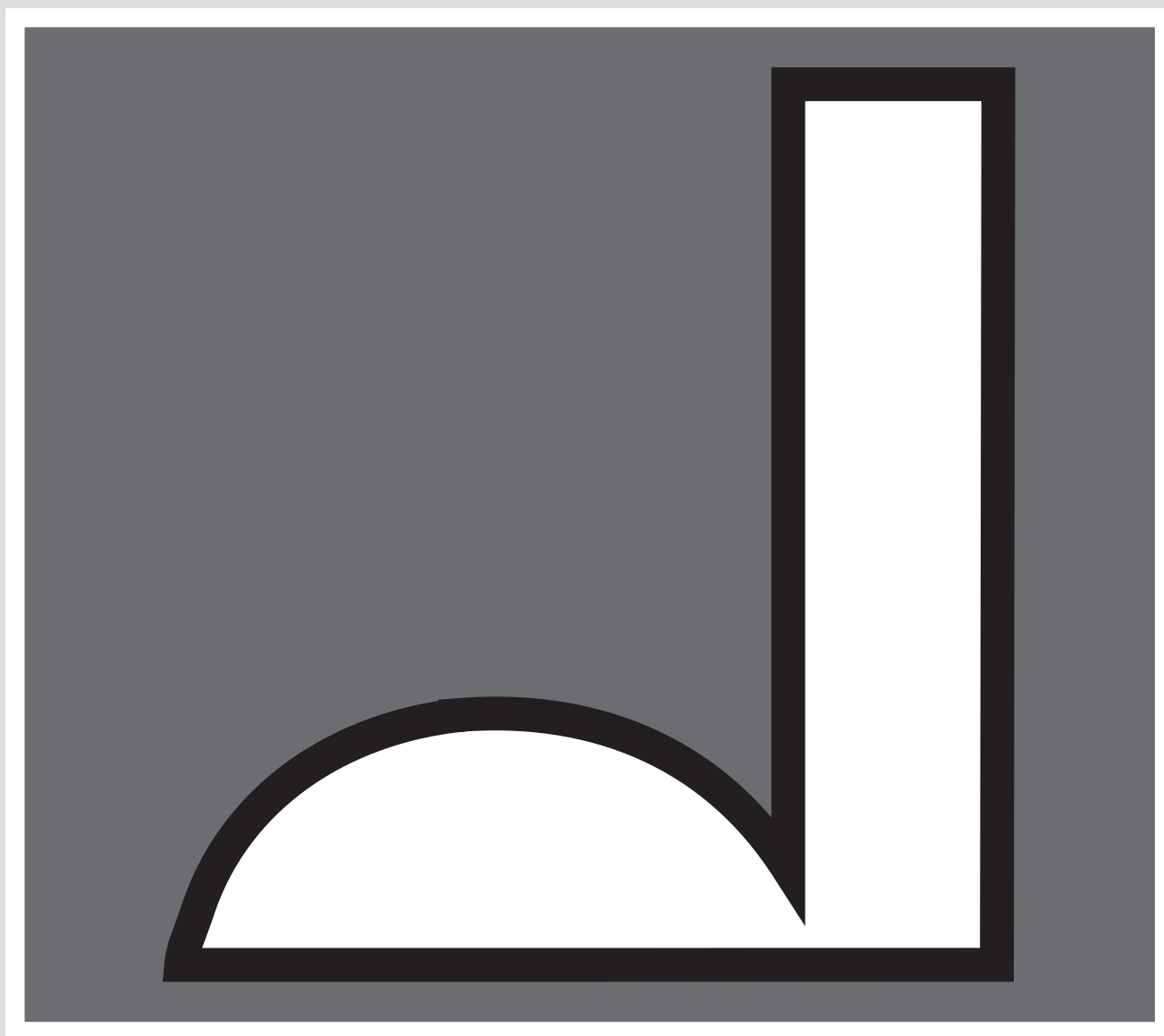




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXI - Nº 117 - QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2006 - BRASÍLIA- DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente Renan Calheiros – PMDB-AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT-AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB-MT 1º Secretário Efraim Morais – PFL-PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB-MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL-DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO Suplentes de Secretário 1ª - Serys Slhessarenko – PT-MT 2º - Papaléo Paes – PSDB-AP 3º - Alvaro Dias – PSDB-PR 4º - Aelton Freitas – PL-MG
---	---

MAIORIA (PMDB) – 21 LÍDER Ney Suassuna VICE-LÍDERES Garibaldi Alves Filho (vago) Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando (vago)⁽⁵⁾ LÍDER DO PMDB – 21 Ney Suassuna VICE-LÍDERES DO PMDB Maguito Vilela (vago) Luiz Otávio Gerson Camata (vago)⁽⁶⁾ Wellington Salgado de Oliveira Valdir Raupp	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)- 17 LÍDER Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 12 Delcídio Amaral VICE-LÍDERES DO PT Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Fátima Cleide LÍDER DO PL – 3 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 2 Antônio Carlos Valadares VICE-LÍDER DO PSB (vago)	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 31 LÍDER José Jorge – PFL VICE-LÍDERES Alvaro Dias – PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma Jonas Pinheiro⁽²⁾ LÍDER DO PSDB – 15 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias VICE-LÍDER DO PDT (vago) LÍDER DO PMR– 1 Marcelo Crivella	LÍDER DO PTB – 4 Mozarildo Cavalcanti VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO P-SOL – 1 Heloísa Helena	LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT VICE-LÍDERES DO GOVERNO Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho - PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes –PSB⁽¹⁾

Agacieli da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	<u>Raimundo Carreiro Silva</u> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <u>Ronald Cavalcante Gonçalves</u> Diretor da Subsecretaria de Ata <u>Denise Ortega de Baere</u> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
--	--

- (1) A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.
- (2) O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005
- (3) O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005
- (6) O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.
- (7) O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 290, DE 2006(*)

Aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 53 entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 3 de julho de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 53 entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 3 de julho de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal .

(*) O texto do Protocolo Adicional acima citado está publicado no **DSF** de 19-1-2006.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 291, DE 2006(*)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o Estabelecimento de um Mecanismo Permanente de Intercâmbio de Informações sobre a Circulação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, assinado em Buenos Aires, em 16 de outubro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o Estabelecimento de um Mecanismo Permanente de Intercâmbio de Informações sobre a Circulação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, assinado em Buenos Aires, em 16 de outubro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando de Entendimento, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal .

(*) O texto do Memorando de Entendimento acima citado está publicado no **DSF** de 17-2-2006.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 292, DE 2006(*)

Aprova o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e a Assistência Jurídica Gratuita entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e a Assistência Jurídica Gratuita entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 17-2-2006.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 293, DE 2006(*)

Aprova, com reserva, o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993, com reserva à primeira parte do parágrafo 2º do artigo VII, relativa à redução dos períodos de prisão ou de cumprimento alternativo da pena.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Protocolo Adicional acima citado está publicado no **DSF** de 31-3-2006.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 294, DE 2006(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul no Campo da Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul no Campo da Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 31-3-2006.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 295, DE 2006(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o Combate ao HIV/SIDA, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o Combate ao HIV/SIDA, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo de Cooperação acima citado está publicado no **DSF** de 31-3-2006.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 296, DE 2006(*)

Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Assistência Judiciária Mútua em Matéria Penal, celebrado em Pequim, em 24 de maio de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Assistência Judiciária Mútua em Matéria Penal, celebrado em Pequim, em 24 de maio de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Tratado acima citado está publicado no **DSF** de 31-3-2006.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2006

Altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 108ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 12 DE JULHO DE 2006

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, da Comissão Mista, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências. (Ato Conjunto nº 2, de 2006) 23787

Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2006, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera o art. 508 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para reduzir o prazo para a interposição de recursos. 23817

Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2006, de autoria do Senador Valdir Raupp, que autoriza a criação da Agência Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências. 23819

Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que dispõe sobre prazo de filiação partidária e de domicílio eleitoral previstos nas Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997, e 9.096, de 19 de setembro de 1995. 23830

Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2006, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que altera o § 5º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária, ao necessitados, para estender à assistência judiciária prestada por estabelecimento de ensino superior o benefício da contagem em dobro dos prazos processuais, no caso que especifica. 23831

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Manifestação de seis Sr^{as} e Sr^s Senadores comunicando que suas assinaturas apostas ao Recurso nº 11, de 2006, lido na sessão de ontem, ao Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2003, que modifica o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho e acrescenta o § 3º, concedendo adicional de periculosidade aos carteiros, para que seja discutido e votado pelo Plenário, são de apoio. A matéria, tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, vai à Câmara dos Deputados. 23832

1.2.3 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 138/2006, de 7 do corrente, do Ministro dos Transportes, encaminhando informações refe-

rentes ao Requerimento nº 478, de 2006, do Senador César Borges. 23832

Nº 139/2006, de 7 do corrente, do Ministro dos Transportes, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 120, de 2006, do Senador Alvaro Dias. 23832

Nº 156/2006, de 28 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 453, de 2006, do Senador Sérgio Cabral. 23833

Nº 157/2006, de 28 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 542, de 2006, do Senador Mozarildo Cavalcanti. 23833

Nº 158/2006, de 28 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, solicitando dilatação de prazo, por trinta dias, para encaminhar as informações referentes ao Requerimento nº 266, de 2006, do Senador Arthur Virgílio. 23833

Nº 159/2006, de 28 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, solicitando dilatação de prazo por trinta dias para encaminhar informações referentes ao Requerimento nº 349, de 2006, do Senador Arthur Virgílio. 23833

Nº 160/2006, de 28 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, solicitando dilatação de prazo por trinta dias para encaminhar informações referentes ao Requerimento nº 279, de 2006, do Senador Arthur Virgílio. 23833

Nº 162/2006, de 30 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 370, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 23833

Nº 261/2006, de 29 de junho último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 6, de 2006, do Senador Arthur Virgílio. 23833

Nº 263/2006, de 3 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 270, de 2006, do Senador Rodolpho Tourinho. 23833

Nº 267/2006, de 29 de junho último, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 245, de 2006, do Senador Tasso Jereissati. 23833

Nº 839/2006, de 5 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 541, de 2006, do Senador Moza-rildo Cavalcanti. 23833

1.2.4 – Avisos do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 1.077/2006, de 28 de junho último, enca-minhando informações referentes ao Requerimento nº 662, de 2001, da Senadora Heloísa Helena. ... 23833

Nº 1.098/2006, de 28 de junho último, enca-minhando informações referentes ao Requerimento nº 616, de 2001, do Senador Geraldo Cândido. ... 23833

Nº 1.099/2006, de 28 de junho último, enca-minhando informações referentes ao Requerimento nº 318, de 2005, da Senadora Heloísa Helena. ... 23833

1.2.5 – Ofício do Chefe do Núcleo de Assun-tos Estratégicos da Presidência da República

Nº 47/2006, de 28 de junho último, encami-nhando informações referentes ao Requerimento nº 357, de 2006, da Senadora Heloísa Helena. ... 23833

1.2.6 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 23/2006, de 23 de junho último, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 346, de 2006, da Co-missão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 23833

Nº 24/2006, de 26 de junho último, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informa-ções referentes ao Requerimento nº 218, de 2006, da Senadora Serys Slhessarenko. 23833

Nº 70/2006, de 28 de junho último, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando informações referentes ao Requeri-mento nº 377, de 2006, do Senador Luiz Pontes. 23833

Nº 264/2006, de 29 de junho último, do Minis-tro do Planejamento, Orçamento e Gestão, enca-minhando informações referentes ao Requerimento nº 327, de 2006, do Senador Cristovam Buarque. 23834

Nº 416/2006, de 30 de junho último, do Mi-nistro da Ciência e Tecnologia, encaminhando in-formações em resposta ao Requerimento nº 496, de 2006, do Senador Arthur Virgílio. 23834

Nº 631/2006, de 29 de junho último, do Minis-tro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, encaminhando informações em resposta ao Requeri-mento nº 333, de 2006, do Senador Arthur Virgílio. 23834

1.2.7 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 427/2006, 11 do corrente, comunicando a aprovação e conversão em lei do Projeto de Lei do Conversão nº 12, de 2006 (Medida Provisória nº 283/2006). 23834

1.2.8 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº 301, de 2006, de 8 de junho último, do Senhor Alex Tadeu Monteiro Zilenovski, Juiz de Direito Corregedor do Departamento de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária do Estado de São Paulo, encaminhando cópia de

Representação referente à “expedição de ordem judicial visando ao bloqueio das comunicações te-lefônicas (chamadas e recebimentos) na área dos estabelecimentos prisionais”. 23834

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plená-rio, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2003, de autoria do Senador Tião Viana, que altera o De-creto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para proibir a atribuição de destaque às declarações de qualidades e de características nutritivas, tanto nas embalagens quanto na publicidade de alimentos, tendo sido rejeitado terminativamente pela Comis-são de Assuntos Sociais. 23835

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 529, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que altera o pará-grafo único do art. 39 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, no que concerne ao salário-maternidade devido à segu-rada especial, tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais. 23835

1.2.9 – Pareceres

Nºs 903 a 921, de 2006, da Mesa do Senado, sobre os Requerimentos nºs 513, 517, 540, 553, 554, 555, 556, 563, 577, 578, 579, 616, 621, 638, 666, 672, 673, 674 e 681, de 2006, de informações. 23835

Nº 922, de 2006, da Comissão de Constitui-ção, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 174, de 2006 (nº 482/2006, na origem), de indicação do Doutor *Antonio Hermen Vasconcellos e Benjamin* para compor o Superior Tribunal de Justiça. 23848

Nº 923, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2006 (nº 2.082/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Co-munitária para o Desenvolvimento de Guaraci a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraci, Estado de São Paulo. 23851

Nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Dispõe sobre o apro-veitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia). 23854

Nº 925, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências. 23857

Nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários. 23859

Nº 927, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2006 (nº 3.779/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a gratuidade na apresentação da Declaração Anual de Isento e dá outras providências..... 23862

Nº 928, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2006 (nº 3.827/2004, na Casa de origem), que denomina “rodovia Governador Leonel de Moura Brizola” o trecho da BR 386, compreendido entre as cidades de Canoas e Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul. 23866

Nº 929, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2006 (nº 3.168/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre o Dia do Profissional de Educação Física... 23869

Nº 930, de 2006, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999, que acrescenta o inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, dispondo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas..... 23871

1.2.10 – Comunicações da Presidência

Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, na presente data, dos Requerimentos de Informações nºs 513, 517, 540, 553, 554, 555, 556, 563, 577, 578, 579, 616, 621, 638, 666, 672, 673, 674 e 681, de 2006. Aprovação da decisão da Presidência que deferiu *ad referendum* da Mesa o Requerimento nº 633, de 2006. 23871

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2006, seja apreciado pelo Plenário, tendo em vista o Ofício nº 76, de 2006, da Comissão de Educação. 23871

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 118, de 2005, e 43, 49, 55 e 57, de 2006, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 23872

1.2.11 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 32, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que altera os artigos 46, 56 e 79 da Constituição Federal. 23872

1.2.12 – Leitura de requerimentos

Nº 808, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Ordem dos Padres Franciscanos no Brasil, pelo lançamento de CD em homenagem ao Centenário da Catequese. 23877

Nº 809, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à primeira Igreja Batista da Restauração de Manaus, pelo transcurso do seu 14º aniversário de implantação no Amazonas... 23877

Nº 810, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Defesa as informações que menciona. 23877

Nº 811, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Orquestra Sinfônica de Manaus, que ontem, em seu concerto mensal oficial, incluiu a participação de 70 jovens músicos, todos bolsistas do programa Meu Primeiro Emprego. 23878

Nº 812, de 2006, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e José Agripino, solicitando voto de aplauso ao Governo do Estado de São Paulo, pela firme atuação na repressão ao crime organizado. 23878

1.2.13 – Ofício

Nº 276/2006, de 11 do corrente, da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 309, de 2006..... 23879

1.2.14 – Discursos do Expediente

SENADORA ÍRIS DE ARAÚJO – Preocupação com a crise no campo, que tem se estendido por um período muito longo. 23879

SENADOR TIÃO VIANA – Alerta para a Agência Nacional de Aviação Civil, no sentido de que acompanhe mais de perto a qualidade do atendimento aos usuários das empresas aéreas..... 23881

SENADOR RODOLPHO TOURINHO – Análise sobre o veto presidencial ao reajuste dos aposentados e pensionistas do INSS. 23884

SENADOR EDUARDO AZEREDO – A perspectiva do Brasil em relação às próximas eleições. 23886

SENADOR CÉSAR BORGES – Críticas aos empréstimos concedidos pelo BMG aos aposentados, para desconto em folha. 23888

SENADORA IDELI SALVATTI – Resposta ao pronunciamento do Senador César Borges. 23891

SENADOR CÉSAR BORGES – Considerações sobre o pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti..... 23892

1.2.15 – Eleição dos Senadores e designação da Comissão Representativa do Congresso Nacional para mandato de 18 a 31 de julho de 2006.

1.2.16 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR JEFFERSON PÉRES, como Líder – Os sinais preocupantes de desagregação mostrados pela sociedade brasileira. Os episódios recentes ocorridos em São Paulo. 23894

SENADOR ALVARO DIAS, como Líder – Considerações sobre a aquisição de créditos consignados por aposentados, através de convênio com o BMG..... 23895

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, como Líder – Críticas à falta de ação do governo, enquanto agentes penitenciários são assassinados..... 23897

SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA – Comentários à nota do jornalista André Hess, intitulada “O outro lado de Lula”..... 23899

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO*, como Líder – Estarrecimento diante de mais uma tentativa de envolvimento de S. Exa. com a máfia dos sanguessugas. 23900

SENADOR *TIÃO VIANA* – Questão de ordem, nos termos dos arts. 403, 118 e 119 do Regimento Interno com referência à tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1999. 23907

O SR. PRESIDENTE (Senador Renan Calheiros) – Resposta à questão do ordem formulada pelo Senador Tião Viana. 23907

SENADOR *JOSÉ SARNEY* – Justificação a projeto de lei que autoriza a criação da Universidade Federal do Oiapoque. 23907

1.2.17 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2006, de autoria do Senador José Sarney, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oiapoque, com sede no Município do Oiapoque, Estado do Amapá. 23908

1.2.18 – Discurso do Expediente (continuação)

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Registro de pleito para que o governo federal possa atuar no sentido de atender e apoiar as comunidades indígenas que estão isoladas. 23909

SENADORA *HELOÍSA HELENA*, como Líder – Considerações sobre os trabalhos da CPMI da “Operação Sanguessuga”. 23913

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Comentários ao artigo intitulado “Diretas Já. E daí?” da jornalista Eliane Cantanhêde, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 9 do corrente. 23915

SENADOR *ROMEU TUMA* – Realização do III Jamboree Nacional Escoteiro, em Brasília, no período de 16 a 21 de julho. Comentários ao livro “Olho no Olho”. 23917

1.2.19 – Apreciação de matéria (nos termos do Requerimento nº 813, de 2006)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 874, de 2006, Relator: Senador João Alberto Souza), do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559/2004, na Casa de origem), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-Lei nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; e dá outras providências. **Encerrada a discussão** sem apresentação de emendas, a matéria é considerada definitivamente aprovada. À sanção. 23919

1.2.20 – Leitura de requerimento

Nº 814, de 2006, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial do Senado Federal, no primeiro semestre do próximo ano, para comemorar os 110 anos da Academia Brasileira de Letras, que transcorrerá a 20 de julho de 2007. **Aprovado.** ... 23926

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa). **Apreciação transferida para a próxima sessão deliberativa ordinária.** 23927

Item 2

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. **Apreciação transferida para a próxima sessão deliberativa ordinária.** 23927

Item 3

Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais). **Apreciação transferida para a próxima sessão deliberativa ordinária.** 23928

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições). **Encerrada a discussão** em primeiro turno, a matéria será votada oportunamente. 23928

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social). **Não houve oradores** na terceira sessão de discussão em primeiro turno. 23928

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na

Câmara dos Deputados. **Não houve oradores** na terceira sessão de discussão em primeiro turno... 23928

Item 7

Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589/2000, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na Internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial, para os fins do artigo 105, III, “c”, da Constituição Federal. **Aprovado** com emenda. À Comissão Diretora para redação final... 23929

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (**Parecer nº 931, de 2006-CDIR**). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 815, de 2006. À sanção. 23929

Item 8

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2006 (nº 6.864/2002, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Santarém – Pará – Maestro Wilson Fonseca” o aeroporto da cidade de Santarém – PA. **Aprovado**. À sanção. 23930

Item 9

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2006 (nº 953/2003, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Biomédico. **Aprovado**. À sanção. 23931

Item 10

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2006 (nº 6.448/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, um helicóptero Esquilo Biturbina para a Armada da República Oriental do Uruguai. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Arthur Virgílio, César Borges e Ney Suassuna. À sanção. ... 23931

Item 11

Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2006 (nº 1.572/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, celebrado em Brasília, em 17 de novembro de 2003. **Aprovado**. À promulgação. 23933

Item 12

Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2006 (nº 1.731/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Cooperação Policial em Matéria de Investigação, Prevenção e Controle de Fatos Delituosos, celebrado em Rio Branco, em 14 de abril de 2004. **Aprovado**. À promulgação. 23934

Item 13

Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2006 (nº 1.758/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003. **Aprovado**. À promulgação. 23935

Item 14

Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2006 (nº 1.799/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, realizada em Londres, Reino Unido, em 9 de abril de 1965. **Aprovado**. À promulgação. 23935

Item 15

Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2006 (nº 1.839/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, celebrado em Berna, em 12 de maio de 2004. **Aprovado**. À promulgação. ... 23936

Item 16

Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2006 (nº 1.897/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em relação aos Impostos sobre a Renda, firmado em Pretória, em 8 de novembro de 2003. **Aprovado**. À promulgação. 23936

Item 17

Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2006 (nº 1.913/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2004. **Aprovado**. À promulgação. 23937

Item 18

Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2006 (nº 1.942/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005. **Aprovado**. À promulgação. 23937

Item 19

Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2006 (nº 1.976/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a Isenção Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005. **Aprovado**. À promulgação. 23938

Item 20

Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2006 (nº 1.068/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002. **Aprovado**. À promulgação. 23938

Item 21

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova

o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997. **Discussão adiada** por 30 dias, nos termos do Requerimento nº 816, de 2006..... 23939

Item 22

Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2006 (apresentado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como conclusão do seu Parecer nº 292, de 2006, Relator: Senador Eduardo Azeredo), que autoriza o envio de avião da Força Aérea Brasileira (FAB) e de destacamento de fuzileiros navais à República do Haiti, com o objetivo de promover a evacuação de nacionais brasileiros residentes naquele país, bem como de outros cidadãos de países vizinhos ao Brasil, e de dar segurança às instalações diplomáticas brasileiras na capital haitiana. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Arthur Virgílio. À promulgação. 23940

Item 23

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134/2002, naquela Casa), que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. **Aprovado, ficando restabelecidos dispositivos do texto original do Senado Federal**, após usar da palavra o Sr. Romeu Tuma. À Comissão Diretora para redação final..... 23942

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (**Parecer nº 932, de 2006-CDIR**). **Aprovada**. À sanção..... 23945

Item extra-pauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 820, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei do Senado 219, de 2006, da Comissão Mista, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências. **Não houve oradores** na primeira sessão de discussão em primeiro turno..... 23957

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária, hoje, às 18 horas e 18 minutos, com Ordem do Dia que designa..... 23957

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 109ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 12 DE JULHO DE 2006

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.3 – Pronunciamento

– Do Senador Arthur Virgílio, solicitando a inserção nos Anais do Senado de novo protesto contra o contingenciamento de recursos da Suframa. 23962

2.4 – ORDEM DO DIA

Item extra-pauta

Projeto de Lei do Senado 219, de 2006, da Comissão Mista, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Fernando Bezerra, Romero Jucá, Arthur Virgílio, Tião Viana, Eduardo Azeredo, Ney Suassuna, Rodolpho Tourinho, Edison Lobão, Romeu Tuma, Marco Maciel, Leonel Pavan, Ramez Tebet, Flexa Ribeiro, César Borges e da Sra. Heloísa Helena. À Comissão Diretora para redação final. 23963

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006 (**Parecer nº 933, de 2006-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 23970

Item extra-pauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 821, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências. **Aprovada a Emenda nº 5-CAE (Substitutivo)**, após usarem da palavra os Srs. Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, a Sra. Heloísa Helena e o Sr. Romeu Tuma. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar. 23985

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2006 (**Parecer nº 934, de 2006-CDIR**). **Aprovada com emenda**. À Comissão Diretora para redação final.... 23987

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2006 (**Parecer nº 936, de 2006-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação..... 23989

2.4.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA – Aprovação de projeto que denomina Aeroporto Wilson Fonseca o Aeroporto de Santarém – PA. Repúdio às escutas clandestinas feitas no escritório político de S. Exª em Belém. 23990

SENADOR PAULO PAIM – Comentários sobre matéria publicada no jornal **Zero Hora** sobre o segundo turno das eleições no Rio Grande do Sul. 23992

2.4.2 – Ofício

Nº 723/2006, de 11 do corrente, do Senador Magno Malta, solicitando providências a respeito de notícia caluniosa publicada pelos jornais contra S. Exa. 23997

2.4.3 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Voto de aplauso à Ordem dos Padres Franciscanos – Legião Franciscana a Serviço de Deus, pelo lançamento, de CD em homenagem ao centenário da catequese. Voto de aplauso à Primeira Igreja Batista da Restauração de Manaus, pelo transcurso de seu 14ª aniversário de implantação no Amazonas. En-

caminhamento à mesa de pronunciamento sobre a alta evasão nas universidades federais..... 23998

SENADOR **EDUARDO SUPLICY** – Registro do diálogo construtivo e respeitoso de S. Exa. com o governador de São Paulo, Sr. Cláudio Lembo, sobre os episódios de violência naquele Estado... 23999

2.4.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR **LEONEL PAVAN** – Comentários sobre a matéria intitulada “*Presidente escreve a atacante que só quis esclarecer qual era sua condição física, e não ofendê-lo*”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 10 de junho último.. 24000

SENADOR **JOÃO BATISTA MOTTA** – Registro da matéria intitulada “*Se eles podem, por que nós não podemos?*”, publicada na revista **Época**, edição de 10 do corrente..... 24001

SENADOR **ALVARO DIAS** – Registro da matéria intitulada “*Parecer do TSE faz governo adiar reajuste de 260 mil*”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 22 de junho último..... 24004

SENADOR **LUIZ PONTES** – Comentários sobre a matéria intitulada “*Lula corre para inaugurar obras*”, publicada no **Jornal do Brasil**, edição de 12 de junho último. Registro da matéria intitulada “*Despreparo federal*”, publicada no jornal **Correio Braziliense**, edição de 22 de junho último..... 24006

SENADOR **JOÃO TENÓRIO** – Registro da matéria intitulada “*Sem terra receberam R\$ 100 mi do governo*”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 8 de junho último. Comentários sobre a matéria intitulada “*Petistas sonham com volta às origens*”, publicada no **Jornal do Brasil**, edição de 21 de junho último. 24008

SENADORA **LÚCIA VÂNIA** – Registro do artigo intitulado “*Com Lula, sem futuro*”, de autoria do economista Roberto Macedo, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 29 de junho último. 24010

SENADOR **FLEXA RIBEIRO** – Registro do artigo intitulado “*O caráter demoníaco do poder*”, publicado no jornal **O Liberal**, edição de 6 do corrente. 24011

SENADOR **JUVÊNCIO DA FONSECA** – Comentários sobre a matéria intitulada “*O vampiroduto do PT*”, publicada na revista **Veja**, edição de 5 do corrente. Comentários sobre a matéria intitulada “*De uma CPI para outra*”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 22 de junho último..... 24012

SENADOR **MARCOS GUERRA** – Registro da matéria intitulada “*Um aliado do barulho*”, publicada na revista **IstoÉ**, edição de 12 do corrente..... 24017

SENADOR **VALDIR RAUPP** – Elogios ao trabalho do Senai, como instituição provedora de capacitação para o trabalho, sempre bem articulada com o mercado..... 24019

SENADOR **ROMERO JUCÁ** – Considerações sobre a importância da Caixa Econômica Federal para o país, ilustrada pela publicação intitulada “*O Brasil precisa da Caixa*”..... 24020

SENADOR **RAMEZ TEBET** – Saudação aos jovens participantes do III Jamboree Nacional Escoteiro, evento a ser realizado em Brasília nos dias 16 a 21 do corrente..... 24021

SENADOR **EDISON LOBÃO** – Considerações sobre doença misteriosa de causa ignorada, a síndrome neurológica, que vem vitimando a população do oeste do estado do Maranhão. 24022

SENADOR **MARCOS GUERRA** – A falta de qualificação profissional no Brasil..... 24023

2.5 – ENCERRAMENTO

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 12/07/2006

4 – TERMO DE REUNIÃO

Referente à Medida Provisória nº 309, de 2006..... 24024

5 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 164 e 165, de 2006. 24024

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.320 a 1.330 e 1.333 e 1.334, de 2006..... 24025

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

8 – SECRETARIA DE COMISSÕES

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

12 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

13 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

14 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

15 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

16 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

17 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

18 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 108ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 12 de Julho de 2006

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislativa

Presidência dos Srs. Renan Calheiros e João Alberto Souza

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 12/7/2006 07:02:22 até 12/7/2006 18:17:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PF	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPICY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PF	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	
PSDB	CE	LUIZ PONTES	X	
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	TIAO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX		

Compareceram: 61 Senadores

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alvaro Dias.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 219, DE 2006

(Da Comissão Mista do Saneamento –
Ato Conjunto nº 2, de 2006)

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade e regularidade;

XII – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até às ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição;

III – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V – regulação: definição das condições e fiscalização da prestação dos serviços públicos, em seus aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos;

VI – prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais titulares;

VIX – subsídios: instrumento econômico de política social, para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VIII – localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º As atividades de medição, leitura e entrega de contas e outros documentos relacionados à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, efetuadas direta ou indiretamente pelos seus prestadores, não constituem serviços postais.

§ 2º A utilização de faixas de domínio de rodovias e de logradouros públicos, inclusive do subsolo, para a instalação de infra-estruturas necessárias à consecução de serviços públicos de saneamento básico não poderá ser onerada pela cobrança de preço público, tarifa ou taxa, devendo, quando for o caso, ser decretada a servidão de passagem.

§ 3º Os serviços públicos de saneamento básico poderão, mediante lei complementar estadual, constituir função pública de interesse comum.

Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e das legislações estaduais.

Art. 5º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do Poder Público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 7º Para os efeitos desta lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I – de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea “6” do inciso 1 do art. 3º;

II – de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de dis-

posição final dos resíduos relacionados na alínea “c” do inciso I do art. 3º;

III – de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

CAPÍTULO II

Do Exercício da Titularidade

Art. 8º Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 4 de abril de 2005.

Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I – elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta lei;

II – prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

III – adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo **per capita** de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

IV – fixar os direitos e os deveres dos usuários;

V – estabelecer mecanismos de controle social nos termos do inciso VI do art. 3º.

VI – estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;

VII – intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Art. 10. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integra a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no **caput**:

I – os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o Poder Público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:

a) determinado condomínio;

b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de ope-

ração e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

II – os convênios e outros atos de delegação celebrados até o dia 6 de abril de 2005.

§ 2º A autorização prevista no inciso I do § 1º deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – a existência de plano de saneamento básico;

II – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

III – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV – a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

§ 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico.

§ 2º Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do **caput** deverão prever:

I – a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II – a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III – as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV – as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) política de subsídios;

V – mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI – as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 3 Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

§ 4º Na prestação regionalizada, o disposto nos incisos 1 a IV do **caput**, e nos § 10 e 20 poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização.

§ 1º A entidade de regulação definirá, pelo menos:

I – as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II – as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III – a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV – os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V – o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município.

§ 2º O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o **caput** deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I – as atividades ou insumos contratados;

II – as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III – o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV – os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V – as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI – as condições e garantias de pagamento;

VII – os direitos e deveres sub-rogados, ou os que se autoriza a sub-rogação;

VIII – as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX – as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X – a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

§ 3º Incluem-se entre as garantias previstas no inciso VI do parágrafo anterior a obrigação do contratante de destacar, nos documentos de cobrança aos usuários, o valor da remuneração dos serviços prestados pelo contratado e de realizar a respectiva arrecadação e entrega dos valores arrecadados.

§ 4º No caso de execução mediante concessão de atividades interdependentes a que se refere o **caput**, deverão constar do correspondente edital de licitação as regas e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.

Art. 13. Os entes da Federação, isoladamente ou reunidos em consórcios públicos, poderão instituir fundos, aos quais poderão ser destinados, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto nos respectivos planos de saneamento básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Os recursos dos fundos a que se refere o **caput** poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO III

Da Prestação Regionalizada de Serviços Público De Saneamento Básico

Art. 14. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico é caracterizada por:

I – um único prestador do serviço para vários Municípios, não contíguos ou não;

II – uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração;

III – compatibilidade de planejamento.

Art. 15. Na prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, as atividades regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

I – por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II – por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

Parágrafo único. No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o **caput**, o titular poderá receber cooperação técnica do respectivo Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art. 16. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I – órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, do Distrito Federal, ou municipal, na forma da legislação;

II – empresa a que se tenha concedido os serviços.

Art. 17. O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de municípios atendidos.

Art. 18. Os prestadores que atuem em mais de um município, ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo município, manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos municípios atendidos e, se for o caso, no Distrito Federal.

Parágrafo único. A entidade de regulação deverá instituir regas e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO III

Do Planejamento

Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

I – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV – ações para emergências e contingências;

V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º Os planos de saneamento básico serão editados pelos titulares, podendo ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicas de cada serviço serão efetuadas pelos respectivos titulares.

§ 3º Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.

§ 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

§ 7º Quando envolverem serviços regionalizados, os planos de saneamento básico devem ser editados em conformidade com o estabelecido no art. 14.

§ 8º Exceto quando regional, o plano de saneamento básico deverá englobar integralmente o território do ente da Federação que o elaborou.

Art. 20. As disposições dos planos de saneamento básico são determinantes para o Poder Público que os editou e são referência para os respectivos prestadores dos serviços, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

Parágrafo único. Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO IV Da Regulação

Art. 21. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 22. São objetivos da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II – requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III – as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV – regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V – medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI – monitoramento dos custos;

VII – avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII – plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX – subsídios tarifários e não tarifários;

X – padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI – medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

XII – penalidades pelo descumprimento de normas.

§ 1º A regulação de serviços públicas de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do respectivo estado, explicitando, no ato de delegação da regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

§ 2º As normas a que se refere o **caput** fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem os usuários das providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 3º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 24. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o **caput** aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 26. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, deles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no **caput** os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade a que se refere o **caput** deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 27. É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

I – amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II – ter prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que pode estar sujeito;

III – ter acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;

IV – ter acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Art. 28. São condições prévias para a delegação da prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – a existência de plano de saneamento básico abrangendo pelo menos o serviço a ser delegado;

II – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

III – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação do serviço, nos termos do respectivo plano de saneamento básico.

CAPÍTULO V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do **caput**, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 30. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – categorias de usuários, distribuída por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II – padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 31. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I – diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II – tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III – internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 32. As tarifas incidentes sobre serviços públicos de saneamento básico serão fixadas pelas entidades reguladoras, devendo o seu valor ser preservado por meio das regras de reajuste e, quando for o caso, de revisão.

Art. 33. A cobrança pela prestação do serviço público de abastecimento de água deve ser realizada por meio de tarifas fixadas com base no volume consumido de água.

§ 1º Na inviabilidade de medição, a cobrança a que se refere o **caput** pode ser feita por estimativa e deve levar em conta a renda e o consumo médio de água de cada uma das áreas atendidas.

§ 2º Em situação crítica de escassez de recursos hídricos que obrigue o racionamento temporário, o sistema de remuneração poderá prever mecanismos de contingência, com o objetivo de administrar a demanda e garantir o equilíbrio financeiro da prestação do serviço.

Art. 34. A cobrança pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário deve ser realizada por meio de tarifas, que poderão ser fixadas com base no volume de água consumido.

Parágrafo único. Aplica-se ao serviço público de esgotamento sanitário o disposto no § 1º do art. 28.

Art. 35. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III – o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

Art. 36. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de doze meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, e poderão ser:

I – periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem

tomados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 40. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V – inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificação.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do **caput** será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a trinta dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas, e a usuário residencial de baixa renda, beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 41. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 42. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 5º Na hipótese de não haver entidade reguladora, o cálculo do crédito a que se refere o **caput** deste artigo levará em consideração o valor atualizado dos bens, a ser feito por meio de avaliação realizada por peritos de reconhecida idoneidade e independência, escolhidos de mútuo acordo entre o prestador e o poder concedente, ficando o valor da avaliação sujeito a correção monetária até a data do efetivo pagamento da indenização.

CAPÍTULO VI Dos Aspectos Técnicos

Art. 43. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. A União definirá parâmetros mínimos para a potabilidade da água.

Art. 44. O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, em função da capacidade de pagamento dos usuários.

§ 1º A autoridade ambiental competente estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento para as atividades a que se refere o **caput**, em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados.

§ 2º A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atenda aos padrões das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

Art. 45. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação, e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos

responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 46. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue a adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

CAPÍTULO VII

Da Participação de Órgãos Colegiados no Controle Social

Art. 47. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada representação:

I – dos titulares dos serviços;

II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV – dos usuários de serviços de saneamento básico;

V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o **caput** poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

§ 2º No caso da União, a participação a que se refere o **caput** será exercida nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, alterada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

CAPÍTULO VIII

Da Política Federal de Saneamento Básico

Art. 48. A União, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

II – aplicação dos recursos financeiros por ela administrados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;

III – estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

IV – utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

V – melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;

VI – colaboração para o desenvolvimento urbano e regional;

VII – garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

VIII – fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados;

IX – adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

X – adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações;

XI – estímulo à implementação de infra-estruturas e serviços comuns a municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

Parágrafo único. As políticas e ações da União de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate e erradicação da pobreza, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, devem considerar a necessária articulação, inclusive no que se refere ao financiamento, com o saneamento básico.

Art. 49. São objetivos da Política Federal de Saneamento Básico:

I – contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características sócio-culturais;

IV – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

V – assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo Poder Público dê-se se-

gundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

VI – incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VII – promover alternativas de gestão que viabilizem a autosustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa;

VIII – promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;

IX – fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

X – minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Art. 50. A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, será feita em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 e com os planos de saneamento básico, e condicionada:

I – ao alcance de índices mínimos de:

a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços;

b) de eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento;

II – à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no **caput**.

§ 1º Na aplicação de recursos não onerosos da União, será dada prioridade às ações e empreendimentos que visem o atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autosustentação econômico-financeira dos serviços, vedada sua aplicação a empreendimentos contratados de forma onerosa.

§ 2º A União poderá instituir e orientar a execução de programas de incentivo à execução de projetos de interesse social na área de saneamento básico com participação de investidores privados, mediante operações estruturadas de financiamentos realizados com recursos de fundos privados de investimento, de capitalização ou de previdência complementar, em

condições compatíveis com a natureza essencial dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos orçamentários da União na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade federal, salvo, por prazo determinado em situações de eminente risco à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 4º Os recursos não onerosos da União, para subvenção de ações de saneamento básico promovidas pelos demais entes da Federação, serão sempre transferidos para Municípios, Distrito Federal ou Estados.

§ 5º No fomento à melhoria de operadores públicos de serviços de saneamento básico, a União poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários, fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas.

§ 6º A exigência prevista na alínea **a** do inciso II do **caput** não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.

§ 7º Não terão acesso a recursos orçamentários federais e acesso a financiamentos com recursos do FGTS e do FAT as concessões outorgadas de forma onerosa, não se considerando ônus a assunção, por novo prestador, de dívidas relacionadas à prestação do serviço.

Art. 51. O processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deverá prever sua divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47.

Parágrafo único. A divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilidade integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da internet e por audiência pública.

Art. 52. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério das Cidades:

I – o Plano Nacional de Saneamento Básico – PNSB que conterá:

a) os objetivos e metas nacionais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no território nacional, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas da União;

b) as diretrizes e orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira,

administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;

c) a proposição de programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas da Política Federal de Saneamento Básico, com identificação das respectivas fontes de financiamento;

d) as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico;

e) os procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações executadas;

II – planos regionais de saneamento básico, elaborados e executados em articulação com os Estados, Distrito Federal, e Municípios envolvidos, para as regiões integradas de desenvolvimento econômico ou nas que haja a participação de órgão ou entidade federal na prestação de serviço público de saneamento básico.

§ 1º O PNSB deve:

I – abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, incluindo o provimento de banheiros e unidades hidro-sanitárias para populações de baixa renda;

II – tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas.

§ 2º Os planos de que tratam os incisos I e II do **caput** devem ser elaborados com horizonte de vinte anos, avaliados anualmente e revisados a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais.

Art. 53. Fica instituído o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III – permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico;

§ 1º As informações do Sinisa são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da Internet.

§ 2º A União apoiará os titulares dos serviços a organizar sistemas de informação em saneamento básico, em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 9º.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 54. Os investimentos feitos em ativos permanentes imobilizados de serviços públicos de saneamento básico, com recursos próprios dos titulares ou dos prestadores, ou com recursos originários da cobrança de tarifas, poderão ser utilizados como créditos perante a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep.

Art. 55. O § 5º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º A infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação. (NR)”

Art. 56. A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A. O FGTS poderá investir diretamente, ou por meio dos seus agentes financeiros, em Fundos de Investimento e Participações, na aquisição de cotas de Fundos de Direitos Creditórios e em outros fundos criados para investimento em saneamento e infra-estrutura, assim como na aquisição de ações representativas do capital social e em debêntures de empresas de saneamento e infra-estrutura.

Parágrafo único. O Conselho Curador do FGTS regulamentará o disposto no **caput**, estabelecendo os critérios e condições específicas de aplicação, assegurando a boa aplicação dos recursos e o equilíbrio financeiro do FGTS.”

Art. 57. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 24.

XXVII – na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, como uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

.....” (NR)

Art. 58. O art. 42 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.

§ 1º Vencido o prazo mencionado no contrato ou ato de outorga, o serviço poderá ser prestado por órgão ou entidade do poder concedente, ou delegado a terceiros, mediante novo contrato.

§ 2º

§ 3º As concessões a que se refere o § 2º, inclusive as que não possuam instrumento que as formalizem ou que possuam cláusula que prevejam prorrogação, terão validade máxima até o dia 31 de dezembro de 2010, desde que, até o dia 30 de junho de 2009 tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – levantamento mais amplo e retroativo possível dos elementos físicos constituintes da infra-estrutura de bens reversíveis e dos dados financeiros, contábeis e comerciais relativos à prestação dos serviços, em dimensão necessária e suficiente para a realização do cálculo de eventual indenização relativa aos investimentos ainda não amortizados pelas receitas emergentes da concessão, observadas as disposições legais e contratuais que regulavam a prestação do serviço, ou a ela aplicáveis nos vinte anos anteriores ao da publicação desta lei;

II – celebração de acordo, entre o poder concedente e o concessionário, sobre os critérios e a forma de indenização de eventuais créditos remanescentes de investimentos ainda não amortizados ou depreciados, apurados a partir dos levantamentos referidos no inciso I e auditados por instituição especializada escolhida de comum acordo pelas partes; e

III – a publicação na imprensa oficial de ato formal de autoridade do poder concedente, autorizando a prestação precária dos serviços por prazo de até seis meses, renovável até 31 de dezembro de 2008, mediante comprovação do cumprimento do disposto nos incisos I e II.

§ 4º Não ocorrendo o acordo previsto no inciso II do § 3º, o cálculo da indenização de investimentos será feito com base nos critérios previstos no instrumento de concessão antes celebrado ou, na omissão deste, por avaliação de seu valor econômico ou reavaliação patrimonial, depreciação e amortização de ativos

imobilizados definidos pelas legislações fiscal e das sociedades por ações, efetuada por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes.

§ 5º No caso do § 4º, o pagamento de eventual indenização será realizado, mediante garantia real, por meio de quatro parcelas anuais, iguais e sucessivas, da parte ainda não amortizada de investimentos e de outras indenizações relacionadas à prestação dos serviços, realizados com capital próprio do concessionário ou de seu controlador, ou originários de operações de financiamento, ou obtidos mediante emissão de ações, debêntures e outros títulos mobiliários, com a primeira parcela paga até o último dia útil do exercício financeiro em que ocorrer a reversão.

§ 6º Ocorrendo acordo, poeár a indenização dd que trat o § 5º sesr pagamediante receitas denovo contato que venha a disciplinar aptaçãodoerviço”. (NR)

Art. 59. fica revogada a lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

At. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de julho de 2006. – Deputado **Júlio Lopes**, Relator – Deputado **Eduardo Azeredo** – Deputado **Fernando Bezerra** – Deputado **Custódio Mattos** – Deputado **Darcísio Perondi** – Deputado **Maria do Carmo** – Deputado **César Borges** – Deputado **Tião Viana**.

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES
ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CMEsp DO SANEAMENTO
RELATÓRIO FINAL

Relator: Deputado **Júlio Lopes**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA ESPECIAL
DESTINADA A SISTEMATIZAR OS PROJETOS
SOBRE SANEAMENTO EM TRAMITAÇÃO NAS
DUAS CASAS DO CONGRESSO NACIONAL
(Ato Conjunto nº 2, de 2006)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006

I – Relatório

Apresentamos nesta Comissão Parlamentar Mista Especial, em 7 de junho de 2006, este projeto de lei no intuito de compatibilizar os projetos de lei sobre saneamento básico que tramitam na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Nossa proposta de

Consolidação recebeu 24 emendas apresentadas pelos nobres parlamentares que compõem esta comissão, descritas a seguir.

Emenda nº 1, da Dep. Maria do Carmo Lara: trata-se de uma emenda substitutiva global, que restabelece o texto do substitutivo apresentado em fevereiro de 2005 na Comissão Especial de Saneamento Básico da Câmara dos Deputados pelo Relator, Dep. Júlio Lopes.

Emenda nº 2, do Dep. Custódio Mattos: altera a redação do § 1º do art. 30, para prever que as revisões tarifárias serão definidas pelo órgão regulador sem a necessidade de oitiva do poder concedente, do prestador dos serviços ou dos usuários, e sem a realização de audiência pública.

Emenda nº 3, do Dep. Custódio Mattos: altera a redação do § 5º do art. 30, trocando o verbo poderá por deverá. Na redação proposta fica estabelecido que o prestador de serviços de saneamento deverá ser autorizado a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados.

Emenda nº 4, do Dep. Custódio Mattos: propõe alterar a redação do art. 42 da Consolidação, que modifica o art. 42 da Lei nº 8.987/95, para prever, em seu § 4º, que, no caso de não haver o acordo previsto no inciso II do art. 3º, a indenização será feita em número equivalente ao prazo remanescente de amortização ou depreciação dos bens a serem indenizados.

Emenda nº 5, do Dep. Darcísio Perondi: suprime o parágrafo único e seus incisos, do art. 19, que repete conteúdo do **caput**.

Emenda nº 6, do Dep. Darcísio Perondi: acrescenta o § 2º ao art. 30, para excluir a necessidade de oitiva do poder concedente, do prestador dos serviços ou dos usuários, e da realização de audiência pública, quando as revisões tarifárias decorrerem de aumento tributário ou força maior.

Emenda nº 7, do Dep. Darcísio Perondi: acrescenta o § 2º ao inciso II do art. 40, para estabelecer que a prioridade dada pela União para os titulares e prestadores de serviços públicos que atenderem ao disposto na lei de saneamento, seja válida somente após 36 meses da aprovação da lei.

Emenda nº 8, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação da alínea **a** do inciso I do art. 3º, para estabelecer que o abastecimento de água potável é constituído pela integralidade das atividades, infra-estruturas e instalações.

Emenda nº 9, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação da alínea **b** do inciso I do art. 3º para estabelecer que o esgotamento sanitário é constituído pela

integralidade das atividades, infra-estruturas e instalações operacionais.

Emenda nº 10, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação do inciso VII do art. 3º que conceitua prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, restringindo-a a entidades públicas.

Emenda nº 11, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação do inciso § 1º do art. 3º, para estabelecer que as contas de água e outros documentos relacionados à prestação dos serviços não se caracterizam como cada e não integram o monopólio postal.

Emenda nº 12, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação do inciso I do art. 21, para estabelecer que no abastecimento de água e esgotamento sanitário os preços públicos só poderão ser cobrados para serviços complementares, como ligação, religação, etc.

Emenda nº 13, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação do art. 25, para estabelecer que no abastecimento de água as tarifas serão estabelecidas com base no volume consumido ou disponibilizado de água.

Emenda nº 14, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação do § 1º do art. 36, para estabelecer que o licenciamento ambiental simplificado levará em conta o porte do projeto e os impactos ambientais esperados.

Emenda nº 15, do Dep. Darcísio Perondi: acrescenta o § 7º ao art. 15, para prever que os contratos vigentes por ocasião da elaboração dos planos de saneamento ou suas revisões deverão ter os seus termos ajustados aos dispositivos dos novos planos.

Emenda nº 16, do Dep. Darcísio Perondi: propõe alteração na redação do art. 42 do substitutivo, que altera o art. 42 da Lei nº 8.987/95, para prever a dispensa de licitação na contratação de instituição especializada de auditoria, prevista no inciso II do § 3º.

Emenda nº 17, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação do art. 5º, definindo que não constitui serviço público a ação de saneamento individual, desde que o mesmo serviço não seja oferecido pelo prestador. Prevê, ainda que mesmo que a ação seja individual, será devida uma taxa a ser revertida para o fundo de saneamento.

Emenda nº 18, do Dep. Darcísio Perondi: propõe alteração na redação do art. 42 da Consolidação, que altera o art. 42 da Lei nº 8.987/95, para prever, em seu § 2º, que as concessões em caráter precário valerão pelo prazo necessário para realização de nova licitação ou para o previsto no art. 241 da Constituição Federal e na Lei nº 11.107.

Emenda nº 19, do Dep. Darcísio Perondi: propõe alteração na redação do art. 42 da Consolidação, que altera o art. 42 da Lei nº 8.987/95, para incluir no § 4º, a reavaliação patrimonial entre os critérios a serem

utilizados para o cálculo da indenização de investimentos.

Emenda nº 20, do Dep. Darcísio Perondi: acrescenta Parágrafo único ao art. 13, para prever que, nos Estados onde atuam as empresas públicas ou sociedades de economia mista estadual, a prestação regionalizada se efetivará através desta modalidade.

Emenda nº 21, do Dep. Darcísio Perondi: altera o inciso III do art. 23 para prever que quando houver prestação regional dos serviços o subsídio a ser utilizado é o subsídio cruzado.

Emenda nº 22, do Dep. Darcísio Perondi: acrescenta o inciso IX ao art. 3º, para definir como receitas emergentes aquelas provenientes da prestação de serviços local ou regionalizada.

Emenda nº 23, do Dep. Custódio Mattos: acrescenta o art. 9-A ao texto da Lei nº 8.036/90, para prever que o FGTS poderá investir em Fundos de Investimentos e Participações, na aquisição de cotas de Fundos de Direitos Creditórios e em outros fundos criados para investimento em saneamento básico, assim como na aquisição de ações e debêntures de empresas de saneamento. O Parágrafo único prevê que o Conselho Curador do FGTS regulamentará a nova modalidade de aplicação proposta.

Emenda nº 24, do Dep. Júlio Lopes: acrescenta o art. 41, para isentar as receitas decorrentes da prestação dos serviços de saneamento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins – e da contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep.

É o Relatório.

II – Voto

Analisando as emendas apresentadas pelos ilustres Parlamentares que compõe esta Comissão, verificamos que muitas delas são pertinentes no todo ou em parte. Em decorrência disso, efetuamos alguns ajustes na proposta de Consolidação, procurando incorporá-las ao novo texto.

Também forma ponderadas sugestões de organizações que militam ou têm interesses no setor de saneamento básico, de órgãos do Poder Executivo federal e de órgãos e entidades prestadores de serviços públicos de saneamento básico.

É preciso salientar que todas as alterações adotadas tiveram o objetivo de aprimorar o texto em discussão, para que ele possa representar, se não o

consenso, pelo menos grande parte das idéias e aspirações dos membros desta Comissão Parlamentar Mista Especial de Saneamento. Detalhamos a seguir as principais alterações introduzidas.

A definição de controle social foi inserida no novo texto da Consolidação, assim como, em diversos tópicos, ficou explícita a sua necessidade. No entanto, optamos por deixar ao encargo de cada poder concedente ou titular dos serviços, a definição de como exercê-lo em sua área de abrangência.

Ficou estabelecido que a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integra a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária. Definiu-se, também, uma série de requisitos para que esses contratos sejam considerados válidos.

O novo texto prevê que os prestadores que atuem em mais de um município deverão estruturar o seu sistema contábil de modo que possa demonstrar os custos e receitas de cada um dos municípios, dando, assim, transparência ao sistema de subsídios cruzados.

Com relação ao licenciamento ambiental de empreendimentos e obras de saneamento, foi previsto que o procedimento simplificado deverá considerar o porte das obras e sistemas e os impactos ambientais esperados.

Inserimos, também, artigos que explicitam as diretrizes e objetivos da Política Federal de Saneamento, que são, entre outros: contribuir para o desenvolvimento nacional, reduzir das desigualdades regionais; gerar emprego e renda e propiciar a inclusão social; assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo Poder Público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social; incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico; e promover alternativas de gestão que viabilizem a autosustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa.

A redação do art. 40 da Consolidação foi alterada para definir que, a partir de sessenta meses da publicação da lei, o atendimento às disposições do marco regulatório do saneamento é condição necessária para receber transferências voluntárias da União e para ce-

lebrar contratos e convênios com os seus órgãos da administração direta e indireta.

Foi introduzido, ainda, um artigo que altera o texto da Lei nº 8.036/90 para prever que o FGTS poderá investir em Fundos de Investimentos e Participações, na aquisição de cotas de Fundos de Direitos Creditórios e em outros fundos criados para investimento em saneamento básico, assim como na aquisição de ações e debêntures das empresas de saneamento. Tudo isso, após a sua regulamentação pelo Conselho Curador do Fundo.

Além disso, foram feitas algumas alterações pontuais na redação das mudanças que se pretendem fazer no art. 42 da Lei nº 8.987/95, já que a retomada dos serviços pelos titulares é um dos assuntos que mais gerou polêmica ao longo das discussões ocorridas no âmbito da Comissão especial da Câmara dos Deputados, da qual somos Relator.

Diante da absoluta falta de consenso em torno da formulação de uma Política Nacional de Saneamento, que incluía um Sistema Nacional de Saneamento, optamos por não colocá-la em na Consolidação. Salientamos que; para estabelecer uma Política Nacional de Saneamento realmente eficaz, é necessário dispor sobre competências executivas de órgãos da União e dos demais entes da Federação, no que se refere ao saneamento básico. Como a Constituição não estabelece competências concorrentes para esse setor, estando clara a titularidade municipal, é questionável a sistematização desse setor, como foi feito, por exemplo, na instituição do SUS – Sistema Único de Saúde.

Permitimo-nos, assim, sugerir que, numa primeira etapa, sejam estabelecidas as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para as quais há embasamento constitucional (art. 21, inciso XX) e os fundamentos para uma Política Federal de Saneamento Básico. A Política Nacional de Saneamento virá numa segunda etapa de discussão, estabelecida preferencialmente por meio de lei complementar fundamentada no parágrafo único do art. 23 da Constituição, já que terá como base de funcionamento a cooperação entre os entes da Federação.

Diante do exposto, submetemos a esta Comissão o Projeto de Lei anexo, na forma da qual consideramos parcialmente aprovadas as emendas nºs 1, 3, 5, 6, 7, 14, 18, 19, 23 e 24, e rejeitadas as demais emendas apresentadas.

Sala da Comissão, de junho de 2006. – Deputado **Júlio Lopes**, Relator.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA ESPECIAL
DESTINADA A SISTEMATIZAR OS PROJETOS
SOBRE SANEAMENTO EM TRAMITAÇÃO NAS
DUAS CASAS DO CONGRESSO NACIONAL
(Ato Conjunto nº 2, de 2006)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

- I – universalização do acesso;
 - II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;
 - III – coleta e manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
 - IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
 - V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
 - VI – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
 - VII – eficiência e sustentabilidade econômica;
 - VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
 - IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
 - X – controle social;
 - XI – segurança, qualidade e regularidade;
 - XII – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
- Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até às ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da vanificação e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II – serviço de saneamento básico de interesse local: aquele no qual todas as atividades, infra-estruturas e instalações operacionais se destinem exclusivamente ao atendimento de um único município;

III – serviço de saneamento básico de interesse comum: aquele não qualificado como de interesse local;

IV – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição;

V – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

VI – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VII – regulação: definição das condições e fiscalização da prestação dos serviços públicos, em seus aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos;

VIII – prestação regionalizada: aquela em que um único prestador público, empresa pública ou sociedade de economia mista atende a dois ou mais titulares;

IX – subsídios: instrumento econômico de política social, para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

X – localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º As atividades de medição, leitura e entrega de contas e outros documentos relacionados à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, efetuadas direta ou indiretamente pelos seus prestadores, não constituem serviços postais.

§ 2º A utilização de faixas de domínio de rodovias e de logradouros públicos, inclusive do subsolo, para a instalação de infra-estruturas necessárias à consecução de serviços públicos de saneamento básico não poderá ser onerada pela cobrança de preço público, tarifa ou taxa, devendo, quando for o caso, ser decretada a servidão de passagem.

Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e das legislações estaduais.

Art. 5º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do Poder Público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 7º Para os efeitos desta lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I – de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do art. 3º;

II – de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do art. 3º;

III – de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

CAPÍTULO II

Do Exercício da Titularidade

Art. 8º Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão estabelecer cooperação para planejar, organizar, regular, fiscalizar e prestar esses serviços, mediante gestão associada ou prestação regionalizada, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Parágrafo único. O titular ou consórcio poderá, mediante convênio, delegar a outro ente da Federação o planejamento, a regulação e a fiscalização do serviço.

Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I – elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta lei;

II – prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

III – adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

IV – fixar os direitos e os deveres dos usuários e os mecanismos de controle social;

V – estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;

VI – intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Art. 10. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integra a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no **caput**:

I – os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o Poder Público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:

a) determinado condomínio;

b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

II – os convênios e outros atos de delegação celebrados até o dia 6 de abril de 2005.

§ 2º A autorização prevista no inciso I do § 1º deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – a existência de plano de saneamento básico;

II – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

III – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV – a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

§ 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico.

§ 2º Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do **caput** deverão prever:

I – a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II – a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III – as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV – as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V – mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI – as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 3º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fis-

calização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

§ 4º Na prestação regionalizada, o disposto nos incisos I a IV do **caput**, e nos §§ 1º e 2º poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização.

§ 1º A entidade de regulação definirá, pelo menos:

I – as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II – as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III – a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV – os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V – o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município.

§ 2º O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o **caput** deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I – as atividades ou insumos contratados;

II – as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III – o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV – os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V – as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI – as condições e garantias de pagamento;

VII – os direitos e deveres sub-rogados, ou os que se autoriza a sub-rogação;

VIII – as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX – as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X – a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

§ 3º Incluem-se entre as garantias previstas no inciso VI do parágrafo anterior a obrigação do contratante de destacar, nos documentos de cobrança aos

usuários, o valor da remuneração dos serviços prestados pelo contratado e de realizar a respectiva arrecadação e entrega dos valores arrecadados.

§ 4º No caso de execução mediante concessão de atividades interdependentes a que se refere o **caput**, deverão constar do correspondente edital de licitação as regras e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.

CAPÍTULO III

Da Prestação Regionalizada de Serviços Públicos de Saneamento Básico

Art. 13. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico é caracterizada por:

I – um único prestador do serviço para vários municípios, contíguos ou não;

II – uniformidade de planejamento, fiscalização, regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração.

Art. 14. Na prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, as atividades de planejamento, regulação e fiscalização serão exercidas:

I – por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II – por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 15. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I – órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, do Distrito Federal, ou municipal, na forma da legislação;

II – empresa a que se tenha concedido os serviços, mediante prévia licitação.

Art. 16. O serviço regionalizado de saneamento básico deverá obedecer a plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de municípios atendidos.

Art. 17. Os prestadores que atuem em mais de um município, ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo município, manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos municípios atendidos e, se for o caso, no Distrito Federal.

Parágrafo único. A entidade de regulação deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO III Do Planejamento

Art. 18. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano específico para cada serviço, que abrangerá, no mínimo:

I – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV – ações para emergências e contingências;

V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º Os planos de saneamento básico serão editados pelos titulares, podendo ser elaborados pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelos respectivos titulares.

§ 3º Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.

§ 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

CAPÍTULO IV Da Regulação

Art. 19. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 20. São objetivos da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 21. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – padrões de qualidade da prestação dos serviços;

II – requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III – planos de investimento e de melhoria dos serviços;

IV – regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V – medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI – monitoramento dos custos;

VII – avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII – plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX – subsídios tarifários e não tarifários;

X – padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI – medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

XII – penalidades pelo descumprimento de normas.

Parágrafo único. A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do respectivo estado, explicitando, no ato de delegação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

Art. 22. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e téc-

nicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 23. São condições prévias para a delegação da prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – a existência de plano de saneamento básico abrangendo pelo menos o serviço a ser delegado;

II – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

III – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação do serviço, nos termos do respectivo plano de saneamento básico.

CAPÍTULO V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 24. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – de manejo e drenagem das águas pluviais urbanas: na forma de taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do **caput**, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de

qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 25. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – categorias de usuários, distribuída por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II – padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 26. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I – diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II – tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III – internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 27. As tarifas incidentes sobre serviços públicos de saneamento básico serão fixadas pelas entidades reguladoras, devendo o seu valor ser preservado por meio das regras de reajuste e, quando for o caso, de revisão.

Art. 28. A cobrança pela prestação do serviço público de abastecimento de água deve ser realizada por meio de tarifas fixadas com base no volume consumido de água.

§ 1º Na inviabilidade de medição, a cobrança a que se refere o **caput** pode ser feita por estimativa e

deve levar em conta a renda e o consumo médio de água de cada uma das áreas atendidas.

§ 2º Em situação crítica de escassez de recursos hídricos que obrigue o racionamento temporário, o sistema de remuneração poderá prever mecanismos de contingência, com o objetivo de administrar a demanda e garantir o equilíbrio financeiro da prestação do serviço.

Art. 29. A cobrança pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário deve ser realizada por meio de tarifas, que poderão ser fixadas com base no volume de água consumido.

Parágrafo único. Aplica-se ao serviço público de esgotamento sanitário o disposto no § 1º do art. 28.

Art. 30. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as dimensões dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III – o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio na área atendida;

Art. 31. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as dimensões dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 32. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de doze meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 33. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, e poderão ser:

I – periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Nos casos de delegação decorrente de licitação, nos primeiros quatro anos de vigência da concessão, não poderão ser reavaliados quaisquer dos itens definidores do certame, ressalvadas as exceções previstas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 3º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 4º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 5º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei nº 3.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 34. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 35. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V – inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do **caput** será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a trinta dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas, e a usuário residencial de baixa renda, beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a

prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 36. Grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 37. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contato.

§ 4º A reversão dos bens, ao final do prazo contratual, é condicionada ao prévio ressarcimento dos saldos existentes aos prestadores.

§ 5º Na hipótese de não haver entidade reguladora, o cálculo do crédito a que se refere o **caput** deste artigo levará em consideração o valor atualizado dos bens, a ser feito por meio de avaliação realizada por peritos de reconhecida idoneidade e independência, escolhidos de mútuo acordo entre o prestador e o poder concedente, ficando o valor da avaliação sujeito a correção monetária até a data do efetivo pagamento da indenização.

CAPÍTULO VI

Dos Aspectos Técnicos

Art. 38. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. A União definirá parâmetros mínimos para a potabilidade da água.

Art. 39. O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação

ambiental, em função da capacidade de pagamento dos usuários.

§ 1º A autoridade ambiental competente estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento para as atividades a que se refere o **caput**, em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados.

§ 2º A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atendam aos padrões das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

§ 3º As normas vigentes relativas aos processos de licenciamento ambiental e os padrões a que se referem os §§ 1º e 2º deverão ser revisados no período de doze meses a contar da data de início de vigência desta lei.

Art. 40. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação, e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

Parágrafo único. Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

Art. 41. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue a adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

CAPÍTULO VII

Da Política Federal de Saneamento Básico

Art. 42. A União, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

II – aplicação dos recursos financeiros por ela administrados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;

III – estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

IV – utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

V – melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;

VI – colaboração para o desenvolvimento urbano e regional;

VII – garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

VIII – fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados;

IX – adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

X – adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações;

XI – estímulo à implementação de infra-estruturas e serviços comuns a municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

Parágrafo único. As políticas e ações da União de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate e erradicação da pobreza, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida devem considerar a necessária articulação, inclusive no que se refere ao financiamento, com o saneamento básico.

Art. 43. São objetivos da Política Federal de Saneamento Básico:

I – contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais;

IV – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

V – assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo Poder Público dê-se se-

gundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

VI – incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VII – promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa;

VIII – promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;

IX – fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

X – minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Art. 44. A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União será feita em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos artigos 42 e 43 e com os planos de saneamento básico, e condicionada:

I – ao alcance de índices mínimos de:

a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços;

b) de eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento;

II – à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no **caput**.

§ 1º Na aplicação de recursos não onerosos da União, será dada prioridade às ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a auto-sustentação econômico-financeira dos serviços, vedada sua aplicação a empreendimentos contratados de forma onerosa.

§ 2º A União poderá instituir e orientar a execução de programas de incentivo à execução de projetos de interesse social na área de saneamento básico com participação de investidores privados, mediante operações estruturadas de financiamentos realizados com recursos de fundos privados de investimento, de

capitalização ou de previdência complementar, em condições compatíveis com a natureza essencial dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos orçamentários da União na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade federal, salvo, por prazo determinado em situações de eminente risco à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 4º Os recursos não onerosos da União, para subvenção de ações de saneamento básico promovidas pelos demais entes da Federação, serão sempre transferidos para Municípios, Distrito Federal ou Estados.

§ 5º No fomento à melhoria de operadores públicos de serviços de saneamento básico, a União poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas.

§ 6º A exigência prevista na alínea **a** do inciso II do **caput** não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.

Art. 45. O atendimento às disposições desta lei por titulares e prestadores de serviços públicos de saneamento básico de qualquer natureza jurídica, a partir de sessenta meses da sua publicação oficial, é condição para:

I – receber transferências voluntárias da União destinadas a ações de saneamento básico;

II – celebrar contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres vinculados a ações de saneamento básico, com a administração direta ou indireta da União, entidades ou fundos direta ou indiretamente sob seu controle, gestão ou operação, ou com entidades de crédito que se utilizem de recursos da União ou de fundos geridos ou operados por órgão ou entidade da União.

Parágrafo único. O atendimento às disposições desta lei, para os efeitos do disposto no **caput**, será comprovado por meio de parecer técnico emitido pela entidade reguladora dos serviços, o qual instruirá os processos relacionados aos incisos I e II do **caput**.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 46. Ficam isentas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e da contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, as receitas decorrentes da prestação dos serviços públicos de saneamento básico definidos no inciso I do art. 3º.

Art. 47. O § 5º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º A infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação. (NR)”

Art. 48. A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A. O FGTS poderá investir diretamente, ou por meio dos seus agentes financeiros, em Fundos de Investimento e Participações, na aquisição de cotas de Fundos de Direitos Creditórios e em outros fundos criados para investimento em saneamento e infra-estrutura, assim como na aquisição de ações representativas do capital social e em debêntures de empresas de saneamento e infra-estrutura. (AC)

Parágrafo único. O Conselho Curador do FGTS regulamentará o disposto no **caput**, estabelecendo os critérios e condições específicas de aplicação, assegurando a boa aplicação dos recursos e o equilíbrio financeiro do FGTS.” (AC)

Art. 49. O art. 42 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.

§ 1º Vencido o prazo fixado no contrato ou ato de outorga, o serviço poderá ser prestado por órgão ou entidade do poder concedente, ou delegado a terceiros, mediante novo contrato.

§ 2º

§ 3º As concessões a que se refere o § 2º terão validade máxima até o dia 31 de dezembro de 2011, desde que, até o dia 30 de junho de 2010 tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – levantamento amplo e retroativo dos elementos físicos constituintes da infra-estrutura de bens reversíveis e dos dados financeiros, contábeis e comerciais relativos à prestação dos serviços, em dimensão necessária e suficiente para a realização do cálculo de eventual indenização relativa aos investimentos ainda não amortizados pelas receitas emergentes da concessão, observadas as disposições legais e contratuais que regulavam a prestação

do serviço, ou a ela aplicáveis nos vinte anos anteriores ao da publicação desta lei; (AC)

II – celebração de acordo, entre o poder concedente e o concessionário, revestido das formalidades legais, com força de título executivo, onde estejam definidos, a partir dos levantamentos referidos no inciso I e auditados por instituição especializada escolhida de comum acordo pelas partes:

a) os critérios e a forma de indenização de eventuais créditos remanescentes de investimentos ainda não amortizados ou depreciados; e

b) as condições de assunção ou de pagamento da parcela do saldo devedor dos financiamentos contraídos pelo concessionário ou por seu controlador e aplicados na área de intervenção da concessão;

III – a publicação na imprensa oficial de ato formal de autoridade do poder concedente, autorizando a prestação precária dos serviços por prazo de até vinte e quatro meses, podendo ser renovada até 31 de dezembro de 2011, mediante comprovação do andamento das atividades relativas ao cumprimento do disposto nos incisos I e II. (AC)

§ 4º Não ocorrendo o acordo previsto no inciso II do § 3º, o cálculo da indenização de investimentos será feito com base nos critérios previstos no instrumento de concessão antes celebrado ou, na omissão deste, nos critérios de reavaliação patrimonial, depreciação e amortização de ativos imobilizados definidos pelas legislações fiscal e das sociedades por ações, observadas as seguintes condições: (AC)

I – pagamento em três parcelas anuais sucessivas da parte ainda não amortizada de investimentos realizados com capital próprio do concessionário, ou de seu controlador, não originário de operações de financiamento, ou por estes obtido mediante emissão de ações, debêntures e outros títulos mobiliários; (AC)

II – pagamento em cinco parcelas anuais sucessivas de outras indenizações não decorrentes de investimentos em infra-estruturas e equipamentos, relacionadas à prestação dos serviços na área de intervenção da concessão; (AC)

III – definição formal da responsabilidade pelos saldos devedores remanescentes dos financiamentos contraídos pelo antigo conces-

sionário, ou por seu controlador para aplicação na área de intervenção da concessão. (AC)

§ 5º É condição necessária para a retomada dos serviços de que trata o § 1º: (AC)

I – ato formal, entre o representante do poder concedente, o antigo concessionário, as instituições financeiras credoras e o novo contratado, que defina a responsabilidade pelos saldos devedores remanescentes dos financiamentos contraídos pelo antigo concessionário, ou por seu controlador, para aplicação na área de intervenção da concessão, observado o disposto nos arts. 32 e 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e das Resoluções nº 40 e nº 43, do Senado Federal; (AC)

II – apresentação de garantias reais, pelo poder concedente, para o pagamento das parcelas anuais previstas nos incisos I e II do § 4º. (AC)

Art. 50. Fica revogada a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de junho de 2006. – Deputado **Júlio Lopes**, Relator.

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CMEsp DO SANEAMENTO

RELATÓRIO FINAL

Relator: Deputado **Júlio Lopes**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA ESPECIAL DESTINADA A SISTEMATIZAR OS PROJETOS SOBRE SANEAMENTO EM TRAMITAÇÃO NAS DUAS CASAS DO CONGRESSO NACIONAL (ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2006)

Complementação de Voto do Relator

Conforme decisão tomada pelo Plenário da Comissão Parlamentar Mista Especial na sessão do dia 4 de julho último, fizemos uma nova avaliação e incorporamos várias sugestões enviadas pelo Poder Executivo à proposta de consolidação, cuja versão final apresentamos anexa ao nosso parecer.

Em exaustivo trabalho dos Consultores que me assessoram, em trabalho conjunto com a assessoria do Senador César Borges, efetuamos várias alterações de redação e inclusões de novos dispositivos, tendo sempre como base o texto que nos foi enviado pelo Dr. Luiz Alberto dos Santos, Subchefe de Análise

e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República.

Reforçamos a constatação, já enfatizada em nosso parecer, de que é inviável a obtenção de um consenso envolvendo os representantes dos interesses estaduais, de incluir no texto a instituição de uma Política Nacional de Saneamento, que tenha como instrumento principal um sistema nacional de saneamento que tenha em sua composição órgãos colegiados federal, estaduais e municipais. Tal política, reafirmamos, só nos parece viável em uma segunda etapa, mais apropriadamente mediante projeto de lei complementar.

Mantemos, portanto, em nosso texto, o estabelecimento de diretrizes nacionais gerais e de uma política federal de saneamento, ou seja, uma política a ser seguida pelas entidades governamentais da União que atuam de alguma forma no setor de saneamento básico.

A seguir, relacionamos as alterações introduzidas em nossa proposta de consolidação, apresentada na forma de projeto de lei da Comissão Parlamentar Mista Especial.

1 – Retirada do princípio de gestão integrada dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e da definição de serviço de saneamento de interesse local e de interesse comum, com o objetivo de eliminar qualquer interpretação de definição de titularidade (art. 2º, I, e art. 3º, II e III). Introduziu-se um parágrafo 3º ao art. 3º apenas para sinalizar que os serviços de saneamento poderão constituir função pública de interesse comum.

2 – Alterações na redação do art. 8º (**caput** e retirada do parágrafo único), para deixar claro que o titular poderá delegar atividades de regulação e fiscalização e estabelecer cooperação com outros entes da Federação para a atividade de planejamento.

3 – Enfatização, no inciso V do art. 9º, da diretriz de estabelecimento de mecanismos de controle social segundo definido no art. 3º, VI.

4 – Inclusão da possibilidade dos entes da Federação instituírem fundos para universalização dos serviços públicos de saneamento básico, aos quais poderão ser destinadas parcelas das receitas desses serviços (novo art. 13).

5 – Alterações na redação do art. 14, que trata das características da prestação regionalizada de serviços de saneamento, retirando a obrigatoriedade de planejamento unificado.

6 – Alteração da diretriz referente a planos de saneamento básico para serviços com prestação regionalizada, que poderão e não (deverão) ser referentes ao conjunto de Municípios atendidos (arts. 15, 17 e 19).

6 – Ainda sobre planejamento, alteração da diretriz que trata da colaboração entre titular e prestador. A nova redação do § 1º do art. 19 prevê que os planos poderão ser elaborados pelo titular com base em estudos fornecidos pelos prestadores e, não, pelos próprios prestadores dos serviços. Segundo no § 8º do art. 19, o plano de saneamento deve englobar todo o território do ente da Federação que o elaborou, salvo se for regional.

7 – Inclusão de novo art. 20, que determina serem os planos de saneamento básico determinantes para o poder público que os editou e referenciais para os respectivos prestadores de serviços (art. 20, **caput** parágrafo único).

8 – Alterações nas redações dos aspectos mínimos a serem contemplados pelas normas da entidade de regulação (incisos I e III do art. 23). Inclusão da obrigatoriedade de comunicação, aos usuários, de providências tomadas em razão de queixas ou reclamações sobre os serviços (novos §§ 1º e 2º do art. 20).

9 – Obrigatoriedade do prestador de serviços de saneamento fornecer dados e informações à entidade de regulação (novo art. 25)

10 – Obrigação de assegurar publicidade a relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores (novo art. 26).

11 – Explicitação dos direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico, inclusive sobre informações quanto à regulação e prestação destes (novo art. 27).

12 – Pequenas alterações de redação nos artigos que tratam da cobrança dos serviços de saneamento (art. 29, III, art. 35, II e art. 36, II).

13 – Retirada do dispositivo que impedia, nos primeiros quatro anos de vigência contratual, a reavaliação de itens definidores de licitações para concessão de serviços de saneamento (retirada do § 2º do art. 38, art. 33).

14 – Ajuste na redação do art. 41, acentuando que a negociação de tarifas de grandes usuários com os prestadores de serviços pode ser feita desde que haja previsão nas respectivas normas de regulação.

15 – Ajuste na redação do art. 42 esclarecendo que os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante os titulares, recuperáveis mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais, além da observância, quando for o caso, da legislação pertinente às sociedades por ações (Casos em que o prestador for empresa de capital aberto).

16 – alteração do § 4º do art. 42 remetendo a reversão, aos titulares, de bens relacionados à prestação de serviços de saneamento, resultantes de investimentos do prestador, ao final dos prazos contratuais, ao previsto no art. 36 da Lei nº 8.987/1995 – Lei das Concessões.

17 – Retirada da diretriz para revisão das normas relativas ao licenciamento ambiental e dos padrões de qualidade dos efluentes de estações de tratamento de esgotos sanitários, evitando o entendimento de que se pretendia “anistiar” atuais infratores ambientais (supressão do § 3º do art. 44).

18 – Inclusão de diretriz determinando que a instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes (acréscimo do § 2º ao art. 45).

19 – Inclusão de capítulo específico sobre a participação de órgãos colegiados no controle social de serviços de saneamento (art. 47)

20 – Inclusão de dispositivos com regulamentação mínima da elaboração do Plano Nacional de Saneamento Básico – PNSB – e com indicações sobre os planos dos demais entes da Federação (art. 51 e 52)

19 – Instituição do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, cujo conteúdo será público e acessível a todos, inclusive por meio da internet (adição do art. 55).

20 – Modificação do art. 55 que propunha a isenção do pagamento da Cofins e do PIS/Pasep relativos às receitas decorrentes da prestação dos serviços públicos de saneamento básico. Na nova proposta, não se prevê isenção, mas a transformação de investimentos feitos pelos titulares e prestadores em créditos perante essas contribuições. Lembramos, a propósito, que os recolhimentos da Cofins e PIS/Pasep, feitas pelos prestadores de serviços de água e esgotos em 2005, equivaleceram a mais de 32% dos investimentos realizados no setor no mesmo ano.

21 – Inclusão de art. 58, prevendo condições especiais para contratação de cooperativas de catadores para realizar coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos.

22 – Alteração das condições para reversão de serviços de saneamento básico, por meio de modificação no art. 42 da Lei das Concessões. Estão previstas as condições de indenização e de retomada dos serviços sem contratos, com instrumentos contratuais precários ou vencidos.

Diante do exposto, complemento meu encaminhamento de voto perante esta Comissão, na forma do Projeto de Lei da Comissão Parlamentar Mista Especial reformulado, em anexo.

Sala da Comissão, de julho de 2006. – Deputado **Júlio Lopes**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 241. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 42. As concessões de serviço público outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, observado o disposto no art. 43 desta lei. (Vide Lei nº 9.074, de 1995)

§ 1º Vencido o prazo da concessão, o poder concedente procederá a sua licitação, nos termos desta lei.

§ 2º As concessões em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão a outorga das concessões que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.220,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano CNDU e dá outras providências.

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

.....
Art 2º O parcelamento do seio urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

.....
LEI Nº 9.785, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (desapropriação por utilidade pública) e as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (registros públicos) e 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (parcelamento do solo urbano).

.....
Art. 3º A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º ”

“§ 2º (VETADO)

“§ 3º (VETADO)

§ 4º Considera-se lote o terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.

§ 5º Consideram-se infra-estrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domi-

ciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.

§ 6º A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de:

I – vias de circulação;

II – escoamento das águas pluviais;

III – rede para o abastecimento de água potável; e

IV – soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.”

.....
LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Vide Lei nº 9.012, de 1995

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....
Art. 9º As aplicações com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal e pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador do FGTS, em operações que preencham os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei 10.931, de 2004)

I – Garantias: (Redação dada pela Lei nº 9.467, de 1997)

a) hipotecária; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

b) caução de Créditos hipotecários próprios, relativos a financiamentos concedidos com recursos do agente financeiro; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

c) caução dos créditos hipotecários vinculados aos imóveis objeto de financiamento; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

d) hipoteca sobre outros imóveis de propriedade do agente financeiro, desde que livres e desembarçados de quaisquer ônus; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

e) cessão de créditos do agente financeiro, derivados de financiamentos concedidos com recursos próprios, garantidos por penhor ou hipoteca; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

f) hipoteca sobre imóvel de propriedade de terceiros; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

g) seguro de crédito; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

h) garantia real ou vinculação de receitas, inclusive tarifárias, nas aplicações contratadas com pessoa

jurídica de direito público ou de direito privado a ela vinculada; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

i) aval em nota promissória; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

j) fiança pessoal; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

l) alienação fiduciária de bens móveis em garantia; (incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

m) fiança bancária; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

n) outras, a critério do Conselho Curador do FGTS; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

II – correção monetária igual à das contas vinculadas;

III – taxa de juros média mínima, por projeto, de 3 (três) por cento ao ano;

IV – prazo máximo de trinta anos. (Redação dada pela Lei nº 8.692, de 1993)

§ 1º A rentabilidade média das aplicações deverá ser suficiente à cobertura de todos os custos incorridos pelo Fundo e ainda à formação de reserva técnica para o atendimento de gastos eventuais não previstos, sendo da Caixa Econômica Federal o risco de crédito.

§ 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo, 60 (sessenta) por cento para investimentos em habitação popular.

§ 4º Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, deverão ser complementares aos programas habitacionais.

§ 5º As garantias, nas diversas modalidades discriminadas no inciso I do **caput** deste artigo, serão admitidas singular ou supletivamente, considerada a suficiência de cobertura para os empréstimos e financiamentos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 9.467, de 1997)

§ 6º (Vide Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

§ 7º Vide Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001

§ 8º (Vide Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001)

Art. 10. O Conselho Curador fixará diretrizes e estabelecerá critérios técnicos para as aplicações dos recursos do FGTS, visando:

I – exigir a participação dos contratantes de financiamentos nos investimentos a serem realizados;

II – assegurar o cumprimento, por parte dos contratantes inadimplentes, das obrigações decorrentes dos financiamentos obtidos;

III – evitar distorções na aplicação entre as regiões do País, considerando para tanto a demanda habitacional, a população e outros indicadores sociais

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea **a**, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea **a**, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI – quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII – quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados

dos no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII – nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV – para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XV – para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

XVI – para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e

de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVIII – nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 desta lei; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIX – para as compras de material de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida para estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XX – na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XXI – Para a aquisição de bens destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq ou outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIII – na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o

preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIV – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida. (Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004)

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XXVII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Projeto que acaba de ser lido, de autoria da Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 2, de 2006, vai à publicação e tramitará de acordo com os arts. 142 e 143 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alvaro Dias.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, DE 2006

Altera o art. 508 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para reduzir o prazo para a interposição de recursos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 508 da Lei nº 5.869, de 1973, Código de Processo Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 508. Na apelação, nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos em-

bargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de dez dias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Justificação

Os recursos previstos no Código de Processo Civil submetem-se a prazos variados e, na maioria, excessivos. Ilustra-o o recurso de apelação, para cuja interposição se prevê, para o apelante, o prazo de quinze dias, e mais quinze para o apelado apresentar suas contra-razões. No mesmo rol, estão os embargos infringentes, os recursos ordinário, especial e extraordinário, e os embargos de divergência.

Não bastasse a gama de recursos a dificultar a missão do Estado de fazer a entrega da prestação jurisdicional (fato que situa dita missão num plano de quase colapso), a condição descrita também neutraliza a missão do juiz singular, que vê convolar-se em letra morta a decisão por ele proferida, porquanto a sentença, em vez de pôr fim à lide e gerar a pacificação entre os jurisdicionados, traduz-se em mera fase processual.

Há recursos, como o agravo de instrumento, previsto para impugnar decisões interlocutórias, que já experimentaram notável transformação a partir da edição das Leis nºs 9.139, de 30 de novembro de 1995, e 11.187, de 19 de outubro de 2005, e cuja interposição é cabível no prazo de dez dias. Outros, porém, sem razão alguma, senão a de ordem histórica, mantêm o prazo de quinze dias, malgrado o interesse das partes em litígio de reduzi-lo.

Ora, a nossa legislação é tolerante em relação ao devedor, a quem são conferidos inúmeros caminhos processuais para protelar o resultado dos julgamentos, em prejuízo daqueles que o esperam, às vezes, por décadas. Daí resulta a redução de prestígio do Poder Judiciário, que produz muitas sentenças sem efeitos práticos na vida real.

É necessário que se reverta esse quadro e se adotem providências legais consonantes com os interesses da sociedade, que não pode realizar a justiça pelos próprios meios e tampouco a recebe satisfatoriamente do Estado.

A presente proposição tem por escopo reduzir, de quinze para dez dias, o prazo para a interposição dos recursos de que trata o art. 508 do Código de Processo Civil, de modo a uniformizá-lo, relativamente ao agravo de instrumento, e a tomá-lo consentâneo com a expectativa dos jurisdicionados.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a célere aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senadora **Maria do Carmo Alves**.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973****Institui o Código de Processo Civil.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 508. Na apelação, nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos embargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de quinze dias.

.....

Brasília, 11 de janeiro de 1973; 152º da Independência e 85º da República. – **EMÍLIO G.MÉDICI**
– **Alfredo Suzaid.**

LEI Nº 9.139, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995**Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, que tratam do agravo de instrumento.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528 e 529 do Código de Processo Civil, Livro I Título X. Capítulo III, passam a vigorar, sob o título “Do Agravo”, com a seguinte redação:

.....

Art. 522. Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, retido nos autos ou por instrumento.

Parágrafo único. O agravo retido independe de preparo.

Art. 523. Na modalidade de agravo retido o agravante requererá que o tribunal dele conheça, preliminarmente, por ocasião do julgamento da apelação.

§ 1º Não se conhecerá do agravo se a parte não requerer expressamente, nas razões ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal.

§ 2º Interposto o agravo, o juiz poderá reformar sua decisão, após ouvida a parte contrária, em 5 (cinco) dias.

§ 3º Das decisões interlocutórias proferidas em audiência admitir-se-á interposição oral do agravo retido, a constar do respectivo termo, expostas sucintamente as razões que justifiquem o pedido de nova decisão.

§ 4º Será sempre retido o agravo das decisões posteriores à sentença, salvo caso de inadmissão da apelação.

Art. 524. O agravo de instrumento será dirigido diretamente ao tribunal competente, através de petição com os seguintes requisitos:

I – a exposição do fato e do direito;

II – as razões do pedido de reforma da decisão;

III – o nome e o endereço completo dos advogados, constantes do processo.

Art. 525. A petição de agravo de instrumento será instruída:

I – obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado;

II – facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis.

§ 1º Acompanhará a petição o comprovante do pagamento das respectivas custas e do porte de retorno, quando devidos, conforme tabela que será publicada pelos tribunais.

§ 2º No prazo do recurso, a petição será protocolada no tribunal, ou postada no correio sob registro com aviso de recebimento, ou, ainda, interposta por outra forma prevista na lei local.

Art. 526. O agravante, no prazo de 3 (três) dias, requererá juntada, aos autos do processo, de cópia da petição do agravo de instrumento e do comprovante de sua interposição, assim como a relação dos documentos que instruíram o recurso.

Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, se não for caso de indeferimento liminar (art. 557), o relator:

I – poderá requisitar informações ao juiz da causa, que as prestará no prazo de 10 (dez) dias;

II – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), comunicando ao juiz tal decisão;

III – intimará o agravado, na mesma oportunidade, por ofício dirigido ao seu advogado, sob registro e com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes; nas comarcas sede de tribunal, a intimação far-se-á pelo órgão oficial;

IV – ultimadas as providências dos incisos anteriores, mandará ouvir o Ministério Público, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Na sua resposta, o agravado observará o disposto no § 2º do art. 525.

Art. 528. Em prazo não superior a 30 (trinta) dias da intimação do agravado, o relator pedirá dia para julgamento.

Art. 529. Se o juiz comunicar que reformou inteiramente a decisão, o relator considerará prejudicado o agravo.”

.....

Brasília, 30 de novembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República. – **Fernando Henrique Cardoso; Nelson A. Jobim.**

LEI Nº 11.187, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para conferir nova disciplina ao cabimento dos agravos retido e de instrumento, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 522, 523 e 527 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 522. Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, na forma retida, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, quando será admitida a sua interposição por instrumento.

.....(NR)”

“Art. 523.....

§ 3º Das decisões interlocutórias proferidas na audiência de instrução e julgamento caberá agravo na forma retida, devendo ser interposto oral e imediatamente, bem como constar do respectivo termo (art. 457), nele expostas sucintamente as razões do agravante.” (NR)

“Art. 527

II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa;

V – mandará intimar o agravado, na mesma oportunidade, por ofício dirigido ao seu advogado, sob registro e com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 10 (dez) dias (art. 525, § 2º), facultando-lhe juntar a documentação que entender conveniente, sendo que, nas comarcas sede de tribunal e naquelas em que o expediente forense for divulgado no diário oficial, a intimação far-se-á mediante publicação no órgão oficial;

VI – ultimadas as providências referidas nos incisos III a V do **caput** deste artigo, mandará ouvir o Ministério Público, se for o caso, para que se pronuncie no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do **caput** deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Art. 3º É revogado o § 4º do art. 523 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Brasília, 19 de outubro de 2005; 184º da Independência e 117º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva; Marcio Thomaz Bastos.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 221, DE 2006

Autoriza a criação da Agência Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Agência Nacional de Meio Ambiente

Art. 1º Fica autorizada, nos termos desta lei, a criação da Agência Nacional de Meio Ambiente – ANAMA, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A ANAMA terá sede e foro no Distrito Federal, podendo instalar unidades administrativas regionais.

Art. 2º Competirá à ANAMA, nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, executar as ações federais referentes à preservação e à conservação do meio ambiente, além de regular e fiscalizar o uso dos recursos ambientais.

Art. 3º A ANAMA, no exercício de suas competências, deverá observar e implementar orientações, diretrizes e políticas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, especialmente no que se refere a:

I – compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

II – manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido;

III – estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso racional e ao manejo de recursos ambientais;

IV – preservação e recuperação dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;

V – definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

VII – proteção dos ecossistemas, com a preservação e a conservação de áreas representativas;

VIII – controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

IX – incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para a proteção e o manejo dos recursos ambientais;

X – divulgação de dados e informações ambientais e formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

XI – acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

XII – proteção de áreas ameaçadas de degradação e recuperação;

de áreas degradadas;

XIII – educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

XIV – imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

Art. 4º A natureza de autarquia especial conferida à ANAMA será caracterizada por independência administrativa, autonomia financeira, ausência de subordinação hierárquica e mandato fixo de seus dirigentes.

Art. 5º A administração da ANAMA será regida por contrato de gestão, negociado entre o seu Diretor-

Presidente e o Ministro de Estado do Meio Ambiente, no prazo máximo de cento e vinte dias seguinte à nomeação do Diretor-Presidente da ANAMA.

§ 1º O contrato de gestão estabelecerá os indicadores que permitam avaliar, objetivamente, o desempenho da ANAMA.

§ 2º A inexistência do Contrato de Gestão não impedirá o normal desempenho da ANAMA no exercício de suas competências.

Art. 6º Constituída a ANAMA, mediante a aprovação, por decreto, de seu regulamento e estrutura organizacional, ficará a Autarquia, automaticamente, investida no exercício de suas competências, e extintos o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o Serviço Florestal Brasileiro, órgão do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 7º Competirá à ANAMA:

I – propor e editar normas e padrões de qualidade ambiental;

II – elaborar o zoneamento ambiental em âmbito nacional e regional, e auxiliar a elaboração nos âmbitos estadual e municipal;

III – realizar avaliações de impactos ambientais;

IV – apreciar pedidos de licenciamento ambiental de atividades, empreendimentos, produtos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ambiental, nos termos da Legislação em vigor;

V – propor a criação, regularização fundiária e gestão das Unidades de Conservação Federais, bem como apoiar a implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;

VI – gerar, integrar e disseminar sistematicamente informações e conhecimentos relativos ao meio ambiente;

VII – gerar conhecimento para a gestão do uso dos recursos faunísticos, pesqueiros e florestais e criar metodologias e tecnologias de gestão ambiental;

VIII – implementar o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente – SINIMA, bem como o Sistema Nacional de Informações Florestais – SINIF, integrado àquele;

IX – elaborar sistema de informação para a gestão do uso dos recursos faunísticos e pesqueiros;

X – implementar os Cadastros Técnicos Federais de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e

de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais;

XI – gerenciar o Cadastro Nacional de Florestas Públicas, exercendo as seguintes funções:

a) organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Florestas Públicas da União;

b) adotar as providências necessárias para interligar os cadastros estaduais e municipais ao Cadastro Nacional;

XII – fiscalizar e aplicar penalidades administrativas ambientais ou compensatórias pelo não-cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental, nos termos da legislação em vigor;

XIII – elaborar do Relatório Anual de Qualidade do Meio Ambiente;

XIV – executar programas de educação ambiental;

XV – apoiar a criação e gestão de programas de treinamento, capacitação, pesquisa e assistência técnica para a implementação de atividades florestais, incluindo manejo florestal, processamento de produtos florestais e exploração de serviços florestais;

XVI – efetuar a proteção e manejo integrado de ecossistemas, de espécies, do patrimônio natural e genético de representatividade ecológica em escalas nacional e regional;

XVII – elaborar e estabelecer critérios e padrões e propor normas ambientais para a gestão do uso dos recursos pesqueiros, faunísticos e florestais;

XVIII – disciplinar, cadastrar, licenciar, monitorar e fiscalizar os usos e acessos aos recursos ambientais, florísticos e faunísticos;

XIX – promover o uso sustentável dos recursos naturais renováveis, o apoio ao extrativismo e às populações tradicionais;

XX – estimular e fomentar a prática de atividades florestais sustentáveis madeireira, não-madeireira e de serviços;

XXI – monitorar, prevenir e controlar desmatamentos, queimadas e incêndios florestais;

XXII – executar, direta ou indiretamente, a exploração econômica dos recursos naturais em suas unidades, obedecidas as exigências legais e de sustentabilidade do meio ambiente e restrita a:

a) uso público, publicidade, ecoturismo e outros serviços similares; e

b) produtos e subprodutos da flora e da fauna, gerados na execução das ações de caráter permanente;

XXIII – exercer a função de órgão gestor prevista no art. 53 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, no âmbito federal, bem como de órgão gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF);

XXIV – promover estudos de mercado para produtos e serviços gerados pelas florestas;

XXV – propor planos de produção florestal sustentável de forma compatível com as demandas da sociedade;

XXVI – fiscalizar e controlar a coleta e transporte de material biológico;

XXVII – analisar, registrar e controlar substâncias químicas, agrotóxicos e seus componentes e afins, conforme legislação em vigor;

XXVIII – prestar assistência e apoio operacional às instituições públicas e à sociedade, em questões de acidentes e emergências ambientais e de relevante interesse ambiental;

XXIX – recuperar áreas degradadas;

XXX – propor e editar normas, fiscalizar e controlar o uso do patrimônio espeleológico brasileiro, bem como fomentar levantamentos, estudos e pesquisas que possibilitem ampliar o conhecimento sobre as cavidades naturais subterrâneas existentes;

XXXI – apoiar e atuar em parceria com os seus congêneres estaduais e municipais.

XXXII – aplicar, no âmbito de sua competência, os dispositivos e acordos internacionais relativos à gestão ambiental;

XXXIII – celebrar acordos, contratos, convênios, termos de parceria e de ajustamento de condutas e instrumentos similares com organizações públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando à realização de seus objetivos.

§ 1º No exercício de suas atribuições, a ANAMA promoverá a articulação com os Estados, o Distrito promoverá a os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para a atividades de forma compatível com a Política Nacional do as diretrizes setoriais pertinentes.

§ 2º Para a concessão das florestas públicas sob a titularidade dos outros entes da Federação, de órgãos e empresas públicas e de associações de comunidades locais, poderão ser firmados convênios com a ANAMA.

§ 3º As atribuições previstas nos incisos XV, XX, XXIV e XXV do **caput** deste artigo serão exercidas sem prejuízo de atividades desenvolvidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública federal que atuem no setor.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional da ANAMA

Art. 8º A ANAMA terá como órgão de deliberação máxima a contando, também, com uma procuradoria, uma corregedoria, um consultivo e uma ouvidoria, além das unidades especializadas.

Art. 9º A Diretoria atuará em regime de colegiado e será composta por cinco Diretores, que decidirão por maioria absoluta, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 1º A Diretoria reunir-se-á com a maioria de seus membros, sendo públicas as suas reuniões deliberativas e fundamentadas as suas decisões.

§ 2º A matéria sujeita à deliberação da Diretoria será distribuída ao Diretor responsável pela área para apresentação de relatório.

Art. 10. Competirá à Diretoria:

I – exercer a administração da ANAMA;

II – propor, por intermédio do Ministro de Estado do Meio Ambiente, ao Presidente da República, alterações do regulamento da ANAMA;

III – editar normas sobre matérias de competência da ANAMA;

IV – aprovar o Regimento Interno da ANAMA, a organização, a estrutura e o âmbito decisório de cada unidade administrativa;

V – examinar, decidir e executar ações necessárias ao cumprimento das competências da ANAMA;

VI – cumprir e fazer cumprir as normas relativas ao Sistema Nacional de Meio Ambiente;

VII – aprovar as normas relativas aos procedimentos administrativos internos da ANAMA;

VIII – aprovar minutas de editais de licitação, homologar adjudicações, transferência e extinção de contratos de concessão, na forma do regimento interno;

IX – conceder a outorga de exploração de produtos e serviços florestais, nos termos da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006;

X – apreciar, em grau de recurso, as penalidades impostas pela ANAMA, conhecer e julgar pedidos de reconsideração de suas decisões;

XII – elaborar e divulgar relatórios sobre as atividades da ANAMA;

XIII – encaminhar os demonstrativos contábeis da ANAMA aos órgãos competentes;

XIV – decidir pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da ANAMA.

§ 1º As competências previstas neste artigo serão indelegáveis.

§ 2º A Diretoria deliberará por maioria simples de votos, e se reunirá com a presença de, pelo menos, três diretores, entre eles o Diretor-Presidente ou seu substituto legal.

Art. 11. Os diretores serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão indicados pelo Presidente da República e por ele nomeados, após a aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 1º É vedado o exercício do cargo de Diretor:

I – por quem mantiver ou tiver mantido, nos vinte e quatro meses anteriores à nomeação, qualquer dos seguintes vínculos com pessoa jurídica concessionária florestal ou com produtor florestal independente:

a) acionista ou sócio com participação individual direta superior a um por cento no capital social ou superior a dois por cento no capital social de empresa controladora;

b) membro do conselho de administração, fiscal ou de diretoria executiva;

c) empregado, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras.

II – por membro do conselho ou diretoria de associação ou sindicato, regional ou nacional, representativo de interesses dos agentes mencionados no inciso I deste artigo, ou de categoria profissional de empregados desses agentes.

§ 2º Ficará o ex-Diretor, nos doze meses seguintes ao seu desligamento do cargo, impedido de prestar, direta ou indiretamente, independentemente da forma ou natureza do contrato, qualquer tipo de serviço às pessoas jurídicas concessionárias, sob a fiscalização da ANAMA, inclusive às suas controladas, coligadas ou subsidiárias.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo configura prática de advocacia administrativa, sujeitando o infrator às penas previstas no art. 321 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 12. Os diretores cumprirão mandatos de quatro anos.

Parágrafo único. Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no art. 11 desta lei.

Art. 13. Os diretores somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial tran-

sitada em julgado ou de pena demissória decorrente de processo administrativo disciplinar.

§ 1º Sem prejuízo do que prevêem a Lei Penal e a Lei de Improbidade Administrativa, será causa da perda do mandato a inobservância, por diretor, dos deveres e proibições inerentes ao cargo, inclusive no que se refere ao cumprimento do contrato de gestão e das políticas estabelecidas para o meio ambiente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º Cabe ao Ministro de Estado do Meio Ambiente instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial constituída por servidores públicos federais estáveis, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir julgamento.

Art. 14. A substituição dos diretores em seus impedimentos será disciplinada em regulamento.

Art. 15. Caberá ao Diretor-Presidente:

I – exercer a representação legal da ANA;

II – presidir as reuniões da Diretoria;

III – cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria;

IV – decidir **ad referendum** da Diretoria as questões de urgência;

V – decidir, em caso de empate, nas deliberações da Diretoria;

VI – exercer as funções de gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal;

VII – nomear e exonerar servidores, provendo os cargos em comissão e as funções de confiança;

VIII – nomear, requisitar, exonerar e demitir servidores;

IX – encaminhar ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos os relatórios elaborados pela Diretoria e demais assuntos de competência daquele Conselho;

X – exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor;

XI – firmar, em nome da ANAMA, acordos, contratos, convênios, ajustes, termos de ajustamento de conduta e instrumentos similares;

XII – ordenar despesas.

Art. 16. A representação judicial da ANAMA, com prerrogativas processuais de Fazenda Pública, será exercida pela Procuradoria.

Art. 17. O Ouvidor será nomeado pelo Presidente da República para mandato de três anos, gozando das mesmas garantias e submetendo-se aos mesmos impedimentos e requisitos de investidura dos Diretores da ANAMA.

§ 1º Caberá ao Ouvidor receber pedidos de informações, esclarecimentos, reclamações e sugestões, acompanhar o processo interno de apuração de denúncias, respondendo diretamente aos interessados e encaminhando, quando julgar necessário, seus pleitos à Diretoria da ANAMA.

§ 2º O Ouvidor deverá produzir, semestralmente ou quando a Diretoria da ANAMA julgar oportuno, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 18. A Corregedoria fiscalizará a legalidade e a efetividade das atividades funcionais dos servidores e das unidades da ANAMA, sugerindo as medidas conetivas necessárias, conforme disposto em regulamento.

Art. 19. O Conselho Consultivo da ANAMA, órgão de participação institucional dos Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil na Agência, prestará assessoramento à Diretoria, tendo sua organização, composição e funcionamento estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO III

Do Processo Decisório

Art. 20. O processo decisório da ANAMA obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e publicidade, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 21. As iniciativas ou alterações de atos normativos que afetem direitos dos usuários de recursos ambientais serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANAMA.

Art. 22. Ressalvados os documentos e autos cuja divulgação possa violar a segurança do País, o segredo protegido ou a intimidade de alguém, todos os demais permanecerão abertos à consulta pública.

CAPÍTULO IV

Da Remuneração por Serviços Prestados e pela Outorga de Exploração

Art. 23. A ANAMA poderá cobrar taxas pela prestação de serviços ou pelo exercício do poder de polícia, decorrentes de atividades inerentes à sua missão institucional, destinando o produto da arrecadação ao seu custeio e funcionamento.

Parágrafo único. As taxas e seus respectivos fatos geradores são aqueles definidos nos Anexos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, inseridos pela Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, e alterados pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000.

CAPÍTULO V

Das Receitas

Art. 24. Constituirão receitas da ANAMA:

I – dotações, créditos adicionais e especiais e repasses que lhe forem consignados no Orçamento Geral da União;

II – recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006;

III – recursos oriundos da cobrança dos preços de concessão florestal, conforme destinação prevista na alínea **a** do inciso I do **caput** e no inciso I do § 1º, ambos do art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, além de outros referentes ao contrato de concessão, incluindo os relativos aos custos do edital de licitação e os recursos advindos de aplicação de penalidades contratuais;

IV – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e organismos internacionais;

V – as rendas provenientes da exploração e venda de produtos e subprodutos da fauna e da flora;

VI – as rendas, de qualquer natureza, resultantes do exercício de atividades que lhe sejam afetas ou da exploração ou alienação de imóveis sob a sua jurisdição;

VII – as receitas provenientes de operações de crédito que contratar, de auxílios, subvenções, contribuições, doações e legados de fontes internas e externas, do rendimento de operações financeiras que realizar, bem como do pagamento de taxas, multas, preços de serviços e emolumentos previstos em lei;

VIII – os recursos complementares provenientes da aplicação de mecanismos de marketing ambiental, de compensações ambientais, de conversão de multas, da venda de produtos e divulgação de material promocional e do uso público de unidades de conservação,

IX – rendas eventuais; e

X – outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 25. Serão transferidos à ANAMA o patrimônio, o acervo técnico, as obrigações e os direitos do IBAMA.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir e utilizar as dotações orçamentárias, aprovadas na Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, em favor do IBAMA e dos órgãos do Ministério do Meio Ambiente, para a ANAMA, relativas às funções por ela absorvidas.

Parágrafo único. As autorizações previstas no **caput** deste artigo deverão manter a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida no art. 5º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 27. Permanecerão em vigor os regulamentos e demais normas editadas pelo IBAMA até que sejam substituídos por regulamentação a ser editada pela ANAMA.

Art. 28. Os cargos de Analista Ambiental e Técnico Ambiental da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, integrantes da estrutura administrativa do IBAMA e do Serviço Florestal Brasileiro do Ministério do Meio Ambiente, passarão a denominar-se, respectivamente, Especialista em Regulação do Uso de Recursos Ambientais e Técnico em Regulação do Uso de Recursos Ambientais, integrantes da estrutura administrativa da ANAMA, sem mudança de atribuições e de remuneração.

Art. 29. Serão redistribuídos para a ANAMA os cargos efetivos e em comissão, bem como as funções gratificadas integrantes das estruturas administrativas do IBAMA e do Serviço Florestal Brasileiro do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, sem aumento de despesa, a transformação de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, integrantes da estrutura do IBAMA e do Serviço Florestal Brasileiro, em cargos comissionados de Direção (CD), de Gerência Executiva (CGE), de Assessoria (CA), de Assistência (CAS) e Técnico (CCT), com os valores remuneratórios fixados no Anexo desta lei, para compor estrutura da ANAMA.

Parágrafo único. Aplicar-se-ão aos ocupantes de cargos comissionados da ANAMA as mesmas vedações estabelecidas no § 1º do art. 11 desta lei.

Art. 31. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do Orçamento da ANAMA.

Art. 32. Os mandatos dos primeiros membros da Diretoria da ANAMA terão duração de quatro anos para o Diretor-Presidente e seu substituto, três, dois e um ano para os demais diretores.

Art. 33. Ficam, a partir da entrada em vigor do decreto presidencial que instituir a ANAMA, revogados o Título IV da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Submetemos à apreciação de nossos Pares a presente proposição legislativa, que autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Nacional do Meio Ambiente (ANAMA), responsável pelas ações federais de preservação e conservação do meio ambiente e órgão regulador e fiscalizador do aproveitamento dos recursos ambientais para qualquer fim.

Sucedânea do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), a ANAMA integra-se ao Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) no intuito de aprimorar a eficiência do Poder Público nesse campo específico de atuação.

Informada, entre outros desígnios, pela promoção do desenvolvimento sustentável – princípio consagrado em diversas Convenções Internacionais sobre o meio ambiente –, a atuação da ANAMA visa à efetiva implementação dos objetivos e diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Em que pese ser anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988, essa lei ainda não atingiu seus objetivos, entre outros motivos, por ser aplicada, em muitos casos, segundo uma postura eminentemente conservacionista, que pretende ver a natureza intocada, em detrimento do desenvolvimento econômico.

Vivemos momentos de intenso desgaste dos movimentos e organizações ambientalistas. É emblemática, por exemplo, a constante oposição promovida por organizações não-governamentais ao licenciamento para a construção de novas usinas hidrelétricas. Tal postura, levada ao extremo, é profundamente prejudicial ao desenvolvimento do País, haja vista – gerada

por outros motivos, é verdade – a crise energética que levou ao apagão em 2001.

Não somos contra a conservação do meio ambiente. Muito pelo contrário, pretendemos ver a natureza, os ecossistemas e os processos ecológicos efetivamente preservados, mas nunca ao inadmissível custo de provocar a contenção do desenvolvimento socioeconômico nacional. A nova Agência tem, portanto, a importantíssima missão de atribuir maior eficácia à preservação ambiental, segundo uma postura mais condizente com os imperativos do desenvolvimento nacional.

A ANAMA será constituída como autarquia especial, com autonomia administrativa e financeira, mandato fixo e estabilidade de seus diretores. Tais características se justificam pois a implantação e o funcionamento do Sisnama são tarefas a serem executadas ao longo de vários anos, exigindo, desse modo, continuidade administrativa e capacitação técnica de seus dirigentes. O detalhamento de sua estrutura organizacional será feito em regulamento a ser aprovado por decreto do Poder Executivo.

O órgão deverá dispor de estrutura administrativa adequada ao controle de gastos com pessoal e à necessária racionalização organizacional. Nesse contexto, o projeto autoriza a transformação de cargos comissionados do IBAMA e do SFB em cargos dos grupos CD, CGE, CA, CAS e CCT, típicos das Agências Reguladoras.

Do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei autoriza o Poder Executivo a remanejar, transpor, transferir e utilizar as dotações orçamentárias do Ministério do Meio Ambiente, relativas às funções absorvidas pela Agência, mantida a mesma classificação programática, sendo posteriormente seus grupos de despesas e fontes de recursos, bem como suas modalidades de aplicação e identificadores de uso, objeto de dotações orçamentárias consignadas à própria ANAMA.

Contamos com o apoio dos nossos Pares para a aprovação deste projeto de lei, que, em nosso entendimento, constitui importante iniciativa do Senado Federal, no sentido de promover uma maior compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Valdir Raupp**.

ANEXO

CÓDIGO	VALOR (R\$)
CD I	8.362,80
CD II	7.944,66
CGE I	7.526,52
CGE II	6.690,24
CGE III	6.272,10
CGE IV	4.181,40
CA I	6.690,24
CA II	6.272,10
CA III	1.881,63
CAS I	1.568,03
CAS II	1.358,96
CCT-V	1.589,98
CCT-IV	1.161,90
CCT-III	699,86

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.284, DE 2 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

Art. 39. Os recursos financeiros oriundos dos preços da concessão florestal de unidades localizadas em áreas de domínio da União serão distribuídos da seguinte forma:

I – o valor referido no § 3º do art. 36 desta lei será destinado:

a) 70% (setenta por cento) ao órgão gestor para a execução de suas atividades;

§ 1º Quando os recursos financeiros forem oriundos dos preços da concessão florestal de unidades localizadas em florestas nacionais criadas pela União nos termos do art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, serão distribuídos da seguinte forma:

I – o valor referido no § 3º do art. 36 desta lei será destinado ao órgão gestor para a execução de suas atividades;

CAPÍTULO IV Do Órgão Gestor

Art. 53. Caberá aos órgãos gestores federal, estaduais e municipais, no âmbito de suas competências:

I – elaborar proposta de Paof, a ser submetida ao poder concedente;

II – disciplinar a operacionalização da concessão florestal;

III – solicitar ao órgão ambiental competente a licença prévia prevista no art. 18 desta lei;

IV – elaborar inventário amostral, relatório ambiental preliminar e outros estudos;

V – publicar editais, julgar licitações, promover os demais procedimentos licitatórios, inclusive audiência e consulta pública, definir os critérios para formalização dos contratos e celebrá-los com concessionários

de manejo florestal sustentável, quando delegado pelo poder concedente;

VI – gerir e fiscalizar os contratos de concessão florestal;

VII – dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre concessionários, produtores independentes e comunidades locais;

VIII – controlar e cobrar o cumprimento das metas fixadas no contrato de concessão;

IX – fixar os critérios para cálculo dos preços de que trata o art. 36 desta lei e proceder à sua revisão e reajuste na forma desta lei, das normas pertinentes e do contrato;

X – cobrar e verificar o pagamento dos preços florestais e distribuí-los de acordo com Esta lei;

XI – acompanhar e intervir na execução do PMFS, nos casos e condições previstos nesta lei;

XII – fixar e aplicar as penalidades administrativas e contratuais impostas aos concessionários, sem prejuízo das atribuições dos órgãos do Sisnama responsáveis pelo controle e fiscalização ambiental;

XIII – indicar ao poder concedente a necessidade de extinção da concessão, nos casos previstos nesta lei e no contrato;

XIV – estimular o aumento da qualidade, produtividade, rendimento e conservação do meio ambiente nas áreas sob concessão florestal;

XV – dispor sobre a realização de auditorias florestais independentes, conhecer seus resultados e adotar as medidas cabíveis, conforme o resultado;

XVI – disciplinar o acesso às unidades de manejo;

XVII – atuar em estreita cooperação com os órgãos de defesa da concorrência, com vistas em impedir a concentração econômica nos serviços e produtos florestais e na promoção da concorrência;

XVIII – incentivar a competitividade e zelar pelo cumprimento da legislação de defesa da concorrência, monitorando e acompanhando as práticas de mercado dos agentes do setor florestal;

XIX – efetuar o controle prévio e a **posteriori** de atos e negócios jurídicos a serem celebrados entre concessionários, impondo-lhes restrições à mútua constituição de direitos e obrigações, especialmente comerciais, incluindo a abstenção do próprio ato ou contrato ilegal;

XX – conhecer e julgar recursos em procedimentos administrativos;

XXI – promover ações para a disciplina dos mercados de produtos florestais e seus derivados, em especial para controlar a competição de produtos florestais de origem não sustentável;

XXII – reconhecer em ato administrativo as entidades que poderão realizar auditorias florestais;

XXIII – estimular a agregação de valor ao produto florestal na região em que for explorado.

§ 1º Compete ao órgão gestor a guarda das florestas públicas durante o período de **pousio** entre uma concessão e outra ou, quando por qualquer motivo, houver extinção do contrato de concessão.

§ 2º O órgão gestor deverá encaminhar ao poder concedente, ao Poder Legislativo e ao conselho de meio ambiente, nas respectivas esferas de governo, relatório anual sobre as concessões outorgadas, o valor dos preços florestais, a situação de adimplemento dos concessionários, os PMFS e seu estado de execução, as vistorias e auditorias florestais realizadas e os respectivos resultados, assim como as demais informações relevantes sobre o efetivo cumprimento dos objetivos da gestão de florestas públicas.

§ 3º O relatório previsto no § 2º deste artigo relativo às concessões florestais da União deverá ser encaminhado ao Conama e ao Congresso Nacional até 31 de março de cada ano.

§ 4º Caberá ao Conama, considerando as informações contidas no relatório referido no § 3º deste artigo, manifestar-se sobre a adequação do sistema de concessões florestais e de seu monitoramento e sugerir os aperfeiçoamentos necessários.

§ 5º Os estados, o Distrito Federal e os municípios disporão sobre o órgão competente para exercer as atribuições de que trata este capítulo nas respectivas esferas de atuação.

TÍTULO IV

Do Serviço Florestal Brasileiro

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO IV

Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

Advocacia administrativa

– Art. 321. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena – detenção, de um a três meses, ou multa.

Parágrafo único. Se o interesse é ilegítimo:

Pena – detenção, de três meses a um ano, além da multa.

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

LEI Nº 9.960 DE 28 DE JANEIRO DE 2000

Institui a Taxa de Serviços Administrativos – TSA, em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, estabelece preços a serem cobrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, cria a Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA, e dá outras providências.

LEI Nº 10.165, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

LEI Nº 7.797, DE 10 DE JULHO DE 1989

Cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.

LEI Nº 11.306, DE 16 DE MAIO DE 2006

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2006.

LEI Nº 11.178, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 5º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX – descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos no âmbito do mesmo órgão ou entidade, ou entre estes, constantes dos orçamen-

tos fiscal e da Seguridade Social, observado o disposto no § 1º do art. 8º.

§ 1º As categorias de programação de que trata Esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.

§ 3º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

a) alterações do produto e da finalidade da ação; e

b) referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 4º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 5º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 6º No projeto de lei orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária, devendo as modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, preservar os códigos seqüenciais da proposta original.

§ 7º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 8º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 9º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

LEI Nº 7.735, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 222, DE 2006

Dispõe sobre prazo de filiação partidária e de domicílio eleitoral previstos nas Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 e 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 1º O artigo 9º da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Para concorrer a cargo eletivo, o eleitor deverá estar filiado ao respectivo partido pelo menos 30 meses antes da data fixada para as eleições, majoritárias ou proporcionais, e ter domicílio eleitoral na circunscrição correspondente em idêntico prazo.”(NR)

Art. 2º O artigo 18 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Para concorrer a cargo eletivo, o eleitor deverá estar filiado ao respectivo partido pelo menos 30 meses antes da data fixada para as eleições, majoritárias ou proporcionais.”(NR)

Art. 3º Revogam-se o artigo 20 e o seu parágrafo único da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos 36 meses de sua publicação.

Justificação

Urge trabalhar no sentido de fortalecer o sistema partidário brasileiro. Com efeito, nada mais nocivo para a política nacional que o atual laxismo das leis partidária e eleitoral. Tal situação enfraquece o Congresso Nacional e, em decorrência, ameaça o equilíbrio dos Três Poderes e da própria democracia.

A atual situação de permissividade deriva do fim da ditadura militar, quando foi reestabelecido o Estado de Direito e passou a haver mais liberdade para compor o quadro político partidário nacional. Criaram-se então dezenas de legendas e houve intensa movimentação de filiação e desfiliação, visando a ajustar o sistema político à nova realidade do País.

Hoje, porém, já se sabe qual é o panorama político-partidário, quais as legendas político-representativas de parte expressiva ou de organizadas minorias da sociedade, e quais outras mal representam apenas a si próprias, sem nenhum vínculo com a sociedade.

Não mais se justifica, portanto, manter essa facilidade de trocar de legenda repetidas vezes em um mesmo mandato. E o projeto que ora submeto à con-

sideração das Senhoras e Senhores Senadores visa a aprimorar a democracia no Brasil. Fortalecer os partidos é, pois, fortalecer o sistema político, é solidificar a democracia e o Estado de Direito. A palavra de ordem é acabar com as famigeradas “legendas de aluguel” e refletir profundamente sobre o sistema eleitoral, patrocinando medidas que façam o processo avançar positiva e maduramente.

Adicionalmente esclareço que a proposição ora formalizada revive proposição por mim apresentada ainda na Câmara dos Deputados, quando no exercício do mandato de Deputado Federal. Por tratar-se de tema atual é que estou apresentando-a novamente em função do seu arquivamento naquela Casa, ao final de toda Legislatura, conforme determina o Regimento.

Eis, em suma, porque solicito as Senhoras e Senhores Senadores apoio para este Projeto de Lei que simboliza passo importante no quadro da reforma política que a sociedade brasileira reclama.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamentando os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 18. Para concorrer a cargo eletivo, o eleitor deverá estar filiado ao respectivo partido pelo menos um ano antes da data fixada para as eleições, majoritárias ou proporcionais.

Art. 19. Na segunda semana dos meses de abril e outubro de cada ano, o partido, por seus órgãos de direção municipais, regionais ou nacional, deverá remeter, aos juizes eleitorais, para arquivamento, publicação e cumprimento dos prazos de filiação partidária para efeito de candidatura a cargos eletivos, a relação dos nomes de todos os seus filiados, da qual constará a data de filiação, o número dos títulos eleitorais e das seções em que estão inscritos. (Redação dada pela Lei nº 9.504, de 30-9-1997)

§ 1º Se a relação não é remetida nos prazos mencionados neste artigo, permanece inalterada a filiação de todos os eleitores, constante da relação remetida anteriormente.

§ 2º Os prejudicados por desídia ou má-fé poderão requerer, diretamente à Justiça Eleitoral, a observância do que prescreve o **caput** deste artigo.

Art. 20. É facultado ao partido político estabelecer, em seu estatuto, prazos de filiação partidária superiores aos previstos nesta lei, com vistas a candidatura a cargos eletivos.

Parágrafo único. Os prazos de filiação partidária, fixados no estatuto do partido, com vistas a candidatura a cargos eletivos, não podem ser alterados no ano da eleição.

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

Art. 9º Para concorrer às eleições, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral na respectiva circunscrição pelo prazo de, pelo menos, um ano antes do pleito e estar com a filiação deferida pelo partido no mesmo prazo.

Parágrafo único. Havendo fusão ou incorporação de partidos após o prazo estipulado no **caput**, será considerada, para efeito de filiação partidária, a data de filiação do candidato ao partido de origem.

(À Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 223, DE 2006

Altera o § 5º do art. 5º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, para estender à assistência judiciária prestada por estabelecimentos de ensino superior o benefício da contagem em dobro dos prazos processuais, no caso que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 5º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 5º Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o defensor público, ou quem exerça cargo equivalente, incluindo-se aquele que esteja a serviço de assistência judiciária gratuita prestada por estabelecimentos de ensino superior mediante convênio com o Poder Público, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as instâncias, contando-se-lhe em dobro todos os prazos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A teor do disposto no art. 188 do Código de Processo Civil, a Fazenda Pública e o Ministério Público gozam do benefício da dilação de prazos processuais para responder e recorrer, por razões de interesse público, na “pressuposição de que o gigantismo dessas entidades seja um entrave à agilidade da defesa de direito e interesses em juízo”, segundo o magistério de Cândido Rangel Dinamarco (Instituições de Direito Processual Civil. Vol. II, 4ª ed., São Paulo: Malheiros, 2004, pp. 578/579).

No dizer de E. D. Moniz de Aragão, embora tais medidas constituam regalia, “em verdade a Administração Pública depende de um complicado e emperado mecanismo burocrático, que não funciona com a rapidez necessária a possibilitar a seus advogados contestarem no prazo normal de 115 dias. A coleta de documentos e demais informações, necessários à defesa do Estado, consome tempo e exige paciência” (Comentários ao Código de Processo Civil, Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973. Vol. II, arts. 154 a 269, 10ª ed. rev. e atual., Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 121).

Semelhantermente, a Lei da Assistência Judiciária (Lei nº 1.060, de 5-2-1950), no § 5º do seu art. 5º, acrescido pela Lei nº 7.871, de 8-11-1989, conferiu ao defensor público, ou a quem exerça cargo equivalente, a prerrogativa de ser intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as instâncias, assegurando-se-lhe o benefício da contagem em dobro de todos os prazos.

Por sua vez, a Lei Complementar nº 80, de 12-1-1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, em seu art. 128, inciso I, também concede aos defensores públicos o privilégio de “receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, contando-se-lhe em dobro todos os prazos”.

Ocorre que, quando as pessoas carentes deixam de procurar os serviços prestados pelas Defensorias Públicas e se valem de entidades que têm atribuições assemelhadas – sobretudo os estabelecimentos de ensino superior, conveniados com o Poder Público –, em virtude da incapacidade do Estado de atender a imensa demanda que lhe recai, acabam por não dispor dos benefícios da intimação pessoal e da contagem em dobro dos prazos processuais, a que alude o § 5º do art. 5º da mencionada Lei nº 1.060, de 1950, em afronta ao princípio fundamental de igualdade, assegurado pela Constituição Federal, em seu art. 5º, **caput**, segundo o qual “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”.

Isso ocorre porque a lei em tela referiu-se expressamente ao “Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente”, dando margem à interpretação restrita de que todo aquele que não ocupa cargo público não goza dos privilégios legais conferidos à Defensoria Pública, tornando-se necessário o recurso ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), sempre que as instâncias ordinárias não reconheçam aquele benefício legal aos que se utilizam da assistência judiciária prestadas por entidades equiparadas, como é o caso dos estabelecimentos de ensino superior conveniados com o Poder Público, por seus centros acadêmicos ou escritórios de prática forense.

A propósito, o STJ, no julgamento do Recurso Especial nº 23.952-0/SP, calcado na busca da igualdade substancial, já se manifestou no sentido de que o privilégio do prazo elástico dá-se em razão da parte desfavorecida de recursos financeiros, justificado pelo interesse público, sendo beneficiado o assistido necessitado, razão pela qual devem ser equiparados aos procuradores da assistência judiciária pública, os advogados prestantes dos aludidos serviços dirigidos à população carente. Considerou-se ter o legislador redigido de forma incompleta o § 5º do art. 5º da Lei nº 1.060, de 1950, que procurou dar ao hipossuficiente melhores condições na defesa dos seus interesses em litígio, por isso merecendo a lei uma exegese que dê aos departamentos de assistência judiciária das instituições de ensino superior conveniadas o mesmo tratamento conferido aos departamentos oficiais. É do seguinte teor a ementa do acórdão em referência:

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIO. PRAZOS DOBRADOS.

Aos advogados do Centro Acadêmico XI de Agosto, da Faculdade de Direito da USP, entidade conveniada com o Estado de São Paulo “visando à prestação de assistência judiciária gratuita”, enquanto prestantes da referida assistência às pessoas carentes, contam-se em dobro todos os prazos. Recurso especial a que se deu provimento. Unânime.

Desse modo, faz-se necessário o aperfeiçoamento da legislação pertinente, de forma a não dar margem a dúvidas sobre a possibilidade de os estabelecimentos de ensino superior conveniados gozarem do mesmo privilégio conferido à Defensoria Pública, enquanto prestantes da assistência judiciária gratuita às pessoas carentes.

Assim, considerando que a aprovação pelos Nobres Pares terá elevado alcance social, contamos com o seu irrestrito apoio.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Marcelo Crivella**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950

Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

Art. 5º O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

[...]

§ 5º Nos estados onde a assistência judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as instâncias, contando-se-lhes em dobro todos os prazos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os Projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Na sessão de ontem foi lido o **Recurso nº 11, de 2006**, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2003**, que *modifica o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho e acrescenta o § 3º, concedendo adicional de periculosidade aos carteiros*, seja discutido e votado pelo Plenário.

Entretanto, antes da publicação do Recurso (art. 244 do Regimento Interno do Senado), seis Sr^{as} e Srs. Senadores comunicaram à Mesa que as suas assinaturas apostas são de apoio.

Nestas condições, o Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2003, tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, avisos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 138/2006, de 7 do corrente, do Ministro dos Transportes, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 478, de 2006, do Senador César Borges;
- Nº 139/2006, de 7 do corrente, do Ministro dos Transportes, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 120, de 2006, do Senador Alvaro Dias;

- Nº 156/2006, de 28 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 453, de 2006, do Senador Sérgio Cabral;
- Nº 157/2006, de 28 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 542, de 2006, do Senador Mozarildo Cavalcanti;
- Nº 158/2006, de 28 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, solicitando dilatação de prazo, por trinta dias, para encaminhar as informações referentes ao Requerimento Nº 266, de 2006, do Senador Arthur Virgílio;
- Nº 159/2006, de 28 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, solicitando dilatação de prazo, por trinta dias, para encaminhar informações referentes ao Requerimento Nº 349, de 2006, do Senador Arthur Virgílio;
- Nº 160/2006, de 28 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, solicitando dilatação de prazo, por trinta dias, para encaminhar as informações referentes ao Requerimento Nº 279, de 2006, do Senador Arthur Virgílio;
- Nº 162/2006, de 30 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 370, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional;
- Nº 261/2006, de 29 de junho último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 6, de 2006, do Senador Arthur Virgílio;
- Nº 263/2006, de 3 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 270, de 2006, do Senador Rodolpho Tourinho;
- Nº 267/2006, de 29 de junho último, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 245, de 2006, do Senador Tasso Jereissati; e
- Nº 839/2006, de 5 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 541, de 2006, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

AVISOS

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- Nº 1.077/2006, de 28 de junho último, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo Nº TC 01.600/2000-6, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, referentes ao Requerimento Nº 662, de 2001, da Senadora Heloísa Helena;
- Nº 1.098/2006, de 28 de junho último, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo Nº TC 011.320/2003-2, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, referentes ao Requerimento Nº 616, de 2001, do Senador Geraldo Cândido; e
- Nº 1.099/2006, de 28 de junho último, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo Nº TC 006.368/2005-1, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, referentes ao Requerimento Nº 318, de 2005, da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Cópia do Aviso nº 261/2006, referente ao **Requerimento nº 6, de 2006**, foi juntada ao processado do **Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2006**.

Cópia do Aviso nº 263/2006, referente ao **Requerimento nº 270, de 2006**, foi juntada ao processado do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2006.

Cópia dos Avisos nºs 158, 159 e 160, de 2006, que solicitam prorrogação de prazo, foram encaminhadas aos Requerentes.

O **Requerimento nº 478, de 2006**, está à disposição do Requerente na Secretaria-Geral da Mesa; e os de **nºs 266, 279 e 349, de 2006**, ficarão na SGM, aguardando as informações solicitadas.

Os demais Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO

DO CHEFE DO NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- Nº 47/2006, de 28 de junho último, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 357, de 2006, da Senadora Heloísa Helena.

OFÍCIOS

DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 23/2006, de 23 de junho último, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 346, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional;
- Nº 24/2006, de 26 de junho último, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 218, de 2006, da Senadora Serys Slhessarenko;
- Nº 70/2006, de 28 de junho último, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior,

encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 377, de 2006, do Senador Luiz Pontes;

- Nº 264/2006, de 29 de junho último, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 327, de 2006, do Senador Cristovam Buarque;
- Nº 416/2006, de 30 de junho último, do Ministro da Ciência e Tecnologia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 496, de 2006, do Senador Arthur Virgílio; e
- Nº 631/2006, de 29 de junho último, do Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 333, de 2006, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of.n. 427/06//PS-GSE

Brasília, 11 de julho de 2006

Assunto: comunica que PLV nº 12/06 foi convertido em lei

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que foi aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2006 (MPV 283/06), o qual “Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural – GEAC, cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre servidores da extinta Legião

Brasileira de Assistência, sobre a cessão de servidores para o DNIT e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993: revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006; e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC”.

2. Comunico, outrossim, que o citado projeto foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tendo se convertido na Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006.

3. Na oportunidade, encaminho a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que o mesmo foi convertido.

Atenciosamente, – Deputado **Inocencio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, o processado do **Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2006** (proveniente da Medida Provisória nº 283, de 2006), vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 301, de 2006**, de 8 de junho último, do Senhor Alex Tadeu Monteiro Zilenovski, Juiz de Direito Corregedor do Departamento de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária do Estado de São Paulo, encaminhando cópia de Representação referente à “expedição de ordem judicial visando ao bloqueio das comunicações telefônicas (chamadas e recebimentos) na área dos estabelecimentos prisionais”.

O expediente, juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2006**, retorna à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2003**, de autoria do Senador Tião Viana, que altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para proibir a atribuição de destaque às declarações de qualidades e de características nutritivas, tanto nas embalagens quanto na publicidade de alimentos; e
- **Projeto de Lei do Senado nº 529, de 2003**, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que altera o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, no que concerne ao salário-maternidade devido à segurada especial.

Tendo sido apreciados terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei do Senado nº 529, de 2003, aprovado, vai à Câmara dos Deputados; e o de nº 26, de 2003, rejeitado, ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 903, DE 2006

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 513, de 2006, que solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia a remessa do relatório conclusivo da ANEEL sobre irregularidades nas Centrais Elétricas de Goiás (CELG) atinentes ao seu processo de federalização.

Relator: Senador **Antero Paes de Barros**

I – Relatório

O Senador Maguito Vilela, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 217, combinado com os arts. 215, I, e 216, todos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou à Mesa o Requerimento nº 513, de 2006, no qual solicita ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia a remessa do relatório conclusivo da ANEEL sobre as irregularidades nas Centrais Elétricas de Goiás (CELG) e de informações atinentes ao processo de federalização da empresa, ainda não concluído.

Na justificação, o autor do requerimento alega que não estão disponíveis no Senado informações que permitam avaliar o impacto e o alcance das irregularidades constatadas pela ANEEL e, também, conhecer a situação do processo de federalização da empresa estatal CELG.

II – Análise

Cabe à Mesa opinar sobre a proposição em pauta, nos termos do art. 215, I, a, combinado com os arts. 216

e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e conforme o art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que dispõe sobre os requerimentos de informação.

O requerimento em exame encontra amparo no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, no que tange ao seu encaminhamento ao Ministro de Estado de Minas e Energia, tendo em vista que as informações e o documento solicitado são de responsabilidade da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), subordinada a esse Ministério.

Em consonância com o que dispõe o art. 215, I, a, e IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o envio do requerimento depende de decisão da Mesa, uma vez que não abrange informações de caráter sigiloso.

O requerimento não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige, e versa sobre matéria incluída na competência fiscalizadora do Senado Federal, atendendo ao art. 216, I a III, do RISF. Ao mesmo tempo, o relatório e as informações solicitadas são essenciais à questão que se pretende avaliar, qual seja, o impacto e o alcance das irregularidades na empresa e o seu processo de federalização.

Pelo exposto, a proposição conforma-se aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os requerimentos de informações a autoridades do Poder Executivo, e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001, do Senado Federal.

III – Voto

Assim, manifestamo-nos pelo encaminhamento do Requerimento nº 513, de 2006, ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Moraes** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 904, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 517, de 2006, em que o Senador Mozarildo Cavalcanti solicita informações ao Ministro da Justiça.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Veio ao exame deste Colegiado o anexo Requerimento nº 517, de 2006, para que seja solicitado ao Senhor Ministro da Justiça informações sobre gastos com pessoal, diárias, combustíveis, alimentação, aluguel de ônibus, deslocamentos e manutenção com a

participação do Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Rodoviária Federal e da Fundação Nacional do Índio (Funai), na operação denominada “U-Patakon II”, no Estado de Roraima.

O requerimento sob exame veio a esta Mesa na forma e para os fins previstos no art. 216 do Regimento Interno, em consonância com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação.

II – Análise

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

Na conformidade do que dispõe a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, 13 de maio de 2004, o órgão destinatário enquadra-se na dicção do art. 50 da Constituição Federal.

O pedido está dirigido à autoridade competente e atende aos demais preceitos constitucionais e regimentais que regem as solicitações de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

De acentuar, ainda, que, nos termos da Constituição Federal, o Congresso Nacional é competente não só para autorizar a realização de despesas por meio da Lei de Orçamento, como também para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, quer diretamente, pela utilização de seus mecanismos constitucionais, como por exemplo, CPI, requerimento de informações etc., quer, indiretamente, por intermédio do Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Congresso nesse mister.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 517, de 2006.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006 – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 905, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 540, de 2006, que solicita à Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República o relatório do Grupo Gestor das Instituições Federais para o processo de demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima, e informações

sobre a situação atual das ações desenvolvidas pelo grupo.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

O Senador Mozarildo Cavalcanti encaminha o Requerimento nº 540, de 2006, no qual pede, nos termos do art. 50 da Constituição e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitados à Senhora Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República o relatório do Grupo Gestor das Instituições Federais para o processo de demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima, e informações sobre a situação atual das diversas ações desenvolvidas pelo grupo em Roraima.

Segundo o autor, o requerimento tem por finalidade instruir relatório previsto no Requerimento nº 381, de 2006.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com o que dispõem o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e o art. 216, I e II, do Regimento Interno desta Casa.

Atende, também, o requerimento sob exame, aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que é dirigido a autoridade ministerial competente, refere-se a matéria relacionada à competência fiscalizadora do Senado Federal, nos termos do art. 49, X, da Constituição, e não aborda tema vedado ou sujeito a sigilo.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 540, de 2006.

Sala das Reuniões, em 12 de julho de 2006.
– **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator
– **Efraim Morais** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 906, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 553, de 2006.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio apresentou o Requerimento nº 553, de 2006, no qual solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações sobre a multa que a Petrobras terá de pagar para reaver presente que foi enviado por aquela empresa estatal ao Presidente de Cuba:

1) Quais os argumentos da Petrobras para justificar o envio de uma carranca de 120 quilos para Cuba, como um presente para o Presidente Fidel Castro?

2) Qual a multa que o governo brasileiro terá de pagar para reaver o presente acima citado?

3) Por que o governo brasileiro ainda não pagou a multa para reaver a carranca?

4) Quanto custou para os cofres públicos a referida carranca e o seu envio para Cuba?

Nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – Análise

O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o pedido de informações, constitucionalmente determinado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, no âmbito desta Casa, assim reza:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....
O questionamento formulado pelo Autor não se refere a qualquer informação de caráter sigiloso, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 2001. O Requerimento nº 553, de 2006, enquadra-se, portanto, no dispositivo acima citado, assim como nos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa decidir terminativamente sobre mesmo.

III – Voto

Pelas razões acima expostas, manifesto-me pela aprovação do Requerimento nº 553, de 2006.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Moraes** – **João Alberto Souza** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 907, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 554, de 2006, referente à solicitação de informações ao Ministro da Ciência e Tecnologia acerca dos gastos com a viagem do astronauta brasileiro.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, informações sobre o pagamento à Agência Espacial Russa para a viagem do brasileiro Marcos César Pontes à Estação Espacial Internacional. O objetivo é esclarecer se houve uma possível ilegalidade no procedimento, com a utilização de recursos orçamentários formalmente destinados a outros projetos.

O ilustre Senador fundamenta seu pedido em nota publicada pela revista **Veja**, em 10 de maio do corrente ano, intitulada “Passeio sob suspeita”, segundo a qual o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Lucas Furtado, encaminhou uma representação para que seja investigada a legalidade do pagamento pela viagem do cosmonauta brasileiro. A publicação afirma que “não havia no Orçamento previsão para os dólares gastos para bancar a brincadeira”.

Especificamente, o Senador pretende que sejam respondidas as seguintes perguntas:

1. Quanto custou ao governo brasileiro a viagem do astronauta brasileiro Marcos César Pontes à Estação Espacial Internacional?

2. Como havia previsão orçamentária para a realização da referida viagem, se o Orçamento Geral da União de 2006 anda não havia sido convertido em lei?

3. Se não havia orçamento, qual a origem dos recursos destinados à agência espacial russa?

II – Análise

Do ponto de vista regimental, a proposição está em consonância com o estabelecido no art. 216 do Regimento Interno desta Casa. Além disso, atende aos preceitos constitucionais e obedece às disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Este último diploma regula a apresentação e tramitação de matéria dessa natureza.

Por outro lado, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, inclui entre as competências do Ministério da Ciência e Tecnologia a “política espacial” do País (cf. art. 27, IV, e). Ou seja, em princípio o Requerimento estaria endereçado à autoridade competente.

No entanto, a Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994, que criou a Agência Espacial Brasileira (AEB), vincula a autarquia diretamente à Presidência da República (cf. art. 1º). Trata-se aqui, importa frisar, do órgão efetivamente encarregado de conceber e executar

toda a política governamental para a área espacial. Nesse sentido, no que tange ao art. 50 da Constituição Federal, que disciplina os pedidos de informação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, é mais apropriado que o Requerimento em tela seja dirigido diretamente ao presidente da AEB.

Portanto, em nosso entendimento, a proposição atende aos requisitos formais e preliminares acima descritos, com a ressalva feita à autoridade a quem está endereçada.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar que, conforme a Constituição Federal, é da competência exclusiva do Congresso Nacional, “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.” (cf. art. 49, X, da CF). Assim, tanto para a elaboração de proposições legislativas quanto para o exercício do controle e fiscalização, faz-se mister a obtenção de informações abrangentes e atualizadas sobre atos do Poder Executivo.

Portanto, quanto ao mérito, não resta dúvida que a solicitação guarda estreita vinculação com a função fiscalizadora do Senado Federal.

Entretanto, tendo em vista que a AEB está diretamente subordinada à Presidência da República, o Requerimento deve ser dirigido ao Presidente da Agência.

III – Voto

Em face do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento nº 554, de 2006, que no entanto deverá ser encaminhado diretamente ao Presidente da Agência Espacial Brasileira.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Re-nan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza** – **Serys Shessarenko**.

PARECER Nº 908, DE 2006

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 555, de 2006, que requer informações sobre as providências adotadas referente ao risco de o Brasil ser expulso do Kimberley Process Certification Scheme, em função do envolvimento do País em rota do tráfico internacional de diamantes.

Relator: Senador **Paulo Octavio**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa o Requerimento nº 555, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Pretende-se com o requerimento, dirigido ao Ministro de Estado da Justiça, que sejam prestadas informações que esclareçam as ações que vêm sendo implementadas com vistas a impedir o tráfico ilícito de diamantes no território nacional.

Em particular, são requeridas informações sobre as medidas e providências que têm sido adotadas pelo Ministério nessa área, bem como sobre os desdobramentos provenientes da recente *Operação Carbono*, levada a efeito pela Polícia Federal em fevereiro deste ano.

Conforme justificção do requerimento, as informações solicitadas são de fundamental importância para que se tenha o devido esclarecimento sobre o esquema existente e sobre as providências que estão sendo tomadas, visando a estancar o contrabando no Brasil e, assim, evitar prejuízos para o comércio legítimo de diamantes.

II – Análise

Inicialmente, cabe destacar que aos requerimentos de informações se aplicam as condições e exigências definidas nos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, complementadas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O Requerimento nº 555, de 2006, é dirigido ao Ministro da Justiça, atendendo, assim, o que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

O requerimento em exame está, também, de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal quanto ao cabimento da iniciativa, encontrando amparo, em particular, em seu art. 216, inciso I, que exige seja observado, entre outros requisitos para sua admissibilidade, sua atinência com a competência fiscalizadora do Senado Federal.

Dessa forma, as informações solicitadas visam conhecer as ações do Ministério de combate ao tráfico de diamantes e, em decorrência, as repercussões que podem advir desse tráfico para o comércio legítimo nacional de diamantes, inclusive os riscos de exclusão do País do Kimberley Process Certification Scheme.

Com efeito, a função fiscalizadora do Congresso Nacional, no caso representado pelo acesso às ações do Poder Executivo na repressão ao tráfico de diamantes, permitirá, inclusive, a proposição de medidas corretivas, se necessárias.

Ficam evidenciados, portanto, o cumprimento e o atendimento dessas formalidades preliminares, condições essas imprescindíveis à admissibilidade dos requerimentos de informações.

Por outro lado, para a pertinente e adequada obtenção de informações, devem ser observados os pro-

cedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

No presente requerimento, as informações solicitadas não são passíveis de serem caracterizadas como operações ativas de instituições financeiras, que exigiria e envolveria discussão acerca de sua natureza sigilosa.

Dessa forma, as informações solicitadas não caracterizam natureza sigilosa e são condizentes com o exercício das funções legislativa e fiscalizadora desta Casa. Portanto, seu rito de tramitação e apreciação está estipulado nos termos da Seção I, arts. 1ª a 6ª, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que exige para o seu deferimento tão-somente as já referidas hipóteses de cabimento de iniciativa previstas no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, quais sejam: somente serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Seus fundamentos para admissibilidade pressupõem, assim, matéria específica ou fato determinado, presentes no Requerimento nº 555, de 2006, como enfatizado anteriormente.

Em suma, o requerimento em exame, em nossa compreensão, encontra fundamentação, estando ainda de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa.

III – Voto

Opinamos, assim, pela aprovação do Requerimento nº 555, de 2006, e seu encaminhamento ao Ministro da Justiça.

Sala das Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Re-nan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza** – **Serys Slhessarenko**.

PARECER Nº 909, DE 2006

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 556, de 2006, que solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia esclarecimentos sobre as providências adotadas referente ao risco de o Brasil ser expulso do Kimberley Process Certification Scheme em função do envolvimento do país em rota do tráfico internacional de diamantes.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Mediante despacho do Segundo Secretário do Senado Federal, é submetido à apreciação desta Co-

missão o Requerimento nº 556, de 2006, de autoria do Senador Artur Virgílio, solicitando seja encaminhado ao Ministro de Estado de Minas e Energia os seguintes esclarecimentos sobre o risco de o Brasil ser expulso do Kimberley Process Certification Scheme em função do envolvimento do país em rota do tráfico internacional de diamantes:

1. O Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM tem conhecimento da rota de tráfico de diamantes que passa pela cidade de Boa Vista, em Roraima?

2. Que providências estão sendo tomadas por essa Pasta para evitar a continuidade dessa rota ilícita?

3. Quais foram os desdobramentos da operação Carbono, realizada pela Polícia Federal em fevereiro deste ano, e que desbaratou a maior quadrilha de contrabando de diamantes no Brasil?

4. Que riscos o Brasil corre de ser expulso do Kimberley Process Certification Scheme?

5. A falta de uma ação mais enérgica das autoridades brasileiras não poderia comprometer o comércio legítimo de diamantes e, conseqüentemente, o valor do produto brasileiro não pode cair no mercado internacional?

Na Justificativa, o autor do requerimento registra informações da imprensa brasileira acerca da falta de ação das autoridades brasileiras no esquema de contrabando de diamantes existente no norte do País, o que poderia acabar comprometendo o comércio legítimo nacional de diamantes, além de provocar a expulsão do Brasil do Kimberley Process Certification Scheme, sistema de certificação que garante a autenticidade e procedência daquele pedra preciosa. Por outro lado, a agência internacional Partnership África Canadá – PAC divulgou informe afirmando que cabe às autoridades brasileiras...tomar providências para fechar essa rota ilícita.

A proposição é formulada nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

O requerimento é dirigido ao Ministro de Estado de Minas e Energia, autoridade competente para prestar os esclarecimentos solicitados. Portanto, a proposição está em conformidade com o citado mandamento constitucional.

O Regimento Interno do Senado Federal e o Ato da Mesa nº 1, de 2001, disciplinam os requerimentos de informação.

Conforme dispõe o art. 215, I, a, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão deliberar sobre o presen-

te Requerimento. Ainda, de acordo com esse diploma legal, a proposição satisfaz a condições de admissibilidade, porquanto visa esclarecer assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal.

Em face do exposto, entendemos que a proposição atende aos requisitos formais e preliminares acima descritos.

Quanto ao mérito, não restam dúvidas de que as informações solicitadas dizem respeito a assunto da maior relevância, porquanto o possível envolvimento em rota de tráfico ilícito internacional de diamantes exporia negativamente o País diante da comunidade de nações, além de, objetivamente, prejudicar a nossa legítima participação no comércio internacional do precioso metal e correr o risco de ser expulso do sistema de certificação que garante a autenticidade e procedência do diamante.

Por outro lado, o pedido de informações é dirigido à autoridade do Poder Executivo, Ministro de Minas e Energia, titular da pasta competente para prestar os esclarecimentos solicitados sobre as providências que foram e vêm sendo adotadas sobre o assunto.

Ademais, as informações serão úteis e oportunas para o competente exercício da função legisladora e fiscalizadora do requerente, enquanto membro do Senado Federal.

Por fim, a proposição satisfaz as Disposições Gerais sobre Requerimento de Informações, contidas na Seção I do Ato da Mesa nº 1, de 2001, não se lhe aplicando as normas contidas na Seção II do citado Ato, uma vez que as informações não se revestem de caráter sigiloso, típico de operações ativas e passivas da instituição financeira.

III – Voto

Em face do exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 556, de 2006.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Re-nan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza** – **Serys Slhessarenko**.

PARECER Nº 910, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 563, de 2006, do Senador José Maranhão, que requer ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a execução do Programa de Ajuste Fiscal do Governo do Estado da Paraíba, firmado com a União, nos termos do Contrato de Consolidação e Reescalonamento

de Dívidas, no tocante à Dívida Consolidada de Longo Prazo.

Relator: Senador **Antero Paes de Barros**

I – Relatório

O Requerimento nº 563, de 2006, de autoria do eminente Senador José Maranhão, requer ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a execução do Programa de Ajuste Fiscal do Governo do Estado da Paraíba, firmado com a União nos termos do Contrato de Consolidação e Reescalonamento de Dívidas, no tocante à Dívida Consolidada de Longo Prazo.

Assim, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, são solicitadas as seguintes informações:

1. O Estado da Paraíba cumpriu todas as exigências e metas do Programa de Ajuste Fiscal desde o seu início até o presente momento? Em caso negativo, listar os pontos que foram descumpridos.

2. O Estado da Paraíba cumpriu e cumpre todas as exigências do Contrato de Consolidação e Reescalonamento de Dívidas? Em caso negativo, listar os pontos que foram descumpridos.

3. Houve a aplicação de alguma multa ao Estado da Paraíba em função de descumprimento do Programa de Ajuste Fiscal ou do Contrato de Consolidação e Reescalonamento de Dívidas? Em caso positivo, qual o valor da multa e o motivo específico de sua aplicação.

4. Informar o valor do saldo devedor da dívida refinanciada ao final dos exercícios de 2003, 2004 e 2005.

5. Informar o valor pago a título de amortização e juros da dívida refinanciada nos exercícios de 2003, 2004 e 2005.

II – Análise

O Requerimento é dirigido ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, em conformidade com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Esse dispositivo limita-se a facultar às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias; no plano constitucional, inexistente qualquer restrição, limitação ou condicionamento.

Não obstante, o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o requerimento de informações no âmbito desta Casa, exige sejam observados os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O Requerimento em tela atende a tais requisitos e, ademais, não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato da Mesa nº I, de 2001.

É importante destacar a suposta existência de uma multa imposta pelo Tesouro Nacional ao Governo do Estado da Paraíba, em decorrência da falta de cumprimento de metas do Programa de Ajuste Fiscal, em 2004/2005. O valor da multa totalizada R\$18 milhões, os quais estariam sendo amortizados em seis parcelas de R\$3 milhões. Tal informação somente pode ser confirmada no Ministério da Fazenda, tornando-se imprescindível para que se possa conhecer a real situação financeira daquele ente da Federação, bem como o possível prejuízo aos cofres públicos devido ao descumprimento da uma obrigação contratual.

A presente iniciativa está em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, porquanto cabe ao Poder Legislativo fiscalizar os atos do Poder Executivo, mormente em matéria que envolve a competência privativa do Senado Federal.

III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 563, de 2006, do eminente Senador José Maranhão.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Moraes** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 911, DE 2006

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento Nº 577, de 2006, que solicita, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Integração Nacional informações acerca de providências acautelatórias e de proteção às populações de Parintins, Borba, Barreirinha e Novo Aripuanã além de outros, no Amazonas, atingidos por enchentes.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa o Requerimento nº 577, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Pretende-se com o requerimento solicitar ao Integração Nacional as seguintes informações:

As providências porventura adotadas ou a serem adotadas, para prevenção e proteção das populações de Parintins, Borba, Barreirinha e Novo Aripuanã, além de outros, no Amazonas, duramente atingidas por cheias.

Na Justificação do Requerimento, o autor afirma, entre outras coisas, que:

O Município de Parintins vive no momento sob estado de calamidade, decretado pelo seu Prefeito, Bi Garcia, em consequência das cheias que atingem quase toda a área. Também sofrem a ação das cheias os municípios de Borba, Barreirinha e Novo Aripuanã, além de outros do Baixo Amazonas.

II – Análise

Ao Senado Federal são reservadas competências privativas, notadamente as atinentes ao controle do processo de endividamento público, e outras comuns ao Congresso Nacional, relativas a matérias financeiras, cambiais e monetárias, instituições financeiras e suas operações, dívida pública e operações de crédito, que, certamente, exigem amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz e com oportunidade, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora.

Portanto, ao Poder Legislativo são necessários os repasses de informações, de natureza e alcance diversos, que exigem, todavia, para sua pertinente e

adequada obtenção, a observação de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

O Requerimento Nº 577, de 2006, é dirigido a um Ministro de Estado, atendendo, assim, o que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

As ações praticadas pelo Ministro da Integração Nacional são matérias atinentes à competência fiscalizadora do Senado Federal. No entanto, a deliberação do pedido no âmbito desta Comissão Diretora requer que a solicitação de informações não se enquadre no conceito de “informação sigilosa”, definido no **caput** do art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001

Art. 8º Quando abranger informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de janeiro de 2001, o requerimento deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

Entendemos que as providências acautelatórias e de proteção às populações atingidas por enchentes são matéria de caráter não-sigiloso. Assim sendo, segundo o Regimento Interno, o requerimento deve ser apreciado no âmbito desta Mesa.

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende também às exigências dos arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001.

III – Voto

Por considerarmos que foram cumpridas e observadas as normas preliminares referentes aos requerimentos de informações, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 577, de 2006, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala das Reuniões, 12, de julho de 2006: – **Renan Calheiros**, Presidente; – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Moraes** – **João Alberto Souza** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 912, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 578, de 2006, que solicita informações à Ministra-Chefe da Casa Civil sobre os veículos oficiais e servidores públicos que servem ao Presidente da República e seus familiares fora do DF.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Encontra-se em exame na Mesa o Requerimento nº 578, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que solicita à Ministra-Chefe da Casa Civil informações sobre veículos oficiais e servidores públicos que servem ao Presidente da República e seus familiares fora do DF.

O Senador invoca o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, para pedir as seguintes informações sobre os veículos oficiais usados, fora do Distrito Federal, pela família do Presidente da República: quantos e quais são os veículos oficiais; onde estão localizados; a que fim servem; se pertencem à Presidência da República ou se são alugados; caso sejam alugados, se estão identificados como carros oficiais e quais são as empresas que os alugam; se a compra ou aluguel respeitou Lei nº 8.666, de 1993; qual foi o gasto de combustível de 2003 registrado até o momento; se existe controle de quilometragem e, caso exista, qual foi a quilometragem percorrida; se tal controle inexistente, qual é a forma de fiscalização. Quanto aos servidores, o Senador solicita informações sobre seu número e o gasto que representaram desde 2003 até o presente.

O Autor justifica seu requerimento com base em reportagem publicada pela revista **Veja**, de 14 de maio de 2006, segundo a qual a família do Presidente da República teria diversos automóveis à sua disposição, todos sustentados pelo Erário.

II – Análise

O Requerimento nº 578, de 2006, contém treze perguntas, nenhuma das quais concernente a assuntos de natureza sigilosa. As questões são pertinentes a matéria de caráter administrativo e orçamentário. Não se trata de operações ativas e passivas nem de serviços prestados por instituições financeiras, aos quais a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, assegura o devido sigilo.

Outro aspecto a considerar é a escolha da ministra-chefe da Casa Civil como destinatária do requerimento de informações. A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da

Presidência da República e dos Ministérios, confere o fundamento necessário a essa decisão. Seu art. 2º, na redação conferida pela Lei nº 10.869, de 2004, atribui à Casa Civil, entre outras funções, a competência para supervisionar e executar as atividades administrativas da Presidência da República.

Quanto à legitimidade da iniciativa, convém lembrar que o requerimento tem por objeto matéria prevista no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, pelo qual compete ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, e que essa tarefa inclui o controle e a fiscalização dos gastos públicos.

Pelo exposto, conclui-se que a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado e que, pela natureza das perguntas encaminhadas, não se aplicam as normas estabelecidas no Ato da Mesa nº 1, de 2001, quanto aos procedimentos atinentes aos requerimentos de informações sigilosas referentes a operações de instituições financeiras de que trata a Lei Complementar nº 105, de 2001.

III – Voto

Opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 578, de 2006, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006: – **Reanan Calheiros**, Presidente; – **Paulo Octávio**, Relator; – **Tião Viana** – **Efraim Moraes** – **João Alberto Souza** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 913, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento (SF) nº 579, de 2006.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Conforme despacho do Primeiro-Secretário do Senado Federal, vem à apreciação desta Mesa o Requerimento (SF) nº 579, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador solicita que “sejam requeridas ao Sr. Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República informações sobre o volume de recursos destinados a políticas de combate às drogas”, conforme os quesitos abaixo:

1. Qual foi o orçamento do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006, até a presente data?

2. Quanto o governo gastou, efetivamente, do orçamento do Funad nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006, até a presente data?

3. Quanto foi destinado e quanto foi efetivamente gasto em cada programa mantido pelo Fundo nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006, até a presente data?

4. O contingenciamento imposto pelo governo aos recursos do Funad prejudicou, de alguma forma, a execução de algum programa mantido pelo Fundo?

O eminente Senador justifica o requerimento baseado em matéria da imprensa, que aponta o contingenciamento de recursos destinados no orçamento à política de combate às drogas para garantir as metas de superávit primário, atestando o pouco caso do governo com a questão do combate às drogas.

II – Análise

O Requerimento em exame, dirigido ao Sr. Ministro de Estado do Gabinete de Segurança Institucional solicita, essencialmente, informações sobre o volume de recursos destinados a políticas de combate às drogas, em conformidade com o § 2º do art. 50, da Constituição Federal.

Do ponto de vista regimental, a proposição está em consonância com o estabelecido no art. 216 do Regimento Interno desta Casa. Desse modo, a solicitação depende de decisão da Mesa Diretora.

O Regimento Interno estabelece, também, os seguintes critérios para a admissibilidade dos Requerimentos de Informações:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

Portanto, em nosso entendimento, a proposição atende aos requisitos formais e preliminares acima descritos.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar que, conforme a Constituição Federal, é da competência exclusiva do Congresso Nacional, “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.” (cf. art. 49, X, da CF). Assim, tanto para a elaboração de proposições legislativas quanto para o exercício do

controle e fiscalização, faz-se mister a obtenção de informações abrangentes e atualizadas sobre atos do Poder Executivo. Logo, quanto ao mérito, não resta dúvida que a solicitação guarda estreita vinculação com a função fiscalizadora do Senado Federal.

Por fim, a proposição satisfaz as Disposições Gerais sobre Requerimento de Informações, contidas na seção I do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento nº 579, de 2006.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Moraes** – **João Alberto Souza** – **Serys Slhessarenko** – **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 914, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento Nº 616, de 2006, que requer informações do Ministro de Estado da Previdência Social sobre as causas da demora no atendimento para concessão do auxílio-doença.

Relator: Senador **João Alberto Souza**

I – Relatório

O ilustre Senador Arthur Virgílio, com base no afl. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do afl. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento Nº 616, de 2006.

O Requerimento solicita ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social informações sobre as causas da demora no atendimento para concessão de auxílio-doença.

II – Análise

Em sua justificação, o Senador Arthur Virgílio menciona que recebeu informação de que a demora para perícia médica, por parte do INSS, tem chegado a quase seis meses. Como tal perícia é essencial para a concessão do auxílio-doença, o beneficiário da Previdência Social, impedido de trabalhar por motivo de saúde, fica sem receber seu salário e sem os medicamentos fornecidos pela Previdência. Assim, o Senador solicita que o Ministro da Previdência Social informe sobre as causas dessa demora.

Na medida em que as informações requeridas visam esclarecer acerca do atendimento de órgão da Administração Pública, são atinentes à responsabilidade desta Casa com relação à fiscalização dos atos

do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no art. 49, X, da Constituição Federal.

Diante do exposto, conclui-se que o requerimento obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, além de atender às normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa Nº 1, de 2001.

III – Voto

A luz do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento Nº 616, de 2006.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente – **João Alberto Souza**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim de Moraes** – **Paulo Octavio** – **Serys Slhessarenko** – **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 915, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento Nº 621, de 2006, de informações ao Ministro de Estado da Justiça acerca do rigor no procedimento de autorização de porte de arma de fogo de uso permitido, após a edição da Lei Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Relator: Senador **João Alberto Souza**

I – Relatório

Por intermédio do Requerimento Nº 621, de 2006, de autoria do Senador Alvaro Dias, requer-se, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Justiça acerca do rigor no procedimento de autorização de porte de arma de fogo de uso permitido, após a edição da Lei Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Justifica o autor que o Serviço de Atendimento ao Cidadão do Senado Federal recebeu informações de que as autoridades competentes não estariam concedendo autorização de porte de arma de fogo de uso permitido aos cidadãos que atendem aos requisitos exigidos pela citada lei. Relata que, segundo informações prestadas por funcionária do Departamento de Polícia Federal, o órgão estaria sendo muito rigoroso na análise dos pedidos de autorização de porte de arma, dado que, de um universo estimado de 3.000 solicitações, apenas 18 haviam sido atendidas.

II – Análise

O requerimento em exame está amparado constitucional e regimentalmente.

A Lei Nº 10.826, de 2003, restringiu o porte de arma de fogo às pessoas relacionadas no seu art. 6º e, em casos excepcionais, as pessoas que atendam aos requisitos do art. 90. A lei é por si mesma rigorosa, o que não justifica seja negada a autorização de porte para o cidadão que preenche os requisitos legais. Então, diante das notícias reportadas pelo ilustre autor do requerimento, convém solicitar informações ao Ministro de Estado da Justiça.

III – Voto

Pelo exposto, por estar revestido de legalidade e, no mérito, por ser oportuno e conveniente aos interesses nacionais, somos pela aprovação do Requerimento Nº 621, de 2006.

Sala de Reunião, 12 de Julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente; – **João Alberto Souza**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Moraes** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 916, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 638, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Moraes**

I – Relatório

O Requerimento nº 638, de 2006, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, nos termos regimentais, solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, informações sobre:

1) os recursos aplicados pelo Programa de Apoio Desenvolvimento Rural – PRONAF, no período de 2003 a 2005, com discriminação de número de agricultores familiares financiados, situação dos financiamentos e nível de inadimplência; e

2) o levantamento dos municípios selecionados como beneficiários do Pronaf, no período de 2003 a maio de 2006.

Nos termos do art. 238 do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não apresenta justificação.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 638, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 638, de 2006, de autoria do Senador Flexa Ribeiro.

Sala de Reuniões, 12 de Julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 917, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 666, de 2006, do Senador Arthur Virgílio, que requer ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as informações que especifica.

Relator: Senador **João Alberto Souza**

I – Relatório

O Requerimento nº 666, de 2006, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, requer ao Senhor Ministro de Desenvolvimento Agrário, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seguintes informações:

1) Quantas entidades e/ou organizações recebem recursos da União com a finalidade de realizar serviços sociais e de infra-estrutura nos assentamentos rurais?

2) Quais são essas entidades e/ou organizações?

3) Qual o volume de recursos da União que foi destinado a cada uma dessas entidades e/ou organizações nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006 até a presente data?

4) Existe, por parte do atual governo, alguma fiscalização com relação à efetiva aplicação desses recursos na realização de serviços sociais e de infra-estrutura?

5) Existe, por parte do atual governo, alguma fiscalização com relação aos convênios firmados entre essas entidades e/ou organizações e às associações a elas ligadas?

II – Análise

O Requerimento é dirigido ao Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, em conformidade ao que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Esse dispositivo limita-se a facultar às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias; no plano constitucional, inexistente qualquer restrição, limitação ou condicionamento.

Não obstante, o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o requerimento de informações no âmbito desta Casa, exige sejam observados os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O Requerimento em tela atende a tais requisitos e, ademais, não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Trata-se de informações acerca de programas de governo que obedecem ao princípio constitucional da publicidade.

A presente iniciativa está em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, porquanto cabe ao Poder Legislativo fiscalizar os atos do Poder Executivo, mormente em matéria que envolve a competência privativa do Senado Federal.

Segundo levantamento realizado no Siafi, o Governo Federal, na gestão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, repassou mais de R\$5,5 milhões para a Associação Nacional de Apoio à Reforma Agrária (ANARA), entidade criada pelo Movimento de Libertação dos Sem Terra (MLST) para receber recursos públicos.

Grande parte desse recebimento, R\$3 milhões, ocorreu justamente após as invasões do movimento ao Ministério da Fazenda e da reunião de integrantes do MLST com Lula no Palácio do Planalto.

No dia 14 de abril de 2005, um grupo de cerca de 1400 integrantes do MLST invadiu o prédio do Ministério da Fazenda em Brasília. Somente seis dias após a invasão, no dia 22 de abril, o Governo Federal liberou cerca de R\$1,9 milhão à Anara, associação ligada ao movimento.

Imediatamente após, foi feito o pagamento de convênio celebrado entre o Incra e a Anara “objetivando a capacitação e formação de trabalhadores rurais em projetos de assentamentos do Incra”.

Ressalte-se que já havia um empenho datado do dia 24 de março no valor de cerca de R\$1,5 milhão. No entanto, a invasão ao prédio da Fazenda surtiu tanto efeito que, no dia 20 de abril, além de ter sido emitida a ordem de pagamento dos R\$1,5 milhão, ainda foram empenhados mais R\$445 mil, pagos no mesmo dia, de modo a totalizar os cerca de R\$1,9 milhão recebidos pela associação.

Por sua vez, no dia 5 de agosto de 2004, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) empenhou R\$1.122.394,50. No dia 25 de agosto de 2004, foi emitida ordem bancária para pagamento da Anara no valor total do empenho (R\$1.122.394,50).

Cabe destacar que, dos cerca de R\$5,5 milhões repassados à Anara, mais de R\$3 milhões são destinados a convênios com objeto amplo e duvidoso. Segundo o Siafi, o objetivo desses convênios seria a reestruturação sociocultural e econômica de assentamentos beneficiados.

Somente o assentamento “Paulo Faria”, localizado em Uberlândia e de onde veio grande parte dos integrantes do MLST que invadiram o Congresso Nacional, foi contemplado com cerca de R\$2,2 milhões destinados à Reestruturação Econômica, Sócio e Cultural do Assentamento “Paulo Faria”, no período de janeiro de 2005, a junho de 2006.

A CPI da Terra já havia detectado inúmeras fraudes em convênios firmados pelo Governo Federal com entidades ligadas ao Movimento dos Sem-Terra (MST). Essas irregularidades foram confirmadas pelo TCU, que identificou desvios de recursos públicos da ordem de R\$20 milhões em auditorias realizadas em convênios firmados com três entidades ligadas ao MST (Anca, Concrab e Iterra).

Dessa forma, toma-se de fundamental importância solicitar as informações constantes do presente requerimento.

III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 666, de 2006, do eminente Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente; – **João Alberto Souza**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Moraes** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 918, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 672, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Moraes**

I – Relatório

O Requerimento nº 672, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal de o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro da Fazenda, informações acerca de propaladas alterações na nomenclatura de equipamento denominado **set top box** (ou

conversor de sinais), que passaria a ser chamado “terminal de acesso”, recurso semântico que teria o objetivo de escapar ao que prevê a chamada Lei de Informática.

O nobre parlamentar argumenta que as informações solicitadas visam esclarecer o Senado Federal a respeito de pretendidas alterações, puramente semânticas que teriam o intuito de retirar de órbita de exclusividade do Pólo Industrial de Manaus a fabricação de televisores, numa provável burla ao texto da chamada Lei de Informática.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 672, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 672, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões. 12 de Julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente; – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 919, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 673, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Moraes**

I – Relatório

O Requerimento nº 673, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal de o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro da Ciência e Tecnologia informações acerca de propaladas alterações na nomenclatura de equipamento denominado **set top box** (ou conversor de sinais), que passaria a ser chamado “terminal de acesso”, recurso semântico que teria o objetivo de escapar ao que preve a chamada Lei de Informática.

O nobre parlamentar argumenta que as informações solicitadas visam esclarecer o Senado Federal a respeito de pretendidas alterações, puramente semânticas que teriam o intuito de retirar de

órbita de exclusividade do Pólo Industrial de Manaus a fabricação de televisores, numa provável burla ao texto da chamada Lei de Informática.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 673, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 673, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 12 de Julho de 2006. **Renan Calheiros**, Presidente. – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 920, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 674, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Moraes**

I – Relatório

O Requerimento nº 674, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, informações acerca de propaladas alterações na nomenclatura de equipamento denominado **set top box** (ou conversor de sinais), que passaria a ser chamado “terminal de acesso”, recurso semântico que teria o objetivo de escapar ao que prevê a chamada Lei de Informática.

O nobre parlamentar argumenta que as informações solicitadas visam esclarecer o Senado Federal a respeito de pretendidas alterações, puramente semânticas que teriam o intuito de retirar de órbita de exclusividade do Pólo Industrial de Manaus a fabricação de televisores, numa provável burla ao texto da chamada Lei de Informática.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 674, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X,

da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº I, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 674, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente. – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 921, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 681, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Moraes**

I – Relatório

O Requerimento nº 681, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal c/c o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro da Integração Nacional, informações acerca de providências adotadas pelo Governo Federal em favor da população de Itacoatiara, no Amazonas, atingidas pelas enchentes.

O nobre parlamentar argumenta que o município de Itacoatiara não se encontra incluído nas áreas de emergência, mas enfrenta os efeitos de uma das maiores enchentes dos últimos tempos, sendo necessárias providências urgentes do Governo Federal.

Diante dos fatos, as informações solicitadas são de fundamental importância para que Senado Federal possa acompanhar as providências que foram adotadas em socorro do município de Itacoatiara.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 681, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 681, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões. – 12 de Julho de 2006: – **Renan Calheiros**, Presidente. – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 922, DE 2006

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 174, de 2006 (nº 482/2006 na Origem) de indicação do Doutor Antonio Hermen Vasconcellos e Benjamin para compor o Superior Tribunal de Justiça.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 12 de julho de 2006, apreciando o relatório do Senador Edison Lobão sobre a Mensagem (SF) nº 174, de 2006, opina pela aprovação da indicação do Doutor Antonio Hermen Vasconcellos e Benjamin para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, nos termos do parágrafo único, inciso II, do art. 104, da Constituição Federal, por 23 votos favoráveis, ____ – contrários e ____ abstenções.

Sala da Comissão, 12 de julho de 2006.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 174 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/07/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: <i>Edison Lobão</i>	
RELATOR: <i>Sen. Edison Lobão</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEUE TUMA <i>[assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO (RELATOR)	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[assinatura]</i>	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[assinatura]</i>	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-ANTONIO JOÃO ⁽⁴⁾ <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPICY <i>[assinatura]</i>	2-PAULO PAIM <i>[assinatura]</i>
FERNANDO BEZERRA <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO <i>[assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[assinatura]</i>	1-LUIZ OTÁVIO <i>[assinatura]</i>
NEY SUASSUNA <i>[assinatura]</i>	2-GILVAM BORGES
JOSÉ MARANHÃO <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ <i>[assinatura]</i>	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 31/05/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PT ao PTB.

Relatório

Relator: Senador **Edison Lobão**

Esta Comissão é chamada a se pronunciar sobre a Mensagem nº 174, de 2006, do Senhor Presidente da República nº 482, de 26 de junho de 2006, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a membro do Ministério Público, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Edson Carvalho Vidigal.

A Mensagem Presidencial tem por base o parágrafo único, inciso II, do art. 104 da Constituição Federal, e com ela são encaminhados, para apreciação, os dados pessoais do Senhor Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin.

A Constituição Federal (arts. 52, III, **a**, e 104, parágrafo único) atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar, previamente, por maioria absoluta e por voto secreto, a escolha de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, após arguição em sessão pública.

O art. 101, II, i, do Regimento Interno confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383.

Brasileiro, nascido em Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, no ano de 1957, o promotor de justiça Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin formou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na turma de 1980, e conquistou o Mestrado na Universidade norte-americana de Illinois (University of Illinois College of Law), no ano de 1987.

Integrante do Ministério Público do Estado de São Paulo desde 1982, onde exerceu as funções de promotor público, assumiu como promotor titular na cidade de Bananal, atuou em Santa Izabel e Santo André nos anos de 1983 e 1984, quando foi transferido para a Capital daquele Estado, onde alçou ao posto de Procurador de Justiça, em 1994.

Entre as atividades docentes no exterior incluem-se a de professor-visitante da Faculdade de Direito da Universidade do Texas, desde 1995 até o presente, e da Faculdade de Direito da Universidade de Illinois (United States of América – USA), nos anos de 1999 e 2001.

Leccionou Direito Ambiental e Direito do Consumidor, no curso de verão da Faculdade de Direito na Universidade Católica de Louvain-la-Neuve, na Bélgica, no período compreendido entre 1994 e 1998.

No Brasil, atuou como Professor nas Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU), no Estado de São Paulo, de 1983 a 1985, tendo o Direito Civil como uma das áreas de interesse, ao lado do Direito das Obri-

gações, Direito do Consumidor, Direito Administrativo e Direito Ambiental.

Eleito, em 2005, co-presidente da International Network on Environmental Compliance and Enforcement (INECE), que se traduz na Rede Mundial de Órgãos e Entidades de Implementação Ambiental, cumpre mandato que se estenderá até 2010.

Em 2004, iniciou atividades, que exerce, de membro do Conselho Diretor da Comissão Fulbright e, desde 2001, as de Conselheiro, no Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), cargo para o qual foi recentemente reconduzido pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Desde 1995 até o presente, vem atuando como co-diretor da **Revista de Direito Ambiental** (que integra a RT – **Revista dos Tribunais**), da qual é fundador.

No rol de atividades do ilustre Procurador de Justiça contam-se a de membro da Comissão de Juristas encarregada de elaborar o Código de Defesa do Consumidor (1988), membro da Comissão de Juristas da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre crimes contra o meio ambiente (1993 a 1995), membro e relator-geral da Comissão de Juristas do Projeto de Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente, junto ao Ministério da Justiça (1996 a 1998), vice-presidente da Associação Internacional de Direito do Consumidor (1996 a 2000), fundador e diretor da **Revista de Direito do Consumidor** (1997 a 2000), presidente da Associação Brasileira dos ex-Bolsistas Fulbright (1999 a 2001) e membro da Delegação Oficial brasileira à Cúpula da Terra, em Johannesburgo, África do Sul (junho de 2002).

No conjunto das obras literárias do Dr. Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin figura quase uma dezena de livros de que são exemplos **Direito Ambiental das Áreas Protegidas**, editado pela Forense Universitária (2000), **Dano Ambiental: Prevenção, Reparação e Repressão**, publicado pela Editora **Revista dos Tribunais** (1994), **O Código Brasileiro de Defesa do Consumidor pelos seus Redatores**, publicação da Forense Universitária (2002), **Law, Water and the Web of Life**, editado pela Imesp (2003) e publicado em português, espanhol, francês e inglês.

Os ensaios publicados somam número superior a uma dezena, trazem títulos, entre os quais destacamos, para ilustrar, **O Estado teatral e a implementação do direito ambiental** (Imesp, 2003), **Derechos de la naturaleza?** (Editora Abeledo-Perrot, 2001, Espanha), **Criminal law and the protection of the environment in Brasil** (Incece, 1998), **A insurreição da aldeia global contra o processo civil clássico**, (CEJ, Lisboa, 1996), **Em busca do sim: Ministério Público como mediador nos conflitos de consumo**, (Ministério da Justiça – Conselho Nacional de Defesa do Consumi-

dor, 1988), **Estudo de impacto ambiental e Ministério Público**, (Anais do 7º Congresso Nacional do Ministério Público, 1987).

O ilustre procurador de justiça também se mostra fecundo na publicação de artigos, de que são exemplos **Um novo modelo para o Ministério Público na proteção do meio ambiente (Revista de Direito Ambiental nº 7, 1998)**, O transporte aéreo e o Código de Defesa do Consumidor (**Revista de Direito do Consumidor nº 33, 1998**) e a repressão penal aos desvios de **marketing (Revista Forense nº 15, 1994)**, dentre muitos outros.

Como se observa no **currículum vitae** do procurador de justiça Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin, trata-se de um homem público que muito tem contribuído para a defesa dos interesses coletivos da sociedade brasileira, a exemplo do ex-Ministro Edson Carvalho Vidigal, recentemente aposentado, e para cuja vaga é indicado no Superior Tribunal de Justiça.

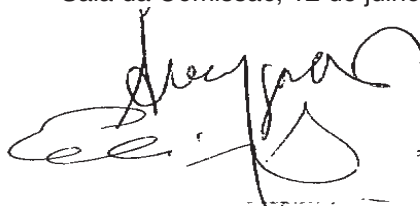
De fato, ainda muito jovem, o maranhense Edson Vidigal tornou-se repórter policial e, ao ver de perto a realização da Justiça, interessou-se pelo Direito, vindo a graduar-se pela Universidade de Brasília (UnB) e pós-graduar-se em Criminologia, Direito Público e Filosofia do Direito, na mesma Universidade.

Vidigal foi jornalista, advogado, vereador, deputado federal e ministro do Superior Tribunal de Justiça, onde ocupou cátedras na Vice-presidência, na Corte Especial da 5ª Turma, na Comissão de Jurisprudência, no Conselho de Administração e no Conselho da Justiça Federal.

Da mesma forma que o Dr. Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin, o histórico de Edson Carvalho Vidigal revela a sua atuação como procurador de justiça, no seu caso, no Estado do Espírito Santo, e como professor de diversas disciplinas jurídicas em cursos de graduação e pós-graduação, na Universidade de Brasília (UnB), cujo corpo docente ainda integra, e na Universidade Federal da Bahia, da qual já se afastou.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do ilustre Promotor de Justiça.

Sala da Comissão, 12 de julho de 2006.

 **Presidente**
 **Relator**

PARECER Nº 923, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2006 (nº 2.082/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraci, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 262, de 2006 (nº 2.082, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraci, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à

competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 262, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 262, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraci, Estado de São Paulo na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 262 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Arlete / Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	RELATOR
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 262/06.

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01.

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/06/2006

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de Concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 54, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração ao Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento no Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 924, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005, (nº 1.153/2003, na casa de origem), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 118, de 2005, de iniciativa do Deputado Wasny de Roure, dispõe, como destaca sua ementa, sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia. Para tanto, altera o inciso III do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

O art. 1º do PLC, ao conferir nova redação ao referido dispositivo da LDB, determina que os cursos de graduação também sejam abertos a candidatos que tenham concluído formação em filosofia ou teologia em seminário, pelo período mínimo de dois anos, após a conclusão do ensino médio e a classificação em processo seletivo em cursos superiores correspondentes, devendo os conteúdos ser aproveitados, mediante avaliação de banca examinadora especial.

O início da vigência da lei que o projeto intenta criar é previsto, segundo seu art. 2º, para a data de sua publicação.

O PLC nº 118, de 2005, foi aprovado pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados.

À matéria não foram apresentadas emendas.

II – Análise

O Decreto-Lei nº 1.051, de 1969, permitia que os portadores de diploma de cursos com duração mínima de dois anos realizados em seminários, faculdades teológicas ou instituições equivalentes aproveitassem os estudos realizados nos cursos de licenciatura das faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, mediante exames especiais. Se aprovados nesses exames, os interessados poderiam matricular-se na faculdade, no caso de existência de vagas, independentemente da realização de vestibular.

Essas normas foram revogadas pela LDB de 1996, principalmente devido à exigência de que os candidatos aos cursos de graduação sejam classificados em processo seletivo, ao qual compete, segundo preceito constitucional (art. 206, I), oferecer condições isonômicas de acesso à educação superior.

O PLC em exame, conforme destaca sua ementa e se pode depreender de sua justificação, intenta valorizar os estudos de teologia e filosofia feitos em seminários, mediante a possibilidade de seu aproveitamento em cursos correspondentes de graduação.

Desse modo, cabe estranhar que para buscar esse intento, o PLC tenha proposto a alteração do inciso II do art. 44 da LDB, que dispõe sobre os requisitos para acesso aos cursos de graduação. Na verdade, nas letras **a** e **b** sugeridas ao referido dispositivo legal são previstas exatamente as mesmas condições de acesso aos cursos de graduação – que são aquelas atualmente vigentes: os candidatos devem ter concluído o ensino médio e ter sido classificados em processo seletivo. Portanto, a inclusão do aproveitamento de estudos nesse dispositivo da LDB precisa ser revista.

Na verdade, a LDB, no que diz respeito ao aproveitamento de estudos na educação superior, contém apenas a norma disposta no art. 47, § 2º, que reza:

Art. 47.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

Além disso, as instituições de ensino admitem, correntemente, o aproveitamento de créditos e de disciplinas cursadas no nível superior, nos casos de transferência de estabelecimento de ensino ou de mudança de curso, se houver correspondência de conteúdo.

No entanto, o PLC trata do aproveitamento, no ensino superior, de estudos realizados em cursos livres. Cabe, nesse caso, lembrar que existem diversas situações semelhantes, que, em princípio, requerem tratamento similar. Assim, por exemplo, por que não

admitir o aproveitamento de estudos feitos nos tão disseminados cursos livres de línguas? Ainda mais forte seria a demanda para que estudos feitos em cursos técnicos de nível médio fossem aproveitados em cursos correspondentes de nível superior.

A abertura dessas possibilidades, entretanto, traz o risco de que as instituições de ensino superior acabem sobrecarregadas pelas demandas de candidatos que desejam abreviar seus cursos de graduação. Mais arriscado, ainda, seria a transformação desse aproveitamento de estudos em simples mercadoria, devido à proliferação de cursos livres e de estabelecimentos de ensino superior, bem como ao fato de que o Poder Público teria dificuldades de fiscalizar esse processo.

Desse modo, deixemos que a questão seja mais amplamente debatida e decidida em outra circunstância. Limitemo-nos, assim, aos seminários.

Com efeito, enquanto na Europa os cursos de teologia haviam dado luz à instituição universitária medieval, no Brasil, o desenvolvimento tardio das instituições de ensino superior, quando já se encontrava avançado o processo de secularização e de diversificação religiosa, favoreceu o desenvolvimento dos estudos teológicos em seminários. Ainda hoje, não se admite a idéia de estabelecimento de diretrizes curriculares oficiais nacionais para esses cursos, pois isso seria visto como uma ingerência indevida do Estado em questões de fé e uma afronta ao princípio da separação entre a Igreja e o Estado. Daí a decisão do Conselho Nacional de Educação – CNE, por meio do Parecer nº 241, de 1999, de sua Câmara de Educação Superior – CES, no sentido de que os cursos de bacharelado em Teologia sejam de composição livre, a critério de cada instituição, podendo obedecer a diferentes tradições religiosas, e de que, ressalvada a autonomia das universidades e dos centros universitários para a criação de cursos, os processos de autorização e reconhecimento obedçam a critérios que considerem exclusivamente os requisitos formais relativos ao número de horas-aula ministradas, à qualificação do corpo docente e às condições de infra-estrutura oferecidas.

Esse tratamento, que favorece a iniciativa de busca, por parte dos seminários, do reconhecimento oficial de seus cursos, seria, em princípio, mais recomendável do que a idéia de aproveitamento de estudos sugerida pelo PLC. No entanto, ainda persiste certa desconfiança quanto à possibilidade de alguma ingerência indevida dos meios oficiais em matéria religiosa. Além disso, essa postura não daria conta da situação dos estudantes que concluíram cursos não-reconhecidos em seminários e que demandam a possibilidade de aproveitar, em instituições de educação superior, os estudos realizados.

Ao mesmo tempo, convém enfatizar a idéia de possibilidade, e não de aproveitamento de conteúdos, como sugere o PLC. Afinal, as instituições de ensino superior devem ter a prerrogativa de analisar o currículo de cada curso oferecido em seminário e decidir pela equivalência ou não de estudos.

Assim, manifestamos-nos pelo acolhimento da proposta, embora sob a forma de substitutivo, que transfere a nova norma, com pequenas alterações, para as disposições gerais da LDB.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005, na forma do substitutivo a seguir apresentado.

EMENDA Nº 1-CE (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118 (SUBSTITUTIVO), DE 2005

Inserir o art. 86-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o fim de dis-

por sobre o aproveitamento de estudos teológicos e filosóficos realizados em seminários em cursos de graduação correspondentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigor acrescida do seguinte art. 86-A:

Art. 86-A. Os formados em cursos de filosofia e teologia, com duração mínima de dois anos, realizados em seminários, podem ter seus estudos aproveitados, total ou parcialmente, em cursos de graduação correspondentes, mediante avaliação de banca examinadora especial e observado o disposto no art. 44, II.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 118/05 NA REUNIÃO DE 04/07/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL

(Assinatura de Senador Sérgio Zambiasi)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
RELATOR	5- MARCO MACIEL
EDISON LOBÃO	6- ROMEU TUMA
MARCELO CRIVELLA	7- EDUARDO AZEREDO
MARCOS GUERRA	8- SÉRGIO GUERRA
JUVÊNCIO DA FONSECA	9- LÚCIA VÂNIA
LEONEL PAVAN	10- JOÃO BATISTA MOTTA
(VAGO)	

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCA
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

.....
LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin nº 3.324-7, de 2005

.....
Vide Decreto nº 3.860, de 2001

.....
Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....
Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

.....
§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

.....
Art. 86. As instituições de educação superior constituídas como universidades integram-se-ão, também, na sua condição de instituições de pesquisa, ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação específica.

TÍTULO IX
Das Disposições Transitórias

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta lei.

.....
DECRETO-LEI Nº 1.051,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Provê sobre o aproveitamento em cursos de licenciatura, de estudos realizados em Seminários Maiores, Faculdades Teológicas ou instituições equivalentes de qualquer confissão religiosa.

PARECER Nº 925, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 132, de 2005, de iniciativa do Deputado César Schirmer, institui e regulamenta a profissão de supervisor educacional, cujo exercício é prerrogativa dos diplomados em cursos de graduação em instituição de educação superior devidamente autorizada e credenciada.

O diploma para o exercício da profissão de supervisor educacional pode, nos termos do PLC, ser obtido de três formas: em curso de Pedagogia, na habilitação em supervisão educacional ou escolar; em instituição de ensino superior estrangeira, desde que revalidado e registrado como equivalente ao diploma emitido na primeira forma; por fim, em curso de pós-graduação em supervisão educacional ou escolar.

A proposição estipula que o campo de atuação do supervisor escolar abrangerá os órgãos centrais e regionais de ensino, os estabelecimentos escolares e todas as áreas que desenvolvem ação de formação.

Ainda conforme o PLC em tela, o supervisor educacional terá a competência de, na área educacional, coordenar, planejar, pesquisar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, controlar, acompanhar, orientar, executar, avaliar trabalhos, programas, planos e projetos, assim como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes e pareceres técnicos, científicos e pedagógicos.

Por fim, o PLC determina que na data da publicação da lei a ser criada terá início a sua vigência.

O projeto foi aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais e seu envio à esta Comissão de Educação deveu-se à aprovação do Requerimento nº 642, de iniciativa do Senador Augusto Botelho.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Análise

De início, cumpre indicar a constitucionalidade do PLC nº 132, de 2005, que, ao dispor sobre regulamentação profissional, legisla sobre direito do trabalho, matéria de competência privativa da União, conforme dispõe o art. 22 da Lei Maior. O projeto também não contém vício de iniciativa, pois a matéria sobre a qual dispõe é também da competência do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da Constituição Federal.

No que se refere à juridicidade da proposição, cabe apontar a sua conformidade com a Lei nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional – LDB. Segundo o art. 64 da LDB, a formação de profissionais para a supervisão educacional, bem como para a administração, planejamento, inspeção e orientação educacional, deve ser feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, assegurado, em qualquer caso, o cumprimento de uma base nacional comum.

Quanto ao mérito educacional, o projeto é adequado e merece apoio, pois regulamenta o exercício de atividade profissional de grande relevância para o processo educativo.

Com efeito, ao se tratar da educação escolar, as atenções se voltam, tradicionalmente, apenas para professores e alunos. No entanto, o ato institucional de educar envolve outros profissionais, que oferecem suporte indispensável para que os sistemas de ensino e, em seio, as escolas, possam funcionar apropriada-

mente, atingindo os nobres objetivos que a sociedade e as leis deles esperam.

Os supervisores educacionais constituem um dos segmentos de profissionais que asseguram esse suporte para o funcionamento dos estabelecimentos escolares e das demais instituições que compõem os sistemas de ensino. E esse apoio, vale ainda ressaltar, é exercido por meio de ações de amplo escopo, o que sustenta as diversas competências atribuídas aos supervisores educacionais pelo art. 4º do PLC em exame.

Desse modo, o projeto merece ser acolhido, pois, além de seu valor educacional, tem fundamento constitucional, jurídico e se encontra redigido conforme a boa técnica legislativa.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 132/05 NA REUNIÃO DE 28/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES
JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE
MARIA DO CARMO ALVES
EDISON LOBÃO
MARCELO CRIVELLA
MARCOS GUERRA
JUVÊNCIO DA FONSECA
LEONEL PAVAN
(VAGO)

1- ROSEANA SARNEY
2- JONAS PINHEIRO
3- CÉSAR BORGES
4- CRISTOVAM BUARQUE
5- MARCO MACIEL
6- ROMEU TUMA
7- EDUARDO AZEREDO
8- SÉRGIO GUERRA
9- LÚCIA VÂNIA
10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP
ÍRIS DE ARAÚJO
SÉRGIO CABRAL
JOSÉ MARANHÃO
NEY SUASSUNA
GILBERTO MESTRINHO

1- AMIR LANDO
2- GARIBALDI ALVES FILHO
3- (VAGO)
4- GERALDO MESQUITA
5- MÃO SANTA
6- LUIZ OTÁVIO
7- ROMERO JUCÁ
8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS
PAULO PAIM
FÁTIMA CLEIDE
FLÁVIO ARNS
IDELI SALVATTI
ROBERTO SATURNINO
MOZARILDO CAVALCANTI
SÉRGIO ZAMBIASI
RELATOR

1- SIBÁ MACHADO
2- ALOÍZIO MERCADANTE
3- FERNANDO BEZERRA
4- ANTONIO JOAO
5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
6- MAGNO MALTA
7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- (VAGO)

PARECER Nº 926, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/ 2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505, de 2004, na origem), apresentado pelo Deputado Jamil Murad e aprovado pela Câmara dos Deputados após manifestação favorável das Comissões de Educação e Cultura, e de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa.

Destina-se o projeto a estabelecer a data de 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários, em homenagem à conquista do reconhecimento formal da categoria pelo Ministério do Trabalho, ocorrida em 24 de outubro de 1979.

Ao justificar a proposição, o autor destaca a relevância dos serviços prestados pelos metroviários, como profissionais responsáveis pela operação de sistemas de transporte público que, em razão de sua alta capacidade e da qualidade do serviço oferecido, assumem importância crítica no dia-a-dia das grandes metrópoles brasileiras.

À Comissão de Educação compete, neste caso, examinar a proposição quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, além de pronunciar-se sobre o mérito da iniciativa.

A proposição não recebeu emendas.

II – Análise

A matéria insere-se no âmbito da competência legislativa concorrente da União, discriminada no art. 24, IX, da Constituição Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre matérias dessa natureza, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa parlamentar é legítima, por não estar reservada a outro poder (art. 61, **caput**).

Além dos requisitos constitucionais formais, verifica-se igualmente que a proposição observa as demais normas constitucionais de cunho material, bem como as de nível infra-constitucional, estando em conformidade com os princípios do Direito.

No mérito, reconhecemos como justa e pertinente a homenagem proposta. Afinal, trata-se de categoria profissional cuja atuação é fundamental para o atendimento às necessidades diárias de deslocamento das grandes massas populacionais concentradas nas principais regiões metropolitanas e aglomerados urbanos do País. A parte o caráter essencial dos serviços de transporte público, os sistemas de metrô, em especial, distinguem-se pelo elevado padrão dos serviços oferecidos aos usuários. Prova disso é que a operação dos metrô brasileiros é reconhecida pela população como exemplo de eficiência, confiabilidade e segurança. Avaliação tão favorável certamente se deve, em grande parte, à qualificação e ao bom desempenho profissional da categoria empregada na atividade.

De resto, observa-se que, além de meritória, constitucional e jurídica, a proposição não contém ofensa regimental e está elaborada em conformidade com a boa técnica legislativa, segundo os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 43/06 NA REUNIÃO DE Nº 106/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Juvêncio da Fonseca

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>marco maciel</i>
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>romeu tuma</i>
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO <i>CS - 8</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA <i>f - 3 - 10/11/06</i>

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO <i>Sen. de Araújo</i>	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
RELATOR	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
.....

IX – educação, cultura, ensino e desporto:
.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts.

39, § 4º, 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32 de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998
Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 107,
DE 26 DE ABRIL DE 2001

**Altera a Lei Complementar nº 95, de
26 de fevereiro de 1998.**

.....
PARECER Nº 927, DE 2006

**Da Comissão De Assuntos Econô-
micos, sobre o Projeto de Lei da Câmara
nº 49, de 2006 (nº 3.779/2004, na Casa de
origem), que dispõe sobre a gratuidade
na apresentação da Declaração Anual de
Isento e dá outras providências.**

Relator: Senador **Ramez Tebet**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 49, de 2006, de autoria do Deputado Tarcisio Zimmermann, que pretende assegurar a gratuidade de certos atos jurídicos a cargo do contribuinte perante a Secretaria da Receita Federal.

Em sua redação original, propunha a gratuidade apenas da apresentação da Declaração Anual de Isentos. O PLC nº 49, de 2006, tramitou pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (nessa última em decisão terminativa), nas quais foi aprovado na forma de substitutivo.

O referido substitutivo estendeu a gratuidade para:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) fornecimento de formulário de preenchimento da Declaração de Ajuste Anual das pessoas físicas;
- c) atendimento ao cidadão para esclarecimento de dúvidas, inclusive por telefone;
- d) processo de certificação digital para rastreamento da declaração.

Acrescentou, ainda, parágrafo único para vedar aumento na dotação orçamentária para cobrir os custos da gratuidade.

O argumento principal da justificação é o de que a atualização e correção do cadastro de pessoas físicas não pode ser feita à custa do contribuinte que, isento de imposto de renda, vem sendo obrigado a pagar para manter seu CPF ativo.

O PLC nº 49, de 2006, foi lido no Plenário do Senado Federal no dia 9 de maio de 2006. Foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos e, até o momento, não recebeu emendas.

II – Análise

No exercício da competência outorgada pelo art. 99, IV e VI, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o mérito das matérias que disponham sobre tributos, bem como os assuntos que lhes sejam correlatos, tais como os que tratam da relação fisco-contribuinte.

O PLC nº 49, de 2006, atende aos pressupostos de constitucionalidade formal. Trata-se de matéria cuja iniciativa cabe a qualquer das pessoas referidas no art. 61, **caput**, da Constituição Federal (CF), na medida em que não se insere em nenhuma das hipóteses do § 1º desse artigo. Cuida, ainda, de matéria de competência legislativa da União, segundo dispõe o art. 24, I, da CF.

No plano da constitucionalidade material, também não há vícios a apontar. Suas disposições se conformam com o sistema constitucional vigente, não havendo ofensa a princípio, direito ou garantia previstos na CF. Ressalte-se que a intenção do autor é, na verdade, facilitar os meios de fiscalização tributária previstos no art. 145, § 1º, **in fine**, da CF, bem como permitir, ao contribuinte, desempenhar os atos necessários ao exercício de sua cidadania (art. 5º, LXXVII, **in fine**, da CF).

Quanto à juridicidade, o projeto se vale de instrumento normativo apropriado, inova o ordenamento jurídico, e é dotado de generalidade e abstração.

Relativamente à técnica legislativa, permitimo-nos oferecer duas emendas de redação: uma para explicitar melhor, na ementa, o objeto da proposição, em obediência ao art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998; e outra para esclarecer, no **caput**, que o destinatário da norma é o contribuinte pessoa física, eliminando a repetição do termo em todos os incisos.

No mérito, deve-se exaltar a conveniência e a oportunidade do projeto que ora se examina. Como bem ressaltaram os pareceres proferidos nas comissões da Câmara dos Deputados, os custos da fiscalização tributária não podem recair sobre o contribuinte, muito menos sobre a pessoa física isenta de imposto de renda.

Exigir do contribuinte que mantenha atualizado seu registro no CPF é aceitável e correto. Mas lhe impor uma tarifa para atender a uma determinação da própria Secretaria da Receita Federal é totalmente descabido.

A injustiça fica mais evidente quando se constata que o preço somente é cobrado quando a chamada “declaração de isento” não é feita pela internet, mas por meio de agentes conveniados (Correios, por exemplo). É exatamente a população menos favorecida, que não tem acesso aos recursos da telemática, que termina por arcar com todo o ônus.

Por razões semelhantes, também deve ser assegurada a gratuidade dos demais atos previstos no PLC nº 49, de 2006, incluídos no substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

A inscrição no CPF, atualmente, é um a exigência inarredável para uma vida civil plena. Assim, da mesma forma que o registro de nascimento e a primeira via da certidão são gratuitos, deve a inscrição no CPF, bem como o primeiro cartão que a comprova, ser isenta de custo.

Por sua vez, ao cobrar pelo fornecimento do formulário em papel da declaração de ajuste anual, oneram-se exatamente aqueles que não dispõem de recursos técnicos para prestar sua declaração pela via eletrônica. A gratuidade, portanto, impõe-se como medida de equidade.

Quanto ao atendimento telefônico gratuito, deve-se lembrar que ele representou grande economia para a própria Secretaria da Receita Federal, que, pela redução dos atendimentos presenciais, pôde economizar com instalações físicas, pessoal de segurança etc. É justo, portanto, que assuma os custos do serviço.

Por fim, o processo de certificação digital é uma ferramenta que garantirá a segurança do relacionamento entre fisco e contribuinte quando estabelecida por meios virtuais. Representa mais um avanço da administração tributária no sentido da desburocratização e melhor prestação de seus serviços. Deve-se, portanto, tomar as medidas necessárias para que esse recurso seja amplamente utilizado pelo contribuinte, reduzindo a necessidade de atendimento presencial e pondo fim às fraudes. A oferta do serviço gratuitamente é, sim, uma forma eficaz de popularizar a certificação digital e, por

conseqüência, tomar mais eficiente a fiscalização tributária no País.

III – Voto

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do PLC nº 49, de 2006, ressalvadas as seguintes emendas de redação.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1 – CAE

Dê-se à ementa do PLC nº 49, de 2006, a seguinte redação:

Dispõe sobre a gratuidade dos atos que especifica, praticados pelo contribuinte pessoa física no cumprimento de suas obrigações perante a Secretaria da Receita Federal.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2 – CAE

Dê-se ao **caput** e aos incisos do art. 1º do PLC nº 49, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurada ao contribuinte pessoa física a gratuidade:

I – na apresentação da Declaração Anual de Isento para os inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas;

II – na inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e na emissão da primeira via do cartão correspondente, ainda que realizada por agentes conveniados;

III – no fornecimento do formulário para preenchimento da Declaração de Ajuste Anual;

IV – no atendimento para o esclarecimento de dúvidas, inclusive por telefone;

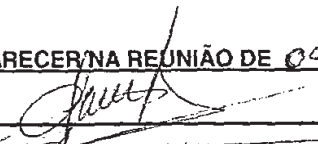
V – no processo de certificação digital para rastreamento da declaração.

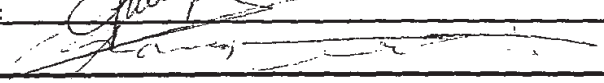
.....”

Sala da Comissão, 4 de julho de 2006.

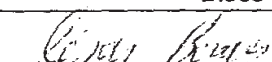
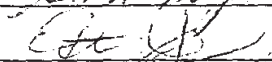
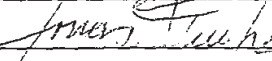
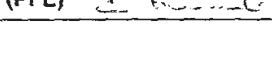
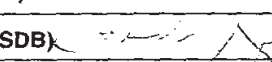
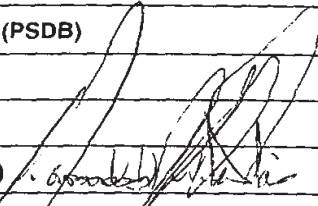
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2006
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/07/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

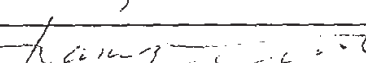
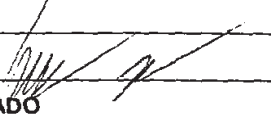
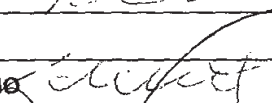
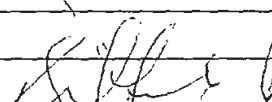
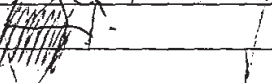
PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

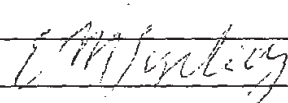
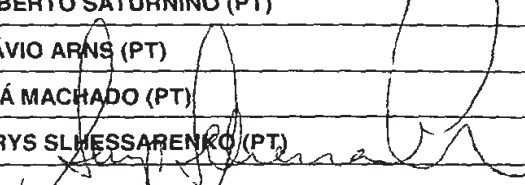
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL) 	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL) 	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
ONAS PINHEIRO (PFL) 	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL) 	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL) 	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	7- JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) 	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB) 
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

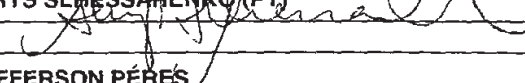
PMDB

RAMEZ TEBET 	1- ROMERO JUCÁ
LUIZ OTÁVIO	2- GILVAM BORGES 
GARIBALDI ALVES FILHO 	3- WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- VAGO
CEBERTO MESTRINHO 	6-VAGO
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
NEY SUASSUNA 	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-ANTONIO JOÃO (PTB)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPICY (PT) 	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SLMESSARENKO (PT) 

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
------------	---

Vaga cedida pelo PMDB.

Atualizada em 09/05/2006

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
LXXVII – são gratuitas as ações de **habeas-corpus** e **habeas-data**, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.
.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
.....

SUBSEÇÃO III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos territórios;

c) servidores públicos da União e territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos estados, do Distrito Federal e dos territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.
.....

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I
Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO I
Dos Princípios Gerais

Art. 145. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

.....

PARECER Nº 928, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2006 (nº 3.827/ 2004, na casa de origem), que denomina “rodovia Governador Leonel de Moura Brizola” o trecho da BR-386, compreendido entre as cidades de Canoas e Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2006 (nº 3.827, de 2004, na casa de origem), pretende dar à rodovia federal BR-386, no trecho compreendido entre as cidades de Canoas e Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul, a denominação “rodovia Governador Leonel de Moura Brizola”.

Além de grande estadista e personalidade de relevo na história política do Brasil, o homenageado teria sido, segundo a justificação do projeto, o idealizador da construção da BR-386, que ficou conhecida no Rio Grande do Sul como a “estrada da produção”.

À Comissão de Educação compete examinar a proposição quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, além de pronunciar-se sobre o mérito da iniciativa.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

O projeto encontra amparo no art. 22, XI, da Constituição Federal, que inclui os transportes na reserva de competência legislativa da União, enquanto o art. 48, **caput**, possibilita ao Congresso Nacional – e a qualquer de seus membros, na forma do art. 61, **caput** – a iniciativa para a proposição de leis relativas a matérias de interesse da União. Ressalte-se que não incide, no presente caso, a reserva de iniciativa, privativa do Presidente da República, de que trata o § 1º do mesmo art. 61.

A BR-386, objeto da homenagem, é uma rodovia federal, de configuração diagonal, integrante da relação descritiva do Sistema Federal de Viação, anexa ao Plano Nacional de Viação (PNV). Nessa condição, a proposta de atribuição de denominação ao trecho rodoviário especificado enquadra-se nas disposições da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que faculta atribuir a terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Transportes, mediante lei especial, designação supletiva àquela de caráter oficial estabelecida no PNV. Segundo a lei, são admissíveis, para esse fim, as designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade.

Além de constitucional, jurídico, regimental e vazado em boa técnica legislativa, conclui-se que, à vista da biografia do homenageado, o projeto é também aceitável quanto ao mérito. Nesse aspecto, louva-se especialmente o fato de a homenagem recair, com toda propriedade, sobre uma rodovia que, concebida por Leonel Brizola, veio a se consolidar como importante eixo de desenvolvimento e prosperidade no Rio Grande do Sul, beneficiando milhares de pessoas na sua área de influência.

Devemos sugerir a supressão, por inadequada, da vírgula que, no texto da ementa do projeto, intercala a descrição do trecho de rodovia escolhido para a homenagem, de modo que a redação final passe a consignar o trecho da BR-386 compreendido entre as cidades de (...), em substituição a (...) o trecho da BR-386, compreendido entre as cidades de (...).

Não obstante a toda análise técnica é muito mais com espírito gauchesco que analiso o presente projeto, ou seja:

“Pelas mãos de sinhá Aninha parteira” nasceu Itagiba nos idos de 1922 em plena solidão dos pampas gaúchos entre a prosa de Alcides Maia e os tilintares das adagas dos maragatos e dos chimangos. Seu pai, de nome José, era Federalista dos quatro costados. Lutara em 93, na revolução da degola ao lado do Con-

selheiro Gaspar Silveira Martins. Por destino, o velho maragato tomba em 1923 quando peleava nas tropas do comandante do norte Leonel Rocha. Sua mãe, dona Onívia lhe ensinou as primeiras letras.

A Revolução de 30 já era vista no horizonte. E o menino cada vez mais homem de calças curtas e pés descalços empunhava uma espada de pau e montado em seu flete de taquara não se cansava de gritar ao vento minuano: “eu sou o capitão Leonel”.

E assim cresceu o piá comandante de si mesmo e das tropas de osso que outrora era a diversão da gurizada.

A infância de quem perde o pai muito cedo por muitas vezes é triste, ou na maioria das vezes o é. Mas, a infância de quem um dia entrará para história e fará com que homens, mulheres, velhos, jovens, negros, deficientes, índios, as minorias discriminadas, chorrem e tenham orgulho da Pátria, da “pacha mama”, é a coisa mais linda que Deus poderia criar.

Por certo poucos foram os escolhidos por Pablo Neruda. Ah! saudoso Neruda. Para mim ele ainda é um dos maiores poetas que a América Latina pariu, e sem dúvida um dos maiores do mundo. Neruda também foi Ministro de Salvador Allende no Chile. Em homenagem a Leonel de Moura Brizola ele escreveu:

Novas ilhas, novos rios, novos vulcões fazem do nosso continente, uma nova geografia. // Queremos nova agricultura, outras forças juvenis, uma sociedade mais pura. // Novos protagonistas da história, que está nascendo, e que temos o dever de construir. // Quem pode estar contra a vida?, Celebremos a chegada

de Leonel Brizola, no cenário da América, como uma deslumbrante encarnação, De nossas esperanças. // Estamos cansados da rotina da miséria, de ignorância, de injustiça econômica, abramos o caminho àquele que encarna hoje, a possível construção do futuro.

Um dia desses recordei Santo Agostinho: “Na eternidade nada passa, tudo é presente, o passado vem empurrado por um futuro, e o futuro vem atrás de um passado. Quem prenderá o coração do homem para que pare e veja como, estando imóvel, a eternidade governa os tempos futuros e passados, sem ser nem futuro nem passado.”

Para se ter idéia do que representava Leonel Brizola para a esquerda, basta darmos uma recorrida nos principais jornais do mundo quando de sua morte, sejam eles: O espanhol **El País**; Na Grã-Bretanha, o **Independent**; o diário londrino **The Guardian**; Nos Estados Unidos, o **New York Times** e o **Los Angeles Times** e, por fim, Na França o jornal **Le Monde** e o **Liberación**, que, em sintetizaram afirmam que morre no Brasil o mais notável e popular líder da esquerda que ousou levantar sua voz em defesa do mais pobres entre os pobres.

Em sendo assim, ainda pequena é esta homenagem a este grande patriota, e por certo, visto a análise técnica e merecimento pessoal o projeto esta apto a aprovação.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 055/06 NA REUNIÃO DE 04/07/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Sérgio Zambiasi)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
RELATOR	3- FERNANDO BEZERRA
FÁTIMA CLEIDE	4- ANTONIO JOÃO
FLÁVIO ARNS	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XI – trânsito e transporte;

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º – São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

IDENTIF.	DATA	SITUAÇÃO	EMENTA
LEI 6.682/1979	27/08/1979	NÃO CONSTA REVOGAÇÃO EXPRESSA	DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS E ESTAÇÕES TERMINAIS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PNV - LEI 5917, DE 10/09/1973.

PARECER Nº , DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2006 (nº
3.168/2000, na Casa de origem) que dispõe
sobre o Dia do Profissional de Educação
Física.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 57, de 2006, da Deputada Laura Carneiro, dispõe sobre o Dia do Profissional de Educação Física. Esse dia foi escolhido pelo fato de a Lei nº 9.696, que regulamenta a Educação Física, ter sido promulgada em 1º de setembro de 1998.

Segundo o texto contido na justificção da proposta, vez que a profissão está devidamente regulamentada, nada mais justo do que instituir um dia nacional para sua comemoração e que esse dia seja o da aprovação da lei nesta Magna Casa.

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Educação, ressaltando-se que, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Na análise do projeto, não se vislumbraram óbices concernentes aos aspectos de sua constitucionalidade e juridicidade, assim como não se verificaram falhas na técnica legislativa utilizada em sua redação.

Quanto ao mérito, é inegável a relevância do papel exercido pelos profissionais de Educação Física. A sua formação permite-lhes contribuir decisivamente tanto para o bem-estar e a saúde da população quanto para o desenvolvimento do desporto nacional, razão por que somos favoráveis à homenagem a eles prestada por meio da proposição em análise.

III – Voto

Pelos motivos apresentados, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2006.

Sala da Comissão, 23 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 057/06 NA REUNIÃO DE 28/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Juvêncio da Fonseca

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
IRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
RELATOR	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.696, DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

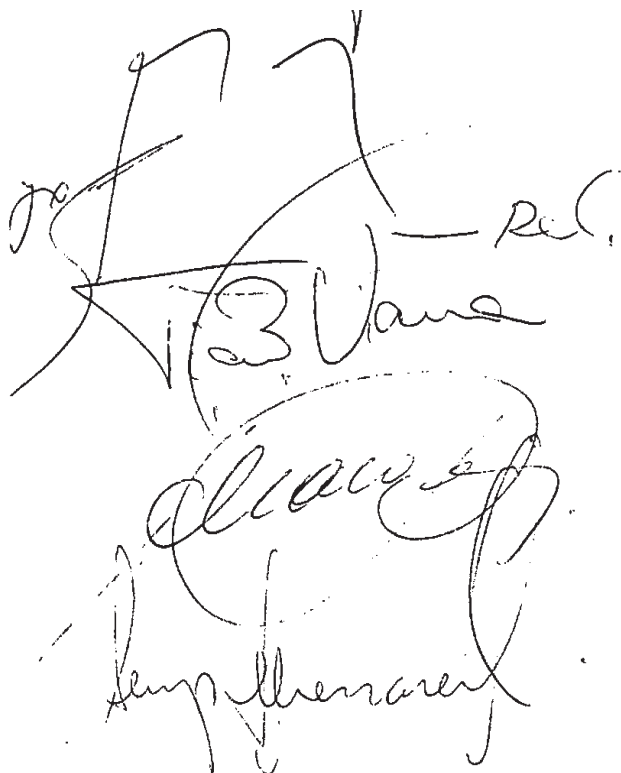
Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

**PARECER Nº 930, DE 2006
COMISSÃO DIRETORA**

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999, que acrescenta o inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, dispondo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de julho de 2006.



ANEXO AO PARECER Nº 930, DE 2006

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999.

Acrescenta o inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (CPC), dispondo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

“Art.649.....

.....
XI – as máquinas, os equipamentos e os implementos agrícolas, desde que pertencentes a pessoa física ou a empresa individual produtora rural, exceto nos casos em que esses bens tenham sido objeto do financiamento e estejam vinculados em garantia à operação financiada ou respondam por dívida de natureza alimentar ou trabalhista.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os Pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal aprovou, na presente data, os seguintes **Requerimentos de Informações**, nos termos de seus relatórios: **nºs 513, 517, 540, 553, 554, 555, 556, 563, 577, 578, 579, 616, 621, 638, 666, 672, 673, 674 e 681, de 2006.**

Comunica, ainda, que foi aprovada a decisão da Presidência que deferiu **ad referendum** da Mesa o Requerimento de Informações nº 633, de 2006.

Serão cumpridas as decisões da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com referência ao **Ofício nº 76, de 2006**, da Comissão de Educação, lido em 6 do corrente, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2006**, aprovado pela Comissão de Educação, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 924, 926, 927, 928 e 929, de 2006**, da Comissão de Educação, sobre as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005** (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia)*;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006** (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários*;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2006** (nº 3.779/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a gratuidade na apresentação da Declaração Anual de Isento e dá outras providências*;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2006** (nº 3.827/2004, na Casa de origem), que *denomina “rodovia Governador Leonel de Moura Brizola” o trecho da BR-386, compreendido entre as cidades de Canoas e Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul*; e
- **Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2006** (nº 3.168/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre o Dia do Profissional de Educação Física*.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32 DE 2006

Altera os artigos 46, 56 e 79 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Os dispositivos adiante indicados da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46... ..”

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes, que o substituirão em caso de impedimento.” (NR)

“Art. 56... ..”

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga na representação partidária de cada Estado e do Distrito Federal, na Câmara dos Deputados, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga de Senador, far-se-á eleição para preenchê-la, salvo se faltarem menos de quinze meses para o término do mandato, caso em que o suplente, na ordem em que foi eleito, completará o mandato do titular.

§ 3º Ocorrendo vaga de Deputado e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se ocorrer há mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 4º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.” (NR)

“Art. 79. O Vice-Presidente substituirá o Presidente no caso de impedimento.

.....” (NR)

“Art. 81. Vagando o cargo de Presidente da República, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período presidencial, a eleição será feita trinta dias depois da abertura da vaga, pelo Congresso Nacional, na forma da lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, o eleito deverá completar o período de seus antecessores.” (NR)

Justificação

A presente Proposta de Emenda à Constituição objetiva retirar do Vice-Presidente da República e dos suplentes de Senador a condição de sucessores dos respectivos titulares, a eles ficando reservada a função de substitutos, nos casos de eventual impedimento.

O Vice-Presidente e os suplentes de Senador, estes em número de dois, são eleitos, respectivamente, nas chapas dos candidatos à Presidência da República e do Senado Federal, com os quais foram registrados sem, no entanto, receberem diretamente os votos do eleitorado. Presumem-se dados aos substitutos os votos conferidos aos titulares.

Tal prática, entretanto, tem contribuído para a eleição de figuras pouco conhecidas do eleitorado, lançadas, muitas vezes, em razão de injunções de ordem político-partidária ou do apoio do poder econômico a determinados candidatos, subordinando, assim, a von-

tade do eleitor a razões táticas ou, em hipótese ainda pior, a verdadeiros investimentos empresariais.

Em caso de renúncia, morte ou cassação dos mandatos do Presidente da República ou dos Senadores, sucedem-lhes, no cargo, os respectivos vice ou suplentes. Ocorre, assim, uma grave distorção: aqueles que foram eleitos sem uma escolha consciente dos eleitores passam a exercer, em caráter de titularidade, a mais alta magistratura do País ou a representação dos Estados na Câmara Alta.

No Senado Federal, em que os mandatos correspondem a duas legislaturas de Deputado Federal, há um sem número de exemplos de falecimento ou de renúncia dos titulares, resultando na assunção dos suplentes, que passaram a exercer o mandato por períodos longos, certas vezes até de mais de sete anos. Inexperiências, atitudes bizarras, inadequação aos padrões comportamentais da Casa, infelizmente, tem sido a tônica em diversas dessas substituições.

Para evitar tais distorções, estamos apresentando à consideração dos nossos pares a presente Proposta de Emenda Constitucional que, acreditamos, representa significativa valorização das instituições democráticas e do processo político nacional.

O caso dos vice-governadores e dos vice-prefeitos, não tratado expressamente no texto constitucional, deverá ser resolvido nas constituições estaduais e leis orgânicas municipais, seguindo-se o chamado "modelo federal", nos termos dos artigos 25 a 29 da Carta Política Federal.

A PEC ora formalizada revive proposição por mim apresentada ainda na Câmara dos Deputados, quando no exercício do mandato de Deputado Federal. Por tratar-se de tema atual é que estou apresentando-a novamente em função do seu arquivamento naquela Casa, ao final de toda Legislatura, conforme determina o Regimento.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006.

Assinatura

1	SEN. ARTUR V. LOPES	Artur Lages
2	SEN. CARLOS VIANA	Carlos Viana
3		Senador Senador
4	SEN. ROGERIO CARLOS	Rogério Carlos
5	SEN. JOSÉ ANTONIO GONÇALVES	José Antônio Gonçalves
6	SEN. D. LOPES	DODOLPHO TOURINHO
7		HERACLITO ALVES
8		GERARDO MOURA
9		EDUARDO ABELO
10		ALMEIDA LIMA
11		JOSÉ ARIALDO
12		ALBERTO ROBERTO
13		LUIS FORTES
14		JULIA VIANCA
15		JOSE CARLOS GUERREIRO
16	SEN. ARTUR V. LOPES	Artur Lages
17		SEN. SÉRGIO GUERREIRO
18	SEN. ALBERTO ROBERTO	Alberto Roberto
19	JOÃO BAPTISTA NETO	João Baptista Neto
20	ERAIM MORAES	Eraim Moraes

21	GABRIEL DI. ALVES	Taciana X
22	Kirkerson Pires	~~_____~~
23	Luiz Otávio	~~_____~~
24	SNAR DIAS	~~_____~~
25	C. SILVA DA MOTA	~~_____~~
26	MARCO MAGIEL	~~_____~~
27	Guilherme	~~_____~~
28	João Tomé	~~_____~~
29	JOH. BORNHAUSEN	Ja. B. Bornhausen
30	~~_____~~	GILBERTO MESTRINHO

31	SEN. HENRIQUE VIEIRA	~~_____~~
32	Romeu Tuma	~~_____~~
33	Via Vianna	VIA VIANNA
34	~~_____~~	~~_____~~
35	~~_____~~	~~_____~~
36		

*LEGISLAÇÃO CITADA*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados:

I – as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;

II – as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros;

III – as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;

IV – as terras devolutas não compreendidas entre as da União.

Art. 27. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 2º O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I.

§ 3º Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços admi-

nistrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4º A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

VI – o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII – inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa;

X – julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI – organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XIV – perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28. parágrafo único.

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária;

II – licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 79. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. O Vice-Presidente da República, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais.

(À Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes nos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 808, DE 2006

Requer Voto de aplauso à Ordem dos Padres Franciscanos no Brasil – Legião Franciscana a serviço de Deus, pelo lançamento, no núcleo do Amazonas, de CD em homenagem ao centenário da catequese.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de aplauso à Ordem dos Padres Franciscanos – Legião Franciscana a Serviço de Deus, pelo lançamento de CD em homenagem ao centenário da catequese.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso do Senado Federal seja levado ao conhecimento do Arcebispo Dom Luís Soares Vieira e, por seu intermédio, àquela ordem, em Manaus.

Justificação

A catequese, prática educativa que transmite religiosidade a jovens, está completando um século. No Amazonas, os cem anos de catequese estão sendo comemorados pelos frades franciscanos com o lançamento de CD com “Mensagens para o Dia-a-Dia”. São palavras de fé e de amor, editadas com fundo musical leve, tornando-as atrativas e, assim, servindo de estímulo para as atividades humanas. Ouvi as faixas desse CD e apreciei todas elas, em especial a segunda, em que a mensagem fala de um novo dia de trabalho, que deve ser aproveitado como atividade construtiva, jamais como fardo pesado.

Sala das sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 809, DE 2006

Requer Voto de Aplauso à primeira Igreja Batista da Restauração de Manaus (AM), pelo transcurso do seu 14º aniversário de implantação no Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à primeira Igreja Batista da Restauração de Manaus, pelo seu 14º aniversário de implantação no Estado do Amazonas.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso do Senado Federal seja levado ao conhecimento da homenageada, em Manaus.

Justificação

A Primeira Igreja Batista da Restauração de Manaus foi criada no Amazonas há 14 anos e, desde então, vem prestando bons serviços de pregação religiosa e de moral na capital e no estado. Os primeiros grupos batistas surgiram no Brasil no final da década de 1990 com a prática de reuniões domésticas intituladas “igreja em células”, conhecidas como G12 ou M12, com características neopentecostas.

Os exemplos mais significativos são encontrados no Ministério Internacional da Restauração (MIR), liderado por Renê Terra Nova, com sede em Manaus.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 810, DE 2006

Requer informações ao Ministro de Estado da Defesa, acerca de implantação de novos contingentes militares na Amazônia, para a política de defesa nacional.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro da Defesa, informações acerca de implantação de novos contingentes militares na Amazônia, especialmente em Barcelos e Santa Isabel, como reforço na política de defesa nacional.

Indago:

1) Quando serão implantados os batalhões previstos para Barcelos e Santa Isabel?

2) Em que data serão ampliados os efetivos da 2ª Brigada de Infantaria da Selva, em São Gabriel da Cachoeira, considerada estratégica?

Justificação

As informações se justificam com base em matérias jornalísticas e em estudos de integrantes da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, que abrange os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.

Ao Senado, como órgão fiscalizador, é importante conhecer pormenores a respeito do assunto, daí a razão deste Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 811, DE 2006

Requer Voto de Aplauso à Orquestra Sinfônica de Manaus, que ontem dia 11 de julho de 2006, em seu Concerto Mensal Oficial, incluiu a participação de 70 jovens músicos, todos bolsistas do programa Meu Primeiro Emprego.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à Orquestra Sinfônica de Manaus, pela inclusão, em seu Concerto Mensal Oficial de 70 jovens músicos, todos eles bolsistas do programa Meu Primeiro Emprego.

Requeiro, ademais, que este Voto seja levado ao conhecimento do Maestro Ricardo Meira Lins, que conduziu o Concerto, e, por seu intermédio, aos 70 bolsistas-participantes e aos convidados especiais que participaram do Concerto, Maestro Kleber Ferreira e o músico Wallace Bispo, de apenas 12 anos, que fez o solo do Concerto nº 3 para violino e orquestra.

Justificação

No Concerto Oficial que realiza todo mês, nos salões do Rio Negro Clube, a Orquestra Sinfônica de Manaus incluiu entre os músicos 70 jovens bolsistas do programa Meu Primeiro Emprego. Nessa apresentação, a Sinfônica homenageou Mozart, pelo 250º aniversário de seu nascimento. Foram apresentadas as peças “Divertimento em Sol Maior, Alegro – Presto, Andante” e “Concerto nº 3”, finalizando com “Danúbio Azul”, de Johann Strauss.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 812, DE 2006

Requer Voto de Aplauso ao Governo do Estado de São Paulo, pela firme atuação na repressão ao crime organizado.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Governo do Estado de São Paulo, pela firme atuação na repressão ao crime organizado, que resultou na libertação de duas crianças que haviam sido seqüestradas, uma de seis anos, em Guarulhos (Guaianases) e outra de 12 em Campinas. Os dois episódios e especialmente o de Lucas, de 6 anos, causaram profunda comoção pública. Ambos tiveram desfecho feliz graças às ações dos organismos policiais de São Paulo.

Requeiro, ademais, que este Voto seja levado ao conhecimento do Governador Cláudio Lembo e ao Secretário de Segurança Pública, Dr. Saulo de Castro Abreu Filho, e, por intermédio deste, às delegacias e órgãos policiais do Estado, inclusive as Delegacias Especializadas Anti-Seqüestro.

Justificação

O noticiário da televisão emocionou milhares de brasileiros pelo desfecho feliz de duas crianças, uma de 12 anos, em Campinas, e outra de 6 anos na Grande São Paulo (Guarulhos/Guaianases). O caso de Lucas, o menor de seis anos, comoveu profundamente a opinião pública, que, ao se sentir indefesa, vê, no entanto, que ainda pode confiar na ação da Polícia, como a de São Paulo, que agiu à altura das exigências do momento nacional, abalado pela insegurança gerada em parte pela omissão do Governo Federal, que faz vista grossa ao contrabando de armas, que entram facilmente pelas nossas fronteiras e pela inexistência de programas confiáveis para enfrentar o crime. São Paulo dá um exemplo de que há soluções, sim, bastando uma efetiva política de segurança pública. Dá um exemplo a seguir.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **José Agripino**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 276/PDT

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Álvaro Dias e Mário Heringer, em substituição aos Deputados Miro Teixeira e Álvaro Dias para integrarem, na condição de Titular e Suplente, respectivamente, a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer à MPV nº 309-2006, que “altera os valores constantes do Anexo II da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN”.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Miro Teixeira**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é sobre o requerimento que V. Ex^a leu. Por uma questão de justiça, eu queria agradecer a todos os Senadores que aceitaram o apelo feito pelos sindicalistas ligados aos carteiros. Com isso, não havendo recurso, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

Hoje, está havendo aqui em Brasília um congresso nacional dos carteiros, e já me foi dito que lá eles farão uma homenagem ao Senado da República.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Nada a agradecer, Sr. Senador.

Há oradores inscritos.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável, no momento adequado, caso não tenha chegado a minha inscrição até aquele instante.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex^a está inscrito em primeiro lugar na prorrogação do Expediente.

Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Da mesma forma como o Senador Eduardo Suplicy, quero fazer minha inscrição para uma comunicação inadiável, se não ti-

ver a oportunidade de utilizar a palavra como oradora inscrita.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex^a está inscrita.

Sem prejuízo da lista de oradores, concedo a palavra à Senadora Iris de Araújo, PMDB de Goiás, por até dez minutos, excelência, por gentileza.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outra vez, os números nos convocam a repetir o necessário alerta sobre a crise no campo que, perigosamente, se estende por um período jamais imaginado como tão tortuoso e longo!

A estimativa da safra de 2006 do IBGE já foi revisada cinco vezes para baixo, desde o levantamento relativo a janeiro, quando foi divulgada previsão de produção de 126,09 milhões de toneladas/mês. Semana passada, entretanto, a projeção relativa a junho informou a expectativa de 118,52 milhões de toneladas – volume 6% inferior à primeira previsão do ano.

Entre os fatores que puxam para baixo a previsão, estão as variações climáticas e, pasmem, a constatação de que a atual safra foi plantada com menor uso de tecnologia em consequência da descapitalização dos produtores.

O último dado, Sr. Presidente, é por si eloquente quanto ao triste cenário em que atuam os agricultores deste País. O termo “descapitalizado” é técnico, e aqui significa fato gravíssimo: o mais importante segmento de nossa economia está sem dinheiro, sem recursos para investimentos, sem capital para tocar adiante a lavoura que alimenta os 180 milhões de brasileiros, além de milhares de outras pessoas mundo afora.

Já falamos, e por mais de uma vez, que o tratamento do Governo em relação ao setor primário deveria ser diferenciado. Sinceramente, eu não sei se é a origem urbana do Presidente Lula, moldado entre parafusos e latarias da indústria automobilística de São Paulo, o fator determinante para a incompreensão a respeito das peculiaridades da agricultura... O que é fato no ambiente da roça, na lida do campo, é que nem tudo depende apenas da força de vontade e do trabalho, de sol a sol, do lavrador. Há uma questão acima de nós: a mãe natureza, às vezes, age de maneira impiedosa e põe tudo a perder.

Importante ressaltar que a atual situação se complicará mais se, junto com os fatores climáticos, de repente, surgir uma destas conjunturas econômicas que estraçalham as finanças do produtor de uma hora para outra. E no Brasil, infelizmente, esta combinação tem sido desesperadora para nossos valentes agricultores!

Imaginem um setor que é responsável por 30% das exportações do país, de repente, se deparar com o dólar em queda livre! É prejuízo na certa. E quem vai reparar tamanhas perdas? Fica é o rombo para ser coberto. Agora, analisem também a situação desta gente, obrigada a lidar com as maiores taxas de juros reais do mundo. Não tenham dúvida: ao produtor não resta outro caminho que não se render, para, em seguida, mergulhar no odioso ciclo do endividamento.

Senador Alvaro Dias, com muito prazer, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senadora Íris de Araújo, V. Ex^a escolhe bem o tema. Estabelece com competência o grau de importância. É prioridade, sem dúvida, para o Brasil, a adoção de uma política agrícola definida. Há quanto tempo as lideranças rurais apelam às autoridades para que definam uma política agrícola com planejamento, com zoneamento agrícola, contemplando a questão do crédito, da comercialização e da exportação? Lamentavelmente, nós passamos de governo a governo, e a situação de instabilidade do produtor brasileiro prevalece. Eu digo sempre que quem não tem sensibilidade para perceber a importância da agricultura no Brasil não tem o direito de governar. Espero que os candidatos à Presidência da República, agora, no debate eleitoral, possam nos orientar sobre os seus planos, sobre os seus projetos, sobre o que pretendem fazer para mudar o rumo das coisas em relação aos produtores brasileiros sempre inseguros. Apesar de ser a agricultura sustentáculo da economia nacional, há quanto tempo ouvimos falar de crise na agricultura? A crise sempre volta, sempre retorna, exatamente porque não há uma política agrícola definida.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Agradeço, Senador Alvaro Dias, o oportuno aparte de V. Ex^a, que acrescenta muito a essa minha tentativa de sensibilização para o problema da agricultura.

E nós sabemos todos que os bancos não perdoam: vem a penhora de colheiteadeira, em casos mais agudos, lá se vai até a propriedade e pronto: instala-se a falência engolindo novas vítimas!

Este é o desolador cenário de um País que não respeita o verdadeiro responsável pelas recentes conquistas macroeconômicas! Não nutram dúvidas: a inflação só se manteve em baixa pelos extraordinários avanços experimentados pela agropecuária entre 2001 e 2003, quando atingiu até 11,9% de crescimento anual, com o clima favorável e preços internacionais positivos.

Depois, começaram as interferências negativas e o governo não quis dar respostas satisfatórias à nova

realidade, até que nos deparamos com os dias atuais, quando as perspectivas são as piores possíveis.

De nada adiantaram os protestos dos produtores...

O pacote anunciado pelo governo, que prevê prorrogação de dívidas, crédito novo e um plano agrícola de cifras elevadas, cai na ausência de operacionalização e, mais uma vez, o produtor será engolido pela burocracia dos bancos, que inviabiliza o acesso ao que foi anunciado. No mais, veio a demissão do Ministro Roberto Rodrigues, que deixou a pasta da Agricultura em meio a pior crise enfrentada pelo agronegócio nos últimos quarenta anos!

O produtor rural brasileiro perdeu cerca de R\$30 bilhões em renda desde 2003... É um absurdo! Assim como absurda também foi a demora do governo em implantar uma política nacional de combate à Ferrugem Asiática. Ao lado disso, o caos das rodovias encareceu de maneira desastrosa o escoamento da produção. O preço do combustível é outro fator grave: em 2001, o gasto com diesel por hectare girava em torno de US\$17,50; já em 2006, elevou-se para US\$45 – um aumento de 157%!

É preciso deixar claro, Sr^{as} e Srs. Senadores: as medidas anunciadas são mero paliativo e se mostram incapazes de fazer frente a um problema que, hoje, se apresenta gigantesco! O governo terá, sim, de abrir um novo ciclo de debates e reconstruir um pacote que realmente esteja em sintonia com o produtor rural, afinal só ele pode saber exatamente onde o calo aperta.

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil apresentou, em recente documento, o caminho ideal a ser seguido, apoiando-o em duas linhas de ação imediata: prorrogações de parcelas de financiamento admitidas na lei de crédito rural e implementação de medidas de garantia e sustentação de preços para a comercialização.

Além disso, a CNA considera fundamental que se criem foros específicos para tratamento de medidas estruturantes. Essas medidas assegurariam a continuidade do processo produtivo em padrões competitivos, além de garantir abastecimento e manutenção dos atuais patamares de exportação. Entre essas medidas estão: a logística; a importação de defensivos; a aprovação de utilização de insumos genéricos e o imprescindível seguro rural.

Já a Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás afirma, em seu documento sobre a crise, que “a condição atual dos produtores rurais é de profunda perda de renda e prejuízos contínuos, evidenciando a total inviabilidade econômica da atividade produtiva rural, agravada pelo volume de dívidas acumuladas”.

Senador Marcos Guerra, fico feliz por receber nesta oportunidade o aparte de V. Ex^a, que, tenho certeza antecipadamente, irá contribuir para o enriquecimento de meu discurso.

O Sr. Marcos Guerra (PSDB – ES) – Senadora Iris de Araújo, V. Ex^a está trazendo a esta tribuna um assunto de suma importância para o País e, ao fazê-lo, cita as principais entidades ligadas ao produtor rural. Esta semana V. Ex^a também trouxe a esta tribuna o assunto da favelização do Brasil, assunto que tem muito a ver com o êxodo rural. Quando o Governo Federal, seja ele qual for, não dá a devida atenção ao homem do campo, geralmente este sai atrás de novas oportunidades, atrás de emprego, deslocando-se para os grandes centros, e, então, surgem as favelas. V. Ex^a está de parabéns pela forma como está colocando sua preocupação com esse descaso. Realmente, o atual Governo está desprestigiando o homem do campo, o agronegócio, enfim, tudo aquilo que gera o emprego mais barato do Brasil, que é a atividade rural. Se o Governo der a devida atenção a essa questão, perceberá que poderá resolver até parte da violência do País dando o apoio necessário ao homem do campo. Parabéns a V. Ex^a. Sinto-me imensamente honrado em estar aqui contribuindo com o pronunciamento de V. Ex^a. Meus parabéns!

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Não tenha dúvida, Senador, de que o aparte de V. Ex^a contribui, e muito, para enriquecer o meu discurso, especialmente quando lembra a questão do êxodo rural e o quanto ele contribui para o inchaço das nossas grandes metrópoles, para o aumento do número de favelas.

Conforme V. Ex^a lembrou também, tive oportunidade de apresentar aqui, com dados claros e reais, a projeção que se faz da favelização cada vez maior. Isso tem muito a ver também com essa questão, como V. Ex^a acabou de colocar: há um desestímulo à permanência no campo, não são oferecidos recursos para o agricultor tocar o seu pequeno espaço. Sobrevém, então, o sonho de buscar – e a televisão tem um papel importante nisso – um espaço dentro de uma cidade. Ainda que não tenham vocação urbana alguma, essas pessoas acabam contribuindo cada vez mais para esse inchaço das cidades, criando uma situação incontornável, a qual poderia ser perfeitamente controlada se lutássemos para manter, pelo menos, aqueles que estão no campo no seu lugar de origem, com estímulos para lá permanecerem.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Já estou terminando, Sr. Presidente.

A Faeg afirma que sequer vislumbra, no curto prazo, soluções eficientes, como políticas que garantam renda ao setor; taxas de câmbio mais favoráveis e a conseqüente melhoria dos preços, bem como queda da taxa de juros. Para a entidade, faz-se necessária uma tomada de posição mais contundente, que sensibilize o Governo sobre a importância do setor produtivo rural para a socioeconomia brasileira. Definiu-se, então, como foco de atuação três palavras-chaves: renda, cooperação e representatividade.

Está, portanto, na hora de agir! Até porque a continuidade da crise no campo não é apenas uma ameaça ao abastecimento do País. Trata-se de ameaça concreta para todos os setores da economia. Exemplo: em Rondonópolis, Mato Grosso, um de nossos mais importantes Estados agrícolas, a retração do setor agrícola fez com que, de janeiro a julho deste ano, as vagas em empresas caíssem 35% em relação a igual período de 2005, o que demonstra claramente que o desastre no campo é também o desastre na indústria, no comércio, enfim, em todos os setores da atividade produtiva.

E mais, Sr. Presidente: enquanto o Governo brasileiro resiste em instituir uma política eficiente de preço mínimo e de seguro agrícola, países ricos gastaram, só no ano passado, 225 bilhões de euros – ou seja: R\$675 bilhões – com subsídios agrícolas. Nos Estados Unidos, isso representa 16% da renda dos agricultores. No Japão, 56%. E, na Suíça, 68% da receita agrícola. Enquanto isso, no nosso Brasil, esse índice é só de 3%!

Impossível ser competitivo diante dessa realidade. O Brasil precisa, sim, disponibilizar crédito farto e abundante aos nossos produtores agrícolas. Precisa, já e agora, encontrar uma solução para as dívidas dos agricultores, sem as exigências nefastas das instituições financeiras. Invista-se no campo. O retorno virá de maneira redobrada e abundante, na forma da estabilidade econômica, com mais emprego e mais renda para todos.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sou eu que agradeço a V. Ex^a, Senadora Iris de Araújo.

Com a permissão do Senador Rodolpho Tourinho, vou conceder a palavra ao Senador Tião Viana por cinco minutos. Em seguida, concederei a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho.

Com a palavra o Senador Tião Viana, do PT do Acre.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, agradeço a V. Ex^a pela a distinção e, ao Senador Rodolpho Tourinho, por aceitar a permuta.

Sr^{as} e Srs. Senadores, faço um breve uso da tribuna apenas para tentar despertar a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), que tem a responsabilidade de acompanhar e tomar decisão partilhada com as instâncias legais, com o marco legal do setor, de definir os procedimentos legais na área de aviação civil para acompanhar mais de perto a qualidade do atendimento prestado pelas empresas aéreas brasileiras ao usuário, aos passageiros.

Vivemos uma situação delicada hoje com a redução do número de vôos para as mais diversas regiões brasileiras. Algumas empresas estão praticando abusos. Destaco de maneira individualizada o comportamento da Gol, que tenta criar um modelo rodoviário na aviação aérea brasileira, como a redução efetiva do espaço de acomodação dos passageiros, que pagam muito caro pela passagem aérea. A empresa manipula os preços de passagens e nega-se a fazer o transporte de paciente enfermo, alegando razões de ordem econômica. A Gol tem a obrigação de cumprir o endosso de passagem dos passageiros da Varig, que passa por uma fase que todo o Brasil conhece. A empresa tem se recusado, em alguns casos – passageiros apontam isto –, a assumir o endosso mesmo com lugares disponíveis em suas aeronaves. A empresa, muitas vezes, trata com absoluto descaso a necessidade social dos passageiros em nossos aeroportos.

Portanto, Sr. Presidente, há uma situação delicada. Tive o cuidado, diante do acúmulo de denúncias e de críticas de usuários brasileiros, de enviar uma carta ao Procurador da República do meu Estado, de maneira mais direta, responsabilizando a Gol e a Infraero, que não podem negar suas responsabilidades, pela omissão, negligência e irresponsabilidade – pode-se até dizer isso – na qualidade do atendimento prestado ao passageiro brasileiro.

Não podemos ficar sujeitos a um monopólio, a uma redução de oferta, a um processo de cartelização, a um processo de discriminação com os passageiros da Varig. Não pode haver recusa no transporte de doentes por parte de uma empresa aérea como a Gol. Não é possível que o passageiro tenha um espaço físico tão reduzido.

A Agência Nacional de Aviação Civil precisa mostrar ao Brasil a que veio: fiscalizar, acompanhar, assegurar a qualidade e a eficiência no transporte aéreo brasileiro. É um processo de integração regional, de ida e de vinda de passageiros, de otimização do setor. No entanto, parece que há um comportamento letárgico, insensível e inadequado para uma Agência que se instala agora, que se confirma agora.

Estou cansado de testemunhar, nos aeroportos brasileiros, a humilhação por que passa alguns passageiros que têm bilhetes então emitidos pela Varig e que têm proteção contratual legal para terem acesso aos aviões da Gol e de outras empresas. A recusa é imediata. Estou cansado de ver doentes que querem viajar e não podem, porque a Gol diz que a colocação de uma maca para doente grave – e nem todo lugar tem a tecnologia de São Paulo –, gerará problema de ordem econômica. Obesos não podem sentar-se no assento da Gol. Há uma semana um cidadão me falava que a altura de dois metros não cabe no meio da acomodação de passageiros e, por isso, ficou aguardando três dias, porque não tinha lugar que fosse no corredor onde ele poderia fazer o seu deslocamento.

Então, a Anac demonstra um comportamento atípico, precisa dizer a que veio quanto à fiscalização e ao controle do transporte de passageiros brasileiros.

Ouçó o aparte do Senador Rodolpho Tourinho, com muito prazer; depois, Senador Ramez Tebet, Senador Marcos Guerra e Senador César Borges.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Senador Tião Viana, é muito oportuno o seu pronunciamento. Fico até muito feliz por ter permutado com V. Ex^a porque assim tenho a oportunidade de participar deste debate. A Anac precisa realmente tomar uma providência. Hoje, por exemplo, para Salvador, que é o meu caso, encontram-se disponíveis apenas bilhetes com tarifa cheia, mais nada. As passagens estão caríssimas.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Para o meu Estado também. Saiu de R\$50,00, em alguns casos, se me permite, para R\$1.029,00, e a Anac não fez nada sobre isso, não tomou providências.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Hoje, para a Bahia, a passagem está custando mais de R\$1.500,00, o que é um absurdo. Um outro assunto, de alguma forma ligado a isso, diz respeito aos vôos nacionais. Se V. Ex^a pegar um vôo Salvador/Barreiras, por exemplo, uma cidade importante para o agronegócio, pela sua localização e sob todos os aspectos, vai perceber que, às vezes, segundo me disseram na semana passada quando estive lá, é mais barato ir a Nova Iorque do que fazer esse vôo para Barreiras. Então, é preciso realmente abordar este problema do transporte aéreo hoje, em que todos os brasileiros estão sendo afetados. Parabéns!

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Senador Ramez Tebet, ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Tião Viana, estou inteiramente de acordo com V. Ex^a. O assunto é muito grave. Por quê? Porque se está for-

mando um cartel, vamos falar a verdade! Hoje, temos no Brasil a TAM, a GOL, a BRA e mais uma ou duas empresas. E o que está ocorrendo, neste momento, de dificuldades por que passa a nossa Varig, pela qual todo o Senado está torcendo e lutando para que tenha uma solução? As empresas passaram a abusar efetivamente. Os preços estão exorbitantes, e nós não sabemos o quanto vamos pagar. Pela manhã, o preço é um e, daí a duas horas, na parte da tarde, o preço é outro, como V. Ex^a está falando. E está até envolvendo um problema de humanidade. V. Ex^a vai à tribuna porque é um homem sensível e deve ter presenciado cenas, nos aeroportos, de pessoas doentes que não estão podendo viajar. A alegação de falta de maca, por exemplo, é um verdadeiro absurdo. É preciso que haja prisão contra isso na hora, pela recusa a quem deveria ser atendido e não foi, recusa a um doente, a um paciente. Então, Senador Tião Viana, há pouco tempo, escrevi um artigo que mereceu publicação na **Folha de S. Paulo** sobre as agências reguladoras. Elas existem com a finalidade a que V. Ex^a se referiu, de fiscalizar, de regular e de procurar ajudar. Até agora, a Anac, positivamente, não disse a que veio, nem no episódio da Varig e muito menos agora, quando as empresas começam a cometer abusos. Começam não, já vêm cometendo abusos como V. Ex^a denuncia muito bem, com a firmeza que o caracteriza e com esse sentimento humanitário que ornamenta a sua personalidade. Dou-lhe os meus parabéns.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Senador Ramez Tebet, agradeço imensamente o lado humano de V. Ex^a, a solidariedade, junto com o Senador Rodolpho Tourinho.

Veja o exemplo pontual que lhe vou dar sobre a situação do doente. Na última semana, eu estava embarcando para o meu Estado e vi uma senhora tateando – o embarque na Gol já havia sido feito e havia aquela pressa toda –, e dizendo ao recepcionista: “Moço, preciso de ajuda, porque operei e não estou enxergando.” Ele disse: “Não posso fazer nada, porque a senhora tinha de ter chegado antes.” E foi atendendo à demanda de passageiros.

Aquilo era um caso de prisão mesmo em flagrante por desrespeito, porque ninguém tem o direito de fazer isso. Então, essas coisas estão ocorrendo e não sei o que a Anac está fazendo. Denunciei ao Procurador da República, pois entendo que é um caso que tem de ser apurado, tem de ser investigado, algo que tem de ser feito. Agradeço a V. Ex^a pela firme manifestação que faz também em nome do Senado Federal.

Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Tião Viana, V. Ex^a, cada vez mais – se ainda é possível –

cresce no meu conceito, porque V. Ex^a traz um assunto como esse, mesmo sabendo que atinge o Governo do qual faz parte, já que a indicação para a Anac foi feita pelo atual Governo. Se transformaram a Anac em cabide de emprego que não resolve nada, teremos de lamentar muito, será o fim da esperança que se tinha nessa Agência Nacional de Aviação Civil. Agora, quero dizer que lamentei muito a postura do Governo com relação ao fim da Varig, porque estamos assistindo efetivamente ao fim da Varig. Já fiz aqui pronunciamento, discutindo esse assunto com o Senador Paulo Paim, sempre preocupado com esse assunto. Assisti ao Ministro da Defesa dizer: “Se tiver de falir, paciência”. Essa foi a postura. E perguntado sobre os passageiros, os usuários, ele disse: “Vão para casa. Esperem em casa até uma solução dos problemas”. Isso foi o Ministro da Defesa, Waldir Pires, quem disse, e o que estamos vendo estarecidos são os usuários pagando por isso. São filas enormes nos guichês da Gol, da TAM, *overbooking*, *overprice* (preço acima do normal). Era o que dizíamos que iria acontecer se deixassem a Varig chegar a essa situação. E, lamentavelmente, deixaram isso acontecer e, agora, o povo brasileiro está pagando. Então, parabênizo V. Ex^a e espero que essas autoridades ajam, pois ainda há tempo para se fazer alguma coisa. Então que façam algo e não simplesmente mandem o povo ter paciência. Muito obrigado, Senador.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço imensamente a V. Ex^a. Atendendo ao Presidente, concedo um aparte ao Senador Marcos Guerra, Senador Leonel Pavan e Senador Paulo Paim e já encerrarei.

O Sr. Marcos Guerra (PSDB – ES) – Senador Tião Viana, parabênizo V. Ex^a pelo assunto relevante que traz a tribuna. Eu ia justamente comentar sobre o *overbooking*, mas o Senador César Borges já o fez. Há várias empresas hoje vendendo passagens acima da capacidade das aeronaves. Isso é grave. Há empresas no País hoje trabalhando com 60% da capacidade, e é injusto uma empresa de aviação querer trabalhar com 110% de sua capacidade. Então, é um assunto grave o que V. Ex^a traz a tribuna. Gostaria também de falar sobre as agências. Infelizmente há agências, hoje, que regulam segmentos que defendem mais as empresas do que os consumidores. Parabéns pelo assunto que V. Ex^a traz a tribuna.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo um aparte ao Senador Leonel Pavan, pedindo que seja breve, atendendo ao Presidente João Alberto Souza.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Meu amigo Senador Tião Viana, esse é um assunto sobre o qual

poderíamos ficar aqui discutindo o dia inteiro. Pedi um aparte apenas para cumprimentá-lo. V. Ex^a é sempre brilhante, trazendo assuntos importantes, independentemente de ser a favor ou contra o Governo. Não ouvi integralmente a reclamação de V. Ex^a. Fui o Relator que defendeu a indicação de Milton Zuanazzi para a Anac. Na época, se eu não fosse Relator, ele não passaria. Nós precisamos conversar muito para que a indicação de Milton Zuanazzi fosse aprovado aqui no Plenário. Acredito muito no Milton, considero-o uma pessoa preparada, qualificada, séria. No entanto, esta seria a hora de mostrar serviço, de mostrar tudo que sabe, responsabilidade, conhecimento, a energia que possui – energia dos Pampas, porque ele é gaúcho. E ele não está fazendo. Ao perdermos a Varig, ou seja, quando a Varig enfraquece, acaba a concorrência. A TAM, que era um exemplo de empresa, está uma vergonha. Atrasa vôo, dá informações erradas, não querem nem saber se estão vendendo passagem a mais ou não. Nesse seu assunto, milhares e milhares de pessoas estão certamente interessadas; não apenas a pessoa deficiente, com problemas visuais, que são prejudicadas, mas inúmeras outras pessoas. Não há mais aquele carinho para com o deficiente, para quem precisa de atenção, de carinho. Isso porque não há mais concorrência.

A TAM está correndo sozinha. É um desrespeito. É preciso que o Milton Zuanazzi dê um tapa na mesa. É preciso que ele tome providências urgentes. Está fugindo de suas mãos o controle. Eu fui favorável à indicação do Milton, por isso estou falando. Não existe mais respeito pelo usuário do transporte aéreo, porque não há concorrência.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Antes de encerrar, concedo um aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Tião Viana, falarei de forma muito rápida, para cumprimentá-lo. Quando vamos à tribuna e discordamos de um ou outro ponto, mesmo no nosso Governo, sempre há alguém para achar que estamos contra o Governo. Não é isso. V. Ex^a disse que a Anac está com problemas e vem à tribuna, legitimamente, cobrar. Isso é muito bom, parabéns a V. Ex^a. V. Ex^a, com esse alerta, está dizendo: “Cuidado, deixem a Varig falir para verem o que vai acontecer.” Então, meus cumprimentos a V. Ex^a. O seu alerta tem de ser ouvido por muita gente. Vamos torcer para que não haja a falência, para que a Varig volte ao mercado, para evitar essa exploração indevida dos passageiros, como foi aqui denunciado, principalmente por V. Ex^a e pelo conjunto dos Sena-

dores. Quanto mais o ouço, mais o admiro, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço muito, Senador Paim a V. Ex^a e a todos os que me apartearam, o que só engrandece o meu pronunciamento.

Concluindo, Sr. Presidente, a matéria de que falo aqui foi encaminhada ao Procurador da República e aguarda uma manifestação. Encaminhei-a também ao Presidente da Anac, à Diretoria da Anac, esperando que se manifestem, porque, se não houver uma manifestação efetiva da Anac, cumprindo suas responsabilidades, eu apresentarei, na próxima semana de atividade do Congresso, no mês de agosto, um requerimento convocando a Diretoria da Anac para ir à Comissão de Fiscalização e Controle explicar a que veio no que concerne à regulação, ao respeito ao usuário brasileiro e às empresas que funcionam com a seriedade que o Brasil merece.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Tião Viana.

Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, ex-Ministro das Minas e Energia, do PFL da Bahia, por dez minutos.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fico muito satisfeito em ver o Senador Paulo Paim na tribuna. Na semana passada, estivemos – eu, fisicamente, e S. Ex^a, com certeza, em espírito, com o coração e por telefone – em uma reunião, que, para mim, foi muito importante, na Casa do Aposentado, sob a Presidência do Dr. Gilson Oliveira.

Várias categorias se reuniram no evento. Basicamente todas elas eram do regime privado, mas também havia representantes dos aposentados da Petrobras, da área petroquímica, dos estivadores do Porto de Salvador. Enfim, foi uma grande reunião, com o objetivo de protestar contra algo muito importante para os aposentados, que é o veto do Senhor Presidente da República em relação ao aumento de 16,7% para quem percebe acima de um salário mínimo.

Ali, houve também uma longa discussão, uma tomada de posição efetiva a favor do PL nº 58, que é um projeto de autoria do Senador Paulo Paim e que, certamente, será aprovado no Congresso, pois já conta, Sr. Presidente, com quase um milhão de assinaturas, fora as que eu trouxe esta semana. O projeto prevê que o poder de compra do aposentado deve ser preservado ao longo do tempo, ou seja, deve ser preservado o

valor de compra do salário, o valor de compra do que o aposentado recebe em um primeiro momento e, daí para frente, para sua vida. Tratamos também, nessa reunião, do fator previdenciário, que afeta tremendamente a vida dos aposentados.

Neste momento, trago à Casa a análise de um gráfico muito importante, que prevê o seguinte: se mantidas as condições atuais, as que ocorreram, Senador César Borges, ou que estão ocorrendo devido ao veto do Presidente da República – sei que é difícil perceber isso –, todo aposentado que, hoje, recebe cinco salários mínimos receberá um salário mínimo daqui a quinze anos. Esse é que é o problema. Aqueles que percebem quatro salários mínimos perceberão menos daqui a mais ou menos treze anos; os que percebem três salários mínimos passarão a perceber um salário mínimo dentro de dez anos; e os que percebem dois salários mínimos perceberão menos daqui a cinco anos. Ou seja, haverá um achatamento nessa curva, o que é um negócio absurdo!

No fundo, estamos lutando contra essa discriminação que está sendo feita pelo Governo Federal em relação aos aposentados do regime da previdência social, do INSS basicamente.

Para continuar com essa argumentação, quero dizer que recebi também um estudo da Associação Nacional dos Auditores Fiscais sobre a Seguridade Social, em 2005, que aponta que o que existiu foi um grande superávit da previdência.

Ora, se não se quiser levar em conta que isso existe, pelo menos, creio, temos de realizar uma audiência pública ou várias audiências públicas nesta Casa, para que possamos efetivamente verificar, por exemplo, se a questão da aposentadoria rural, que nunca teve nenhum tipo de contrapartida – creio que ela é válida, é importantíssima –, deve realmente ser colocada como déficit da previdência ou se não merece algum tipo de cobertura específica. O Simples também é muito importante, mas devemos ponderar se ele deve ser inserido nessas contas.

Qual é o percentual da Cofins que efetivamente vai para a seguridade social e qual é aquele que fica esterilizado? O Governo Federal acaba esterilizando esses recursos para fazer superávit primário.

Essas coisas têm de ser discutidas, porque, se mantivermos essa tendência atual, vamos ter um seriíssimo problema daqui para frente – já aponte que isso ocorrerá daqui a cinco anos ou até quinze anos.

É bom que se diga, graças a Deus, que, no caso do setor público, não existe essa distorção, que foi tirada também por este Congresso, pela aprovação da PEC paralela da previdência, da reforma da previdência. Devemos ter também em mente que esses dois

setores, tanto o público quanto o privado, devem, de alguma forma, caminhar em paralelo.

Neste momento em que menciono a reunião da semana passada, eu queria fazer aqui uma homenagem muito especial ao Dr. Gilson Costa, que é o Presidente da Casa dos Aposentados da Bahia; à Belanísia; ao Alicínio; ao Luís da Guia; ao Fernando Vasconcelos; ao Andrade, enfim, a essas pessoas que hoje se dedicam a defender, dia e noite, seus companheiros aposentados. É uma homenagem toda especial. Sei que a faço também em nome do Senador Paulo Paim, que esteve presente, como eu disse, em espírito, a essa reunião, em defesa dessa posição, em defesa desses aposentados, que sei que têm passado por dificuldades muito grandes.

Senador Paulo Pai, só quero lembrar que, apesar de essa medida estar dentro da lei, recebi vários desses comprovantes, em que fica muito clara a época em que eles se aposentaram. Há um caso específico que tenho autorização para apresentar. Está escrito o seguinte: “O seu benefício está sendo pago, já revisado para 11,59 salários mínimos”. Isso era o que ele recebia na época. Este documento é de 1989. Se se verificar ao que isso equivalia naquela época, o montante é de mais de R\$4 mil. Hoje, seguramente, ele deve receber algo em torno de um salário mínimo.

É contra isso que, neste momento, todos temos uma responsabilidade muito grande de lutar. Temos a grande responsabilidade de olhar para essas pessoas, porque, se hoje elas já passam dificuldades, lá na frente, essas dificuldades serão muito maiores.

Concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Rodolpho Tourinho, vou tentar ser o mais breve possível, embora esse seja um assunto para ser tratado em horas de debate. Confesso a V. Ex^a que, hoje, eu pensava sobre o que fazer a esse respeito. Vejo isso com muita lucidez. Foi um equívoco vetar o reajuste de 16,67%. Isso, para mim, está bastante claro. Recebo milhares de correspondências por semana sobre essa questão. Pensei: o que posso fazer para ajudar? V. Ex^a apontou um dos caminhos: a audiência pública. Quem sabe podemos reunir o Ministro da Previdência com V. Ex^a, que é um técnico e um político que tem mostrado qualidades, tanto que foi indicado para ser o Relator da Super-Receita? Vamos ver onde está o problema. Já foi pedida uma auditoria ao Tribunal de Contas. V. Ex^a pegou o “x” da questão: onde está o dinheiro da seguridade? Onde está o dinheiro da tributação sobre lucros, sobre faturamento, PIS/Pasep, CPMF e jogos lotéricos? Se a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social (Anfip) diz que aí há um

superávit de R\$56,8 bilhões, por que não tentar construir uma alternativa? Concluo, primeiro, cumprimentando V. Ex^a pelo seu trabalho e, depois, dizendo que, no PL nº 58, V. Ex^a, de forma muito inteligente, aponta caminhos para a recuperação. É preciso haver uma política de recuperação também dos benefícios dos aposentados e dos pensionistas. Isso não é justo, não é correto! É uma injustiça! Depois de pagarem, durante a vida inteira, sobre cinco, seis, sete, oito, nove ou dez salários ouvir alguém dizer que o certo seria receber apenas um salário! Então, não mandassem pagar! Se foi pago sobre sete, dez, cinco ou três salários, como podem dizer que o certo é ganhar apenas um salário? Vejam se, na iniciativa privada, os fundos de pensão privada são assim? Nem lá é assim! Concluo, sei que fui longe neste aparte, mas quero dizer que V. Ex^a tem razão. De público, quero fazer um apelo ao Ministro da Previdência, para que Senadores e Deputados se reúnam para conversarmos. Tenho a certeza de que apontaremos as fontes de recurso previstas no Orçamento – porque é no orçamento da seguridade que estão as fontes – para reajustarmos o salário dos aposentados por meio de um grande entendimento. Não dialogar e ficar no tudo ou nada, ou vetam tudo ou tentam derrubar o veto, não contribui. O desgaste é grande.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – A fonte orçamentária já existe. É preciso encontrar a fonte financeira, o que é mais simples.

Concedo, com prazer, um aparte ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Rodolpho Tourinho, mais uma vez, com a competência de sempre, V. Ex^a aborda essa questão com a qualificação técnica que possui para tanto. Quando o Governo se desorganiza, alguém paga mais do que outros. Neste caso, os aposentados é que estão pagando caro, sem poder pagar, em função da desorganização do Governo no que diz respeito à aplicação dos recursos arrecadados. Os recursos arrecadados para a previdência não estão sendo, de forma absoluta, depositados no caixa da previdência; estão sendo utilizados para atender a outras necessidades governamentais como Cofins e Contribuição sobre o Lucro Líquido das Empresas. Há cálculos de que o superávit da previdência seria de R\$56 bilhões. O Governo não contesta isso. Nessa discussão, o Governo ainda não ingressou, mas tem o dever de ingressar nela. Agora, o Ministro do Trabalho quer aplicar R\$20 bilhões dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que são recursos dos trabalhadores, em obras de infra-estrutura. Veja, Senador Tourinho, que é o Ministro do Trabalho, liderança da CUT, que propõe a utilização do dinheiro do trabalhador em obras de infra-estrutura no País! E,

depois, afirma-se que não há recursos para atender a direitos adquiridos e consagrados pelos trabalhadores, neste caso, especificamente, pelos aposentados. Senador Rodolpho Tourinho, penso que devemos insistir para que o veto do Presidente da República seja apreciado no novo período de sessões ordinárias do Congresso Nacional no início de agosto. Esse apelo tem de ser reiterado, para que as Mesas do Senado e da Câmara coloquem na pauta, para deliberação, o veto do Presidente apostado a essa medida que propunha o reajuste de 16,7%.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Sr. Presidente, para concluir, lembro que os recursos da seguridade destinados aos idosos representam muito para os Municípios; podem até não representar tanto para São Paulo, mas representam muito para a Bahia, para o Nordeste. Às vezes, os valores transferidos são maiores até, em sua totalidade, do que o Fundo de Participação dos Municípios, porque são esses valores que movimentam o comércio.

Disso devemos nos lembrar para sabermos o que isso ocasiona de aumento de consumo, de aumento de renda e de emprego – apenas quero lembrar um efeito que, diria, paralelo.

Por último, deixo registrada, aqui, mais uma vez, a imagem viva deste gráfico, porque, dentro de 15 anos, estarão todos reduzidos a um salário mínimo. Isso é um absurdo que não podemos tolerar!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu que agradeço a V. Ex^a, Senador Rodolpho Tourinho.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo, do PSDB, ex-Governador do Estado de Minas Gerais. Em seguida, concederei a palavra ao ex-Governador César Borges, da Bahia.

Com a palavra, V. Ex^a, Senador Eduardo Azeredo, por dez minutos.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador João Alberto, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que quero abordar aqui é, mais uma vez, a perspectiva do Brasil em relação às eleições e o que teremos no ano que vem.

Quando o Presidente Lula foi eleito, passou a todos a idéia de que teríamos um debate racional no Brasil, pois todos os grandes partidos já haviam tido a oportunidade de governar, portanto, teríamos um amadurecimento no debate. Este era o desejo, que o País pudesse, realmente, discutir questões tão graves quanto a da segurança e a da infra-estrutura. Lamen-

tavelmente, vemos que não é por aí que está caminhando o processo eleitoral.

Hoje, ouço o Presidente Lula dizer que a Oposição é a responsável pela questão dos aposentados, culpando-a, e dizer: “Eu ajo com responsabilidade”. Quer dizer que, no passado, Sua Excelência não agia com responsabilidade, porque Sua Excelência e o Partido, o PT, sempre pediram aumentos maiores para os aposentados. Esse tipo de discussão não vai nos levar a nada. Não adianta o Presidente criticar a Oposição por isso, porque, quando era da oposição, Sua Excelência fazia assim. Esse aumento foi aprovado no Senado pelos Parlamentares do Governo também. Ninguém se levantou para questionar quando da votação. Eu estava aqui e, quando vi, o projeto havia sido aprovado. Ninguém sequer reparou que havia sido aprovado. Então, não dá para dizer que a culpa é da Oposição. Não. Se o Presidente disser: “Vamos discutir as questões de maneira madura, com responsabilidade; reconheço que, no passado, agi sem tanta responsabilidade...”, acho que será um bom caminho para discutirmos as questões nacionais.

As reformas ficaram pela metade. A trabalhista não caminhou nada; a tributária, apesar de haver sido aprovada nesta Casa, está parada na outra Casa, a Câmara. Sei que existem reações por parte de alguns Estados, mas reações sempre existirão. É evidente que, se o Governo não “pegar o touro pelo chifre”, ele não conseguirá aprovar a reforma tributária. Esse é um ponto pendente na agenda brasileira. Em relação à reforma política, não é possível perdemos mais uma vez a oportunidade de fazê-la. A reforma política não diz respeito apenas a nós, políticos, mas a todo o País, à estrutura de funcionamento de governo.

Assim, esperamos que, em janeiro, o Presidente da República, seja ele quem for, mande para o Congresso uma reforma política digna do nome. O nosso candidato, Geraldo Alckmin, tem o compromisso de, se eleito, enviar, no início do ano, uma proposta da reforma política. Que proposta de reforma política? Vamos discutir a eleição em lista, a questão do voto distrital. Esse debate deverá ser feito.

Sr. Presidente, apresentarei, nos próximos dias, proposta de emenda constitucional a fim de que possamos fazer mudanças no sistema eleitoral para que tenhamos eleições nacionais separadas das eleições regionais. Ou seja, teríamos eleições para Presidente da República simultaneamente com as de Senadores e Deputados Federais, ou seja, com aqueles que, juntamente com o Presidente, dirigem o País. Em um outro momento, dois anos depois dessas eleições, teríamos as eleições regionais, para Governadores, Deputados Estaduais, Prefeitos e Vereadores. Creio que, assim,

poderemos definir bem os temas, sem essa confusão que existe hoje no processo eleitoral brasileiro, em que há eleições nacionais simultaneamente com as estaduais. No modelo atual, temos temas nacionais misturando-se com temas regionais; temos temas estaduais prejudicando a discussão nacional; temos interesses estaduais prejudicando interesses nacionais. Acredito que teríamos um ordenamento bem mais razoável com a eleição do Presidente acontecendo simultaneamente com a de Deputados e Senadores para o Congresso, e, em outro momento, a de Governador acontecendo juntamente com a de Deputados Estaduais, para comporem a Assembléia Legislativa, e Prefeitos, ao mesmo tempo.

Sou parlamentarista – meu Partido, o PSDB, é parlamentarista –, e, no parlamentarismo, a maioria que está no Congresso monta o Governo. É diferente do presidencialismo, em que o Governo tem de montar uma maioria. Aliás, foi ao que assistimos, inclusive com a questão do mensalão e tudo o mais, ou seja, o Governo se valendo de todos os métodos para poder montar uma maioria. Isso é inaceitável num Brasil moderno.

Ouçó, com muito prazer, o Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Eduardo Azeredo, V. Ex^a faz muito bem em estimular este debate. Creio que estamos atrasados. O modelo político brasileiro está superado, condenado; é retrógrado, não é compatível com a realidade social e política brasileira. Cabe, a meu ver, este debate, sobretudo nesta campanha. O compromisso deve ser assumido pelos candidatos à Presidência. No sistema presidencialista, o Executivo tem um poder de força enorme sobre o Parlamento. Portanto, a liderança do processo de elaboração de um modelo político novo cabe ao Presidente da República. E, para evitar o corporativismo, certamente é preciso despertar o interesse das representações sociais. As entidades representativas da sociedade devem participar deste debate, propondo, sugerindo, orientando, a fim de que o Congresso reflita realmente a aspiração da sociedade relativamente ao modelo político necessário para o nosso País. Sem isso, vamos continuar, lamentavelmente, com o prestígio em baixa, com a descrença generalizada atingindo as instituições públicas, os partidos, os políticos de forma geral. Enfim, continuaremos com essa crise de identidade do Estado brasileiro. A reforma política é essencial, e V. Ex^a, com muita competência, traz o tema ao debate.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado, Senador Alvaro Dias. Veja que realmente na raiz dos problemas brasileiros está a estrutura de

governo que temos hoje, a estrutura de forças políticas. Não é, realmente, alternando o partido que está no governo e continuando com o mesmo tipo de crítica por parte da oposição que vamos ter sucesso. Temos feito, sem dúvida alguma, uma oposição diferenciada. A oposição que temos feito junto com o PFL e com o PDT – nós, do PSDB –, não tem a demagogia que acontecia no passado. Evidentemente, pode haver um ou outro exagero, mas o fato básico é que a oposição que temos feito é a de quem já teve a experiência de ser governo e, portanto, colabora quando há necessidade, como aconteceu no início deste mandato do Presidente, em que algumas reformas foram aprovadas aqui graças aos votos da Oposição, como o caso das PPPs, que foram aprovadas com os nossos votos.

Esta discussão tem de estar presente nesta eleição: de que maneira vamos continuar elegendo os nossos representantes, se será no sistema distrital, se será no sistema de eleição por listas. Esse é um assunto que tem de ser discutido.

Ainda hoje, pela manhã, estava em pauta um projeto do qual sou Relator, de autoria do Senador Cristovam Buarque, em cujas decisões estão previstas soluções apontadas pela CPI da Emigração Ilegal – aqui está o Relator, Deputado João Magno –, exatamente para dar aos brasileiros que estão no exterior o direito de representação. Já são, hoje, quase três milhões de brasileiros nessa condição. Países como Portugal, Espanha, Itália já têm seus representantes eleitos entre a população que está fora do país. O Brasil também já pode chegar a esse ponto. Nós teríamos exatamente a eleição de Deputados Federais que representariam brasileiros que estão na Itália, nos Estados Unidos, no Japão, somando-se aos Deputados que já hoje compõem a Câmara dos Deputados. Não é possível ter Senadores representantes, porque o nosso Senado representa os Estados brasileiros, sendo três representantes por Estado. Então, quebraríamos essa normativa de distribuição, de formação do Senado. Mas, para a Câmara dos Deputados, seria muito importante, sim, que tivéssemos representantes dos brasileiros que estão fora.

Essa é também uma parte da reforma política importante para acontecer no País, e tem de ser feita com muita urgência. O compromisso, repito, é do nosso candidato a Presidente, Geraldo Alckmin, e espero que o Presidente Lula e os outros candidatos – a Senadora Heloísa Helena, o Senador Cristovam –, todos eles, coloquem a reforma política como prioridade para o novo Governo que se iniciará em janeiro. Esse é, na verdade, um ponto fundamental para que o País possa crescer nos níveis em que os vizinhos estão crescendo. A questão da Argentina deve servir de análise e de

meditação para nós: o país está crescendo a 8%, 9% ao ano. É evidente que esteve num nível muito rebaixado há alguns anos, mas está conseguindo passar por seus problemas maiores – já estou encerrando, Sr. Presidente –, mostrando que nós também podemos crescer mais do que crescemos hoje, um crescimento muito pequeno, que não está de acordo com o que o Brasil precisa.

Há ainda a questão da segurança, que, para mim, se insere, da mesma maneira, na necessidade de compromissos para o novo Governo. A segurança não pode ficar sujeita a disputas também entre governo regional, governo local, governo estadual, governo federal. Temos de ter uma discussão sobre a segurança que seja de interesse público. Mostrei aqui há alguns dias o desembolso de recursos do Orçamento, que é irrisório na área da segurança por parte do Governo Federal.

E aí tem de haver uma discussão serena entre políticos que já foram governo e que são governo – e é por isso que serão governo no futuro –, para que as soluções realmente apareçam no sentido de haver presídios em condições de receberem os presos, de termos a Justiça funcionando em sua plenitude e que os brasileiros não fiquem sitiados pela violência, como está acontecendo nas grandes cidades.

Sr. Presidente, eram esses alguns pontos que eu queria lembrar aqui sobre a importância de um debate em alto nível abrangendo temas relevantes e fundamentais para a retomada do crescimento brasileiro, acompanhando o ritmo de crescimento dos nossos vizinhos, as reformas política e tributária, prioridade para as questões de segurança e, mais do que tudo, o fim da demagogia, o fim dessa questão, que significa iludir a população com frases de efeito que não levam a nenhuma solução.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Azeredo.

Eu vou conceder a palavra ao Senador César Borges e, em seguida, ao Senador João Batista Motta.

Concedo a palavra ao Senador César Borges, ex-Governador do Estado da Bahia, do PFL da Bahia.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, o Presidente da República veta o aumento aos aposentados, o aumento que aqui foi sobejamente demonstrado pelo Senador Rodolpho Tourinho e que, simplesmente, impediria um achatamento que – eu diria – é doloroso, perverso do salário desses aposentados.

Sua Excelência não procura economizar em outras áreas, como diárias, viagens, recursos que estão sendo malversados, até do próprio Orçamento Federal. Em contrapartida, o que Sua Excelência deu e dá presente aos aposentados brasileiros? Empréstimos, Senador Rodolpho Tourinho, empréstimos consignados, que foram ditos como algo que seria maravilhoso, uma panacéia feita para beneficiar os aposentados. Mas sabemos, efetivamente, a quem se dirigia o benefício do empréstimo consignado. Os Srs. Senadores sabem muito bem do escândalo do BMG. É sobre isso que venho falar hoje.

Mas começo a minha fala lendo um artigo que saiu hoje na **Tribuna da Bahia**, um excelente e tradicional jornal do nosso Estado, de autoria do jornalista Ivan de Carvalho, com o título: “O Caso do Velho Zuzu”.

E começa assim:

O velho Zuzu, aposentado, residente no povoado do Alto de São Gonçalo, às margens do rio Itapicuru, no município de Itiúba, nordeste baiano, está atazanado. Ele, diante da intensa propaganda e das “facilidades”, criadas por esse genial invento do Governo Lula, tomou empréstimos consignados, com desconto em folha. Suas finanças, que sempre foram esquiladas, estão desmilinguadas.

“Meu filho”, disse ele a um rapaz seu amigo, “já estou intoxicado de tanto empréstimo. O jeito agora é ir para os ciganos, mesmo sabendo que isso é ainda pior”. O velho Zuzu contou a sua história, mas ela é semelhante a de milhares e milhares de outros aposentados apanhados na teia do sistema financeiro, que “descobriu” esse filão graças ao atual governo, BMG – um daqueles bancos mineiros do Mensalão – à frente (**sic**).

Essa historinha do velho Zuzu, que se repete com milhares no País, é a realidade que esse empréstimo consignado trouxe aos aposentados. Dar um aumento real, justo, que mantenha o poder aquisitivo da aposentadoria o Governo Federal não o faz. No entanto, fez esse benefício ao BMG.

Isso foi apurado, Senador Romeu Tuma, na CPMI dos Correios. O BMG teve encontro com o então Ministro da Casa Civil, José Dirceu, e preparou-se para esse empréstimo consignado. O Governo editou, então, uma medida provisória para facilitar a entrada do BMG, que ficou sozinho no mercado, tendo sido o único banco nessa operação. Agora, por que o Governo fez isso para o BMG? Porque aquele banco tinha feito um empréstimo para o caixa 2, que de empréstimo não tem absolutamente nada. Desafio aqui qualquer

Senador ou Senadora do PT, que usa tanto esta tribuna, a dizer quando foi pago o empréstimo que o PT fez ao BMG.

O empréstimo não foi feito para ser pago; na verdade, era pagamento por um serviço prestado pelo Governo, para que o BMG se transformasse, de um momento para o outro, de um pequeno banco em um banco altamente lucrativo.

Para reforçar o que estou dizendo, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Serasa mostra que, atualmente, a inadimplência entre os que possuem mais de 60 anos chega a cerca de três milhões de pessoas. O número é 3% superior à quantidade de idosos inadimplentes em dezembro do ano passado. Houve uma pequena expansão do crédito, e, na verdade, cresceu em 3% o número de inadimplentes. Ou seja, o crescimento de idosos entre os inadimplentes é dez vezes maior que entre outras faixas etárias. O crédito consignado foi também uma das origens de todo esse escândalo, como aqui relatei. Foram feitos benefícios para o Banco Rural e para o BMG, a fim de que fossem pagos com o dinheiro do caixa 2 do PT. Essa é a realidade insofismável. O que dói, hoje, a nós brasileiros, que queremos ver a ética na política, é que está sendo banalizada a corrupção. O PT diz que isso é tudo normal e acredita que a morosidade da Justiça, do Ministério Público, do Supremo Tribunal Federal contribui a favor deles. E o Presidente posa de defensor da ética. Chega a dizer que não há ninguém tão ético no Brasil quanto ele. É um escárnio à consciência do povo brasileiro.

Concedo um aparte, com muita satisfação, ao nobre Líder da Minoria nesta Casa, Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador César Borges, V. Ex^a teve uma atuação brilhante na CPMI dos Correios e pôde acompanhar de perto essa relação de promiscuidade da Caixa Econômica Federal com o BMG. A CPMI solicitou ao Ministério Público que aprofunde a investigação, para, se for o caso, responsabilizar os administradores por improbidade administrativa nessa transação que significou a aquisição da carteira de créditos consignados com um ágio de cerca de R\$190 milhões. A Caixa Econômica Federal deixou de ganhar cerca de R\$350 milhões com a aquisição dessa carteira de mais de R\$1,2 bilhão de créditos consignados junto ao BMG. A Consultoria do Senado Federal apresentou um relatório que mostra todas as irregularidades dessa operação; um relatório preliminar do Tribunal de Contas da União, da mesma forma. Posteriormente, o Tribunal de Contas da União mudou sua posição a respeito. Mas, certamente, o Ministério Público, pelo brilhante Procurador-Geral da República, Antonio Fernando – que nos oferece a tranquilidade de

poder acreditar na seriedade do Ministério Público –, eliminará as dúvidas sobre essa questão. V. Ex^a falou com muita sabedoria: isso tudo ocorreu na contrapartida que se ofereceu em razão daqueles empréstimos ao Partido dos Trabalhadores.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Agradeço, Senador Alvaro Dias. V. Ex^a apresenta até um desdobramento, porque, inicialmente, foi o INSS e sua direção que se apressaram em fornecer a lista dos aposentados, para que o BMG pudesse trabalhar com esses empréstimos consignados, que, hoje, trazem tanta inquietação e necessidade aos aposentados do País. E, posteriormente, a Caixa adquire, fato esse lamentável.

Sr. Presidente, pediria a gentileza de me conceder mais alguns minutos, para ouvir os apartes dos Senadores Rodolpho Tourinho e Romeu Tuma.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Serei muito breve. Na verdade, o discurso de V. Ex^a é uma continuação do que falávamos antes em relação à luta dos aposentados. Quem trabalhou ou trabalha na área bancária sabe que aquilo de que um banco mais gosta é fazer operações com a garantia do desconto em folha. Gosta mais de fazer com o setor público do que com o setor privado, com um funcionário do setor público do que com um do setor privado, porque o desse setor pode até ser demitido. E mais ainda, com pensionista ou aposentado. Isso, para o banco, é o melhor de tudo. Acontece que isso que V. Ex^a aponta hoje como um problema, de acordo com o que falávamos antes a respeito do achatamento da questão salarial do aposentado e do pensionista, daqui a cinco anos, vai ser um problema muitas vezes maior, porque, se se juntar o efeito da retenção salarial ao do achatamento, dentro em breve, o aposentado do regime do INSS não terá como se alimentar. Quem tomou um empréstimo, como o Sr. Zuzu, lá das margens do Itapicuru, na Bahia. Muito obrigado.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Rodolpho Tourinho. Esses aposentados muitas vezes são arrimo de família e, diante dessa situação, vão ficar impedidos não só do sustento da família, mas também do próprio sustento.

Senador Romeu Tuma, ouço V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador César Borges, pouco tenho a acrescentar, porque V. Ex^a teve uma participação efetiva na CPMI e sabe profundamente tudo que ocorreu durante as investigações que foram feitas. O Senador Rodolpho Tourinho está sendo claro, ao dizer que o banco gosta de trabalhar com uma garantia permanente, que são os pensionistas e os aposentados. Quando se abre crédito para o aposentado é porque ele está em estado de necessi-

dade; se vou a um banco pedir empréstimo é porque está faltando algum para mim, senão não haveria a necessidade de pagar juros. Pergunto, Senador, se V. Ex^a me permite, quem não tem na família um aposentado que está sem dinheiro para comprar remédios. Diz-se assim: “Mas o aposentado não precisa trocar o terno, nem usar gravata, pode andar de chinelo”. E a conta dele na farmácia? Dizem que distribuem medicamento de graça, e não estou vendo nada disso. Então, cortar os benefícios de um aposentado é praticamente dar-lhe um atestado de óbito. Temos que continuar lutando. V. Ex^a tem toda a razão. Vamos continuar nessa luta que o PFL e outros membros deste Congresso, como o Senador Paulo Paim, do PT, V. Ex^a e toda a bancada da Bahia têm feito. Acho que vale a pena porque o cidadão precisa do nosso apoio nesse setor que lhe é importante.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Agradeço, Senador Romeu Tuma. Agora, o Governo nos chamar ... Nós, a Oposição, que defendemos um aumento para manter o poder aquisitivo do salário, da pensão, da aposentadoria... Na verdade, ele é que está sendo irresponsável, perverso com uma parcela significativa de nossa população.

Sr. Presidente, encerrando, quero dizer que o BMG passou a ser uma potência financeira. Apenas no primeiro trimestre de 2005, o BMG lucro R\$180 milhões, o que representa duas vezes o lucro de todo ano de 2003. Esse robusto crescimento deveu-se principalmente ao fato de o Banco ter entrado antes de qualquer outra instituição privada no lucrativo mercado dos empréstimos com desconto em folha, e ficou sozinho no mercado por quase quatro meses. Isso foi o benefício; em contrapartida, deu R\$50 milhões ao PT. Essa exclusividade do BMG decorreu da atuação do INSS que dificultou inclusive a entrada de outros bancos.

Então, Sr. Presidente, é preciso que essas coisas sejam apuradas devidamente. E não fiquem o Governo, o PT e aqueles que defendem o Governo aqui fazendo ouvidos de mercador, olhando para um lado, usando celular, como se nada disso dissesse respeito a eles que participam deste Governo, que defendem de forma intransigente este Governo, mas não têm respostas para questões, se escudam na lentidão da justiça da apuração e da condenação, porque nós fizemos o nosso trabalho na CPI dos Correios, Sr. Presidente. Agora, lamentavelmente é assim que aqueles que militam na antiética, na ilegalidade na captação de recursos se escudam para ficar na impunidade tão perniciosa às instituições brasileiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu é que agradeço V. Ex^a, Senador César Borges.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, o Senador Alvaro Dias do PSDB do Paraná.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente, quero invocar o artigo 14.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela Liderança da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex^a está inscrito.

Pela ordem, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estou invocando o artigo 14, porque apesar de o nome não ter sido citado, todas as referências à minha postura, o que eu estava fazendo ou deixando de fazer no plenário foram inequivocamente dirigidas à minha pessoa. Então, eu gostaria de poder utilizar o precedente do artigo 14 para fazer o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Um momento, Senadora.

Pela ordem, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela Liderança do PDT, solicito minha inscrição antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex^a está inscrito.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fico a imaginar que talvez a Senadora Ideli Salvatti esteja se referindo ao meu pronunciamento. A questão da carapuça, cada um a coloca como desejar. Carapuça é uma coisa que qualquer um pode utilizar.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Inequivocamente. V. Ex^a se referiu à Senadora defensora do Governo...

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Não, não falei a Senadora, falei genericamente.

Sr. Presidente, acredito que V. Ex^a aplicará muito bem o Regimento desta Casa, e temos esta confiança em V. Ex^a. Muito obrigado.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Presidente, como já aconteceu em diversas ocasiões,

mesmo não tendo sido citado o nome do Parlamentar, se as referências ficarem inequívocas, reivindico a utilização do art. 14.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senadora, o Senador está se justificando dizendo que, em absoluto, em momento algum, tentou referir-se a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, inúmeras vezes já aconteceu isso nesta Casa. O que eu estou pedindo é isonomia.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, do PT de Santa Catarina, pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, reporto-me à matéria publicada no jornal **O Globo**, de 1º de julho de 2006.

O Tribunal de Contas da União considerou totalmente regular a operação de aquisição da carteira de crédito consignada do BMG pela Caixa Econômica Federal. Os Ministros, em decisão unânime, acompanharam o voto do Relator, Ministro Ubiratan Aguiar, pela improcedência [quero afirmar: pela improcedência] da representação de um procurador e de um Senador do PSDB. Entretanto, a verdade dos fatos acabou por predominar no julgamento do TCU. Segundo o relatório julgado, “de tudo o que foi exposto, conclui-se que não foram evidenciadas, nos autos, irregularidades atribuíveis aos gestores da Caixa Econômica Federal”. O foco daquela Corte foi atuação da Caixa na realização da operação, sob o aspecto da legalidade, economicidade e moralidade.

Portanto, tudo que a Caixa Econômica fez quando comprou a carteira do crédito consignado do BMG, repito, tudo foi feito dentro da legalidade, economicidade e moralidade.

Em resumo, ficou evidenciado que a operação tinha amparo legal, foi financeiramente vantajosa para a Caixa, ante o baixo risco envolvido nos créditos adquiridos e as taxas praticadas, consideravelmente superiores ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI). Não se vislumbrou, também, qualquer indício de violação ao princípio da moralidade nas operações analisadas.

Aliás, este assunto reiteradas vezes veio à tona na CPI e na tribuna, e inúmeras vezes nos reportamos ao fato de que outros bancos também compraram parcela do crédito consignado. Isso se deve, como todos sabemos, à crise ocorrida no Banco Santos, que fez com que vários bancos de menor porte tivessem de colocar suas carteiras de crédito consignado no mercado. Várias instituições compraram esses créditos, inclusive a Caixa Econômica, que levou mais tempo do

que outras instituições bancárias e comprou por menor preço, obtendo uma negociação mais vantajosa comparativamente com outras instituições bancárias.

O mais interessante é que as ilações políticas, sem qualquer base de prova, de documentos ou de vinculação com fatos reais, chegam ao absurdo, porque continuam a tentar vincular o empréstimo feito ao Partido dos Trabalhadores em janeiro de 2003 a um procedimento feito entre o BMG e a Caixa Econômica no final de 2004, como se as pessoas estivessem tendo a premonição de que, lá para frente, iria ser possível fazer algum benefício para o BMG em troca de um possível, quem sabe, benefício partidário, porque, inclusive, o empréstimo está sendo contestado na justiça, como é direito de todo e qualquer banco contestar todo e qualquer empréstimo que é feito e não pago.

Portanto, Sr. Presidente, penso que o tribunal de Contas da União, quando decide, por unanimidade, considerar a operação absolutamente legal, moral e economicamente vantajosa coloca uma pá de cal definitiva naqueles que continuam a requestrar histórias, requestrar matérias para apenas fazer mais uma vez o jogo político-eleitoral de tentar desvirtuar os fatos para continuar criando a conturbação eleitoral. Graças a Deus e felizmente, as pesquisas continuam apontando, pelas modificações do cotidiano das pessoas, um quadro extremamente favorável para a maioria da população, o desejo de continuar tendo o Presidente Lula a governar este País.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a V. Ex^a, evidentemente, pela ordem, mas é também para uma explicação pessoal, não é isso?

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – É, eu gostaria.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra a V. Ex^a como concedi à Senadora Ideli Salvatti.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, veja como as coisas são deturpadas, e a tergiversação é a marca principal.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador, cite-me ou faça uma referência a mim para que eu possa falar também.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Por gentileza, Senador, não é permitido aparte.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, a Senadora que acaba de se expressar não explicou absolutamente nada. O que eu falei é que

foram emprestados cinquenta milhões. Aliás, de empréstimo, não houve nada, foi pagamento de serviço – isso foi provado na CPMI dos Correios –, para que o INSS abrisse a sua carteira, a relação de aposentados para os empréstimos consignados. A aquisição dessa carteira pela Caixa é posterior, é uma outra operação, secundária.

Então, o que relatamos foi o diagnosticado na CPMI dos Correios. Cadê os R\$50 milhões? O PT pagou ou não ao BMG? O BMG cresceu de forma estrondosa após essa operação, e a Senadora não disse nada a respeito, falou outra coisa, falou sobre empréstimo da Caixa, sobre a compra da Caixa Econômica dessa carteira.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador César Borges...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Não é permitido aparte.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – O que falamos foi exatamente isso, Sr. Presidente, e estamos certos de que as pessoas imbuídas de ética na política – e aqui cito, com muita honra, o Senador Pedro Simon, que acompanhou tudo isso na CPMI dos Correios – podem testemunhar sobre isso, dar o seu depoimento. Não se observa a ética na política negociando interesses com bancos, com R\$50 milhões para se ter acesso de forma exclusiva à listagem e prejudicar o aposentado com empréstimo consignado.

E agora, que o Governo pode vir ao encontro da necessidade do aposentado dando-lhe um aumento que mantenha o seu poder aquisitivo, não o faz, Sr. Presidente. Portanto, é aquilo que falei da tribuna: tergiversação, impunidade, banalização da corrupção neste País. É a isso que estamos assistindo. Senador Pedro Simon, ainda esta semana eu lia o depoimento do ex-Presidente Itamar Franco, que dizia que nunca viu, na História do País, a banalização da corrupção e dos atos antiéticos na política nas dimensões em que ocorrem no atual Governo.

Era isso, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador César Borges, além de V. Ex^a pedir o pronunciamento do Senador Pedro Simon, seria de fundamental importância que solicitasse as notas taquigráficas das falas do Senador Amir Lando registradas quando S. Ex^a estava à frente do processo de abertura do crédito consignado, que foi definitivamente feito dentro da legalidade e com a promoção, inclusive, da competição entre os bancos. Se ainda persistir alguma dúvida, tenho absoluta certeza de que o Senador Amir Lando não se negará a voltar à tribuna para prestar todos os esclarecimentos. O que não posso mais admitir é que determinadas situações – situações que, inclusive, já

têm decisão unânime do Tribunal de Contas – continuem sendo ressuscitadas aqui reiteradas vezes.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem. Estou inscrito pela Liderança do meu Partido e...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex^a está inscrito, mas vou conceder a palavra primeiro ao Senador Jefferson Péres, que estava na frente – V. Ex^a chegou um pouco depois –, e ao Senador Alvaro Dias. Depois, concederei a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Eu aceito, mas estou inscrito desde o meio-dia. Mas não tem importância, porque o Senador Jefferson Péres é uma figura que está acima de todos.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador, os Senadores que mencionei são Líderes efetivos, S. Ex^{as} têm direito. Por isso, lhes dei preferência.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Desculpe, Sr. Presidente, não há essa discussão. Não gosto de aborrecer V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Em absoluto.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Gosto muito de V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – ... mas V. Ex^a não conhece o Regimento.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pois não.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Meu nome já havia sido anunciado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sim, eu ia mesmo dizer a V. Ex^a que, após a fala dos Líderes, V. Ex^a iria falar. No entanto, se os Líderes concordarem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas eu fui abusivamente citado, Sr. Presidente. Fui exageradamente citado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador, não vou permitir que se continue a discussão dessa forma, isto é, com Senadores se citando reciprocamente para poderem falar indefinidamente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Cansamos de ver sessões nesta Casa em que o Líder do PT,

Aloizio Mercadante, e o Líder do PSDB, fizeram isso e nós ficamos assistindo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Não comigo na Presidência, Excelência, por gentileza.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ah! V. Ex^a levantou um assunto muito importante. Uma coisa é V. Ex^a na Presidência, outra coisa é o resto na Presidência! Muito importante.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Foram encaminhados à Mesa, em obediência à **Resolução nº 3, de 1990 – CN**, combinada com o art. 10-A do Regimento Comum, os nomes dos candidatos do Senado à eleição para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal, com mandato para o período de 18 a 31 de julho de 2006.

Titulares

Suplentes

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Paulo Octávio
Arthur Virgílio
Leonel Pavan

Jonas Pinheiro
Edison Lobão
Eduardo Siqueira Campos

PMDB

Renan Calheiros
Ney Suassuna

Valdir Raupp
Wellington Salgado

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PL/PSB)

Ideli Salvatti

Sibá Machado

PDT/PTB/P-SOL/PCdoB/PRB

Heloísa Helena

PDT/PTB/P-SOL/PCdoB/PRB (Resolução nº 2/2000-CN)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Em votação as indicações.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito sábias as indicações do MDB. Fico emocionado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa).

Declaro eleita a chapa indicada.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador João Batista Motta, vou conceder a palavra agora ao Senador Jefferson Péres como Líder titular. Em seguida falará o Senador Alvaro Dias como Líder da Minoria e depois de S. Ex^a, o Senador

Antonio Carlos Magalhães. V. Ex^a falará imediatamente depois desses Senadores. Desculpe-me, mas esse foi o entendimento da Mesa.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres como Líder.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os políticos brasileiros estão todos empenhados na campanha eleitoral. Enquanto isso, a sociedade brasileira mostra sinais preocupantes de desagregação.

São Paulo, o Estado de V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, viveu ontem mais uma noite de guerrilha na Baixada Santista. Ouvi agora o depoimento de um dos chefes da polícia: foram 53 ações articuladas, coordenadas, violentas, Senador Suplicy, na sua terra, o maior e o mais próspero Estado do País. Cinquenta e três ações de madrugada: homicídios, bombas, ônibus incendiados. Tudo isso comandado pelas organizações criminosas de dentro das penitenciárias.

No Rio de Janeiro, os candidatos a Governador, Senador Tião Viana, estão fazendo campanha eleitoral nos morros mediante entendimento com os chefes do narcotráfico, têm de pedir autorização prévia a eles, do contrário, não conseguem entrar nas favelas.

No Rio de Janeiro ainda, a casa da D. Niomar Muniz Sodré, no Cosme Velho, foi ocupada por um movimento de sem-teto que promete ocupar hoje dezenas de outros prédios no Rio de Janeiro.

Dezessete agentes penitenciários foram mortos em São Paulo. É um homicídio a cada dois dias. Eles estão ameaçando fazer greve, muitos estão pedindo licença, porque os familiares estão em pânico. Os agentes públicos de segurança estão sendo vencidos, intimidados, acuados pelas organizações criminosas em São Paulo e no Rio de Janeiro.

Que País é este? Como é que fingimos que está tudo bem? Dirão que é problema de miséria, de pobreza. Por que em outros países vizinhos, mais pobres do que nós, essa falência de autoridade não acontece? Por quê? Há alguma coisa muito estranha neste País.

Alguém já disse com muita propriedade – e concordo inteiramente, subscrevo embaixo –, num resumo magistral: a crise brasileira é, no fundo, uma crise do Estado brasileiro. O Estado brasileiro está semi-falido. É uma crise ética, é uma crise de autoridade, é um Estado inchado, perdulário, corrupto! E uma classe política que, na média, é de muito má qualidade. Isso não quer dizer que não haja políticos de excepcional qualidade – e são em número muito maior do que se pensa! Mas, na média, é uma classe política muito ruim.

Há uma profunda crise do Estado brasileiro, e a classe política parece não se conscientizar disso. A crise

do Brasil é muito grave, porque não é algo comum, não acontece em outros países mais pobres do que nós. Se acontece aqui, alguma coisa está profundamente errada e tem de ser corrigida. Nós perdemos a visão de longo prazo. Não temos um projeto de nação, não temos um projeto estratégico. A classe política se digladiava com coisas menores, pequenas, numa disputa simplesmente de poder.

Venho pregando, há tempo, como uma voz no deserto, a necessidade de uma concertação, um grande pacto nacional a longo prazo, 15 ou 20 anos para saber para onde estamos indo, o que vamos fazer e o que é consensual.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Nobre Senador, em seguida concederei um aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

Agora mesmo, a Oposição e o Governo se digladiam, um tentando prejudicar o outro eleitoralmente, em torno do aumento dos aposentados. Mas há uma crise na Previdência. Há uma crise fiscal muito séria.

Qual é a proposta dos candidatos à Presidência da República para a reforma da Previdência? Se a têm, não dizem, com medo de se tornarem impopulares. Há necessidade de que os candidatos sejam claros.

A Previdência, como está, não pode continuar. É preciso reformá-la. E qual é a proposta de reforma? Vão fazer o quê? Vão passar a cobrar sobre o faturamento das empresas, por exemplo, e não sobre a folha salarial? É uma proposta. Vão substituir o regime de repartição pelo regime de capitalização? É outra proposta. Vão estabelecer limites de aposentadorias mínimos, que o INSS não tem? E é necessário dizer que é preciso ter? Não têm coragem, porque são demagogos, porque fazem, quando chegam ao poder, o contrário do que dizem antes. Se isso é preciso, se todo mundo sabe, se todos os políticos têm consciência de que essa reforma é necessária – e é uma das reformas –, por que não se pactua consensualmente? Seja Alckmin, seja Lula, seja Heloísa Helena, seja Cristovam, seja quem for, fará a seguinte reforma da Previdência, porque essa é uma necessidade nacional. Mas não fazem isso!

Ouçó o aparte do Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Jefferson Péres, não quero atrapalhar seu brilhante pronunciamento, mas vou dar-lhe apenas uma informação. Quando o Presidente diz que é responsabilidade do Estado, ele transfere a responsabilidade. Os responsáveis pela segurança são: Município, Estado e União. Hoje, mandei buscar os dados dos valores investidos pelo Governo Federal em segurança nos

últimos anos. Vou me referir apenas a este ano. Foram aprovados no Orçamento R\$766,1 milhões. Sabem quanto o Governo Federal aplicou até agora? R\$5,4 milhões, ou seja, 0,7% dos recursos, e já estamos no sétimo mês, portanto já passamos da metade do ano, Senador Jefferson Péres. E agora há eleição, por isso não se faz mais nada. O Governo Federal joga a responsabilidade para os Estados e não investe os recursos aprovados no Orçamento. Essa responsabilidade é do Governo Federal. Se existem recursos, liberar menos de 1% é uma vergonha! Os bandidos estão superando, infelizmente, as ações do Governo, que não contra-ataca, apesar de os bandidos atacarem. Eles praticam a violência, e o Governo não faz nada para diminuí-la; não investe na qualificação, no armamento, em tecnologia, em presídio, e hoje estamos vendo o Brasil numa situação difícil.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Senador Leonel Pavan, isso acontece exatamente por falta de projeto nacional. Os petistas diziam isto de Fernando Henrique Cardoso: “Fernando Henrique Cardoso não tem uma política de segurança”. Agora os tucanos dizem o mesmo de Lula.

Se tivéssemos um projeto nacional, um projeto de nação, haveria uma política nacional de segurança, Senador Leonel Pavan, com a articulação de União, Estados e Municípios, que não sofreria descontinuidade fosse Lula, Fernando Henrique, Alckmin, Serra, seja quem for! Não existe isso neste País. Não temos visão nacional nem de longo prazo, não existe estadista neste País – eu também não o sou –, não existe floresta na política brasileira, só arbustos, infelizmente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Jefferson Péres, V. Ex^a me permite um breve aparte?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Gostaria de dizer a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres, que o tempo de V. Ex^a está esgotado há muito.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Desculpe, Senador.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra, como Líder da Minoria, ao Senador Alvaro Dias, do PSDB do Paraná, por cinco minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, tenho o dever de participar do debate que há pouco aqui se travou, referente à aquisição de créditos consignados pela Caixa Econômica Federal junto ao BMG e, na origem, à concessão do INSS ao BMG para que pudesse operar com créditos consignados de aposentados do INSS.

A operação, na origem, apresenta irregularidades flagrantes. Para que se concedesse ao BMG e não à Caixa Econômica Federal, alteraram-se normas estabelecidas com precedência.

Na verdade, Sr. Presidente, a aquisição de créditos consignados ou, antes da aquisição, o INSS, que firmou convênio com o BMG, afrontou instrução normativa interna, que limitava os créditos consignados às entidades pagadoras de benefícios previdenciários – que, no caso, era a Caixa Econômica Federal. Portanto, cabia ao INSS conceder à Caixa Econômica Federal autorização para operar com créditos consignados da sua área, e não ao BMG.

Coincidentemente, depois de uma famosa reunião em uma churrascaria em Brasília – e a Senadora Heloísa Helena, que participou ativamente da CPMI dos Correios, sabe que aquela reunião foi alvo das atenções da CPMI –, exatamente depois daquela reunião, numa churrascaria conhecida em Brasília, é que se concedeu empréstimo ao PT. E imediatamente se concedeu ao BMG autorização para operar com créditos consignados.

Embora à época quinze bancos já operassem com créditos consignados, e sete deles tivessem oferecido expressamente à Caixa Econômica a sua carteira – vários deles obtendo pareceres favoráveis –, somente o BMG foi contemplado com a aquisição generosa da Caixa, num prazo relâmpago, um prazo recorde de 18 dias úteis, enquanto os pleitos anteriores, de outros bancos, aguardavam.

Em apenas 18 dias, com parecer contrário, com alterações, o preço a ser pago e a forma de pagamento estabelecida foram duas vezes alterados para condições mais favoráveis ao BMG, aumentando consideravelmente o ágio a ser pago, e pagando-se à vista o que inicialmente se havia acordado dividir em 12 parcelas mensais.

O lucro do BMG, à vista, foi de R\$210 milhões. Ou seja, Senador Ramez Tebet, o BMG, pela generosidade do Governo, recebeu autorização para operar com créditos consignados. Imediatamente, em vez de operar, repassou à Caixa Econômica Federal, ganhando R\$210 milhões.

Por que, então, o INSS, que é Governo, a exemplo da Caixa Econômica Federal, não repassou, a princípio, na origem, à Caixa Econômica Federal para operar com os créditos consignados? É evidente, é exigir demais da nossa ingenuidade. Não podemos ser tão ingênuos, Sr. Presidente!

É possível até se argumentar com a legalidade da operação, mas nem sempre a legalidade confere moralidade a qualquer operação a partir do poder público.

Eu não tenho dúvida de que houve improbidade administrativa, mas essa investigação cabe ao Procurador-Geral da República, que tem, em mão, a documentação que encaminhamos a partir dos trabalhos da CPMI dos Correios. E, certamente com sabedoria, sobretudo com a seriedade que o caracteriza e com a independência que o transforma no grande Procurador da República que é, haverá de eliminar qualquer dúvida a respeito dessa questão.

Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Alvaro Dias, quero pedir desculpas a V. Ex^a para não entrar no mérito da questão da aquisição da Caixa. Não é isso. Mas seu pronunciamento, muito bem fundamentado, muito bem arquitetado, remete-nos a uma reflexão. Neste instante em que o aposentado não sabe se terá algum aumento, porque a proposta de reajuste de 16% foi vetada – não há nem 5% nem 16% de aumento, e não há sequer uma fórmula qualquer para se apresentar aos aposentados –, fico pensando que negócio extraordinário é esse! Como é que se apresenta esse crédito consignado como uma benesse ao aposentado? Senador, não existe negócio no Brasil que seja remunerado em 2,9% ao mês. Isso não existe. Na há setor algum, nem agronegócio, nem setor industrial, que dê 3% ao mês. E baixou-se uma medida regulamentando isso, estabelecendo em 2,9% os juros do crédito consignando. Quando o aposentado acabar de pagar, ele estará pobre. É um juro muito alto hoje. Então, quem está ganhando com isso não é o aposentado. Com toda certeza, ele não queria estar no Banco. Ele está indo ao Banco, porque não agüenta, porque ele precisa disso. Mas ele sabe que está pagando um juro elevado. Isso é como acontece com o pequeno e o médio empresário, com qualquer pessoa que atua na vida econômica do País. Ninguém agüenta esses juros que estão aí! Mas, em cima do aposentado, positivamente, isso é muito desumano! Era isso que queria acrescentar ao discurso de V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a tem razão. É uma perversidade com o aposentado. Ele é pressionado a ingressar nesse tipo de operação pagando essa taxa de juros em função exatamente de receber proventos insignificantes. Os aposentados e pensionistas estão com perversas defasagens que se acumulam desde 1991 e são obrigados a tomar esse tipo de empréstimo que engorda o patrimônio do sistema financeiro do País.

Evidentemente é uma crueldade do Governo permitir que se utilizem dos humildes aposentados brasileiros para fazer com que os bancos obtenham lucros ainda maiores – se é possível obter lucros mais

significativos do que aqueles que obtêm os bancos do nosso País.

Concedo, Senador Flexa Ribeiro, o aparte que V. Ex^a solicitou.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a, nessa tribuna, mostra que os aposentados se encontram em situação de extrema dificuldade. Não há como negar, como foi dito há pouco aqui, que não houve favorecimento ao BMG. Evidentemente, houve favorecimento, porque foi dada ao BMG exclusividade por três meses para operar, com risco zero, os empréstimos aos aposentados e aos pensionistas. Se, depois disso, ainda houve outro favorecimento na compra dessa carteira do BMG pela Caixa Econômica, como bem disse aqui o Senador César Borges, isso demonstra a forma antiética e amoral com que este Governo administra a coisa pública. Quanto ao caso específico aqui apresentado, a imprensa, ainda há pouco, noticiou que os aposentados foram iludidos por esses juros escorchantes de 2,9% ao mês, como disse o Senador Ramez Tebet, cobrados pelos Bancos nos empréstimos colocados à disposição deles. Os aposentados tomaram, eu diria, de forma equivocada esses empréstimos, pois, hoje, não há risco para o Banco, já que o pagamento é descontado em folha. E os aposentados não estão conseguindo cumprir com suas obrigações mínimas de sustento de suas casas, como o pagamento de contas de luz. Então, parabênizo V. Ex^a por trazer esse assunto à Casa. A Nação brasileira precisa refletir como que este Governo permanentemente engana a sociedade.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Flexa Ribeiro. Só nos resta, mais uma vez, apelar para que a Mesa do Senado Federal e da Câmara dos Deputados permitam ao Congresso Nacional deliberar sobre o veto do Presidente da República relativamente a esse reajuste dos aposentados do País.

Mais uma vez, desta tribuna – e nós voltaremos a ela tantas vezes quantas forem necessárias –, apelamos para que o Congresso Nacional seja convocado à responsabilidade de deliberar sobre o veto do Presidente Lula.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Sr^{as} e Srs. Senadores, concederei a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães; em seguida, ao Senador Garibaldi Alves Filho.

Informo, ainda, que a Mesa intercalará os oradores inscritos com os Srs. Líderes. Estão ainda inscritos a Senadora Serys Slhessarenko, o Senador Antonio Carlos Valadares e o Senador Arthur Virgílio.

Como haverá Ordem do Dia, peço aos Srs. Senadores que obedçam ao tempo determinado.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, do PFL da Bahia. S. Ex^a é ex-Governador da Bahia e ex-Presidente do Senado Federal.

S. Ex^a tem cinco minutos para fazer a sua comunicação inadiável.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assisti, ainda há pouco, pela televisão, quando me dirigia a esta Casa, a uma manifestação. Um grupo de agentes penitenciários que se encontrava em frente ao Ministério da Justiça mostrava que a sua profissão está em perigo. O fato é comovente. Creio, a esta altura, que há de haver uma solução neste País, senão aquilo que preconizava o Senador Cristovam Buarque vai acontecer, ou seja, a guerra civil.

Enquanto a situação é esta, o Presidente Lula, como membro da Academia Brasileira de Letras – e posso falar isso porque o Senador Marco Maciel não está aqui –, foi encontrar os intelectuais do mundo africano na Bahia para um comes e bebes que não tem término, pois ele chegou lá ontem e só sairá de lá depois de amanhã.

O Presidente Lula precisa trabalhar! Sabemos que ele é preguiçoso, mas precisa trabalhar, em vez de ficar negando aos aposentados aquilo a que eles têm direito.

Quero, neste instante, dizer que os aposentados da Bahia manifestaram ao Senador Rodolpho Tourinho toda a solidariedade pelo trabalho realizado como Relator da PEC. O Senador Rodolpho Tourinho está recebendo mais solidariedade dos aposentados que o torneiro mecânico transformado em Presidente de República, que, embora tenha dito que era amigo dos aposentados e que iria lhes dar todos os aumentos, agora, tudo lhes tem negado. Os aposentados passam necessidade em todo o Brasil, e ele continua no seu aerolula, no qual gastou agora mais de US\$300 mil. Por sua vez, o Ministro da Defesa, o “corajoso” Waldir Pires, diz que não tem de dar informações ao Congresso, porque se trata de tema de segurança nacional.

Segurança nacional é a fome dos brasileiros, em particular a dos aposentados hoje; segurança nacional é o morticínio que existe em São Paulo, como mostra o panfleto **Profissão Perigo**, para o qual peço a transcrição, de vez que ele é perfeito em relação ao ataque a este Governo, que não toma nenhuma providência.

Quero dizer também nesta hora que, seja o Governo da Bahia, seja o de São Paulo, seja o Federal, todos têm de se unir para combater o morticínio daqueles homens que dão segurança aos cidadãos.

Estamos sentindo no Brasil o inverso de tudo: desde a competência do Presidente, que é um incompetente, até mesmo a morte dos agentes policiais, que

morrem todos os dias em São Paulo. Hoje, morreram outros; mais ônibus foram incendiados; e o Presidente assiste a tudo isso de braços cruzados.

Não isento de culpa o Governador de São Paulo, mas culpo também o Ministro da Justiça e o Presidente da República. Ambos tinham de tomar providências, pois esse é um fato do Brasil, e não só de São Paulo ou do Rio de Janeiro. Isso vai acontecer em toda parte.

Senador Romeu Tuma, V. Ex^a que bem conhece o aparato policial, pois já viveu nele, já defendeu os cidadãos brasileiros com o sacrifício da sua própria vida, V. Ex^a sabe que isso é um estopim e não vai parar.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores e dos Parlamentares da outra Casa: o Brasil caminha para uma situação de descabro administrativo, onde as forças que deveriam manter a ordem, um dia desses, tomarão o lado também desses criminosos, até para não morrer. Portanto, Sr. Presidente, fica este apelo.

Deixo aqui também, Sr. Presidente, como ontem foi aprovada a PEC, um requerimento de minha autoria com mais de 35 assinaturas. O requerimento, que foi entregue à Mesa – e espero seja lido na sessão de hoje –, é no sentido de se criar uma Comissão Parlamentar de Inquérito para que se investigue a execução orçamentária nos anos de 2005 e 2006. Assim, vamos saber quem está ou não fazendo parte da roubalheira do Orçamento da República. O Orçamento aqui é criminoso, e a sua execução, pelo Governo, é mais criminosa ainda.

Desde o Presidente da República, passando por Ministros, contínuos, todos recebem alguma coisa com o contingenciamento de verba. É por isso que não há recursos para se pagar o reajuste aos aposentados ou dar uma vida digna ao funcionário público do País.

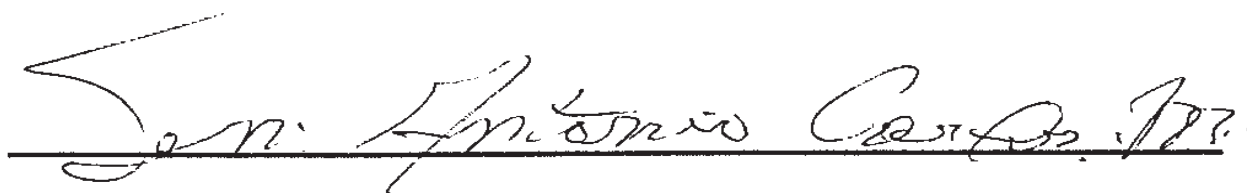
Venho a esta tribuna, Sr. Presidente, fazer este apelo, que, tenho certeza, será ouvido por alguns dos Senadores. Os outros preferem a troca de posições nos Correios para se entregar ao Presidente da República. Ainda bem que o PMDB verdadeiro não fez isso, mas o PMDB que participou do valerioduto apoiou integralmente a adesão.

Sr. Presidente, chegou um momento muito sério para a Nação brasileira: ou nos unimos para repelir o *gangsterismo* que tomou conta da Nação, ou a Nação, depois de perder todos os aspectos de moralidade, ruinará, certamente, para o caos, que é para aonde nos deseja levar o Presidente da República.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS
MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



**FEBRASPEN
FEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DOS SERVIDORES
PENITENCIÁRIOS**

**Fórum Nacional
Permanente
para Assuntos
Penitenciários**
Fundado em junho/2000

BOLETIM INFORMATIVO

PROFISSÃO PERIGO

Estamos assistindo, atônitos, às execuções sumárias promovidas contra prepostos públicos do Estado - Agentes Penitenciários. Profissionais que mesmo sem suporte institucional, defendem os interesses do Estado e da sociedade. Pais e Mães-de-família que estão sendo assassinados rotineiramente (como se a vida não tivesse valor) por criminosos, que pretendem exibir, de forma perversa, um enfrentamento, afronta ao Estado, prevalecendo-se do descaso histórico que os governantes têm dispensado a esses trabalhadores. Será que eles crêem que estamos sozinhos?

"O Estado deve agir como uma mãe responsável e não como um pai com sentimento de culpa"

Antônio Cláudio Viana
Poeta

Fica evidente que esse descabro está consubstanciado na falta de proteção existencial do Estado com a identidade e integridade do servidor prisional, pautada na ausência de políticas públicas prisionais, além do desinteresse político com este setor. Tais procedimentos têm contribuído, decisivamente, à permanência desse mosaico cultural em cada Estado - dicotomias prisionais. Diante do exposto, manifestaremos a nossa indignação e cobramos dos gestores públicos ações substanciais, profícuas, (não apenas paliativas), ao tempo que conclamamos a Sociedade Civil Organizada, a solidarizar-se com a causa penitenciária, em que os encarcerados possam cumprir a sua pena em condições adequadas, entendendo que este é um problema que pertence a todos.

Ato Público pela Vida Funcional
12 de julho/2006

Em frente ao Ministério da Justiça 14h. Compareça!

A Direção

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Concederei a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho e, em seguida, à Senadora Serys Slhessarenko. Depois, voltarei à lista de oradores e concederei a palavra ao Senador João Batista Motta.

Portanto, tem a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho, ex-Governador do Rio Grande do Norte, por dez minutos. (Pausa.)

S. Ex^a fez uma permuta com o nobre Senador João Batista Motta. Portanto, concedo a palavra ao Senador João Batista Motta, do PSDB do Espírito Santo, por dez minutos.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, desta tribuna, tentarei reproduzir uma nota, feita por um jornalista do Espírito Santo, rapaz de muita competência, André Hess, intitulada “O outro lado de Lula”.

Diz a nota:

Os gestos e declarações do Presidente Lula têm deixado margem para dúvidas sobre como seria o seu eventual segundo mandato. O Presidente ora se mostra comprometido com a democracia, a liberdade de expressão e a responsabilidade fiscal, ora se mostra como uma nova liderança populista, um novo pai dos pobres, capaz de dispensar os partidos e o Congresso para se dirigir diretamente às massas, numa reedição do regime de Hugo Chávez, da Venezuela.

Continua o articulista:

A administração de Lula já demonstrou dificuldades para distinguir governo, partido e sindicatos. Houve tentativas frustradas de controlar a atividade jornalística e a produção cultural.

O Ministro Tarso Genro já disse ser favorável à exacerbação de consultas populares para o aperfeiçoamento da democracia. O Presidente acaba de desafiar abertamente o TSE ao conceder reajustes para o funcionalismo e ao substituir por visitas as inaugurações de obras públicas, vedadas também pela legislação eleitoral.

Nos discursos mais recentes, como na convenção do PT, Lula voltou a se comprometer com a estabilidade econômica e com a reforma política para melhorar o funcionamento dos Partidos e do Congresso. Mas, ao mesmo tempo, ele e seus colaboradores refor-

çam o projeto de se dirigir preferencialmente às massas, destacando a missão de cuidar dos pobres.

No fim de junho, num balanço sobre os programas de renda mínima em Minas Gerais, o Presidente disse o seguinte: “Seria tão mais fácil a gente governar se a gente tivesse que cuidar só dos pobres. Os pobres, na verdade, não dão trabalho: não têm dinheiro para ir protestar em Brasília, não estão nos partidos políticos, não entram na universidade, não vão sequer até o sindicato. Eles vão à igreja rezar e pedir ajuda a Deus”.

Outra leitura poderia sugerir a seguinte interpretação: “Governar para os pobres é mais fácil porque eles se contentam com pouco e não têm instrução ou capacidade de mobilização”, segundo o Governo.

O desgaste do Congresso e dos políticos, aprofundado exatamente pela crise do “mensalão”, pode criar um ambiente favorável ao fortalecimento do populismo, como ocorreu na Venezuela e na Bolívia. E por que isso, Sr^{as} e Srs. Senadores? Porque, no Brasil, não importam os corruptores. A própria imprensa busca a cada dia descobrir mais um “mensaleiro”. Mas, se prendessem os corruptores, se prendessem aqueles que distribuíram dinheiro, se prendessem aqueles que conseguiram dinheiro no Banco Rural, por certo eles entregariam nome por nome daqueles Parlamentares que foram beneficiados.

O fato é que, numa democracia, não há substitutos para partidos ou para parlamentos – e o Brasil tem um longo caminho a percorrer para melhorar o seu sistema partidário e eleitoral. Um passo importante foi dado nesta eleição com a Cláusula de Barreira, que tende a acabar com os partidos de aluguel. Outros passos dependem dos políticos a serem eleitos em outubro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa matéria diz que o Governo enfrentou, desafiou o Tribunal Superior Eleitoral, e colocou em prática o seu interesse maior e eleitoral. Os 16% pleiteados por todos nós, Senadores, inclusive do Partido do Presidente, não importam muito, não interessam; os 16% que o Senador Paulo Paim deseja, assim como todos nós, para os aposentados deste Brasil, são para pobres aposentados, infelizes, que estão em casa sem poder comprar seus remédios.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mais difícil é entender o porquê de não se conceder um reajuste

dessa ordem quando não se cobram impostos, não se cobram tributos dos bancos, das multinacionais; não se cobram tributos nem quando exportam, nem quando importam. Apresentei uma PEC na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que cobrássemos imposto apenas sobre metade da exportação de grandes empresas deste País que exportam produtos que não geram emprego nem agregam valor; produtos que são retirados do subsolo brasileiro ou de nossas montanhas e exportados **in natura**, sem nenhum benefício. Mas a tropa de choque do Governo chegou e não deixou que fosse votado. Tivemos de recuar. Não há ambiente para se cobrar tributo de rico neste País; só se pode cobrá-los dos pobres. É o mesmo partido que aprova, nesta Casa, a entrega das nossas florestas para o capital estrangeiro, para as multinacionais, para os banqueiros internacionais...

Sr. Presidente, não há clima neste País para suportar o que vem acontecendo.

O Presidente da República, por intermédio do seu Ministro, no momento da crise na segurança pública, em São Paulo ou no Espírito Santo, vem, de público, pelos jornais, oferecer a sua segurança, ao mandar 80 homens para o meu Estado – talvez esteja oferecendo 120 para o Estado de São Paulo, o que foi recusado pelo Governador daquele Estado. O que adianta para um Estado do tamanho de São Paulo ter dezenas de policiais para conter aquela “revolução”, que se criou tanto em São Paulo como em outros Estados deste País? Não seria melhor que o Governo Federal abraçasse esta causa, da violência, e convocasse todos os Governadores, e que isso fosse prioridade nacional? Não seria mais importante que o Presidente da República tivesse se importando com a nossa polícia de fronteira para evitar a entrada de armas em nosso País? Não seria mais importante que o Governo Federal estivesse cuidando da segurança pelo menos das rodovias federais no Brasil, onde não se pode mais trafegar, com tanta violência? Mas, não. Preferem ficar no campo da demagogia, no campo eleitoral de fazer média, por meio da imprensa, daquilo que não fazem, que não fizeram e que não têm capacidade de fazer.

Por isso, meu caro Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos de pôr fim nisso, ou isso vai acabar com o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado, Senador João Batista Motta.

Concedo a palavra, intercalando, como Líder do Bloco, à Senadora Serys Slhessarenko, por cinco minutos, para uma comunicação urgente.

Em seguida, voltaremos à lista de oradores.

Por gentileza, Ex^a.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo. Com revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estarrecida com mais um vazamento irresponsável, em que foram brotar um suposto envolvimento do meu nome com a tal máfia dos Sanguessungas. Assisto, passada, ao desenrolar das cenas. Primeiro, em 17 de maio deste ano, um mês depois de o escândalo vir à tona, tentaram me arrastar para a fogueira quando relacionaram possíveis emendas minhas no ano de 2001, quando eu nem pensava em ser candidata ao Senado da República. Não fosse isso, que é de menos, desde aquela época ficou esclarecido que, por imposição constitucional, todo Parlamentar tem de destinar determinado percentual do recurso público das chamadas emendas parlamentares individuais à área da saúde. Aliás, é da essência do mandato de Senador da República e desta Senadora “brigar” por recursos de qualquer área para os nossos Estados, assim como o fazem, com certeza, com galhardia tão bem V. Ex^{as} por seus respectivos Estados.

Naquela ocasião, tive oportunidade de mencionar minhas emendas individuais, sua destinação e aplicação de seus respectivos recursos, o que me foi dado obter, aturdida, diante sempre de vazamentos marotos e grosseiros, sem que se possa saber ou ter acesso sobre de que realmente se tratava.

Falando por si só, muito me comoveu o desagravo público na sessão do Senado Federal de 24 de maio, puxado que foi pelo proeminente Senador Arthur Virgílio, baluarte da Oposição nesta Casa e que tão bem desempenha seu mister.

Como alhures, Sr^{as} e Srs. Senadores, não rejeito meu passado, como assim também não vivo dele.

Concedo um aparte à Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Senadora Serys Slhessarenko, tive oportunidade de conversar com V. Ex^a. Eu passei por muitas fases ao longo da minha vida e tenho muitas dificuldades, muitas dificuldades, em função de tantas coisas por que passei: tantas pessoas que defendi e, depois, estarrecida, cheguei à conclusão de que o que essas pessoas falavam nada tinha a ver com o que elas eram de fato. Então, é tão difícil, para mim, assumir publicamente a defesa de alguém sem ter a certeza, concreta e objetiva, de que essas coisas não aconteceram. Mas quero aqui deixar absolutamente claro que, se eu visse isso – porque, até agora, não vi – em relação a V. Ex^a... As declarações são feitas, o depoimento chegará para ser analisado aqui, na próxima semana, pelo Senador Romeu Tuma, por mim e pelos membros da CPI, com o rigor técnico e ética implacável para acompanhar cada uma das coisas. Mas eu, sinceramente, não acredito. Sei que,

para mim, é algo tão difícil de dizer – tenha certeza V. Ex^a o quanto o é –, porque tantas pessoas que eu já defendi depois me esfaquearam pelas costas. Elas se mostraram traidoras, corruptas, cínicas, por isso é até difícil para mim. Mas tenha certeza de que eu não acredito que V. Ex^a esteja envolvida com esse banditismo investigado pela CPI dos Sanguessugas e das Ambulâncias.

Eu quero deixar isto aqui dito: eu não acredito que V. Ex^a esteja envolvida em uma coisa como essa.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Senadora.

Nestes longos anos de minha vida pública, não consegui, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, aprender a lógica de como funciona fazer política a qualquer preço. Não faço, de jeito nenhum, e renego aqueles que o fazem. E agora procuram me empurrar para a quizumba, alardeando que integrantes da CPI dos Sanguessugas teriam dito, na surdina, que três Senadores estariam envolvidos no escândalo. Seria insanidade não fosse o momento eleitoral que se avizinha.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senadora?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pois não, Senador.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senadora, V. Ex^a, como eu, tem sido acusada. Eu não conheço essas pessoas, nunca troquei um telefonema, nunca as vi *tête-à-tête*, olho no olho, corpo-a-corpo, nunca as encontrei. E também a toda hora aparece: suspeito, suspeito, suspeito. Eu já pedi que fizessem investigação sobre as 13 ambulâncias que foram compradas na Paraíba. E é de estarrecer. Eu, no meu primeiro mandato, dei 82 ambulâncias, do meu bolso – ou consertando ou fazendo. É impressionante. Eu entrei na Justiça, nobre Senadora, contra as três pessoas, e estou aguardando as respostas. E fui à CPI exatamente para pedir que se procure analisar a fundo. Ninguém mais do que eu – assinei as duas – quer que isso seja analisado. Sei que V. Ex^a deve estar chateada, transtornada, irritada, zangada com tudo isso, como eu estou. Mas, infelizmente, estamos vivendo num País em que basta alguém que nunca vimos na vida dizer alguma coisa contra um político, que pega – em político pega tudo. É algo incrível.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Senador, assinei a CPI, e, no primeiro momento em que vi meu nome pairar, sobre o ano de 2001, quando ainda não pensava em ser candidata à Senadora. Fui a toda imprensa de Mato Grosso e autorizei a quebra dos meus sigilos fiscal, bancário e telefônico, meu e dos meus quatro filhos, que são profissionais absolutamente independentes, não têm nada

a ver com a mãe, são absolutamente independentes. Todos autorizaram a quebra de sigilo. Inclusive meu ex-marido, numa prova de grande caráter, telefonou na mesma hora e também autorizou que se quebrassem os sigilos telefônico, bancário e fiscal. Estão todos autorizados! Que se verifique, que se investigue! Não me posso vender. Não sei do que sou acusada, porque não existe do que ser acusada!

Concedo um aparte ao Senador Arthur Virgílio.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senadora Serys, também peço aparte.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senadora Serys, acompanho com atenção e respeito o seu discurso e lhe passo duas informações: uma, sobre um telefonema que acabo de receber do Senador Magno Malta, que está ausente, está no exterior, e que estaria, neste momento, telefonando e, depois, oficiando ao Presidente Renan Calheiros, fazendo uma primeira abordagem da sua defesa. E me prontifiquei em dizer que S. Ex^a estava tomando essas providências; a segunda é sobre uma conversa que tive hoje, no corredor, por acaso, mas proveitosa, com o Relator, Senador Amir Lando, que me disse, sabendo até do nervosismo do momento eleitoral, que haverá de ser completamente tranqüila a avaliação dele e que teria mesmo repulsa à idéia de se incluir algum inocente no meio daqueles que, e aí asseguro que, com certeza, possam ser culpados. Vejo também no Deputado Biscaia uma pessoa equilibrada, correta, que procurará mesmo aquilo que, tenho certeza, fará bem a todos as pessoas de bem: justiça. O episódio foi lamentável, o episódio foi denegridor da atividade pública, mas é a segunda vez que V. Ex^a vem à tribuna para fazer, de maneira pronta e lisa, a sua defesa. Eu lhe desejo felicidade e lhe transmito que a dupla que dirige a Comissão Parlamentar de Inquérito me parece muito bem intencionada nos dois campos: primeiro, poupando inocentes e proclamando inocência; e, segundo, não poupando culpados e proclamando as culpabilidades. Eu tenho a impressão de que seria esse o caminho, e, portanto, seria esta a contribuição que eu poderia dar neste momento.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MS) – Obrigada, Senador Arthur Virgílio.

Antes de conceder o aparte aos Senadores que o pedem – Senador Tião Viana, Senadora Ideli Salvatti, Senador Roberto Saturnino, Senador Edison Lobão, meu amigo querido, Senador Eduardo Suplicy e Senadora Ana Júlia Carepa –, gostaria de dizer que em um momento como este, quando eu me vejo no meio de uma fogueira, a imprensa me pergunta: “A senhora vai antecipar a sua defesa?”, eu disse: “Que

defesa? Como vou fazer defesa? Não existe defesa para eu fazer”.

Em primeiro lugar, eu não sei do que estão me acusando, porque é sigiloso. Não sei se estão me acusando e do que estão me acusando. Em segundo lugar, tenho a absoluta convicção de que jamais cometi, não estou cometendo e jamais cometerei qualquer ato de malversação de recursos públicos ou de corrupção. Não aceito. Não admito.

E talvez seja por essa luta tão insana – pois chega a ser insana – que eu travo em meu Estado contra qualquer tipo de corrupção com recursos públicos que estejam querendo me envolver.

Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senadora Serys Slhessarenko, existe um ataque dirigido à honra de V. Ex^a, que, além de ser uma Parlamentar que todos respeitamos muito, uma amiga, uma companheira de caminhada e de luta, neste momento expõe a sua vida, a sua condição de Parlamentar, como candidata ao Governo do Estado de Mato Grosso, sua terra. V. Ex^a está no meio do tiroteio, como dizemos, no campo político, no meio do campo de batalha, portanto, seguramente, sujeita a esse tipo de situação. E tem que ter a grandeza que está tendo. A primeira atitude foi assinar a CPI, um gesto da maior grandeza e que já demonstra muita coragem e determinação para que se apure a fundo. Segundo, colocou todas as suas prerrogativas de privacidade à disposição de uma ampla e transparente apuração. No mais, está sendo vítima de um linchamento precipitado, porque alguém pode ter insinuado o nome de V. Ex^a, o que poderia ocorrer com qualquer um de nós aqui. V. Ex^a tem que usar todas as armas, porque se trata da sua honra, estão expondo a sua honra. V. Ex^a terá o meu apoio em tudo que estiver ao meu alcance, pois, até prova em contrário, V. Ex^a é absolutamente correta, e não merece a tentativa de destruição de uma caminhada. Sei o quão difícil foi V. Ex^a chegar até aqui, ao Senado Federal, como uma trabalhadora da educação, uma trabalhadora das lutas populares no Mato Grosso, uma terra em que as desigualdades são tão grandes, e está sendo vítima de um ataque dessa natureza. Hoje, o Deputado Raul Jungmann ligou para V. Ex^a para prestar solidariedade. O fato, infelizmente, ainda não foi divulgado na imprensa do seu Estado. Espero que a imprensa do seu Estado faça a justiça que V. Ex^a merece. Ninguém pode ser acusado e linchado até prova em contrário.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – O Deputado Raul Jungmann, já que V. Ex^a citou, me ligou ao meio dia, pedindo que eu solicitasse à imprensa de Mato Grosso que ligasse para S. Ex^a, que quer se pronunciar a respeito.

Concedo o aparte à nossa Líder, Senadora Ideli Salvatti.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senadora Serys Slhessarenko, em primeiro lugar, o que vou dizer é absolutamente coerente com o que eu disse quando insistiam em instalar essa CPI, em pleno processo eleitoral. Uma CPI, em pleno processo eleitoral, tem a facilidade de desvirtuar seus objetivos e de servir de palanque eleitoral, como nunca. O que aconteceu com V. Ex^a é um exemplo escandaloso desse fato, porque o evento ontem era na capital de seu Estado, onde V. Ex^a é candidata ao Governo. O principal adversário de V. Ex^a é o atual Governador, do PPS, que, em um depoimento – a própria Senadora Heloisa Helena pode confirmar – de acordo com as informações que recebemos, não foi citado, em nenhum momento, qualquer elemento. A reunião foi reservada, mas alguém saiu lá de dentro e disse que havia três. Depois, saiu dizendo o que havia dos três e deu o nome dos três, quando todas as informações que recebemos é de que não houve nenhuma citação desabonadora.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Foi perguntado se me conhecia, etc. E ele disse que sim, que conhecia, mas que era impossível...

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Sim, parece que ele disse: “Sim, ela é daqui, é do Estado”. Aí, por coincidência, Senadora Serys Slhessarenko, uma das pessoas que falou com a imprensa é, nada mais nada menos, do mesmo Partido do seu principal adversário na disputa eleitoral em seu Estado. Portanto, esse já é um fato lamentável. E ouço estarrecida que querem instalar mais uma CPI, em pleno processo eleitoral. Parece que ainda não ficaram satisfeitos. E, agora, esse verdadeiro macarthismo, porque é isto que estamos vivenciando no País: o ônus da prova não é de quem acusa, mas de quem é inocente, de quem é condenada, sem saber do que está sendo acusada. Senadora Serys Slhessarenko, tenho pleno conhecimento e compreensão do que V. Ex^a vive neste momento, porque enfrentei algo semelhante há poucos dias, assim como outros Parlamentares do PT. Está aqui a Senadora Ana Júlia, já com o microfone levantado, inclusive com questões gravíssimas que irá relatar. Portanto, esse tipo de procedimento, a maneira de atuar das CPIs e a forma como determinados Parlamentares acabam se comportando, transformando a CPI não em um processo de investigação, mas em um processo de condenação **a priori** e de colocar a honra e a história política das pessoas na lama, tudo com o objetivo claríssimo não de investigar, não de apurar, mas de impedir e de dificultar os processos eleitorais, seja no âmbito federal seja no âmbito estadual. Portanto, Senadora Serys Slhessarenko, conte com a

solidariedade de toda a Bancada, e tudo que estiver ao nosso alcance para fazer sua defesa e, principalmente, impedir esse tipo de comportamento, que só posso chamar de irresponsável. Não está sob sigilo? Não era reservada? Então, por que tem que sair, de cinco em cinco minutos, para falar com a imprensa? O que tem a fazer, a não ser comprovadamente continuar atuando na lógica da guerra política partidária, e não na lógica dos que se propõem a participar de uma CPI, que é a de investigação?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senadora Ideli Salvatti.

Concedo o aparte ao Senador Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senadora Serys Slhessarenko, gostaria de fazer um apelo aos Senadores para que fossem breves em seus apartes. A Senadora – sou solidário a V. Ex^a – já está falando há dezessete minutos, quando o tempo era de apenas cinco minutos. Gostaria que V. Ex^{as} fossem breves, pois existem outros oradores inscritos. Por gentileza, Senadores.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senadora Serys Slhessarenko, vim do meu gabinete ao Plenário para dizer a V. Ex^a que não precisaria ouvir sua defesa para, desde logo, estar convencido da sua inocência. E também não preciso ser do seu Partido – sou do PFL – para julgar isso. Não sei onde vamos parar. A Senadora Ideli Salvatti tem toda razão. Existe um macarthismo, uma epidemia denunciata no País, e das pessoas que denunciam não se cobra nenhuma responsabilidade com o que denunciam. A vítima – V. Ex^a, no caso, é vítima – é que tem que tomar as precauções e as providências. É a inversão completa de tudo que aprendemos, inclusive na Faculdade de Direito. O ônus da prova cabe a quem acusa, a quem alega, e não àquele que é vítima dessas alegações.

Cumprimento V. Ex^a pelo que está fazendo. O sigilo bancário é coisa séria e deve ser preservado mas, nessas circunstâncias, V. Ex^a agiu muito bem. Eu faria a mesma coisa. Todavia não podemos baratear o sigilo bancário a cada minuto, a cada denúncia.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Ficamos assustadas, Senador. “Ela tem dinheiro depositado na conta dela, tem isso e tem aquilo...” Então eu abri o sigilo bancário, fiscal e telefônico, meu e de todos os meus familiares, já há três meses, mas ninguém está buscando. Estou esperando que busquem para investigar. Está aberto. Quero facilitar as investigações, mas ninguém me diz do que sou acusada e está tudo em sigilo. Acontece que a toda hora há vazamento, e ficam essas coisas absurdas.

Ouçõ V. Ex^a, Senador Roberto Saturnino. Mas peço que seja breve, diante da solicitação do Presidente.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Se-rei breve, Senadora. Normalmente não precisaria fazer este aparte, mas é que cala na alma da gente a ânsia de denunciar esse denunciismo. V. Ex^a tem uma história, uma biografia que a coloca muito acima dessas tentativas de deslustrar a imagem de V. Ex^a. No entanto, as coisas acontecem e acontecem com um propósito que não é o de investigar, mas de atingir a imagem de uma pessoa que tem um projeto político que não é individual, é partidário, ideológico, mas que precisa ser atingida exatamente para prejudicar essa caminhada política. Isso nos deixa indignados e nos leva ao dever de apartear a exatadamente para dizer que V. Ex^a está muitíssimo acima de qualquer denúncia que passe pela vida e pela imagem de V. Ex^a sem o mínimo arranhão. Fica aqui a nossa manifestação de indignação e de solidariedade a V. Ex^a.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

Senador Wellington Salgado de Oliveira.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senadora Serys Slhessarenko, eu sou membro dessa Comissão chamada CPI das Sanguessugas – seria CPI das Ambulâncias. Tirei três dias para ler toda a documentação sigilosa. Não posso falar o que contém; está restrita aos membros da Comissão. Eu não sei nem por quê! Sou membro e vou até o final dessa Comissão, porque ela vai ter que apurar direito e julgar direito. Não vi grandes coisas. O trabalho do Ministério Público e da Polícia Federal está sendo muito bem feito, como foi colocado aqui no início dos trabalhos, quando se questionava a criação dessa CPI. O Ministério Público está investigando perfeitamente, a Polícia Federal, perfeitamente. Li a documentação, não vi grandes provas. Vi nomes citados, mas nada de concreto. Não vi o nome de V. Ex^a. Quero dizer isso aqui. Pelo menos na parte que eu já vi. Agora a CPI está vindo com outros documentos, que eu vou querer ler. Eu assinei a CPI, porém foi colocada em momento errado; podem estar usando-a com o intuito de mexer com alguns Deputados ou Senadores que estão nesse momento em campanha. Quero dizer outra coisa: nós tivemos exemplo, até mesmo – vou citar nomes – da Deputada Denise Frossard, que é uma pessoa de bem. Foi falado que não tinha chance de fazer qualquer coisa com ela. No entanto, o nome dela foi citado no início. Ela tem que se defender e cai no grande veículo de comunicação. Então, Senadora Serys Slhessarenko, eu quero dizer o seguinte: eu, como membro dessa Comissão, vou fazer a minha parte. Vou brigar. Se não

tiver prova contra Parlamentar meu voto é contra e vou apresentar voto em contrário.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

Senador Gilberto Mestrinho, V. Ex^a pediu aparte?

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Nobre Senadora Serys, infelizmente, o sucesso custa caro; e os adversários, medíocres às vezes, sem possibilidades, por inveja ou por outros motivos, procuram atingir a honra – como a de V. Ex^a, nobre colega aqui, cuja atuação parlamentar é das mais conscientes e brilhantes – com aleivosias e falsas denúncias. Eu quero lhe trazer a minha solidariedade e o meu apoio.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Ninguém acreditaria que V. Ex^a tivesse qualquer envolvimento em um processo desse. Essa é a realidade. Eu vi a Senadora Heloísa Helena justificando a solidariedade dela, porque V. Ex^a não tem nem jeito disso. Obrigada, Senadora.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

Senador Eduardo Suplicy, ouço V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Serys Slhessarenko, hoje, pouco antes da reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, avalei e ponderei ao Presidente Antonio Carlos Biscaia que talvez fosse o caso de aqueles que estiveram em Mato Grosso, em Cuiabá, ontem, fazerem uma nota esclarecedora dos fatos. Entretanto, tendo em vista a determinação do Supremo Tribunal Federal para que as investigações sejam, até o presente, realizadas de maneira sigilosa, o Presidente Biscaia avaliou que seria melhor não comentar o que foi dito e o que não foi dito. Mas, conforme aquilo que pudemos ouvir ontem ali na reunião reservada e também fora dela dos Senadores que estiveram presentes, como a Senadora Heloísa Helena, o Deputado Fernando Gabeira e o próprio Presidente Biscaia, não houve qualquer menção que pudesse significar algo como uma denúncia a V. Ex^a. Agora, o que considero importante é que o Presidente da CPI, Antonio Carlos Biscaia, consiga com a Ministra Ellen Grace, com quem S. Ex^a iria falar hoje à tarde, buscando a interpretação adequada, que a Comissão Parlamentar de Inquérito, em virtude de todos esses problemas, passe a realizar os seus trabalhos de maneira aberta, de forma tal que não surjam essas distorções. Mas quero expressar e reiterar a minha confiança no seu procedimento e na sua história.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – E dizer que ninguém acreditaria que V. Ex^a tivesse qualquer envolvimento em um processo desse. Essa é a realidade. Eu vi a Senadora Heloísa Helena justificando a solidariedade dela, porque V. Ex^a não tem nem jeito disso. Obrigada, Senadora.

O Sr. Antônio João (PTB – MS) – Senadora Serys, ouvi aqui o Senador Mestrinho dizendo que o sucesso custa caro; mas a maldade custa muito barato. Quando passou aqui a lista de assinaturas para a formação dessa CPI, fui um dos que não assinaram. Justo eu, que estou novo e durarei pouco aqui, por sinal. Não assinei porque eu achava naquele momento, e continuo achando, que ela seria primeiro instrumentalizada pelos bandidos que participaram desses atos de corrupção; eles a utilizariam porque quanto mais pessoas inocentes eles envolvessem melhor para eles. Eles querem distribuir responsabilidades, mesmo que as pessoas não as tenham. E depois imaginei também que seria instrumento para os maus políticos usarem contra as pessoas de bem. Todavia, sou membro da CPI em curso, vou me aprofundar nessas investigações a partir de agora para saber o que realmente existe. Tenho muito receio do que vai acontecer no relatório final, embora as pessoas que o devam fazer, o Senador Lando e o nosso Presidente Biscaia, sejam pessoas extremamente corretas. Mas eu já descobri também que a CPI vai depender única e exclusivamente dos inquéritos da Polícia Federal, do Ministério Público e tudo o mais. Dessa forma, eu entendo que se já tão adiantado lá está por que se faria uma CPI cujo relatório será baseado naquilo que já está apurado? De qualquer forma, eu só queria dizer à Senadora Serys que eu nasci mato-grossense, depois se dividiu o Estado e fiquei no Mato Grosso do Sul. Lamento que eu não tenha meu título de eleitor lá em Mato Grosso, porque eu daria o meu voto a V. Ex^a com a maior tranquilidade, pela sua seriedade e pela certeza que eu tenho de que essa é uma grande confusão que estão armando muito mais no campo político.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada.

Só queria registrar, antes de conceder o aparte ao Senador Antônio João e à Senadora Ana Júlia, que amanhã entrarei com três requerimentos: um ao Supremo Tribunal Federal, um ao Procurador-Geral da República e um à CPI para saber o que existe a meu respeito porque eu preciso saber.

Eu busco saber, e as pessoas dizem que não tem, que não tem, mas de repente alguém fala alguma coisa, sai alguma coisa e continua essa história como hoje mesmo está aí em toda a imprensa.

Senador Antonio Maria, por favor.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Senadora Serys, nós todos somos testemunhas da maneira com que V. Ex^a tem-se conduzido nesta Casa. É uma Senadora exemplar, cujo trabalho é reconhecido por todos nós. A sua biografia, a sua luta e a sua vida jamais autorizam quem quer que seja a achar que V. Ex^a participa de um assunto dessa natureza. Assim, receba a nossa solidariedade por todas as providências que está tomando para desfazer imediatamente esse equívoco. Todos nós estamos certos de que V. Ex^a não tem nada a ver com isso.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Senador.
Senadora Lúcia Vânia.

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senadora Serys, eu gostaria, neste momento, de me solidarizar com V. Ex^a e dizer que nós que a conhecemos e trabalhamos juntamente com V. Ex^a estamos também perplexos. Perplexos com a maldade que estão fazendo com V. Ex^a, porque conhecemos a sua trajetória política, a sua luta. Todos nós temos um apego muito grande à trajetória que construímos com muita dificuldade; e, como mulher, essa trajetória se torna ainda mais difícil, mais dura. V. Ex^a tem sido um exemplo na luta em favor da mulher, um exemplo de dedicação, de trabalho, de carinho. É uma colega única. Eu sou sua opositora politicamente, mas a respeito profundamente pelo que tem feito aqui no Congresso Nacional. Portanto, receba a minha solidariedade e o meu abraço.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada.

Senador Garibaldi e, logo após, Senadora Ana Júlia.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senadora Serys, recentemente, participei de uma CPI e pude avaliar como é difícil aquele trabalho. Mas espero que os membros dessa CPI possam ter o cuidado de fazer justiça. Em se fazendo justiça, não há dúvida de que, preliminarmente, o nome de V. Ex^a mostra-se intocável, inteiramente fora de qualquer cogitação de investigação dessa natureza. Receba a minha solidariedade.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

Senadora Ana Júlia.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Serei muito breve, Senadora, e quero aqui também falar em nome da Senadora Fátima Cleide, que, não podendo estar aqui, ligou-me para que eu pudesse prestar-lhe solidariedade, coisa que já fiz em outro momento. Sabemos que, pelo fato de sermos hoje do PT, pela nossa trajetória política, por ser V. Ex^a uma mulher de luta, batalhadora, já somos vítimas em potencial das calúnias, já somos vítimas em potencial desse processo, como falou a Senadora Ideli Salvatti, desse verdadeiro macarthismo que está existindo no País contra aque-

les que têm a coragem de dedicar a sua vida, como V. Ex^a, ao combate à corrupção, às injustiças, às grilagens de terra. Então, quero mais uma vez me solidarizar com V. Ex^a, Senadora Serys. Sei que V. Ex^a está sendo envolvida porque é do PT, pela sua trajetória e também por ser candidata a Governadora. Nós todos somos vítimas. Espero fazer ainda mais uma denúncia de mais um absurdo também de que estou sendo vítima no meu Estado, infelizmente.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Senador Antonio Carlos Valadares, embora não o esteja visualizando, concedo-lhe um aparte.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senadora Serys Slhessarenko, estou um pouco distante de V. Ex^a, mas muito perto daquilo que a nobre Colega está vivenciando. Sei do sofrimento de V. Ex^a, da sua família e dos seus amigos, em função de uma acusação indevida e precipitada, que partiu principalmente de Parlamentares membros da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a questão das sanguessugas, que levados, quem sabe, por interesses eleitores, dão entrevistas atabalhoadas, sem justificativa e sem nenhum sentido, como se fossem verdadeiras relações públicas do Congresso Nacional e da CPI. Ora, essa precipitação leva ao cometimento de injustiças, à desmoralização da própria CPI e do próprio Congresso Nacional. Essa CPI foi formalizada em época que antecede as eleições. Sabemos que ninguém desconhece a força, o prestígio, a credibilidade da personalidade de V. Ex^a no seu Estado, inclusive como candidata à Governadora e como uma das Senadoras mais atuantes notadamente na área social. Tudo isso gera ciúme, inveja, despeito. Basta que uma notinha, por menor que seja, saia no jornal para que haja manchetes no Estado, desmoralização e comentários desairosos contra pessoa honesta, que levou sua vida sempre na base da honradez e do comprometimento com as causas sociais. Sei que V. Ex^a sofreu e está sofrendo com isso. Mas o povo não lhe será injusto, reconhecerá o seu valor mais uma vez e repudiará qualquer acusação como essa, tão injusta, direcionada contra pessoa que todos consideramos honrada, digna, honesta e um exemplo e padrão a ser seguido no Senado, pelos mais jovens e pelos que estão aparecendo agora na política. Portanto, Senadora Serys Slhessarenko, receba a minha solidariedade e o meu respeito. Faço isso de forma aberta. Quem tem o passado de V. Ex^a não tem nada do que se envergonhar nem temer, mas vem à tribuna assim, de forma tranqüila, falar aos seus Colegas e à Nação. Fique mais tranqüila ainda, pois quem conhece V. Ex^a são as pessoas do seu Estado. Portanto, repudio esse tipo de coisa. No Supremo Tribunal Federal, há um cuidado em

não divulgar precipitadamente nomes que estão sendo investigados. Já na CPI, ninguém divulgou os 15 nomes que estão sendo investigados pelo Supremo Tribunal Federal. De repente, alguém da CPI, sem nenhuma prova, sem nenhuma justificativa plausível, coloca o nome de V. Ex^a em uma situação deplorável do ponto de vista ético. Portanto, a minha solidariedade, o meu encorajamento. Não baixe a cabeça. Levante a cabeça, como V. Ex^a sempre agiu aqui no Senado e no seu Estado. Vamos à vitória na sua carreira política.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senadora Serys, quero solidarizar-me com V. Ex^a, apesar de sermos de partidos opostos. O convívio com V. Ex^a no Senado Federal, bem como a tranquilidade com que vem à tribuna pela segunda vez, nós dão a certeza de que essas acusações sem prova que estão atingindo V. Ex^a são infundadas e de que a verdade surgirá. Como já foi dito por outros Pares, V. Ex^a não tem nada a ver com o que está sendo mencionado pela imprensa.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada.

Com a certeza de que a verdade surgirá, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não vou questionar o sigilo. O sigilo existiu. As Sr^{as} e os Srs. Senadores e Deputados da CPMI não tem que fazer nenhum tipo de declaração com relação ao conteúdo. Estou discutindo a questão da forma, que infelizmente vazou. Não sabemos o que é verdade e o que não é. E é isso que esperamos que seja esclarecido, e o será, com certeza.

Mas, encerrando, eu gostaria de dizer que, em ano eleitoral, é comum esse tipo de denúncia leviana. Espero que a política brasileira supere esse tipo de coisa. Não admito meu nome na boca de bandido! Quem participou dessa tal de máfia da ambulância sanguessuga é bandido. São bandidos os empresários que fazem parte disso e são bandidos os políticos que participaram disso. Eu não só não tenho a menor possibilidade de estar nessa história mas também não aceito o meu nome dito por eles. Terão que provar, sim! O ônus da prova vai caber a eles, sim. Vão ter que provar ou serão processados às últimas consequências. Como eu disse, amanhã estarei entrando com requerimento na CPI, no Supremo Tribunal Federal e também na Procuradoria Geral da República, buscando obter informações a respeito do que existe com relação à minha situação nesses órgãos.

Minha vida é construída às claras. Não me vergarei a denúncias caluniosas, nunca me verguei. Isso é costumeiro. Há quatro anos, às vésperas da minha eleição, em Mato Grosso, as denúncias foram muito piores, muito mais graves do que essas contra a minha pessoa, mas felizmente o povo de Mato Grosso tem consciência, tem consequência e me conhece e conhece a minha história

Não teve jeito. Fizeram as piores denúncias e eu fui eleita. Aliás, aconteceu o contrário. Eu estava muito atrás nas pesquisas. Quando denúncias gravíssimas foram feitas contra a minha pessoa, a partir daquele momento, começou a mudar a minha história eleitoral para o Senado Federal. E eu cheguei aqui.

Assim, o ônus da prova cabe, com certeza, a quem acusa. Apesar da dor que tais acusações causam, não terei do que me defender. Hoje, a imprensa me perguntava se eu ia fazer uma defesa antecipada. Eu falei: “De quê? Eu não tenho as informações”. Em primeiro lugar, tenho certeza de que não cometi nenhuma irregularidade e, em segundo lugar, não sei do que estão me acusando. Portanto, não posso fazer uma defesa, mas, se aparecerem essas acusações, com certeza, a defesa será feita. Apesar de que, a partir do momento em que eu abri o meu sigilo fiscal, bancário e telefônico, assim como o de todos os meus filhos e o do meu ex-marido, não acredito que eu possa ter mais o que oferecer para que sejam feitas as investigações. Tenho minha consciência e meu coração em paz. Por ser inocente, não tenho o que temer.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixo aqui a minha gratidão e o meu carinho a cada um que se pronunciou. Agradeço a primeira pessoa que falou: a Senadora Heloísa Helena. Sei da dificuldade que S. Ex^a tem em fazer isso, mas S. Ex^a fez. Foi corajosa. Foi corajosa.

Agradeço ao último Senador que se pronunciou, a todos os meus companheiros e companheiras do Partido dos Trabalhadores, à minha Líder, que realmente está mostrando ao Brasil a força da mulher. Agradeço à Senadora Lúcia Vânia – já agradeço à Senadora Heloísa Helena – e à Senadora Ana Júlia Carepa, minha querida companheira, também candidata ao Governo.

Sabemos que as dificuldades serão muitas, mas digo e repito: nunca me verguei e não me vergarei ao poder econômico, não me vergarei às injustiças, às calúnias, as quais enfrentarei como sempre. Costumo dizer: não façam a minha defesa. Digo sempre lá no meu Estado: quando fizerem qualquer denúncia contra mim, não façam minha defesa. Peçam o nome completo, RG e CPF, porque essas pessoas serão interpeladas diante do juiz, porque é lá que elas têm que explicar as calúnias, as injúrias, as difamações e lá serão processadas, com certeza, criminal e civilmente, por danos morais. Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senadora Serys Slhessarenko, as intervenções que hoje vimos aqui expressam muito bem o sentimento da Casa. Enquanto não houver uma definitiva apuração dos fatos, todos têm a presunção da inocência. Daí a solidariedade de todos nós a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL)
– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a pode me inscrever pela Liderança, já que o Senador João Alberto... É porque eu preciso fazer uma comunicação em nome da CPI, até porque a acusação a uma pessoa inocente não pode servir para acobertar os bandidos envolvidos, ou no Executivo, ou no setor empresarial, ou no Legislativo.

Então, assim que V. Ex^a puder, quero ter a palavra como Líder, para dar algumas explicações que são necessárias em relação ao processo, para que de repente não se estabeleça que não existe bandido envolvido nesse processo, em função de uma pessoa ter sido acusada de forma indevida.

Então, quero que, quando possível, V. Ex^a me conceda a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Assegurarei a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Tião Viana. Em seguida darei a palavra ao Senador José Sarney e ao Senador Romero Jucá.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, apenas para solicitar a V. Ex^a, nos termos dos art. 403, 118 e 119 do Regimento Interno, que dizem respeito à tramitação de matéria legislativa em comissões, que o Projeto de Lei do Senado de nº 149, de 1999, possa superar as dificuldades de tramitação que está tendo nas comissões e venha ao plenário para votação.

Essa é a questão de ordem que formulo, compreendendo que V. Ex^a irá tratar da matéria com a comissão devida, sem nenhum tipo de interferência quanto ao procedimento regimental. É a questão de ordem que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa adotará, Senador Tião Viana, o art. 266 do Regimento Interno do Senado Federal.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)
– Senador Renan Calheiros, depois eu gostaria de apresentar uma questão que é extremamente séria e gravíssima.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Darei a palavra a V. Ex^a, Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer um registro de que encaminhei à Mesa um pro-

jeto de lei autorizando a criação de uma universidade em Oiapoque, no Estado do Amapá.

A cidade de Oiapoque, todos nós sabemos, é uma referência geográfica para o Brasil, é a terra onde o Brasil começa e é a nossa fronteira, hoje, com a Guiana Francesa, portanto, de uma maneira legal, com a União Européia. A cidade tem se desenvolvido bastante e, ao mesmo tempo, está a 800 quilômetros da capital, onde há uma universidade, e os estudantes daquela região dos municípios de Calçoene, do Amapá, de Pracuúba, que saem do ensino médio, são cerca de 2.000 estudantes que têm de ir para Macapá ou então, às vezes, não têm oportunidade de prosseguir nos seus estudos.

Como sabemos, o art. 43 da Lei de Diretrizes e Bases – lei esta que durante mais de dez anos o Congresso a discutiu e eu colaborei bastante com essa Lei, em companhia do Senador Darcy Ribeiro –, diz que o ensino superior é destinado a desenvolver a parte cultural, o conhecimento científico e ao mesmo tempo o pensamento reflexivo. E precisamos de que essa juventude, que vive nas áreas mais abandonadas do Brasil, tenha oportunidade também de ser inserida na modernidade do nosso País.

Há pouco o Presidente criava uma universidade federal no ABC e acho que devemos contrapor uma região desenvolvida a uma outra lá no extremo do Brasil, ao mesmo tempo em que estabeleceremos naquela área um centro de desenvolvimento educacional da maior importância, também com professores da área francesa, professores da área brasileira, sendo um marco da cultura do nosso País a ser consolidado na forma da Lei de Diretrizes e Bases.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Quero também lembrar, Sr. Presidente, que a Universidade do Amapá, em Macapá, foi criada por mim quando Presidente da República. E, durante o tempo em que sou Senador, quase dois terços da área física da universidade têm sido feitos graças ao meu apoio e participação, e de acordo com os reitores. Eu espero que o reitor que está chegando na Universidade possa continuar esse trabalho, que é em favor da juventude, que muito necessita.

Então, assim, nós teremos duas universidades: a de Macapá e a Universidade do Oiapoque.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Parabéns a V. Ex^a pelos resultados que tem obtido na sua luta permanente em favor do Amapá.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 2006**Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oiapoque, com sede no Município do Oiapoque, Estado do Amapá.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Oiapoque, no Município do Oiapoque – UFOA, no Estado do Amapá, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A Universidade Federal do Oiapoque terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFOA serão definidas segundo seu estatuto, de acordo com as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º A instalação da universidade de que dispõe esta lei subordina-se à prévia consignação, no orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Nos últimos anos, cresceu a demanda pelos ensino superior, em razão do grande crescimento das matrículas no ensino médio e do aumento da percepção social acerca da importância da continuidade dos estudos para a participação no mercado de trabalho.

A expansão das matrículas tem sofrido algumas distorções, em função da elevada faixa de estudantes de baixa renda que tem dificuldades em dar continuidade a seus estudos. A oferta limitada de vagas nas instituições públicas e gratuitas de ensino superior provoca uma concorrência em que os alunos de renda mais elevada e com formação média mais qualificada têm maior oportunidade. O sistema de financiamento aos estudantes do ensino superior – FIES, embora tenha crescido, ainda se revela insuficiente para atender a toda a demanda. Os alunos mais pobres se vêem diante de uma dupla dificuldade, que os empurra para o ensino privado,

com sacrifícios que prejudicam sua formação, ou a simples abandono de seus sonhos e projetos.

Uma das formas de combater esta situação é a expansão da rede pública de educação superior, que se deve fazer sobretudo com atenção às demandas do interior do País e das regiões menos desenvolvidas. Esta alternativa de localização acumula as vantagens da expansão da oferta com a do estímulo aos valores locais e à diminuição dos custos necessários para a migração em busca de oportunidade nos grandes centros.

O Oiapoque, no extremo Norte do Brasil, na divisa com a Guiana Francesa, tem sua situação agravada pela atração pelo mercado informal de mão de obra desta região da França, que pode oferecer remunerações sedutoras ante a perspectiva do custoso deslocamento para a capital do Estado Macapá ou Belém, no Estado do Pará. O Município de Oiapoque tem, de acordo com o IBGE, 16.226 habitantes; nos municípios vizinhos, como de Calçoene, há 6.730 habitantes; no de Amapá, 7.121 habitantes; e em Pracuúba, 2.286 habitantes.

Estas cidades acumulam um corpo de estudantes do ensino médio da ordem de 1.450 alunos. Cerca de 400 alunos terminam, a cada ano, o último ano do ensino médio, na sua maioria sem condições de freqüentar uma escola superior, por não disporem de recursos suficientes, tanto para o deslocamento como para a moradia em Macapá, quanto para eventuais cursos no ensino privado.

O ensino superior é a condição básica para o desenvolvimento de uma comunidade em todos os aspectos. Somente o saber pode oferecer ao homem os instrumentos necessários à operacionalização de mudanças concretas na realidade objetiva que o cerca. Conforme consta no Capítulo IV, Art. 43, Inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, “a educação superior tem por finalidade ‘estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo’, ou seja, preparar o indivíduo para o pleno exercício da cidadania, capacitando-lhe a construir uma sociedade onde o progresso não seja apenas um sonho.

Implantar uma universidade federal no Oiapoque é levar o progresso a uma parcela considerável do povo do Amapá, em região de enorme importância estratégica. Esta fronteira foi objeto da grande demanda com o Estado Francês, ganha pelo Brasil

com o famoso Laudo Suíço, decisão arbitral em que a habilidade e competência do Barão do Rio Branco asseguraram que a França não se estenderia até a margem do rio Amazonas. Hoje é, face ao status da Guiana Francesa, de fato e de direito, a nossa fronteira com a União Européia.

Disseminando o conhecimento científico e tecnológico de que o Brasil tanto necessita para crescer e desenvolver-se, iniciativas como a deste projeto permitirão a interiorização do desenvolvimento acadêmico e sócioeconômico, contribuindo, ainda, para o cumprimento da meta do Plano Nacional de Educação, aprovado em 2001, de elevar, em dez anos, a escolaridade de nível superior a 30% da população com idade entre 18 e 24 anos.

Assim, solicito o apoio dos Senhores Senadores para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **José Sarney**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romero, tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer o registro de que, na tarde de ontem, usei da palavra para relatar a dificuldade por que a população do interior de Roraima está passando por conta das fortes chuvas, do forte inverno que acomete o nosso Estado. A situação de pontes e estradas é extremamente precária, o que tem isolado muitas comunidades.

Hoje, recebi do Conselho Indígena de Roraima, da Associação dos Povos Indígenas de Roraima, do Conselho dos Povos Indígenas Ingaricó e da Organização dos Professores Indígenas de Roraima pleito para que o Governo Federal possa atuar no

sentido de atender e apoiar as comunidades indígenas que estão isoladas.

As comunidades indígenas pedem alimentação, assistência médica, combustível e transporte aéreo e, assim que paralisarem as chuvas, recursos para serem reconstruídas pontes e estradas.

Portanto, quero registrar que ontem mesmo, na reunião ministerial, eu mantive contato com o Ministro do Interior, Pedro Brito, e fui informado de que as providências da Secretaria de Defesa Civil do Governo Federal já estão sendo tomadas. Alimentação e medicamentos já estão sendo providenciados e, não só as comunidades indígenas, mas também a população de vilas e vicinais será auxiliada por meio desse atendimento emergencial.

Então, solicito a transcrição desse pleito e das comunidades indígenas de Roraima e quero aproveitar para fazer dois registros.

O Presidente Sarney falou da importância da Universidade do Amapá e quero fazer justiça e lembrar que foi o Presidente Sarney também que implantou, quando eu estava no Governo do Território de Roraima, a Universidade Federal de Roraima.

Quanto à questão da Senadora Serys Slhessarenko, eu gostaria de enfatizar, pela Liderança do Governo, o nosso protesto pelo tipo de acusação leviana e irresponsável, prestar a nossa solidariedade e dizer que não resta dúvida nem na liderança, nem no Governo, nem na sociedade brasileira, da seriedade, do compromisso e da responsabilidade de V. Ex^a.

Portanto, não se atinja, não se abata com esse tipo de ataque, que, infelizmente, faz parte do momento eleitoral que nós vivemos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA-CIR
ASSOCIACAO DOS POVOS INDÍGENAS DE RORAIMA-APIRR
CONSELHO DO POVO INDÍGENA INGARICÓ- COPING
ORGANIZAÇÃO DOS PROFESSORES INDÍGENAS DE RORAIMA-
OPIR**

Boa Vista, 07 de julho de 2006.

Aos:

**Exmo Sr. Luís Inácio Lula da Silva- Presidente da República
Exmo Sr. Ministro da Integração
Exmo Sr. Ministro da Defesa
Exmo Sr. Ministro da Justiça
Exmo Sr. Ministro da Educação
Exmo Sr. Ministro da Agricultura
Exmo Sr. Ministro do Meio Ambiente
Ilmo Sr. Presidente da FUNASA
Ilmo Sr. Presidente da FUNAI
Exmo Sr. Governador do Estado de Roraima
Ilmos Srs Prefeitos(as) dos municípios do Estado de Roraima
Ilmo Sr. Administrador Executivo Regional da FUNAI de Roraima
Ilmo Sr. Coordenador do Comitê Gestor da Casa Civil da Presidência da
República/RR**

Nós, Presidentes e Coordenadores das Organizações Indígenas do estado de Roraima, representantes dos povos Ingariçó, Wapichana, Wai-Wai, Macuxi, Taurepang, Yanomami e Yecuauna, reunimo-nos no dia 07 de julho de 2006 na sede da Funai em Boa Vista/RR pois estamos preocupados com a situação atual das comunidades indígenas afetadas pelas fortes chuvas que se iniciou em abril de 2006, causando impactos negativos que estão atingindo diretamente as comunidades. .

A maioria das lideranças procurou suas organizações para que estes tomassem providências, diante dessas reivindicações vimos por meio deste documento informar e solicitar providências urgentes, pois as mesmas encontram-se em estado de calamidade.

Os principais problemas até o momento levantados são:

-interdição de estradas com inundações e quedas de pontes, alagamento de pistas de aeronave deixando as comunidades isoladas, sem comunicação, alimentação e assistência médica e as crianças e adolescentes sem acesso as escolas.

- falta de alimentação devido à perda total das roças e doenças e mortes de animais deixando as comunidades sem alimentação e sem sementes para os próximos anos.

- aumento de endemias, falta de assistência médica devido à falta de acesso, além disso, os pacientes lotam a Casa de Saúde Indígena-CASAI.

- desmoronamento de casas, postos de saúde, escolas e malocões, com isso várias famílias estão desalojadas e sendo obrigadas a mudarem para outros locais.

Diante de tais situações, serão necessários atendimentos especiais a essas comunidades no período mínimo de um ano, até que as comunidades possam recuperar suas produções e residências, sendo assim é necessário um atendimento da seguinte forma:

EM CARÁTER EMERGENCIAL

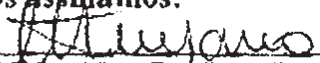
- Alimentação;
- Assistência médica;
- Combustível;
- Transporte aéreo, terrestre e fluvial para levar alimentação e assistência médica.

A CURTO PRAZO (PERÍODO MÍNIMO DE UM ANO)

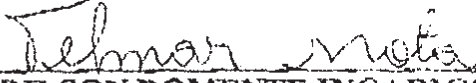
- Material de construção;
- Material para produção agrícola (ferramentas);
- Assistência técnica para a produção agrícola e criação de animais;
- Sementes para o plantio das roças;
- Alimentação;
- Combustível;
- Transporte aéreo, terrestre e fluvial para levar alimentação e assistência médica;
- Medicamentos e assistência médica.

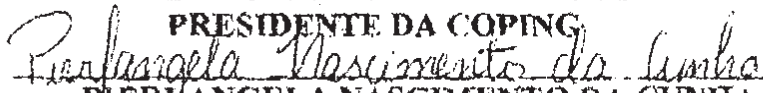
Desta forma encaminhamos as reivindicações para que as autoridades tomem efetivas providências e aguardamos uma resposta o mais breve possível, pois as comunidades indígenas estão necessitando dessas providências em caráter de urgência.

Abaixamos Assinamos:


MARINALDO JUSTINO TRAJANO
COORDENADOR DO CIR


TELMAR MOTA
PRESIDENTE DA APIRR


DILSON DOMENTE INGARICO
PRESIDENTE DA COPING


PIERLUÂNGELA NASCIMENTO DA CUNHA
COORDENADORA DA OPIR

Obs:

Municípios em
Estado de Emergência:

- Caracibe
- Caracarái
- Normandia
- Pacaraima
- Uiramutã.

Municípios em
Estado de Calamidade
desde o partir de
08/07:

- Normandia
- Uiramutã.

Estiveram na Reunião

- Sec. Adj do Índio
- Adm. FUNAI
- Magib
- Organizações
Indígenas: APIR,
OPIR, EIR,
COPINE, SODIORE

- Prefeitos de:
 - Cantoi
 - Bonfim
 - Normandia
 - Uiramutã, e
- Defesa Civil.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra a V. Ex^a, mas, antes pediu a Senadora Heloísa Helena. Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito, diante da declaração feita por qualquer pessoa, seja empresário, seja agente público, tenho o direito de nela não acreditar. Às vezes, alguém cita uma pessoa e eu não acredito, como foi o caso da Senadora Serys.

Agora, é muito importante, Senador Mestrinho, que evitemos desprezar o trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito em função de uma acusação indevida, feita a uma ou outra pessoa.

É fato também que qualquer parlamentar poderia, por exemplo, Senador Gilberto Mestrinho, colocar uma ambulância ou um mamógrafo, como fez a bancada feminina. Ora, isso seria feito porque alguém pediu, assim como a bancada feminina pediu um mamógrafo. Está tudo muito bem. Agora, entre colocar a emenda para disponibilizar a ambulância, e receber propina do empresário da ambulância, e ser um Senador ou Deputado vendido ao Palácio do Planalto, que libera na triangulação, é outra coisa completamente diferente.

Tomara que chegue o depoimento prestado pelo Sr. Luiz em delação premiada. Isso será muito esclarecedor, porque ele apresenta a triangulação feita. Há detalhes de nomes, Senador, que nós conhecemos, de quem ouvimos falar, que sabemos quem é: fulano de tal, lobista do Orçamento, que foi o cara que falou com o empresário que, por sua vez, falou com o Deputado do Estado tal que, por sua vez, falou com o Ministro. Quem eram os parlamentares privilegiados pelo tráfico de influência, pela intermediação de interesses privados, pela exploração de prestígio, pelo banditismo? Os parlamentares definidos pela Casa Civil! Então, é muito importante que seja dito, para evitar que não fique só no Congresso Nacional. E sabem todos que eu não tenho nenhum espírito corporativo em relação ao Congresso Nacional, embora seja uma democrata. Não tenho nenhum para defender quem não merece defesa. Quem liberava o recurso era a Casa Civil, o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação e o Ministério da Ciência e da Tecnologia. Isso tem de ser dito!

A triangulação tem que ser dita. Então, vão aparecer os 65 deputados, os senadores, quem quer que seja, mas, tem que ser dito. Se quisermos destruir o esquema, temos que ir até o fim dessas questões, ou

seja, quem na Casa Civil liberava o tráfico de influência, o trambique político. Temos que saber disto: se lá os empresários sabiam porque diziam que a lista dos deputados e senadores, a qual eles procuravam para incluir emenda, era uma lista definida pela Casa Civil; que o Ministro da Saúde comunicava a eles, empresários, que eles tinham uma quota, mas, quem definia era o resto. Precisamos saber quem são os agentes públicos bandidos, que patrocinam crimes contra a Administração Pública, no Senado e na Câmara, no Ministério da Saúde, no Ministério da Educação, no Ministério da Ciência e Tecnologia, na Casa Civil, porque os empresários, os que articulam a parte das ambulâncias, pois têm inclusão digital, têm transporte escolar e outras coisas mais além das altíssimas verbas de custeio do Ministério da Saúde, ainda têm outras que podem aparecer.

Portanto, é importante que isso seja feito para impedir que se repita. Por isso que é importante o Orçamento impositivo, Senadores, e foi importante ser votado aqui. É muito importante, porque o Orçamento impositivo impede o balcão de negócios sujos e impede que o Executivo escolha os parlamentares, que viram mercadorias parlamentares e que, por sua vez, articulam com setores empresariais, porque o empresário disse, Senador: “Olha, a única chance que tenho de vender é se eu fizer um acordo sujo, dentro do ministério ou com um parlamentar”.

Então, se queremos quebrar o esquema temos que deixar claro quem é, no Senado ou na Câmara, no Ministério da Saúde, da Educação, da Ciência e Tecnologia, da Casa Civil e no setor empresarial, parte desse banditismo político. Concedo a V. Ex^a, com a generosidade regimental da Mesa, se possível for. Primeiramente o Senador Arthur Virgílio e depois o Senador Romeu Tuma.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a faz um discurso muito feliz porque repõe, nos devidos lugares, as coisas. Observo alguns pontos: primeiro, o discurso de V. Ex^a acaba com a tentativa planaltina de dar a impressão de que se corrupção houve ela se deu no interior do Congresso Nacional e apenas lá. Sabemos que há ministérios envolvidos e, portanto, agentes do Executivo e agente do Executivo deste Governo. Em segundo lugar, V. Ex^a liquida com outro viés que julgo infeliz. A confiança que todos manifestamos na Senadora Serys Shhessarenko, a ela não deve corresponder a tentativa de se dizer que, como manifestamos confiança na Senadora Serys, não houve nada, não houve sanguessuga, não houve rapina, não houve roubo, corrupção, não é isso. Uma coisa é a confiança que tem merecido a Senadora Serys Shhessarenko, até pelo seu comportamento na Casa; outra coisa é nós,

que não somos estúpidos, percebemos que há pontos a serem declarados, crimes a serem elucidados. Crimes foram praticados contra o Erário, contra doentes, envolvendo ambulâncias, outros Ministérios e outros programas governamentais. Considero que o discurso de V. Ex^a foi muito feliz e repõe as coisas em seu devido lugar. Não dá para se desqualificar o trabalho que se tenta fazer na Comissão Parlamentar de Inquérito. É uma comissão difícil, porque é uma hora nervosa de pré-eleição. Vejo serenidade no Deputado Biscaia e no Relator Amir Lando. Confio muito nos dois. E vejo que é de bom nível a formação das pessoas que ali estão. Então, que nós façamos as apurações para que culpados verdadeiros sejam apontados e inocentes verdadeiros sejam proclamados, mas não podemos dizer: já que confiamos em fulano ou sicrano, por isso, não houve nada; e passemos a santificar o “Sr. Planan” ou o “senhor não sei quem”. O seu discurso repõe. Não tenho muito que acrescentar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P- SOL – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma e depois ao Senador Ney Suassuna.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senadora Heloísa Helena, quero apenas dizer que V. Ex^a tem a coragem de vir à tribuna e não abrir o que realmente está sob sigilo, mas explicar fatos que têm que ser do conhecimento público. É claro que o nosso objetivo, quando está sob investigação qualquer fato, é ver o *modus operandi* e a cronologia da prática do crime. E é isso que V. Ex^a – se entendi bem – está tentando expor à sociedade. Porque o **modus operandi** já está praticamente esclarecido, considerando as prisões que a Justiça autorizou a Política Federal a fazer, sem chegar àqueles que têm foro privilegiado, que ficam por nossa conta, em razão da decisão judicial e com a remessa do Ministério Público de vários dados para serem investigados, com citações, não acusações. Não podemos confundir o que materialmente gera a acusação, e há indícios da prática de crime, com citações que têm que ser investigadas. Então, concordo com V. Ex^a e estou pronto para trabalhar. Creio que o **modus operandi** está quase claro e já podemos fazer um organograma de tudo o que aconteceu com aqueles que foram presos e que realmente participaram de vários setores da administração pública. E aqui talvez a parte que tenha de ser alcançada não seja a de quem apresentou emenda ou que lutou por sua aprovação, mas de quem vendeu sua alma ao diabo para receber caraminguá de comissão pela quebra da dignidade em fornecimento de qualquer setor da administração pública. Parabéns, Senadora.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Obrigada, Senador Romeu Tuma.

Ouçó o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Senadora Heloísa Helena, quero me solidarizar com o discurso de V. Ex^a e dizer que a CPI pode estar sendo feita em uma hora nervosa e difícil, mas ela tem de ir até o fim e apurar tudo. E creio que ela não pode apurar somente o lado de cá; tem de dizer se é fulano, cicrano, beltrano, ou seja, nominar, depois de tudo analisado. Com certeza, isso não seria feito sem a convivência no Executivo. Certamente é preciso também investigar quem autorizava, quem informava, porque não haveria, de maneira alguma, esse volume que está aí sendo mostrado se não houvesse convivência do Executivo.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Espero realmente que todos nós tenhamos a serenidade e o rigor técnico e ético implacável para apresentar à sociedade esses senhores, porque, realmente, ser ladrão de ambulância é muita safadeza! Realmente é.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Permita-me V. Ex^a um aparte, Senadora Heloísa? É só por um minuto.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Concedo a V. Ex^a um aparte, Senador Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Senadora Heloísa, quero dizer o seguinte: é verdade que existe certo exagero por parte de algum órgão de imprensa e até de algumas denúncias, acredito também ser exagero a questão da Senadora Serys. Há o exagero. Mas não se pode negar que existiu essa corrupção, que existiu esse envolvimento da liberação de recursos em troca de favor financeiro. Algum exagero houve. Mas não podemos, também, pensar que não houve nada. Que houve envolvimento, houve! Já há pessoas que confirmaram. A CPI vai prestar um grande serviço, tem um grande serviço a prestar. Nós não podemos é culpar todos. Temos de ser solidários àqueles que acreditamos que realmente não estejam envolvidos, a exemplo da Senadora Serys e de outros Senadores. Mas que existiu essa fraude, existiu! Essa questão dos “sanguessugas” existe? Existe! Que houve pessoas que liberaram recursos com essa empresa, houve. Então, não se pode dizer que a CPI não vai ter um papel importante. Há pessoas dizendo que a CPI está enrolando. Não; a CPI vai fazer um trabalho brilhante – acreditamos nisso –, transparente, um trabalho que vai levantar o nome dos que realmente estão envolvidos. Tenho certeza absoluta – pois tenho conhecimento – de pessoas que estão envolvidas. E com esses envolvidos nós devemos ser duros! Então,

a CPI dos Sanguessugas tem o seu papel importante. Tenho certeza absoluta de que, no caso da Senadora Serys, pelo que estamos vendo aqui, há um caso de certo exagero – somos solidários nessa questão –, assim como no caso do Ney Suassuna, que já apresentou aqui as suas explicações. Mas existem casos que, realmente, temos de investigar e levar até o fim.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concluindo, Sr. Presidente, agradeço a generosidade regimental do tema e deixo absolutamente claro que quem está trabalhando nessa CPI não vai poder poupar ninguém. Já pensou, Senador Tião Viana, se eu indico alguém para o Ministério e um dos integrantes da máfia, da quadrilha, diz “a tia Heloísa...”? Era como ele dizia: “o tio senador, o tio deputado”. Não é uma pouca vergonha a pessoa dizer isso? Agora é que vamos estar por cima. Nossa Senhora! Agora é que vamos estar por cima. Temos acesso a todo o detalhamento do esquema, ao nome das pessoas que iam lá oferecer, do empresário que recebia, das pessoas que iam lá falar com o Ministro, com a Casa Civil, tudo isso.

Então, se realmente queremos aprofundar as investigações e garantir que esse procedimento investigatório vá até o fim, é essencial que a sociedade brasileira saiba quem são os Senadores, os Deputados e os agentes públicos da Casa Civil, do Ministério da Saúde, da Educação, da Ciência e Tecnologia e do setor empresarial envolvidos nesse banditismo, nesses crimes – que deveriam ser considerados hediondos – que estão sendo patrocinados. Isso enquanto as investigações não chegam a outras áreas, porque cada setor empresarial fornece um quadro de parlamentares e de agentes públicos que possibilitam os crimes contra a administração pública.

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, somente hoje me deparei com um artigo publicado pela **Folha de S. Paulo**, em 9 de julho deste ano, pela jornalista Eliane Cantanhêde, intitulado “Diretas-Já. E daí?”, a respeito da morte do nosso companheiro Dante de Oliveira, nosso colega de Câmara dos Deputados – chegamos juntos, V. Ex^a, ele e eu, àquela Casa.

Ela se refere a ele com muito carinho e cita a mim, Márcio Lacerda, Márcio Santilli e João Hermann – esqueceu o Leonélio – e tantos outros daquele cha-

mado “grupo dos capuchinhos”, que era formado por jovens Deputados da esquerda do PMDB. À exceção de mim próprio, que sou praticamente imberbe, os demais eram barbudos; daí o apelido que a imprensa em nós pespegou de “os capuchinhos”.

A jornalista diz palavras muito bonitas. Fala que nós queríamos, àquela altura, cheios de garra e utopia, fazer com que a política mudasse o mundo. Então, refere-se a um Brasil que estava renascendo; à emenda relativa às Diretas Já, que parecia impossível se tornando possível. E descreve Dante como uma figura altíssima, magrela, que falava pelos cotovelos, vivia cheio de idéias, pensava grande e estava no primeiro mandato na hora em que virou pai da emenda histórica.

Depois ela diz:

Os “meninos” cresceram. Alguns desistiram, como Santilli, que se tornou indigenista. Outros ganharam e perderam governos, viraram senadores, continuam deputados. Mas cada um foi para um lado. Hermann está com Lula, Virgílio é o estridente líder tucano no Senado, Dante retornou às origens, governando Mato Grosso.

Eu nem sabia que era tão estridente assim; pensei que não fosse.

E finaliza:

Sua trajetória é como a de tantos outros: o talentoso, inteligente e sonhador que se vê às voltas com o poder, a administração, as pressões, as demandas sociais imensas e as verbas mínimas. Dura a vida. Com mensalões, sanguessugas e todo o resto, é bom pensar no jovem Dante de Oliveira e perguntar onde, raios, se meteram os novos “capuchinhos”. Foram expulsos pelos severinos? Ou pelo desalento?

Eu gostaria, Sr. Presidente, com muito respeito, de pedir a inscrição nos Anais deste belo artigo, tão sintético, bem no estilo da Eliane Cantanhêde, este artigo que fala do Dante e fala de um momento bonito da vida que eu próprio vivi, e dizer que ela própria cresceu muito. Era uma menina também e se tornou essa jornalista respeitada, isenta e independente que o Brasil inteiro reverencia.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

LUX JORNAL

Folha de São Paulo – São Paulo - SP

Data: 09/07/2006

Opinião

ELIANE CANTANHÊDE - Diretas-Já. E daí?

BRASÍLIA - A morte de Dante de Oliveira, aos 54 anos, de uma doença súbita, deixa melancolia e reflexão. Seu nome está associado para sempre às Diretas-Já, que mobilizaram a repulsa e a esperança de todo um país. Caíram no Congresso, mas enterraram a ditadura e geraram a transição possível, com a eleição de Tancredo Neves. E daí? O que veio depois?

Dante chegou ao Congresso em 1982. Altíssimo, magrelo, falava pelos cotovelos, vivia cheio de idéias e pensava grande: estava no primeiro mandato ao virar pai da emenda histórica.

Os iguais se atraem, e Dante se aliou a Arthur Virgílio (AM), Márcio Lacerda (MT), Márcio Santilli, João Hermann (SP) e outros, todos vindo da esquerda, cheios de gás, de utopia, acreditando que a política move o mundo. E sonhando (então, puro sonho) com Fernando Henrique Cardoso na Presidência.

Eram os "capuchinhos", porque barbudos, e tinham tudo a ver com o momento. O Brasil estava renascendo, e a emenda das Diretas parecia o impossível se tornando possível. Sem guerra, com alegria.

Os "meninos" cresceram. Alguns desistiram, como Santilli, que se tornou indigenista. Outros ganharam e perderam governos, viraram senadores, continuam deputados. Mas cada um foi para um lado. Hermann está com Lula, Virgílio é o estridente líder tucano no Senado, Dante retornou às origens, governando Mato Grosso.

Sua trajetória é como a de tantos outros: o talentoso, inteligente e sonhador que se vê às voltas com o poder, a administração, as pressões, as demandas sociais imensas e as verbas mínimas. Dura a vida. Com mensalões, sanguessugas e todo o resto, é bom pensar no jovem Dante de Oliveira e perguntar onde, raios, se meteram os novos "capuchinhos". Foram expulsos pelos severinos? Ou pelo desalento?

elianec@uol.com.br

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, na forma do Regimento, a Mesa defere o pedido de V. Ex^a, de transcrição do artigo da jornalista Eliane Cantanhêde.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma. Em seguida, começaremos a Ordem do Dia.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei bem rápido.

Pedi-me o Senador Flávio Arns que, em razão de sua ausência, pronunciasse que, no período de 16 a 21 de julho, aqui em Brasília, acontecerá um evento dos seguidores do escotismo. Trata-se do III Jamboree Nacional Escoteiro, encontro que irá reunir nesta capital diversos entusiastas e seguidores dessa fascinante e pedagógica atividade.

Tenho aqui o pronunciamento e pediria que V. Ex^a autorizasse sua publicação por inteiro.

O outro tema é um ofício recebido do CBO – Conselho Brasileiro de Oftalmologia, assinado pelo Presidente Harley Bicas e pelo Dr. Newton Kara José, Coordenador da Comissão de Prevenção à Cegueira, que a mim encaminharam o livro **Olho no Olho: Campanha Nacional de Prevenção à Cegueira e Reabilitação Visual do Escolar**.

Esse livro traz explicações desse programa importante, Senador Tião Viana, entusiasta e defensor da saúde, e faz também uma citação quanto àquele vôo inexplicável que levou à Venezuela 79 brasileiros de Pernambuco para serem operados de catarata, quando aqui fazemos milhares de cirurgias por meio dos especialistas brasileiros.

Agradeço, Sr. Presidente, e peço, mais uma vez, a publicação na íntegra.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, no período de 16 a 21 de julho deste mês, aqui em Brasília, acontecerá um evento que deverá atrair as atenções de milhares de jovens de nosso País. Trata-se do III Jamboree Nacional Escoteiro, encontro que irá reunir em nossa Capital diversos entusiastas e seguidores dessa fascinante e pedagógica atividade.

A partir do próximo fim-de-semana, o escotismo brasileiro celebrará o seu notável crescimento em nossa sociedade, arrebatando jovens e crianças de todo o

Brasil para a prática da vida ao ar livre, em harmonia com a natureza e com as pessoas que os cercam.

Para aqueles que já puderam acompanhar de perto o trabalho desenvolvido pelas associações de escoteiros, salta aos olhos o quanto as crianças ali envolvidas adquirem, de forma absolutamente natural e espontânea, valores que definirão suas personalidades para o resto de suas vidas.

Idéias como a necessidade do trabalho coletivo, o respeito à diferença e ao próximo, a importância da preservação do meio ambiente e a disciplina em relação às regras estabelecidas são trabalhadas e assimiladas pelo jovem escoteiro como algo que permeará toda a sua trajetória como indivíduo no meio em que vive.

O valor da amizade, dentro do universo dos escoteiros, atinge o status de sagrado mandamento. Amigos formados pela atividade do escotismo, normalmente, seguem unidos pela vida adulta, e seus filhos, provavelmente, assim também o farão, estabelecendo sólidos e duradouros laços de aproximação entre famílias inteiras.

Pois ser escoteiro, Sr. Presidente – e isso é algo que se aprende desde o primeiro contato com a prática – é colocar a lealdade como lema de vida. É ser leal, acima de tudo, aos seus próximos, à natureza que o cerca e aos ideais que o forjam.

Nos acampamentos de escoteiros, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há divisão de classes. Há divisão de tarefas, e cada equipe fica responsável por uma atividade, seja armar e montar as barracas, providenciar os alimentos ou estudar o ambiente ao redor.

O lado esportivo e lúdico também é bastante trabalhado dentro do ambiente escoteiro. Em um mundo onde os *videogames* e os **playgrounds** enclausurados dos condomínios urbanos restringem o contato das crianças com a atividade física recreativa, levando-as até a quadros de obesidade e ócio destrutivo, nada mais desejável que estimulemos nossos jovens a correr, nadar e praticar esportes ao ar livre e em contato direto com a natureza, como bem fazem os escoteiros.

E é por tudo isso, Sr. Presidente, que o movimento de escoteiros no Brasil, inspirado nos ideais e no trabalho de Lord Baden-Powell, militar inglês fundador do movimento, cresce exponencialmente.

Hoje, já são mais de 57 mil em todo o País. Somente no Estado de São Paulo, já são mais 17.500 escoteiros devidamente registrados e inscritos, formando o maior contingente nacional e um dos maiores de todo o mundo! Desfilaram em 9 de julho, último domingo, durante as comemorações da Revolução Constitucionalista de 32.

Quero aqui, meus caros Colegas, aproveitando o ensejo do III Jamboree Nacional Escoteiro, conclamar

a todos os pais que incentivem seus filhos a exercitar as nobres práticas do escotismo.

No ambiente dos acampamentos, tenham certeza de que suas crianças poderão desfrutar de uma atmosfera extremamente saudável, acolhedora e pedagógica, onde os ensinamentos básicos da vida serão exercitados da melhor forma possível.

Se, atualmente, nossa sociedade padece de graves problemas como a dissolução dos laços familiares, a quebra da confiança na relação entre pais e filhos e o total desvirtuamento de valores essenciais como a amizade e a solidariedade, nada melhor que o exemplo dos escoteiros para educar as nossas crianças e fazê-las compreender o que realmente nos torna cidadãos e humanos.

Que sejam bem-vindos todos os jovens escoteiros brasileiros que vierem à Brasília participar desse grande encontro. Aprendam muito, divirtam-se e façam muitos amigos!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a satisfação de receber, no final de junho, ofício do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, assinado pelos doutores Harley Bicas, presidente do CBO, e Newton Kara José, Coordenador da Comissão de Prevenção à Cegueira.

Por meio do referido documento, os doutores Harley e Newton encaminharam a mim o livro **Olho no Olho**: Campanha Nacional de Prevenção à Cegueira e Reabilitação Visual do Escolar, publicado pelo CBO e organizado pelo Dr. Newton e pelos doutores Elisabete Ribeiro Gonçalves e Regina de Souza Carvalho.

A obra em questão, Sr. Presidente, traça um levantamento das principais ações e campanhas empreendidas pelo Conselho nos últimos dez anos, além de fornecer um histórico detalhado da terapia oftalmológica no Brasil desde 1822, com a fundação das duas primeiras escolas de medicina do País, no Rio de Janeiro e na Bahia.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a leitura do livro **Olho no Olho** é muitíssimo instrutiva, especialmente se o analisarmos em contraste com a realidade que a saúde pública brasileira vivencia atualmente.

Aprendemos no livro, por exemplo, que a oftalmologia brasileira deve ser motivo de orgulho para todos nós. O tratamento oftalmológico oferecido nas clínicas e hospitais do País está entre os melhores do mundo. Contamos com cerca de 12 mil profissionais altamente qualificados, habilitados a aplicar as técnicas mais avançadas e a manipular os equipamentos mais modernos.

O livro também nos informa que, há mais de dez anos, o Conselho Brasileiro de Oftalmologia começou a atuar fortemente no auxílio direto à população menos favorecida, por intermédio de campanhas que, até recentemente, acumulavam inúmeros episódios de sucesso.

Em 1994, o CBO iniciou, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais, uma série de campanhas destinadas à prevenção da cegueira e à reabilitação visual. Inicialmente voltadas para os idosos, em 1998 as ações tornaram-se mais abrangentes, com o advento do programa “Veja Bem Brasil”, que visava ao atendimento de crianças.

Em 1999, o CBO passa a denominar de “Olho no Olho” a campanha destinada ao público infantil, conservando o nome “Veja Bem Brasil” para as demais iniciativas. A campanha “Olho no Olho” prossegue até 2003, quando é encerrada por uma série de razões, a principal delas sendo o drástico corte de verbas federais. Corte, aliás, que até hoje carece de explicação plausível, pois as campanhas vinham se revelando extremamente eficazes na prevenção, no tratamento e na conscientização da população acerca dos males da visão.

Ao final, Sr^{as} e Srs. Senadores, a obra traz ainda uma extensa lista de pesquisas que evidenciam a importância da acuidade visual nos pré-escolares e escolares, o que, em suma, se traduz como elemento de grande importância para o próprio desenvolvimento socioeconômico do País.

Sr. Presidente, expus rapidamente o teor da obra **Olho no Olho** com o intuito de mostrar que a classe de profissionais da oftalmologia, em nosso País, deve ser motivo de orgulho para os brasileiros. Em outras palavras, contamos com uma comunidade oftalmológica no Brasil que, além de competente e atualizada do ponto de vista técnico e profissional, é extremamente consciente de seu poder, e de seu dever, de tentar transformar a sociedade. Antes de serem médicos, são cidadãos, preocupados com o impacto negativo que um mau atendimento oftalmológico exerce sobre o desenvolvimento social.

Não obstante a excelência que alcançamos no campo da oftalmologia, Sr. Presidente, padecemos ainda do velho problema de fazer chegar essa excelência às parcelas menos favorecidas da população. As razões, mais uma vez, são variadas, mas merece destaque o desmonte da saúde pública brasileira nos últimos três anos e meio.

No mês passado, tive oportunidade de me pronunciar a respeito do quadro dramático da saúde no Brasil. O Sistema Único de Saúde é vítima do desperdício de esforços, do esbanjamento de recursos, da

má aplicação do dinheiro público. As tais farmácias populares não passam de um substituto caríssimo à simples distribuição gratuita de medicamentos.

O incentivo aos genéricos foi esquecido, como o foi o outrora exemplar programa brasileiro de combate à Aids. A luta pela quebra de patentes de medicamentos estratégicos foi abandonada. Os investimentos nas reformas e reequipagem de hospitais foram interrompidos.

No campo da oftalmologia, especificamente, os mutirões implantados na gestão do ex-ministro José Serra foram substituídos por procedimentos burocráticos que reduziram drasticamente o número de atendimentos oftalmológicos no País. O número anual de cirurgias de catarata havia saltado, na gestão José Serra, de 65 mil para mais de 300 mil. A partir de fevereiro de 2006, quando o Governo Lula determinou o fim dos mutirões, o CBO estima que 60 mil pessoas deixaram de ser operadas.

A situação chegou ao cúmulo com o episódio dos 79 brasileiros, oriundos do Estado de Pernambuco, que foram levados para serem operados de catarata na capital venezuelana, Caracas, por avião fretado pelo próprio Governo Hugo Chávez. Entre outras coisas, o episódio simboliza a decadência do projeto do atual Governo para a saúde. Simboliza, acima de tudo, o descaso do Governo Federal, não se sabe por que razões, para com um grupo de inegável excelência na sociedade brasileira, qual seja, a comunidade médica de nosso País.

Sr. Presidente, as campanhas capitaneadas pelo CBO são evidência claríssima do empenho e do comprometimento da classe médica com a melhoria das condições de vida de nossa população. É lamentável, portanto, ver um grupo com essa qualidade e com essa disposição ter seus esforços frustrados pela inapetência e pelo desinteresse de um governo apático, que nada faz além de alargar ainda mais o abismo já existente entre nossos médicos e a parcela mais pobre da população. São revoltantes situações dessa natureza, em que a solução do problema está ali, a nosso alcance, mas não a alcançamos, devido a obstáculos colocados por governantes destituídos de espírito público.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 813, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 281 do Regimento Interno, dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 874, de 2006, da Comissão Diretora, que ofereceu a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559/2004, na Casa de origem), que “cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-leis nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; e dá outras providências”, a fim de que seja submetida ao Plenário na presente sessão.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – **Lucia Vania.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o Requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006

*(Incluído na pauta nos termos do
Requerimento nº 813, de 2006,
lido e aprovado nesta oportunidade.)*

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 874, de 2006 Relator: Senador João Alberto Souza), do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006, que *cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência*

Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-Lei nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; e dá outras providências.

Poderão ser oferecidas emendas à redação final, que não envolvam o mérito, até o encerramento da discussão.

Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 234 do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**REDAÇÃO FINAL
DO PROJETO DE LEI
DA CÂMARA Nº 37, DE 2006
(Nº 4.559, de 2004, na Casa de origem)**

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**TÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de

assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O Poder Público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao Poder Público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no **caput**.

Art. 4º Na interpretação desta lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**TÍTULO II
Da Violência Doméstica e Familiar
Contra a Mulher**

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Art. 5º Para os efeitos desta lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

CAPÍTULO II

Das Formas de Violência Doméstica e Familiar Contra a, Mulher

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

TÍTULO III

Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

CAPÍTULO I

Das Medidas Integradas de Prevenção

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I – a integração operacional do Poder Judiciário do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II – a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III – o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV – a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V – a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI – a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII – a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII – a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX – o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO II

Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança

Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I – acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II – manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

CAPÍTULO III

Do Atendimento pela Autoridade Policial

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I – garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II – encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III – fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV – se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V – informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrên-

cia, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I – ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II – colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III – remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV – determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V – ouvir o agressor e as testemunhas;

VI – ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII – remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I – qualificação da ofendida e do agressor;

II – nome e idade dos dependentes;

III – descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

TÍTULO IV

Dos Procedimentos

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitam com o estabelecido nesta lei.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos estados, para o processo, o julgamento e a exe-

cução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta lei, o juizado:

I – do seu domicílio ou de sua residência;

II – do lugar do fato em que se baseou a demanda;

III – do domicílio do agressor.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

CAPÍTULO II

Das Medidas Protetivas de Urgência

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

I – conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;

II – determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;

III – comunicar o Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofen-

dida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

SEÇÃO II

Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I – suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II – afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III – proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV – restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V – prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

SEÇÃO III

Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I – encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II – determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III – determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV – determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I – restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II – proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III – suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV – prestação de Caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Atuação do Ministério Público

Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I – requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II – fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III – cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO IV

Da Assistência Judiciária

Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.

Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

TÍTULO V

Da Equipe de Atendimento Multidisciplinar

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para

a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO VI

Disposições Transitórias

Art. 33. Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV desta lei, subsidiada pela legislação processual pertinente.

Parágrafo único. Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no caput.

TÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I – centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II – casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III – delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV – programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V – centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei.

Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta Lei poderá ser exercida, concomitantemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 42. O art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 313.

.....

IV – se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.” (NR)

Art. 43. A alínea f do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

.....

II –

.....

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;

.....” (NR)

Art. 44. O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 129.

.....

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.” (NR)

Art. 45. O art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.” (NR)

Art. 46. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 814, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeremos, na forma do disposto no Art. 199, do Regimento Interno, a realização de sessão especial do Senado Federal, no primeiro semestre do próximo ano, para comemorar os 110 anos da Academia Brasileira de Letras, que transcorrerá a 20 de julho de 2007.

Justificação

A Academia Brasileira de Letras (ABL) completa em 20 de julho do próximo ano, 110 anos de existência, muito embora sua sessão preparatória haja ocorrido em 15 de dezembro de 1896.

A palavra Academia teve sua origem no Jardim de Adamo, em homenagem a Atena, deusa da sabedoria. Seu objetivo, à época, era como se sabe, voltado para estudos de reflexão crítica, especialmente de natureza filosófica, e a difusão do saber.

Admite-se haver sido esse o modelo que serviu de inspiração às modernas instituições do mesmo gênero na Europa, a partir do século XVII. A ABL tomou como paradigma a Académie Française, criada pelo

Rei Luiz XIII e pelo Cardeal Richelieu, escritor e estadista, em 1635.

A nossa Academia de Letras, surgiu no Rio de Janeiro então capital da República, independentemente dos auspícios estatais e teve como sua primeira Diretoria, além do Presidente Machado de Assis, Joaquim Nabuco, Secretário-Geral; Rodrigo Otávio Primeiro-Secretário; Silva Ramos, Segundo-Secretário; e Inglês de Souza, Tesoureiro.

A palavra Academia associa-se em amplo sentido, à cultura, à literatura em sentido estrito e envolve a preservação da língua e enriquecimento dos valores de uma nação e a busca de sua identidade. Não foi outro o entendimento que lhe prestou Machado de Assis, em exposição de motivos, em dezembro de 1897.

“A Academia, trabalhando pelo conhecimento desses fenômenos, buscará ser, com o tempo, a guarda de nossa língua. Caber-lhe-a então defendê-la daquilo que não venha das fontes legítimas – o povo e os escritores, não confundindo a moda, que perece, com o moderno, que vivifica. Guardar não é impor; nenhum de vós tem para si que a Academia decrete fórmulas. E depois, para guardar uma língua, é preciso que ela se guarde também a si mesma, e o melhor dos processos é ainda a composição e a conservação de obras clássicas”.

Saliente-se que a língua falada por um país constitui-se no cerne de sua própria identidade, pois sem ela se atrofia a sua existência como nação, como sinteticamente afirma a Professora Leonor Carvalhão Buescu: “A língua é ou faz parte do aparelho ideológico, comunicativo e estético da sociedade que a própria língua define e individualiza”.

A ABL é integrada por quarenta membros, cujas cadeiras tem seus respectivos patronos, adrede escolhidos, e ostenta, desde sua fundação vultos de diferentes áreas da atividade humana da vida nacional, consoante preconizara o abolicionista Nabuco, que “não podemos matar no literato, no artista, o patriota, para que sem a pátria, sem nação, não há escritor e com ela há forçosamente o político”, conquanto considerasse “para a política pertencer à literatura é preciso que ela não seja seu próprio objetivo; que desapareça na criação produziu como a mercúrio nos amálgamas de ouro e prata”.

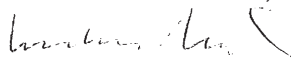
Ao longo de seu transcurso histórico, a ABL tem oferecido notável contribuição à cultura nacional e projetado a nossa imagem no exterior, através de enlace com países de várias regiões do mundo, especialmente os de raiz latina, particularmente de língua portuguesa.

O programa das celebrações alusivas às onze décadas de ABL estão sendo coordenadas pelo Pre-

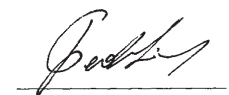
sidente Marcos Vinicius Vilaça, Ministro do Tribunal de Contas da União, com a participação dos demais membros da Diretoria: Cícero Sandroni, Secretário-Geral; Ana Maria Machado, Primeira-Secretária; José Murilo de Carvalho, Segundo-Secretário; e Antonio Carlos Secchin, Tesoureiro.

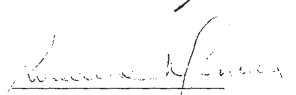
O Senado Federal, Corte da República e Casa da Federação, não pode ficar indiferente à passagem de expressiva efeméride, no momento em que o País se apresta para, em 2022, refletir e comemorar os duzentos anos de vida independente.

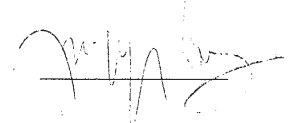
Sala das Sessões, 12 de julho de 2006.

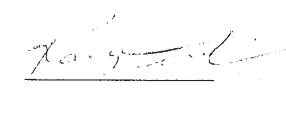

Marco Maciel

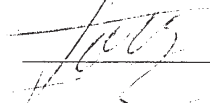

José Sarney

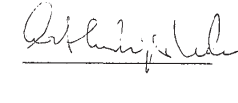

Roberto Campos

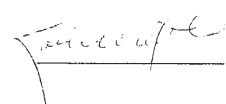

Francisco de Paula

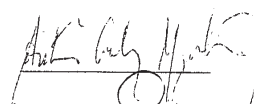

João Goulart

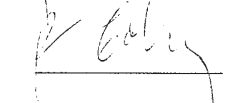

Tancredo Neves

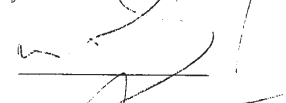

Figueiredo

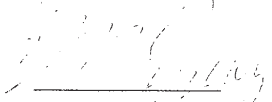

Collor


Faria Lima

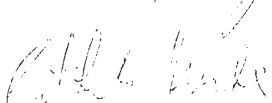

Collor


Collor

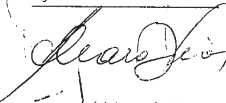

Collor

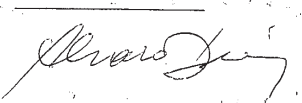

Collor

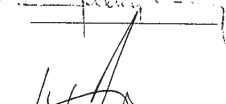

Collor

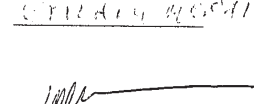

Collor


Collor

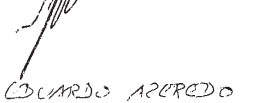

Collor

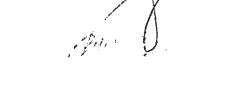

Collor


Collor


Collor


Collor


Collor


Collor


Collor

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o oportuno requerimento assinado pelos Senadores Marco Maciel, José Sarney e outros Srs. Senadores.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Itens 1 a 3 constarão da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

São os seguintes os itens adiados:

1

**SUBSTITUTIVO À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 64, DE 1999
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

2

**SUBSTITUTIVO À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2003
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 5, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 390, DE 2005-COMPLEMENTAR
(Votação nominal)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades* (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).

Parecer sob nº 188, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 30, DE 2002

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a matéria, declarado encerrada a discussão.

A votação será feita oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 5:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal* (trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão. Em discussão a Proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 6:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2005

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Parecer favorável, sob nº 779, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão. Em discussão a Proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a proposta, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 7:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 95, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589/2000, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na Internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial, para os fins do artigo 105, III, “c”, da Constituição Federal.

Parecer sob nº 413, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Demóstenes Torres, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do Projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Votação do Projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecerão sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1-CCJ.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permanecerão sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 95, DE 2001**

(Nº 2.598/2000, na Casa de origem)

Altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial, para os fins do art. 105, III, c da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 541.....

Parágrafo único. Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução de julgado disponível na internet, com indicação da respectiva fonte, mencionando, em qualquer caso, as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA nº 1 – CCJ

Suprima-se da ementa do PLC nº 95, de 2001, a expressão “para os fins do art. 105, III, c, da Constituição Federal”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

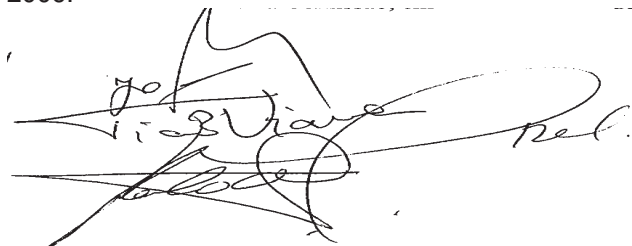
É lido o seguinte:

**PARECER Nº 931, DE 2006
(Da Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589, de 2000, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial, para os fins do art. 105, III, c, da Constituição Federal, consolidando a Emenda nº 1, de redação, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de julho de 2006.



ANEXO AO PARECER Nº 931, DE 2006

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589, de 2000, na Casa de origem).

Altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 541 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 541.

.....
Parágrafo único. Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução de julgado disponível na internet, com indicação da respectiva fonte, mencionando, em qualquer caso, as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 815, DE 2006

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589/2000, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial, para os fins do artigo 105, III, c, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006, – Senador **João Alberto Souza**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento lido.

As Sras. E os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 8:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 7, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2006 (nº 6.864/2002, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Santarém – Pará – Maestro Wilson Fonseca” o aeroporto da cidade de Santarém – PA.

Parecer favorável, sob nº 344, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2006
(Nº 6.864/02, na Casa de origem)**

Denomina “Aeroporto de Santarém – Pará – Maestro Wilson Fonseca” o aeroporto da cidade de Santarém – PA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aeroporto da cidade de Santarém, no Estado do Pará, passa a ser denominado “Aeroporto de Santarém – Pará – Maestro Wilson Fonseca”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 9:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 9, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2006 (nº 953/2003, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Biomédico.

Parecer sob nº 531, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9 DE 2006
(Nº 953/03, na Casa de origem)****Institui o Dia Nacional do Biomédico.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Biomédico, a ser comemorado em todo o território nacional, anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 10:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 16, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2006 (nº 6.448/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, um helicóptero Esquilo Biturbina para a Armada da República Oriental do Uruguai.

Pareceres favoráveis sob nºs 553 e 554, de 2006, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, com votos contrários dos Senadores César Borges, Demóstenes Torres, Juvêncio da Fonseca e Eduardo Azeredo; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Sérgio Zambiasi.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Passa-se à discussão do Projeto, em turno único.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, para discutir.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está sendo doado um helicóptero Esquilo Biturbina para a Armada da República Oriental do Uruguai. Tomara que não seja uma intriga do Planalto, planejando uma invasão do Paraguai.

De qualquer maneira, é um gesto de gentileza do nosso Presidente Lula, que sempre doa coisas para os nossos vizinhos, até para os que não precisam e que estão nadando em petrodólares, como a Venezuela, que recebeu aquele empréstimo do BNDES para concluir o seu metrô.

Por falar nisso, Sr. Presidente, V. Ex^a, que já exerceu interinamente a Presidência da República – e com brilho –, sabe que, quando o Presidente da República se desloca, há uma comitiva enorme, que não aparece, que é oculta, pois vai à frente. Eu não estou nem falando desses 300 talvez que vão como precursores; estou me referindo à equipe da Radiobrás, que fica, às vezes, num patriótico estado de frenesi, acompanhando o Presidente.

O Presidente foi a Chapecó, no final de junho, em Santa Catarina. Sua Excelência levou dois aviões, 52 pessoas, mais a equipe precursora – todos ficaram hospedados no principal hotel da cidade –, mais de 100 homens da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Federal, além dos Ministros Guilherme Cassel, do Desenvolvimento Agrário, Márcio Fortes, das Cidades, e a Presidente da Caixa Econômica, a Sr^a Maria Fernanda Ramos Coelho.

Isso tudo está publicado em matéria do jornal **Pioneiro**, de Caxias do Sul, que acompanhou o fato e que solicito seja publicada nos Anais do Senado. Sabe qual foi o fato, Sr. Presidente? É parecido com esse negócio da doação do Esquilo. Ele foi inaugurar uma residência, uma obra no valor de R\$6,3 mil: a casa do casal – agora estou virando colonista social – Sílvio e Teresina Sachetti. Valor da obra: R\$6,3 mil.

Não sei quanto custou a movimentação presidencial, mas não vou obstaculizar que chegue o helicóptero ao Uruguai. Apenas questiono essas prioridades do Governo Lula. Tomara que não haja um plano de invasão do Paraguai. Tomara que ele deixe aquela parte do sul da América do Sul em paz. Mas não vou obstaculizar. Vamos aprovar a matéria, apenas procurando ver bom humor até quando percebemos que o dinheiro público está sendo desperdiçado do jeito que este Governo é emérito em fazê-lo.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.**

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na fase em que era candidato e dizia que não era candidato, o Presidente Lula ia aos Estados inaugurar qualquer coisa e, com ele, aviões, comitivas, hospedagens de hotéis, refeições e tudo mais.

Entre os acompanhantes, a equipe da Radiobrás, que, em seguida, pela tv, pelo rádio e pelas revistas tipo *Pravda*, editadas pelo Planalto, sempre cuidava de aplaudir até com frenesi essas inaugurações de Lula.

Nada como saber da verdade.

No final de junho, Lula foi a Chapecó, no interior de Santa Catarina. Objetivo: inaugurar a casa residencial construída pelo casal Sílvio e Teresina Sachetti.

Valor do financiamento da Caixa Econômica, para a construção dessa residência: R\$6,3 mil.

Valor do gasto com o deslocamento de Lula para a “inauguração”: incalculável.

Com ele, em dois aviões, foram a Chapecó 52 pessoas, da equipe precursora, todos hospedados no principal hotel da cidade; mais de 100 homens da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal. E mais os Ministros Guilherme Cassel, do Desenvolvimento Agrário, Márcio Fortes, das Cidades e a presidente da CEF, Maria Ramos Coelho.

Tudo isso está publicado no jornal **Pioneiro**, de Caxias do Sul, que acompanhou a “inauguração” da residência do casal catarinense.

Em anexo, o recorte de “O Pioneiro”, que vai para os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO

Governo federal / Habitação

Clima de campanha no interior de Santa Catarina

DARCI DEBONA
Agência RBS

Chapecó – A homologação da candidatura à reeleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva na convenção do PT ocorre somente neste sábado. Mas na sexta-feira, em sua última viagem presidencial, Lula já estava em clima de campanha.

O presidente mobilizou dois aviões, 52 pessoas para a preparação da visita num dos principais hotéis da cidade e mais de 100 homens entre Exército, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal. Sem contar a comitiva que acompanhou o

presidente, como os ministros Guilherme Cassel, do Desenvolvimento Agrário, Márcio Fortes, das Cidades, e a presidente da Caixa Econômica Federal, Maria Fernanda Ramos Coelho.

Na linha Caravaggio, interior de Chapecó, Lula inaugurou uma casa em que o governo federal contribuiu, mas foi o acionista minoritário. Sílvio e Teresina Sachetti economizaram R\$ 18 mil durante 13 anos para erguer a casa de 90 metros quadrados. Para fazer as obras de acabamento, ele conseguiu R\$ 9,3 mil do governo federal. Mas somente R\$ 3 mil o casal não precisará devolver.

Presidente (E) participou de inauguração de casa

Os R\$ 6,3 mil restantes são financiados pela Caixa Econômica Federal, com recursos do FGTS. O pagamento é parcelado em oito anos, com juro de 8% ao ano.

O presidente confirmou que o governo manterá a edição das medidas provisórias com os reajustes dos funcionários públicos, apesar da interpretação do presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Marco Aurélio Mello, de que são ilegais em ano eleitoral.

Segundo Lula, se houver dificuldade, a decisão terá de

ser tomada pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

– tu pedi ontem (*quinta-feira*) que ele conversasse com o presidente do TSE para ver se o entendimento é aquele mesmo, porque eu não acho justo que os servidores sejam prejudicados porque nós vamos ter eleição – disse o presidente.

Todo o ajuste foi feito e modo a assegurar que nenhum servidor público termine os quatro anos da gestão Lula sem receber, no mínimo, a inflação acumulada no período, estimada em 29%. Apenas algumas classes, que tinham feito nego-

ciações anteriores, ganhando elevações superiores à inflação, estão fora da atual rodada. Os acréscimos beneficiam cerca de 95% do 1,8 milhão de servidores civis e militares, com melhoria média de 12,5%, mais que o dobro da inflação prevista para 2006.

PIONEIRO - 24 e 25 JUNHO 2006 - 89 13

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Continua em discussão.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queremos-nos posicionar também contra. Foi assim o nosso voto, acompanhado de outros Senadores na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque passou a ser prática comum o Governo doar equipamentos às Repúblicas latino-americanas como parte de uma política de cooptação dessas repúblicas, que são amigas, irmãs.

Portanto, não vemos necessidade alguma de um Estado como o Uruguai receber um helicóptero Esquilo, que poderia ter outra destinação: talvez para combater o crime na cidade de São Paulo, que tem ceifado a vida de tantas pessoas, como agentes penitenciários; ou para transportar enfermos em área de emergência, como no Estado do Acre, do Senador Tião Viana, por ocasião de enchente ou seca.

Esse tipo de benemerência feita pelo Governo Federal é uma tentativa lamentável de cooptar, por meio de doação de helicóptero, de aviões, etc. as Repúblicas latino-americanas, que merecem todo o nosso respeito e que não podem, inclusive, ser tratadas dessa forma.

Vamos manter a nossa coerência, votando como votamos na CCJ: contrários a este projeto do Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acho que a Oposição tem todo o direito de fazer oposição, manter voto, tudo bem. Mas acho que, do ponto de vista empresarial, trata-se de uma excelente idéia, porque, quando você dá um helicóptero para um País, um helicóptero que é feito no Brasil, ali em Minas Gerais, toda a oficialidade vai ser treinada nele. Outros que sejam necessários serão comprados, porque é nesse que eles aprenderam a voar. Acho que, do ponto de vista empresarial, é muito importante fazê-lo até por isto: para treinar e criar a obrigatoriedade de usar, de vender o material que é feito no Brasil.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – O Presidente está fazendo propaganda de uma indústria de helicóptero com dinheiro público. É isso, Senador?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Eu acho que ele tem todo o direito de fazer doações a outros Países. Todos fazem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão o Projeto (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2006

(Nº 6.448/2005, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, um helicóptero Esquilo Biturbina para a armada da República Oriental do Uruguai.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Defesa, autorizado a doar à Armada da República Oriental do Uruguai a aeronave Esquilo Biturbina N-7061, do inventário da Marinha do Brasil.

Art. 2º A aeronave será doada no estado em que se encontra, e as despesas com seu traslado correrão a expensas da Armada da República Oriental do Uruguai.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 11:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 201, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2006 (nº 1.572/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, celebrado em Brasília, em 17 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 524, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2006**

(Nº 1.572/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Ex-tradição entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, celebrado em Brasília, em 17 de novembro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Ex-tradição entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, celebrado em Brasília, em 17 de novembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

* O texto do tratado encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 12:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2006 (nº 1.731/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Cooperação Policial em Matéria de Investigação, Prevenção e Controle de

Fatos Delituosos, celebrado em Rio Branco, em 14 de abril de 2004.

Parecer favorável, sob nº 525, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2006**

(Nº 1.731/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Cooperação Policial em Matéria de Investigação, Prevenção e Controle de Fatos Delituosos, celebrado em Rio Branco, em 14 de abril de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Cooperação Policial em Matéria de Investigação, Prevenção e Controle de Fatos Delituosos, celebrado em Rio Branco, em 14 de abril de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 13:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2006 (nº 1.758/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 526, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2006**

(Nº 1.758/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O Texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF** de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 14:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2006 (nº 1.799/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, realizada em Londres, Reino Unido, em 9 de abril de 1965.

Parecer favorável, sob nº 558, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Mão Santa.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

*** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2006**

(Nº 1.799/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto das Emendas à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, realizada em Londres, Reino Unido, em 9 de abril de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto das Emendas à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, realizada em Londres, Reino Unido, em 9 de abril de 1965.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Emendas, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Os Textos das Emendas encontram-se publicadas no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 15:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2006 (nº 1.839/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, celebrado em Berna, em 12 de maio de 2004.

Parecer favorável, sob nº 527, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

*** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2006**

(Nº 1.839/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, celebrado em Berna, em 12 de maio de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, celebrado em Berna, em 12 de maio de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O Texto do Tratado encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 16:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2006 (nº 1.897/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em relação aos Impostos sobre a Renda, firmado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 559, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Arthur Virgílio.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

*** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2006**

(Nº 1.897/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul par evitar a Dupla tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em relação aos Impostos sobre a Renda, firmado em Pretoria, em 8 de novembro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para evitar a dupla Tributação e prevenir a evasão Fiscal em relação aos Impostos sobre a Renda, firmado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida convenção, bem como

quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

* O texto da Convenção encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 17:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2006 (nº 1.913/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 560, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2006**

(Nº 1.913/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

* O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 18:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 209, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2006 (nº 1.942/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005.

Parecer favorável, sob nº 561, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Eduardo Suplicy.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

*** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 209, DE 2006**

(Nº 1.942/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto de Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

* O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 19:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2006 (nº 1.976/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a Isenção Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 562, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2006**

(Nº 1.976/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a isenção parcial de vistos para portadores

de passaportes comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto de acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a Isenção Parcial de vistos para portadores de passaportes comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005.

Parágrafo Único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

* O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Temos apenas mais dois projetos de decreto legislativo, sobre acordos internacionais. Estamos seguindo a Ordem do Dia.

Item 20:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2006 (nº 1.068/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 643, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou lendo aqui uma notícia do jornal **O Globo**, que

está me dando vontade de ir para a Croácia ou para a Rússia: o Presidente Lula dizendo que, “em Minas, o PT não queria aceitar o Newtão, mas eu tive que dar duro, forçar a barra”. Estou em dúvida se fico ou se vou para a Croácia.

Muito obrigado.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encontra-se sobre a mesa requerimento de urgência solicitando a votação do Projeto de Resolução nº 57, de 2003.

Tendo em vista que já há acordo de Lideranças para a votação da matéria, solicito a V. Ex^a que a submeta à votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Nós vamos, na seqüência, com muita satisfação, priorizar a matéria que V. Ex^a acaba de sugerir. Vamos apenas votar mais dois acordos internacionais, e votaremos os requerimentos de urgência apenas das matérias que foram acordadas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2006**

(Nº 1.068/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Trabalho de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a

Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

* O texto do Tratado encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 21:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

A Presidência esclarece ao Plenário que à proposição foram aprovados os Requerimentos nºs 207, 260, 262 e 375, de 1998, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça, para instrução da matéria, respondidos através dos Avisos nºs 626, 791, 820 e 984, de 1998, daquele Ministério; e que foi também aprovado o Requerimento nº 269, de 1998, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeção em contrato firmado a respeito do assunto tratado no Projeto, respondido através dos Avisos nº 576/98, 205/99 e 27/2003, daquele Tribunal.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 816, DE 2006**Adiamento da discussão para determinado dia.**

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro o adiamento por 30 dias, da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997, que “aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997”.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o Requerimento.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria sai da Ordem do Dia e volta na data aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 22:**

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador, é o último acordo?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sim.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de pedir um minuto para cumprimentar V. Ex^a.

Como membro, desde o início do meu primeiro mandato, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, vejo a angústia do Ministério das Relações Exteriores na aprovação desses acordos, pois fica, às vezes, quatro ou cinco anos na expectativa. V. Ex^a coloca em dia todos esses acordos e faz algo importantíssimo, trazendo acordos que estão em vigência e que podem, de repente, por falta de homologação, gerar algumas consequências que não seriam satisfatórias para o Governo brasileiro.

Portanto, deixo aqui registrados meus cumprimentos a V. Ex^a e ao Sr. Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço os cumprimentos de V. Ex^a, que são relevantes pela referência que V. Ex^a significa na Casa.

Fizemos tudo – o Brasil é testemunha –, absolutamente tudo, para, apesar da crise e do acirramento do quadro político nacional, deliberarmos no Senado Federal. Estamos votando todas as matérias que estavam prontas, evidentemente, para serem votadas. Isso se deve, sobretudo, ao esforço da Casa, dos Líderes partidários, dos Líderes do Governo, principalmente dos Líderes da Oposição, porque, se não houvesse boa vontade da Oposição, não teríamos um quadro favorável à sequência de votações tão importantes para o País.

Hoje mesmo, votaremos o marco regulatório do saneamento básico, uma matéria que, há mais de vinte anos, estava no Parlamento. Designamos uma Comissão Mista e conseguimos, com a participação do Senador César Borges e do Deputado Júlio Lopes, construir um consenso que vai permitir, por unanimidade, a votação da matéria, o que será muito bom para o Brasil, porque nós, que precisamos resgatar essa dívida, vamos ter o primeiro passo dado, que é esse marco regulatório do saneamento básico.

Senador Romeu Tuma, muito obrigado a V. Ex^a pelo cumprimento.

E registro, com satisfação, a presença nesta Casa do Deputado Robson Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 22:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2006 (apresentado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como conclusão do seu Parecer nº 292, de 2006, Relator: Senador Eduardo Azeredo), que autoriza o envio de avião da Força Aérea Brasileira (FAB) e de destacamento de fuzileiros navais à República do Haiti, com o objetivo de promover a evacuação de nacionais brasileiros residentes naquele país, bem como de outros cidadãos de países vizinhos ao Brasil, e de dar segurança às instalações diplomáticas brasileiras na capital haitiana.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do Projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obviamente que o PSDB vai concordar com a proposta do Governo, fato até já ocorrido, embora eu aproveite

a ocasião para registrar a minha discordância desse item da nossa política externa, que foi essa presença, a meu ver indevida e exacerbada, na crise haitiana, e que corresponde a uma certa megalomania que foge do prático, do eficaz e do eficiente.

Coisas mais simples, Sr. Presidente, deveriam ser feitas.

Por exemplo, recebo uma carta do Juiz-Auditor José Barroso Filho, da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, que abrange, além do meu Estado, o Estado do Senador Romero Jucá, o Estado do Acre, do Senador Tião Viana, e o Estado de Rondônia, do Senador Valdir Raupp. Ele se refere à necessidade – e concordo com ele – da instalação urgente de dois batalhões do Exército, no Município de Barcelos, em meu Estado, e no Município de Santa Isabel do Rio Negro.

Estou inclusive apresentando, neste momento, à Mesa um requerimento ao Ministro da Defesa, indagando destas providências: quando serão implantados esses batalhões previstos para Barcelos e Santa Isabel e o aumento dos efetivos da 2ª Brigada de Infantaria da Selva, em São Gabriel da Cachoeira.

Creio que fechar as fronteiras do Brasil é o que importa. É nós, por aí, começarmos um combate efetivo à criminalidade.

V. Exª foi um brilhante Ministro da Justiça e certamente haverá de concordar com o que digo. Não é deixar os governadores engalfinhados com o dia-a-dia da administração da segurança pública, porque o projeto de segurança pública que eu visualizo tem a participação da sociedade, dos prefeitos, dos governadores. É fundamental a participação dos governadores, mas ele tem que ter a liderança da figura do Presidente da República. Então, se eu tivesse que optar em ter essa aventura grandiloquente e resultados funestos no Haiti e, algo óbvio, prático, que é reforçar efetivos no meu Estado – e não por se tratar do meu Estado, mas por se tratar de um Estado de fronteiras, fronteiras desguarnecidas, apesar da vontade de resolver a questão que mostram as Forças Armadas Brasileiras –, essas atitudes mais simples redundariam em uma política de segurança melhor para o País.

Claro que nós vamos aprovar a matéria, mas eu sempre tenho que pontuar aqui a minha discordância do Governo, quando ele erra no estratégico. Ele que costuma errar no tático e que está inadimplente com a segurança brasileira, na medida em que deixa de dar urgência para os batalhões de Santa Isabel e de Barcelos e para a ampliação dos efetivos de São Gabriel da Cachoeira, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a estratégia conduzida pela política brasileira de defesa nacional na Amazônia precisa ser revista e isso vem sendo apontado como assunto urgente por estudiosos, magistrados e militares. Esses analistas levam em conta que “a paz na América do Sul é incerta”.

Ontem, a propósito, fui alertado para esse aspecto pelo Juiz-Auditor José Barroso Filho, da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, que abrange, além do Amazonas, meu Estado, também os do Acre, Rondônia e Roraima.

Em mensagem que me enviou, o magistrado sustenta que o Amazonas e a região não podem deixar passar ao largo a urgência de instalação de dois batalhões do Exército, um em Barcelos e outro em Santa Isabel.

Acrescenta o Juiz-Auditor que essas unidades são fundamentais para o desenvolvimento da região, não apenas pelo lado estratégico como, também, pelo econômico, uma vez que os soldados para esses batalhões serão recrutados na própria região, com inegáveis reflexos favoráveis nas atividades comerciais e de serviços.

Quanto aos aspectos estratégicos de defesa, o Juiz-Auditor enviou-me recorte de matéria jornalística, denunciando que, além da morosidade na instalação dos batalhões sugeridos, permanece congelada a transferência de efetivos para a 2ª Brigada de Infantaria da Selva, em São Gabriel da Cachoeira. Esses soldados seriam transferidos de São Gonçalo e de Campos, no Estado do Rio.

Trago o assunto a este Plenário para posterior exame, tão logo cheguem ao Senado as informações que estou solicitando, em requerimento, ao Ministro da Defesa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2006**

Autoriza o envio de avião da Força Aérea Brasileira (FAB) e de destacamento de fuzileiros navais à República do Haiti, com o objetivo de promover a evacuação de nacionais brasileiros residentes naquele país, bem como de outros cidadãos de países vizinhos ao Brasil, e de dar segurança às instalações diplomáticas brasileiras na capital haitiana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida autorização para o envio de avião da Força Aérea Brasileira (FAB) e de destacamento de fuzileiros navais à República do Haiti, com o objetivo de promover a evacuação de nacionais brasileiros residentes naquele país, bem como de outros cidadãos de países vizinhos ao Brasil, e de dar segurança às instalações diplomáticas brasileiras na capital haitiana.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passamos ao último item da pauta.

Em seguida, votaremos as matérias urgentes, ou seja, aquilo que foi acordado pelas Lideranças partidárias, especialmente o projeto sugerido pelo Senador Garibaldi Alves Filho, cujo acordo foi feito com os Líderes, o projeto do Senador Romeu Tuma, e o projeto do saneamento básico, a regulação. E, se houver desejo da Casa nesse sentido, poderemos votar algumas autoridades, cujo **quorum** não seja qualificado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Exce-lência...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pois não, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Hoje, PMDB, PSDB e PFL combinaram de votar, se houver número, todas as indicações para embaixadas e, pelo menos, para meia dúzia de Agências.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Demóstenes, ouço V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela Liderança do PFL, recebi orientação para votarmos os projetos que V. Ex^a mencionou e, se tivermos **quorum**, as autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito a intervenção de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passamos ao último item da pauta.

Item 23:

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 115, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134/2002, naquela Casa), que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 846 e 847, de 2006, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Cabral, favorável ao Substitutivo da Câmara, com a supressão do seu art. 70; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, conclui pela aprovação da ementa; do art. 1º, caput e § 1º; dos arts. 2º a 8º; 9º, caput e incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII; arts. 10 a 22; art. 23, caput; arts. 24 a 27; art. 28, caput e §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 11; arts. 29 a 38; art. 39, caput e incisos I, II, IV, V, VI e VII; arts. 40 a 63; art. 64, caput; e arts. 65 a 74 do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, sem prejuízo da renumeração e dos ajustes redacionais porventura necessários. Conclui ainda pela rejeição dos seguintes dispositivos: art. 1º, §§ 2º e 3º; art. 9º, inciso VI; art. 23, parágrafo único; art. 28, §§ 1º, 7º, 8º, 9º e 10; art. 39, inciso III; e art. 64, parágrafo único, do Substitutivo; e pelo restabelecimento dos arts. 12, § 2º; 14, § 3º; 22, § 5º; e 23 do texto originalmente aprovado no Senado Federal, com os ajustes redacionais propostos, consolidado em um único texto que encaminha.

A Presidência comunica ao Plenário que quadro comparativo dos textos objetos da apreciação desta matéria elaborado pela Secretaria Geral da Mesa encontra-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores sobre as bancadas.

Discussão do substitutivo da Câmara em turno único.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Romeu Tuma, que relatou brilhantemente a matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é um longo projeto, foi bastante discutido. Há quatro anos está tramitando aqui no Senado Federal, passou pelas mãos de alguns Senadores, em suas relatorias. Já faz vinte anos que a Lei Antidrogas está em vigência. De forma que esta é mais moderna, alcança praticamente o interesse da Secretaria de Assuntos Antidrogas do Governo Federal, com quem foi discutido.

Sr. Presidente, se me permite, quero agradecer à Secretaria da Mesa pela colaboração no reenquadramento e na demonstração das alterações feitas na lei anterior para esta, que espero seja aprovada. O Dr. Carreiro discutiu comigo alguns pontos. Houve colaboração de vários Senadores na elaboração do relatório. Peço a aprovação porque terá que voltar à Câmara em razão das alterações propostas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Quero sobretudo agradecer a V. Ex^a o fato de votarmos hoje, nesta tarde e noite históricas, esta matéria que é fundamental ao País, à sociedade e preenche uma lacuna enorme na nossa legislação.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria.

A Presidência comunica ao Plenário que o Substitutivo da Câmara ao Projeto do Senado será considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para aprovação em globo ou por grupo de dispositivos, obedecido ao disposto no parágrafo único do art. 286.

Há sobre a mesa requerimentos de votação em globo que, uma vez aprovados, determinarão o seguinte procedimento:

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – É importante que seja em globo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Adotaremos o seguinte procedimento:

- 1 – votação em globo dos dispositivos que receberam pareceres favoráveis das comissões;
- 2 – votação em globo dos dispositivos que receberam parecer favorável da Comissão de Assuntos So-

ciais e contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ressalvados os destaques, evidentemente;

- 3 – votação, destacadamente, do art. 70 do Substitutivo da Câmara, que recebeu parecer contrário da Comissão de Assuntos Sociais e favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;
- 4 – votação do requerimento que solicita o restabelecimento dos dispositivos do texto originalmente aprovado no Senado.
- 5 – Dispositivos que devam ser votados destacadamente:

§ 1º do art. 28 do Substitutivo da Câmara (recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania); e

– inciso III do art. 39 do Substitutivo da Câmara (recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

Isso posto, Sr^{as} e Srs. Senadores, passaremos à votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 817, DE 2006

Requeiro nos termos do art. 287, do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo dos seguintes dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de lei do Senado nº 115, de 2002, que receberam pareceres favoráveis das Comissões:

- art. 1º, **caput** e § 1º;
- arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º;
- art. 9º, incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII;
- arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22;
- art. 23, **caput**;
- arts. 24, 25, 26, 27;
- art. 28, **caput**, incisos I, II e III, §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 11;
- arts. 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38;
- art. 39, **caput** e incisos I, II, IV, V, VI, e VII;
- arts. 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63;
- art. 64, **caput** e incisos I, II, e III;
- arts. 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73 e 74.

Sala das Sessões, de 12 de julho de 2006. – **Romeu Tuma.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Em votação o Requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação os dispositivos mencionados.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Sobre a mesa, requerimento de votação em globo dos dispositivos do Substitutivo que receberam parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais e parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 818, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo dos dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, abaixo relacionados, que receberem parecer favorável da CAS e contrário da CCJ.

- Art. 1º, §§ 2º e 3º;
- Art. 23, parágrafo único;
- Art. 28, §§ 1º, 7º, 8º, 9º e 10º;
- Art. 64, parágrafo único.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Em votação o Requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação dos dispositivos mencionados no Requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitados.

Os dispositivos mencionados deixam de fazer parte do texto final da matéria.

Em votação o art. 70 do Substitutivo da Câmara dos Deputados, que recebeu parecer contrário da Comissão de Assuntos Sociais e favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que solicita o restabelecimento dos dispositivos do texto original aprovado

pelo Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 819, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo dos seguintes dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, que receberam parecer da CCJ pelo restabelecimento do texto originalmente aprovado pelo Senado, com as adequações redacionais necessárias:

– Art. 12, § 2º (corresponde ao inciso VI do art. 9º do Substitutivo da Câmara e do texto consolidado da CCJ)

– Art. 14, § 3º (suprimido na Câmara) (corresponde ao § 3º do art. 33 do texto consolidado da CCJ)

– Art. 22, § 5º (suprimido na Câmara)

– Art. 23 (suprimido na Câmara) (corresponde ao art. 29 do texto consolidado na CCJ)

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Informo que o §5º do art. 22 do texto originalmente aprovado pelo Senado e suprimido pela Câmara dos Deputados recebeu parecer pelo restabelecimento, acrescido das expressões:

“III – penas restritivas de direito”; e

IV – “detenção de seis meses a dois anos”

(por meio de emenda – que regimentalmente não caberia.)

Em votação o requerimento, exceto as expressões mencionadas no §5º do art. 22.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, ficam restabelecidos os textos do Senado, com exceção das expressões mencionadas.

Passa-se à votação do §1º do art. 28 do Substitutivo da Câmara, que recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Comunico ao Plenário que, se V. Ex^{as} acompanharem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, rejeitando o dispositivo, fica restabelecido o §1º do art. 22 do texto original do Senado Federal.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Fica restabelecido o texto do Senado?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Fica restabelecido o texto do Senado na forma da deliberação que acabamos de anunciar.

Passa-se, agora, à votação do inc. III, do art. 39, do Substitutivo da Câmara, que recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Informo a V. Ex^{as} que o texto anunciado para a votação é idêntico ao texto originalmente aprovado pelo Senado.

Comunico, ainda, que, se rejeitado o dispositivo anunciado pelo Substitutivo da Câmara, fica restabelecido o texto já aprovado pelo Senado, que é igual.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados.

Rejeitado.

Fica restabelecido, portanto, da mesma forma, o texto do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 932, DE 2006

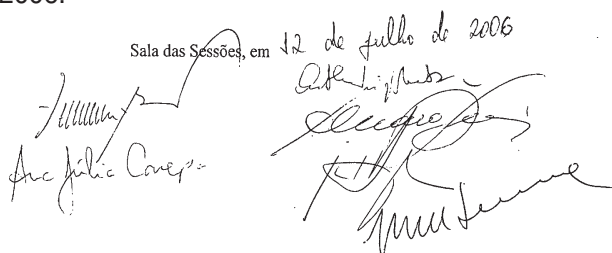
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.154, de 2002, na Câmara dos Deputados), que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências, na forma do Substitutivo da Câmara dos Deputados e dos destaques de Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de julho de 2006.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2006



ANEXO AO PARECER Nº 932, DE 2006

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados).

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes.

Parágrafo único. Para fins desta lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso.

Parágrafo único. Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no **caput** deste artigo, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supra-mencionadas.

TÍTULO II

Do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

Art. 3º O Sisnad tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:

I – a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

II – a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.

CAPÍTULO I

Dos Princípios e dos Objetivos do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

Art. 4º São princípios do Sisnad:

I – o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade;

II – o respeito à diversidade e às especificidades populacionais existentes;

III – a promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas e outros comportamentos correlacionados;

IV – a promoção de consensos nacionais, de ampla participação social, para o estabelecimento dos fundamentos e estratégias do Sisnad;

V – a promoção da responsabilidade compartilhada entre Estado e Sociedade, reconhecendo a importância da participação social nas atividades do Sisnad;

VI – o reconhecimento da intersetorialidade dos fatores correlacionados com o uso indevido de drogas, com a sua produção não autorizada e o seu tráfico ilícito;

VII – a integração das estratégias nacionais e internacionais de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito;

VIII – a articulação com os órgãos do Ministério Público e dos Poderes Legislativo e Judiciário visando à cooperação mútua nas atividades do Sisnad;

IX – a adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

X – a observância do equilíbrio entre as atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito, visando a garantir a estabilidade e o bem-estar social;

XI – a observância às orientações e normas emanadas do Conselho Nacional Antidrogas – CONAD.

Art. 5º O Sisnad tem os seguintes objetivos:

I – contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, seu tráfico ilícito e outros comportamentos correlacionados;

II – promover a construção e a socialização do conhecimento sobre drogas no País;

III – promover a integração entre as políticas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao tráfico ilícito e as políticas públicas setoriais dos órgãos do Poder Executivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios;

IV – assegurar as condições para a coordenação, a integração e a articulação das atividades de que trata o art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO II

Da Composição e da Organização do Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas

Art. 6º Integram o Sisnad o conjunto de órgãos e entidades do Poder Executivo da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios que exercem as atividades de que tratam os incisos I e II do art. 3º desta Lei.

Art. 7º A organização do Sisnad assegura a orientação central e a execução descentralizada das atividades realizadas em seu âmbito, nas esferas federal, distrital, estadual e municipal e se constitui matéria definida no regulamento desta Lei.

Art. 8º Compete ao Conad exercer a atribuição de órgão superior do Sisnad.

§ 1º O Conad é composto por órgãos da Administração Pública Federal, representações da sociedade civil e pela Secretaria Nacional Antidrogas – Senad, na qualidade de sua secretaria executiva, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A composição e o funcionamento do Conad são regulamentados pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

Das Atribuições Específicas dos Órgãos que Compõem o Sisnad

Art. 9º No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Ministério da Saúde e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – publicar listas atualizadas periodicamente das substâncias ou produtos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei;

II – baixar instruções de caráter geral ou específico sobre limitação, fiscalização e controle da produção, do comércio e do uso das drogas referidas nesta Lei;

III – adotar as providências estabelecidas no parágrafo único do art. 2º desta Lei;

IV – assegurar a emissão de licença prévia prevista no art. 31 desta Lei pela autoridade sanitária competente;

V – regulamentar a política de atenção aos usuários e dependentes de drogas, bem como aos seus familiares, junto à rede do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – regulamentar as atividades que visem à redução de danos e riscos sociais e à saúde;

VII – regulamentar serviços públicos e privados que desenvolvam ações de atenção às pessoas que façam uso ou sejam dependentes de drogas e seus familiares;

VIII – gerir, em articulação com a Senad, o banco de dados das instituições de atenção à saúde e de assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas de que trata o parágrafo único do art. 15 desta Lei.

Art. 10. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Ministério da Educação e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – propor e implementar, em articulação com o Ministério da Saúde, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e a Senad, políticas de formação continuada para os profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino que abordem a prevenção ao uso indevido de drogas;

II – apoiar os dirigentes das instituições de ensino público e privado na elaboração de projetos pedagógicos alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos princípios de prevenção do uso indevido de drogas, de atenção e reinserção social de usuários e dependentes, bem como seus familiares, contidos nesta Lei.

Art. 11. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Ministério da Justiça e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – exercera coordenação das atividades previstas no inciso II do art. 3º desta Lei;

II – instituir e gerenciar o sistema nacional de dados estatísticos de repressão ao tráfico ilícito de drogas de que trata o art. 17 desta Lei;

III – manter a Senad informada acerca dos dados relativos a bens móveis e imóveis, valores apreendidos e direitos constritos em decorrência dos crimes capitulados nesta Lei, visando à implementação do disposto nos arts. 60 a 64 desta Lei.

Art. 12. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Gabinete de Segurança Institucional e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – exercer a coordenação das atividades previstas no inciso I do art. 3º desta Lei;

II – gerir o Fundo Nacional Antidrogas – Funad.

Art. 13. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições dos órgãos formuladores de políticas sociais e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente, identificar e regulamentar rede nacional das instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atendam usuários ou dependentes de drogas e respectivos familiares.

Art. 14. No âmbito de suas competências, os órgãos e entidades do Poder Executivo que integram o Sisnad, previstos no art. 6º desta Lei, atentarão para:

I – o alinhamento das suas respectivas políticas públicas setoriais ao disposto nos arts. 4º e 5º desta Lei;

II – as orientações e normas emanadas do Conad;

III – a colaboração nas atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV

Da Coleta, Análise e Disseminação de Informações Sobre Drogas

Art. 15. O Sisnad disporá de Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas – Obid gerido pela secretaria executiva de seu órgão superior, que reunirá e centralizará informações e conhecimentos atualizados sobre drogas, incluindo dados de estudos, pesquisas e levantamentos nacionais, produzindo e divulgando informações, fundamentadas cientificamente, que contribuam para o desenvolvimento de novos conhecimentos aplicados às atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e de reinserção social de usuários e dependentes de drogas e para a criação de modelos de intervenção baseados nas necessidades específicas das diferentes populações-alvo, respeitando suas características socioculturais.

Parágrafo único. Respeitado o caráter sigiloso, fará parte do banco de dados central de que trata o **caput** deste artigo base de dados atualizada das instituições de atenção à saúde ou de assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas, bem como das de ensino e pesquisa.

Art. 16. As instituições com atuação nas áreas de atenção à saúde e da assistência social que atendam

usuários ou dependentes de drogas devem comunicar ao órgão competente do respectivo sistema municipal de saúde os casos atendidos e os óbitos ocorridos, preservando a identidade das pessoas, conforme orientações emanadas da União.

Art. 17. Os dados estatísticos nacionais de repressão ao tráfico ilícito de drogas integrarão sistema de informações do Poder Executivo.

TÍTULO III

Das Atividades de Prevenção do uso Indevido, Atenção e Reinserção Social de Usuários e Dependentes de Drogas

CAPÍTULO I Da Prevenção

Art. 18. Constituem atividades de prevenção do uso indevido de drogas, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção.

Art. 19. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – o reconhecimento do uso indevido de drogas como fator de interferência na qualidade de vida do indivíduo e na sua relação com a comunidade à qual pertence;

II – a adoção de conceitos objetivos e de fundamentação científica como forma de orientar as ações dos serviços públicos comunitários e privados e de evitar preconceitos e estigmatização das pessoas e dos serviços que as atendam;

III – o fortalecimento da autonomia e da responsabilidade individual em relação ao uso indevido de drogas;

IV – o compartilhamento de responsabilidades e a colaboração mútua com as instituições do setor privado e com os diversos segmentos sociais, incluindo usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares, por meio do estabelecimento de parcerias;

V – a adoção de estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades socioculturais das diversas populações, bem como das diferentes drogas utilizadas;

VI – o reconhecimento do “não-uso”, do “retardamento do uso” e da redução de riscos como resultados desejáveis das atividades de natureza preventiva, quando da definição dos objetivos a serem alcançados;

VII – o tratamento especial dirigido às parcelas mais vulneráveis da população, levando em consideração as suas necessidades específicas;

VIII – a articulação entre os serviços e organizações que atuam em atividades de prevenção do uso indevido de drogas e a rede de atenção a usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares;

IX – o investimento em alternativas esportivas, culturais, artísticas, profissionais, entre outras, como forma de inclusão social e de melhoria da qualidade de vida;

X – o estabelecimento de políticas de formação continuada na área da prevenção do uso indevido de drogas para profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino;

XI – a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nas instituições de ensino público e privado, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados a drogas;

XII – a observância das orientações e normas emanadas do Conad;

XIII – o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.

Parágrafo único. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas dirigidas à criança e ao adolescente deverão estar em consonância com as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

CAPÍTULO II Das Atividades de Atenção e de Reinserção Social de Usuários ou Dependentes de Drogas

Art. 20. Constituem atividades de atenção ao usuário e dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas que visem à melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas.

Art. 21. Constituem atividades de reinserção social do usuário ou do dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para sua integração ou reintegração em redes sociais.

Art. 22. As atividades de atenção e as de reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – respeito ao usuário e ao dependente de drogas, independentemente de quaisquer condições, observados os direitos fundamentais da pessoa humana, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Assistência Social;

II – a adoção de estratégias diferenciadas de atenção e reinserção social do usuário e do dependente

de drogas e respectivos familiares que considerem as suas peculiaridades socioculturais;

III – definição de projeto terapêutico individualizado, orientado para a inclusão social e para a redução de riscos e de danos sociais e à saúde;

IV – atenção ao usuário ou dependente de drogas e aos respectivos familiares, sempre que possível, de forma multidisciplinar e por equipes multiprofissionais;

V – observância das orientações e normas emanadas do Conad;

VI – o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.

Art. 23. As redes dos serviços de saúde da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios desenvolverão programas de atenção ao usuário e ao dependente de drogas, respeitadas as diretrizes do Ministério da Saúde e os princípios explicitados no art. 22 desta Lei, obrigatória a previsão orçamentária adequada.

Art. 24. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão conceder benefícios às instituições privadas que desenvolverem programas de reinserção no mercado de trabalho, do usuário e do dependente de drogas encaminhados por órgão oficial.

Art. 25. As instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social, que atendam usuários ou dependentes de drogas poderão receber recursos do Funad, condicionados à sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 26. O usuário e o dependente de drogas que, em razão da prática de infração penal, estiverem cumprindo pena privativa de liberdade ou submetidos a medida de segurança, têm garantidos os serviços de atenção à sua saúde, definidos pelo respectivo sistema penitenciário.

CAPÍTULO III Dos Crimes e das Penas

Art. 27. As penas previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo, ouvidos o Ministério Público e o defensor.

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I – advertência sobre os efeitos das drogas;

II – prestação de serviços à comunidade;

III – medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§ 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

§ 3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

§ 4º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.

§ 5º A prestação de serviços à comunidade será cumprida em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas.

§ 6º Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o caput, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se recuse o agente, poderá o juiz submetê-lo, sucessivamente a:

I – admoestação verbal;

II – multa.

§ 7º O juiz determinará ao Poder Público que coloque à disposição do infrator, gratuitamente, estabelecimento de saúde, preferencialmente ambulatorial, para tratamento especializado.

Art. 29. Na imposição da medida educativa a que se refere o inciso II do § 6º do art. 28, o juiz, atendendo à reprovabilidade da conduta, fixará o número de dias-multa, em quantidade nunca inferior a 40 (quarenta) nem superior a 100 (cem), atribuindo depois a cada um, segundo a capacidade econômica do agente, o valor de um trinta avos até 3 (três) vezes o valor do maior salário mínimo.

Parágrafo único. Os valores decorrentes da imposição da multa a que se refere o § 6º do art. 28 serão creditados à conta do Fundo Nacional Antidrogas.

Art. 30. Prescrevem em 2 (dois) anos a imposição e a execução das penas, observado, no tocante à interrupção do prazo, o disposto nos arts. 107 e seguintes do Código Penal.

TÍTULO IV

**Da Repressão à Produção não Autorizada
e ao Tráfico Ilícito de Drogas**

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 31. É indispensável a licença prévia da autoridade competente para produzir, extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, drogas ou matéria-prima destinada à sua preparação, observadas as demais exigências legais.

Art. 32. As plantações ilícitas serão imediatamente destruídas pelas autoridades de polícia judiciária, que recolherão quantidade suficiente para exame pericial, de tudo lavrando auto de levantamento das condições encontradas, com a delimitação do local, asseguradas as medidas necessárias para a preservação da prova.

§ 1º A destruição de drogas far-se-á por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, guardando-se as amostras necessárias à preservação da prova.

§ 2º A incineração prevista no § 1º deste artigo será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público, e executada pela autoridade de polícia judiciária competente, na presença de representante do Ministério Público e da autoridade sanitária competente, mediante auto circunstanciado e após a perícia realizada no local da incineração.

§ 3º Em caso de ser utilizada a queimada para destruir a plantação, observar-se-á, além das cautelas necessárias à proteção ao meio ambiente, o disposto no Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no que couber, dispensada a autorização prévia do órgão próprio do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama.

§ 4º As glebas cultivadas com plantações ilícitas serão expropriadas, conforme o disposto no art. 243 da Constituição Federal, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Crimes

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II – semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III – utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.

§ 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

§ 3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.

§ 4º Nos delitos definidos no **caput** e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.

Art. 34. Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 1 .200 (mil e duzentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa.

Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, **caput** e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas do **caput** deste artigo incorre quem se associa para a prática reiterada do crime definido no art. 36 desta Lei.

Art. 36. Financiar ou custear a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, **caput** e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e pagamento de 1.500 (mil e quinhentos) a 4.000 (quatro mil) dias-multa.

Art. 37. Colaborar, como informante, com grupo, organização ou associação destinados à prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, **caput** e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e pagamento de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) dias-multa.

Art. 38. Prescrever ou ministrar, culposamente, drogas, sem que delas necessite o paciente, ou fazê-lo em doses excessivas ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) dias-multa.

Parágrafo único. O juiz comunicará a condenação ao Conselho Federal da categoria profissional a que pertença o agente.

Art. 39. Conduzir embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, além da apreensão do veículo, cassação da habilitação respectiva ou proibição de obtê-la, pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade aplicada, e pagamento de 200 (duzentos) a 400 (quatrocentos) dias-multa.

Parágrafo único. As penas de prisão e multa, aplicadas cumulativamente com as demais, serão de 4 (quatro) a 6 (seis) anos e de 400 (quatrocentos) a 600 (seiscentos) dias-multa, se o veículo referido no **caput** deste artigo for de transporte coletivo de passageiros.

Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de um sexto a dois terços, se:

I – a natureza, a procedência da substância ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade do delito;

II – o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância;

III – o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma de fogo, ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva;

IV – caracterizado o tráfico entre Estados da Federação ou entre estes e o Distrito Federal;

V – sua prática envolver ou visar a atingir criança ou adolescente ou a quem tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação;

VI – o agente financiar ou custear a prática do crime.

Art. 41. O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida de um terço a dois terços.

Art. 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Art. 43. Na fixação da multa a que se referem os arts. 33 a 39 desta Lei, o juiz, atendendo ao que dispõe o art. 42 desta Lei, determinará o número de dias-multa, atribuindo a cada um, segundo as condições econômicas dos acusados, valor não inferior a um trinta avo nem superior a 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo.

Parágrafo único. As multas, que em caso de concurso de crimes serão impostas sempre cumulativamente, podem ser aumentadas até o décuplo se, em virtude da situação econômica do acusado, considerá-las o juiz ineficazes, ainda que aplicadas no máximo.

Art. 44. Os crimes previstos nos arts. 33, **caput** e § 1º, e 34 a 37 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos.

Parágrafo único. Nos crimes previstos no **caput** deste artigo, dar-se-á o livramento condicional após o cumprimento de dois terços da pena, vedada sua concessão ao reincidente específico.

Art. 45. É isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito, proveniente de caso fortuito ou força maior, de droga, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Parágrafo único. Quando absolver o agente, reconhecendo, por força pericial, que este apresentava, à época do fato previsto neste artigo, as condições

referidas no **caput** deste artigo, poderá determinar o juiz, na sentença, o seu encaminhamento para tratamento médico adequado.

Art. 46. As penas podem ser reduzidas de um terço a dois terços se, por força das circunstâncias previstas no art. 45 desta Lei, o agente não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Art. 47. Na sentença condenatória, o juiz, com base em avaliação que ateste a necessidade de encaminhamento do agente para tratamento, realizada por profissional de saúde com competência específica na forma da lei, determinará que a tal se proceda, observado o disposto no art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO III Do Procedimento Penal

Art. 48. O procedimento relativo aos processos por crimes definidos neste Título rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal.

§ 1º O agente de qualquer das condutas previstas no art. 28 desta lei, salvo se houver concurso com os crimes previstos nos arts. 33 a 37 desta lei, será processado e julgado na forma dos arts. 60 e seguintes da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais.

§ 2º Tratando-se da conduta prevista no art. 28 desta lei, não se imporá prisão em flagrante, devendo o autor do fato ser imediatamente encaminhado ao juízo competente ou, na falta deste, assumir o compromisso de a ele comparecer, lavrando-se termo circunstanciado e providenciando-se as requisições dos exames e perícias necessárias.

§ 3º Se ausente a autoridade judicial, as providências previstas no § 2º deste artigo serão tomadas de imediato pela autoridade policial, no local em que se encontrar, vedada a detenção do agente.

§ 4º Concluídos os procedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o agente será submetido a exame de corpo de delito, se o requerer ou se a autoridade de polícia judiciária entender conveniente, e em seguida liberado.

§ 5º Para os fins do disposto no art. 76 da Lei nº 9.099, de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena prevista no art. 28 desta lei, a ser especificada na proposta.

Art. 49. Tratando-se de condutas tipificadas nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta lei, o juiz, sempre que as circunstâncias o recomendem, empregará

os instrumentos protetivos de colaboradores e testemunhas previstos na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999.

Seção I Da Investigação

Art. 50. Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará, imediatamente, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao órgão do Ministério Público, em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea.

§ 2º O perito que subscrever o laudo a que se refere o § 1º deste adigo não ficará impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.

Art. 51. O inquérito policial será concluído no prazo de 30 (trinta) dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 (noventa) dias, quando solto.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.

Art. 52. Findos os prazos a que se refere o art. 51 desta lei, a autoridade de polícia judiciária, remetendo os autos do inquérito ao juízo:

I – relatará sumariamente as circunstâncias do fato, justificando as razões que a levaram à classificação do delito, indicando a quantidade e natureza da substância ou do produto apreendido, o local e as condições em que se desenvolveu a ação criminosa, as circunstâncias da prisão, a conduta, a qualificação e os antecedentes do agente; ou

II – requererá sua devolução para a realização de diligências necessárias.

Parágrafo único. A remessa dos autos far-se-á sem prejuízo de diligências complementares:

I – necessárias ou úteis à plena elucidação do fato, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juízo competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento;

II – necessárias ou úteis à indicação dos bens, direitos e valores de que seja titular o agente, ou que figurem em seu nome, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juízo competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento.

Art. 53. Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos nesta lei, são permitidos, além dos previstos em lei, mediante autorização judi-

cial e ouvido o Ministério Público, os seguintes procedimentos investigatórios:

I – a infiltração por agentes de polícia, em tarefas de investigação, constituída pelos órgãos especializados pertinentes;

II – a não-atuação policial sobre os portadores de drogas, seus precursores químicos ou outros produtos utilizados em sua produção, que se encontrem no território brasileiro, com a finalidade de identificar e responsabilizar maior número de integrantes de operações de tráfico e distribuição, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, a autorização será concedida desde que sejam conhecidos o itinerário provável e a identificação dos agentes do delito ou de colaboradores.

Seção II

Da Instrução Criminal

Art. 54. Recebidos em juízo os autos do inquérito policial, de Comissão Parlamentar de Inquérito ou peças de informação, dar-se-á vista ao Ministério Público para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar uma das seguintes providências:

I – requerer o arquivamento;

II – requisitar as diligências que entender necessárias;

III – oferecer denúncia, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e requerer as demais provas que entender pedinentes.

Art. 55. Oferecida a denúncia, o juiz ordenará a notificação do acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas.

§ 2º As exceções serão processadas em apartado, nos termos dos arts. 95 a 113 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

§ 3º Se a resposta não for apresentada no prazo, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.

§ 4º Apresentada a defesa, o juiz decidirá em 5 (cinco) dias.

§ 5º Se entender imprescindível, o juiz, no prazo máximo de 10 (dez) dias, determinará a apresentação do preso, realização de diligências, exames e perícias.

Art. 56. Recebida a denúncia, o juiz designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, ordenará a citação pessoal do acusado, a intimação do Ministério Público, do assistente, se for o caso, e requisitará os laudos periciais.

§ 1º Tratando-se de condutas tipificadas como infração do disposto nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta lei, o juiz, ao receber a denúncia, poderá decretar o afastamento cautelar do denunciado de suas atividades, se for funcionário público, comunicando ao órgão respectivo.

§ 2º A audiência a que se refere o caput deste artigo será realizada dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da denúncia, salvo se determinada a realização de avaliação para atestar dependência de drogas, quando se realizará em 90 (noventa) dias.

Art. 57. Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado, para sustentação oral, pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), a critério do juiz.

Parágrafo único. Após proceder ao interrogatório, o juiz indagará das partes se restou algum fato para ser esclarecido, formulando as perguntas correspondentes se o entender pertinente e relevante.

Art. 58. Encerrados os debates, proferirá o juiz sentença de imediato, ou o fará em 10 (dez) dias, ordenando que os autos para isso lhe sejam conclusos.

§ 1º Ao proferir sentença, o juiz, não tendo havido controvérsia, no curso do processo, sobre a natureza ou quantidade da substância ou do produto, ou sobre a regularidade do respectivo laudo, determinará que se proceda na forma do art. 32, § 1º, desta lei, preservando-se, para eventual contraprova, a fração que fixar.

§ 2º Igual procedimento poderá adotar o juiz, em decisão motivada e, ouvido o Ministério Público, quando a quantidade ou valor da substância ou do produto o indicar, precedendo a medida a elaboração e juntada aos autos do laudo toxicológico.

Art. 59. Nos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei, o réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, salvo se for primário e de bons antecedentes, assim reconhecido na sentença condenatória.

CAPÍTULO IV

Da Apreensão, Arrecadação e Destinação de Bens do Acusado

Art. 60. O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ouvido o Ministério Público,

havendo indícios suficientes, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão e outras medidas assecuratórias relacionadas aos bens móveis e imóveis ou valores consistentes em produtos dos crimes previstos nesta lei, ou que constituam proveito auferido com sua prática, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

§ 1º Decretadas quaisquer das medidas previstas neste artigo, o juiz facultará ao acusado que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente ou requeira a produção de provas acerca da origem lícita do produto, bem ou valor objeto da decisão.

§ 2º Provada a origem lícita do produto, bem ou valor, o juiz decidirá pela sua liberação.

§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores.

§ 4º A ordem de apreensão ou seqüestro de bens, direitos ou valores poderá ser suspensa pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata possa comprometer as investigações.

Art. 61. Não havendo prejuízo para a produção da prova dos fatos e comprovado o interesse público ou social, ressalvado o disposto no art. 62 desta Lei, mediante autorização do juízo competente, ouvido o Ministério Público e cientificada a Senad, os bens apreendidos poderão ser utilizados pelos órgãos ou pelas entidades que atuam na prevenção do uso indevido, na atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades.

Parágrafo único. Recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da instituição à qual tenha deferido o uso, ficando esta livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.

Art. 62. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, os maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes definidos nesta Lei, após a sua regular apreensão, ficarão sob custódia da autoridade de polícia judiciária, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma de legislação específica.

§ 1º Comprovado o interesse público na utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo,

a autoridade de polícia judiciária poderá deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Feita a apreensão a que se refere o **caput** deste artigo, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade de polícia judiciária que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público.

§ 3º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo, em caráter cautelar, a conversão do numérico apreendido em moeda nacional, se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes quantias em conta judicial, juntando-se aos autos o recibo.

§ 4º Após a instauração da competente ação penal, o Ministério Público, mediante petição autônoma, requererá ao juízo competente que, em caráter cautelar, proceda à alienação dos bens apreendidos, excetuados aqueles que a União, por intermédio da Senad, indicar para serem colocados sob uso e custódia da autoridade de polícia judiciária, de órgãos de inteligência ou militares, envolvidos nas ações de prevenção ao uso indevido de drogas e operações de repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades.

§ 5º Excluídos os bens que se houver indicado para os fins previstos no § 4º deste artigo, o requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os demais bens apreendidos, com a descrição e a especificação de cada um deles, e informações sobre quem os tem sob custódia e o local onde se encontram.

§ 6º Requerida a alienação dos bens, a respectiva petição será autuada em apartado, cujos autos terão tramitação autônoma em relação aos da ação penal principal.

§ 7º Autuado o requerimento de alienação, os autos serão conclusos ao juiz, que, verificada a presença de nexo de instrumentalidade entre o delito e os objetos utilizados para a sua prática e risco de perda de valor econômico pelo decurso do tempo, determinará a avaliação dos bens relacionados, cientificará a Senad e intimará a União, o Ministério Público e o interessado, este, se for o caso, por edital com prazo de 5 (cinco) dias.

§ 8º Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens e determinará sejam alienados em leilão.

§ 9º Realizado o leilão, permanecerá depositada em conta judicial a quantia apurada, até o final

da ação penal respectiva, quando será transferida ao Funad, juntamente com os valores de que trata o § 3º deste artigo.

§ 10. Terão apenas efeito devolutivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas no curso do procedimento previsto neste artigo.

§ 11. Quanto aos bens indicados na forma do § 4º deste artigo, recaiando a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da autoridade de polícia judiciária ou órgão aos quais tenha deferido o uso, ficando estes livres do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.

Art. 63. Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, seqüestrado ou declarado indisponível.

§ 1º Os valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta Lei e que não forem objeto de tutela cautelar, após decretado o seu perdimento em favor da União, serão revertidos diretamente ao Funad.

§ 2º Compete à Senad a alienação dos bens apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União.

§ 3º A Senad poderá firmar convênios de cooperação, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 4º Transitada em julgado a sentença condenatória, o juiz do processo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, remeterá à Senad relação dos bens, direitos e valores declarados perdidos em favor da União, indicando, quanto aos bens, o local em que se encontram e a entidade ou o órgão em cujo poder estejam, para os fins de sua destinação nos termos da legislação vigente.

Art. 64. A União, por intermédio da Senad, poderá firmar convênio com os Estados, com o Distrito Federal e com organismos orientados para a prevenção do uso indevido de drogas, a atenção e a reinserção social de usuários ou dependentes e a atuação na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, com vistas na liberação de equipamentos e de recursos por ela arrecadados, para a implantação e execução de programas relacionados à questão das drogas.

TÍTULO V

Da Cooperação Internacional

Art. 65. De conformidade com os princípios da não-intervenção em assuntos internos, da igualdade

jurídica e do respeito à integridade territorial dos Estados e às leis e aos regulamentos nacionais em vigor, e observado o espírito das Convenções das Nações Unidas e outros instrumentos jurídicos internacionais relacionados à questão das drogas, de que o Brasil é parte, o governo brasileiro prestará, quando solicitado, cooperação a outros países e organismos internacionais e, quando necessário, deles solicitará a colaboração, nas áreas de:

I – intercâmbio de informações sobre legislações, experiências, projetos e programas voltados para atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e de reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

II – intercâmbio de inteligência policial sobre produção e tráfico de drogas e delitos conexos, em especial o tráfico de armas, a lavagem de dinheiro e o desvio de precursores químicos;

III – intercâmbio de informações policiais e judiciais sobre produtores e traficantes de drogas e seus precursores químicos.

Parágrafo único. As atividades de cooperação internacional dos órgãos governamentais brasileiros nos planos bilateral e multilateral serão coordenadas pelo Ministério das Relações Exteriores.

TÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 66. Para fins do disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, até que seja atualizada a terminologia da lista mencionada no preceito, denominam-se drogas substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial, da Portaria SVS/MS nº344, de 12 de maio de 1998.

Art. 67. A liberação dos recursos previstos na Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, em favor de Estados e do Distrito Federal, dependerá de sua adesão e respeito às diretrizes básicas contidas nos convênios firmados e do fornecimento de dados necessários à atualização do sistema previsto no art. 17 desta Lei, pelas respectivas polícias judiciárias.

Art. 68. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar estímulos fiscais e outros, destinados às pessoas físicas e jurídicas que colaborem na prevenção do uso indevido de drogas, atenção e reinserção social de usuários e dependentes e na repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.

Art. 69. No caso de falência ou liquidação extrajudicial de empresas ou estabelecimentos hospitalares, de pesquisa, de ensino, ou congêneres, assim como nos serviços de saúde que produzirem, venderem, adquirirem, consumirem, prescreverem ou fornecerem

drogas ou de qualquer outro em que existam essas substâncias ou produtos, incumbe ao juízo perante o qual tramite o feito:

I – determinar, imediatamente á ciência da falência ou liquidação, sejam lacradas suas instalações;

II – ordenar à autoridade sanitária competente a urgente adoção das medidas necessárias ao recebimento e guarda, em depósito, das drogas arrecadadas;

III – dar ciência ao órgão do Ministério Público, para acompanhar o feito.

§ 1º Da licitação para alienação de substâncias ou produtos não prosritos referidos no inciso II do **caput** deste artigo, só podem participar pessoas jurídicas regularmente habilitadas na área de saúde ou de pesquisa científica que comprovem a destinação lícita a ser dada ao produto a ser arrematado.

§ 2º Ressalvada a hipótese de que trata o § 3º deste adigo, o produto não arrematado será, ato contínuo à hasta pública, destruído pela autoridade sanitária, na presença dos Conselhos Estaduais sobre Drogas e do Ministério Público.

§ 3º Figurando entre o praceado e não arrematadas especialidades farmacêuticas em condições de emprego terapêutico, ficarão elas depositadas sob a guarda do Ministério da Saúde, que as destinará à rede pública de saúde.

Art. 70. O processo e o julgamento dos crimes previstos nos arts. 33 a 37 desta Lei, se caracterizado ilícito transnacional, são da competência da Justiça Federal.

Parágrafo único. Os crimes praticados nos Municípios que não sejam sede de vara federal serão processados e julgados na vara federal da circunscrição respectiva.

Art. 71. Nas comarcas em que haja vara especializada para julgamento de crimes que envolvam drogas, esta acumulará as atribuições de juizado especial criminal sobre drogas, para efeitos desta Lei.

Art. 72. Sempre que conveniente ou necessário, o juiz, de ofício, mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ou a requerimento do Ministério Público, determinará que se proceda, nos limites de sua jurisdição e na forma prevista no § 1º do art. 32 desta Lei, à destruição de drogas em processos já encerrados.

Art. 73. A União poderá celebrar convênios com os Estados visando à prevenção e repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de drogas.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 75. Revogam-se a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, e a Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Quero, novamente, cumprimentar V. Ex^a e a Secretaria da mesa por ter incluído em pauta a matéria. Agradeço-lhes a eficiente colaboração, bem como aos Senadores que ajudaram na elaboração deste projeto, que se arrasta há muito tempo. V. Ex^a teve a coragem de votá-lo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Temos muito o que agradecer a V. Ex^a, Senador Romeu Tuma.

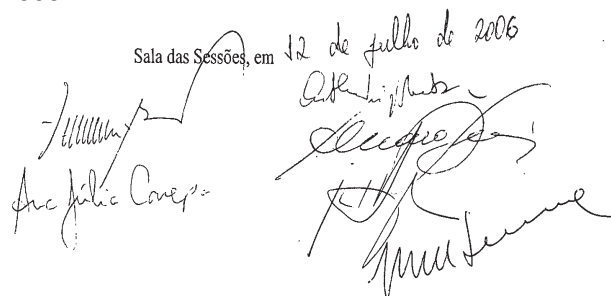
Sobre a mesa, requerimento de autoria dos Srs. Líderes partidários que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 820, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, Regimento Interno, para o PLS nº 219, de 2006.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2006


O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votação do requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 219, DE 2006**

*(Incluído na pauta nos termos do
Requerimento nº 820, de 2006,
lido e aprovado nesta oportunidade.)*

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, de iniciativa da Comissão Mista do Saneamento, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria será submetida a dois turnos de discussão e votação, nos termos do art. 143 do Regimento Comum.

Ao Projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, nos termos da alínea c, do art. 143 do Regimento Comum.

Primeira sessão de discussão do Projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a matéria, declarado encerrada a discussão, em primeiro turno.

A Presidência convocará sessão extraordinária, oportunamente, para a segunda sessão de discussão em primeiro turno da proposição e para a votação dos demais itens da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência vai encerrar esta sessão, convocando sessão deliberativa extraordinária para as 18 horas e 18 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA**1****SUBSTITUTIVO À****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 64, DE 1999**

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substituto à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa)*.

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

2**SUBSTITUTIVO À****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 12, DE 2003**

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substituto à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 5, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

3**PROJETO DE LEI DO SENADO****Nº 390, DE 2005-COMPLEMENTAR**

(Votação nominal)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais)*.

Parecer sob nº 188, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado.

4**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 30, DE 2002**

(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições)*.

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social)*.

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2005**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Parecer favorável, sob nº 779, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet.

7

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 95, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589/2000, na Casa de origem), que *altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na Internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial, para os fins do artigo 105, III, “c”, da Constituição Federal*.

Parecer sob nº 413, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Demóstenes Torres, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

8

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 7, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2006 (nº 6.864/2002, na Casa de origem), que *denomina “Aeroporto de*

Santarém – Pará – Maestro Wilson Fonseca” o aeroporto da cidade de Santarém – PA.

Parecer favorável, sob nº 344, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

9

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 9, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2006 (nº 953/2003, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Biomédico*.

Parecer sob nº 531, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável.

10

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 16, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2006 (nº 6.448/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, um helicóptero Esquilo Biturbina para a Armada da República Oriental do Uruguai*.

Pareceres favoráveis sob nºs 553 e 554, de 2006, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, com votos contrários dos Senadores César Borges, Demóstenes Torres, Juvêncio da Fonseca e Eduardo Azeredo; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Sérgio Zambiasi.

11

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2006 (nº 1.572/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, celebrado em Brasília, em 17 de novembro de 2003*.

Parecer favorável, sob nº 524, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

12

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2006 (nº 1.731/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Cooperação Policial em Matéria de Investigação, Prevenção e Controle de Fatos Delituosos, celebrado em Rio Branco, em 14 de abril de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

13

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2006 (nº 1.758/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 526, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

14

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2006 (nº 1.799/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto das Emendas à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, realizada em Londres, Reino Unido, em 9 de abril de 1965.*

Parecer favorável, sob nº 558, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Mão Santa.

15

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2006 (nº 1.839/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, celebrado em Berna, em 12 de maio de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 527, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jefferson Péres.

16

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2006 (nº 1.897/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em relação aos Impostos sobre a Renda, firmado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 559, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Arthur Virgílio.

17

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2006 (nº 1.913/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 560, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Romeu Tuma.

18

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 209, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2006 (nº 1.942/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 561, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy.

19

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2006 (nº 1.976/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da*

República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a Isenção Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 562, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Romeu Tuma.

20**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2006 (nº 1.068/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 643, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Jefferson Péres.

21**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.*

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator ad hoc: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

22**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2006 (apresentado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como conclusão do seu Parecer nº 292, de 2006, Relator: Senador Eduardo Azeredo), que *autoriza o envio de*

avião da Força Aérea Brasileira (FAB) e de destacamento de fuzileiros navais à República do Haiti, com o objetivo de promover a evacuação de nacionais brasileiros residentes naquele país, bem como de outros cidadãos de países vizinhos ao Brasil, e de dar segurança às instalações diplomáticas brasileiras na capital haitiana.

23**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 115, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134/2002, naquela Casa), que *institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 846 e 847, de 2006, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Cabral, favorável ao Substitutivo da Câmara, com a supressão do seu art. 70; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, conclui pela aprovação da ementa; do art. 1º, caput e § 1º; dos arts. 2º a 8º; 9º, caput e incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII; arts. 10 a 22; art. 23, caput; arts. 24 a 27; art. 28, caput e §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 11; arts. 29 a 38; art. 39, caput e incisos I, II, IV, V, VI e VII; arts. 40 a 63; art. 64, caput; e arts. 65 a 74 do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, sem prejuízo da renumeração e dos ajustes redacionais porventura necessários. Conclui, ainda, pela rejeição dos seguintes dispositivos: art. 1º, §§ 2º e 3º; art. 9º, inciso VI; art. 23, parágrafo único; art. 28, §§ 1º, 7º, 8º, 9º e 10; art. 39, inciso III; e art. 64, parágrafo único, do Substitutivo; e pelo restabelecimento dos arts. 12, § 2º; 14, § 3º; 22, § 5º; e 23 do texto originalmente aprovado no Senado Federal, com os ajustes redacionais propostos, consolidado em um único texto que encaminha.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

Presidência do Sr. (Renan Calheiros)

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 17 minutos.)

Ata da 109ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 12 de julho de 2006

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Renan Calheiros

ÀS 18 HORAS E 18 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SE-
NADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 18:18 HORAS

Período : 12/7/2006 07:02:22 até 12/7/2006 18:17:40

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	
PSDB	CE	LUIZ PONTES	X	
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX		

Compareceram: 61 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes que V. Ex^a encerre tão rapidamente esta sessão, eu gostaria de formular uma sugestão.

Perguntei a inúmeros Senadores se estarão ou não presentes aqui amanhã. Como não há sessão deliberativa e não há comissões, percebo que diversos Senadores viajarão ou hoje ou amanhã à tarde. A probabilidade de que estejam mais Senadores na parte da manhã é maior. Então, Sr. Presidente, eu proporia que V. Ex^a fizesse uma consulta para saber se estariam de acordo com que a sessão não deliberativa de amanhã possa ser realizada pela manhã, no horário em que V. Ex^a considerar adequado.

É a sugestão que formulo, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveitando a deixa do Senador Eduardo Suplicy e antes de passarmos a esta outra etapa tão substantiva da sessão extraordinária que V. Ex^a convoca, peço a inserção nos Anais de novo protesto contra o antidemocrático, autoritário e nocivo contingenciamento de recursos da Suframa. Recursos que são gerados lá mesmo e que vão para superávit primário, com os quais eu concordo. Entretanto, não concordo com o fato de esses recursos, que não são do orçamento, que são gerados na minha terra e que servem para o desenvolvimento da Amazônia ocidental inteiro, além da parte oriental do Amapá, de repente, voltem ao Tesouro, um gesto que realmente não revela amor e respeito pelo meu Estado e pela minha região.

Peço inserção nos Anais, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a forma atabalhoada, discricionária e

sujeita a tungadas como a que é praticada pelo atual Governo ao conduzir o Orçamento da União é nociva, antidemocrática e autoritária.

Essa conduta causa, diretamente, prejuízos para o Amazonas e para toda a Amazônia ocidental. É, pois, uma conduta mais do que nociva. É contrária ao desenvolvimento, inibe ações e políticas que vêm dando certo e, ademais, vão de encontro à autonomia do Poder Legislativo.

Por isso, para evitar que o mau gerenciamento siga acarretando prejuízos à Nação, apóio e aplaudo a nova sistemática aqui aprovada ontem, para o correto e rigoroso cumprimento da Lei Orçamentária no Brasil.

Isso vai ocorrer porque assim vai determinar a Emenda Antônio Carlos Magalhães, a emenda que cria o Orçamento Impositivo no Brasil.

Agora, ao menos não haverá tungadas como as que habitualmente pratica o Governo.

No caso do Amazonas, explico:

O orçamento da Suframa é formado com receitas oriundas de taxas que as empresas situadas no Pólo Industrial de Manaus pagam.

Nenhum tostão sai do Tesouro Federal para manter a Suframa nem os investimentos que ela faz na região.

No entanto, o Governo segue expropriando recursos gerados na região, por via do famigerado contingenciamento, praticado de forma linear e, portanto, cruel para com toda aquela área.

São recursos gerados ali e consignados no Orçamento para uso pela própria Suframa. E o que acontece? São tungados. E a Suframa vê-se obrigada a mendigar recursos, não apenas pelos parlamentares do meu Estado, mas por Senadores e Deputados de todos os Estados da Amazônia Ocidental.

Cito números:

Neste exato momento, a Suframa tem um valor superior a R\$500 milhões contingenciados.

Repito: R\$500 milhões, gerados na região, foram contingenciados pelo Governo Federal.

Enquanto isso, centenas de projetos, englobando aeroportos, portos, estradas e obras assemelhadas estão parados, aguardando que a bondade dos que liberam recursos e dotações orçamentárias se disponham a ter caridade para com a região amazônica.

E mais: de 1999 até 2005, os recursos gerados pela Suframa constituíam um orçamento próximo de R\$500 milhões. Esta soma é superior ao total de todos os investimentos de todos os Ministérios naquela região.

Por conta do contingenciamento, na Amazônia, infelizmente, o Governo Federal pratica uma política de desenvolvimento às avessas. Isso porque os recursos gerados na região, que é pobre, são retirados e transferidos para outros objetivos.

Enquanto isso, o povo continua aguardando, impotente, os favores dados em doses homeopáticas.

Isso, com o Orçamento Impositivo, vai acabar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à Ordem do Dia.

Item único

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 219, DE 2006

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 219, de iniciativa da Comissão Mista de Saneamento, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria será submetida a dois turnos de votação, como dito na sessão anterior, nos termos do art. 143 do Regimento Comum.

Transcorre, agora, a segunda sessão de discussão em primeiro turno.

Ao Projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, nos termos da alínea “c” do art. 143 do Regimento Comum.

Esta é, portanto, a segunda sessão de discussão do Projeto, em primeiro turno.

Em discussão, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto.

Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador Fernando Bezerra, primeiro orador inscrito.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei brevíssimo. Este projeto é da maior importância para o País, uma vez que abre perspectivas reais da retomada de investimentos em áreas vitais, sobretudo as mais pobres do País.

V. Ex^a designou uma comissão da qual tive a honra de participar e, por dever de justiça, faço um registro da atuação impecável do Senador César Borges, que presidiu esse grupo de trabalho, essa comissão, ao lado do Deputado Júlio Lopes do Rio de Janeiro.

Então, Sr. Presidente, quero cumprimentar os membros da comissão, dizer que me sinto muito feliz por essa iniciativa e tenho a certeza de que o Senado estará aprovando um projeto que terá grande repercussão para o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB–RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também serei bastante rápido.

Quero, pela liderança do Governo, registrar a importância desta matéria que estamos aprovando, registrar o trabalho do Senador César Borges, do Deputado Júlio Lopes, de toda comissão, do Ministério das Cidades, enfim, de todos os segmentos que se envolveram para enfrentar um desafio que é um desafio do Brasil. Uma política de saneamento, o funcionamento do saneamento do nosso País, é algo inadiável.

Acho que damos um passo importante agora com a aprovação dessa legislação.

Quero recomendar o voto favorável e dizer que a posição do Governo é de aprovar, de encaminhar o entendimento que foi construído pelo Senador César Borges e pelo Deputado Júlio Lopes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, para encaminhar a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota “Sim”.

Recordo com muita satisfação o fato de que a minha gestão como prefeito da cidade de Manaus inaugurou, ou melhor, repetiu os ingleses de tanto tempo atrás trabalhando em saneamento, esgotamento sanitário, substituindo aquelas obras fáceis – que duravam um verão, que consumiam dinheiro público e que eram boas para empreiteiras amigas – e implantando a cultura do saneamento básico na cidade de Manaus.

Fico muito feliz quando vejo a preocupação do Senado como um todo; quando vejo a preocupação particular do Senador César Borges, que governou seu Estado com competência; quando vejo que estamos dando esta contribuição ao País: colocando na Ordem do Dia a priorização do saneamento com uma legislação moderna para regular o setor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O PSDB vota “sim”.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Tião Viana.

Darei a palavra já a V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente, de modo muito objetivo, para cumprimentar o Senador César Borges, que presidiu a Comissão,

o Relator, o Deputado Julio Lopes, o vice-Presidente Darcísio Perondi, Senador Eduardo Azeredo, Senador Fernando Bezerra e todos que participaram desse trabalho. Esse trabalho demonstra uma consideração elevada com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados. Estamos falando do problema no Sistema Único de Saúde, Sr. Presidente, quando foram internadas 880 mil pessoas por ano em razão da crise do saneamento básico.

Então era uma dívida social acumulada ao longo de séculos e décadas. E o Senado e a Câmara atualizaram essa matéria, apontando o marco legal numa parceria de responsabilidade, e não de partidarização, com o Governo. Então, homenageio o Senador César Borges, o Deputado Julio Lopes e V. Ex^a, Sr. Presidente, que estendeu a mão para que a Comissão pudesse ter a celeridade necessária e que assumiu a defesa regimental para aprovar a matéria em caráter de urgência.

O Senado Federal está de parabéns e está de parabéns V. Ex^a, Senador César Borges, pela homenagem que faz ao povo brasileiro na aprovação dessa matéria. São milhares e milhares de vidas. Só a água servida com qualidade nos municípios brasileiros reduziu a mortalidade infantil à metade após quatro anos de sua distribuição. Por isso parabenizo o Senado e V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito. Parabenizo V. Ex^a também pelo grande trabalho, pela grande colaboração que deu à construção desse consenso dentro da própria Comissão. Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, participei dessa Comissão e quero também aqui lembrar a importância desse projeto. Foram mais de vinte anos de discussão sobre um tema polêmico que trouxe desentendimentos em várias cidades brasileiras. Agora, nós chegamos, com esse projeto, ao marco legal, importante para essa questão.

Foi muito importante a participação de V. Ex^a como Presidente, designando a Comissão Mista. Tivemos encontros com o Ministro Tarso Genro. O Senador Tião Viana lembra bem aqui, como médico, a importância que tem o saneamento para a saúde da população brasileira, no sentido das vidas que podem ser salvas.

Ainda há pouco tempo, em Belo Horizonte, um exemplo foi demonstrado com a inauguração de uma estação de tratamento de esgoto, feita pela empresa estadual em conjunto com a Prefeitura de Belo Horizonte a fim de tratar do esgoto daquela capital, de 2,5 mil de habitantes.

Está, portanto, de parabéns o Governador Aécio Neves. E este é um exemplo, lá em Belo Horizonte, de boa convivência entre a empresa de saneamento, a Copasa, com a Prefeitura de Belo Horizonte, com o Prefeito Pimentel.

De maneira que eu quero aqui cumprimentar o Presidente da Comissão, Senador César Borges, o Relator, Deputado Júlio Lopes, e reiterar que esta lei terá uma consequência muito positiva para que possamos ter um investimento necessário de bilhões de reais para o saneamento.

Do ponto de vista ambiental, é importante essa lei, para que os rios não sejam tão poluídos, como estão sendo hoje. E o desafio que existe é muito grande. Trata-se de um passo importante, e agora abrimos caminhos para financiamentos que deverão buscar o tratamento da questão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Ney Suassuna, vou deixar exatamente para o final do encaminhamento o Senador César Borges, que foi o Relator da matéria na Comissão Mista do Congresso Nacional.

Darei, em seguida, a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho.

Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o dinheiro que não se gasta com saneamento básico se gasta na saúde.

E, com toda certeza, esse é um projeto de muita importância, que, há vinte anos, está tramitando. Eu mesmo já fui Relator do Senador Serra, quando Senador aqui. E havia muitas diferenças, muitas dificuldades: municípios que têm água e outros não, área metropolitana sem água...

Esta semana mesmo fiz um discurso sobre assunto aqui, pedindo que fosse votado.

Eu queria elogiar o trabalho da Comissão sim, mas queria elogiar principalmente a rapidez com que V. Ex^a colocou o projeto em votação.

Esta matéria chegou ontem por acordo, por consenso, e V. Ex^a hoje já a coloca em votação. Os vinte anos não foram culpa sua, de maneira nenhuma, Sr. Presidente. Mas, com certeza, a rapidez com que estamos votando é mérito de V. Ex^a.

Por isso, parabéns ao Senado e parabéns a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito, mas os méritos são da Casa, sobretudo dos Srs. Líderes Partidários que construíram esse consenso, que é um consenso muito significativo para o País.

Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHOTOURINHO (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria cumprimentar, em primeiro lugar, V. Ex^a por estar hoje permitindo o encaminhamento desta votação, que é tão importante para o setor de saneamento do País.

Mas eu quero cumprimentar o Senador César Borges, porque conheço o trabalho que S. Ex^a realizou à frente desse setor lá na Bahia, onde temos, efetivamente, talvez um dos melhores programas de saneamento deste País – tenho orgulho de dizer –, que foi o Bahia Azul, para Salvador, para o entorno de Salvador, com uma cobertura muito grande em relação à questão de esgotamento sanitário e à questão de água.

Em toda aquela região, não teremos nenhum tipo de problema pelos próximos 30 anos, pelo menos em relação à questão de água. Foi um trabalho muito bem feito. Tenho certeza de que esse marco regulatório, que se discutia tanto e que caminhava para algo tão diferente em relação à realidade brasileira, à realidade dos Estados e dos municípios, tenho certeza de que, com a Presidência que César assumiu nesta Comissão, houve o favorecimento dessa votação aqui e, mais do isso, a votação de um processo que trará efetivamente a solução para o saneamento em todo País.

Essa é uma questão que nos preocupa muito em nosso Estado, a Bahia, por entendermos que, cada vez mais, devemos dar melhores condições de vida à população e porque essa é uma área extremamente importante para a saúde de todo o povo da Bahia.

Neste momento, quero me congratular mais uma vez com o Senador César Borges e dizer que essa não é uma luta dele, deste ano, mas uma luta de anos. Como tenho profundo conhecimento nesta área, tenho absoluta certeza ao votar de que temos o melhor projeto de marco regulatório para o saneamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Edison Lobão, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa é uma lei que vai ao cerne do interesse de todos os brasileiros. Eu poucas vezes vi um projeto tão bem concebido quanto este. O saneamento básico é fundamental na saúde de qualquer sociedade. Onde temos água tratada de boa qualidade, onde temos o saneamento de um modo geral, a saúde impera. Não se precisa de hospital, não se precisa de remédio. O saneamento bem concebido, bem elaborado, bem gerido, pratica mais saúde do que o Ministério da Saúde. Se gastássemos melhor os recursos da Saúde com o saneamento, seguramente muitos dos hospitais estariam fechados, e as indústrias de medicamentos não teriam o sucesso e o êxito que têm hoje.

Em poucas linhas, o Relator conseguiu chegar àquilo que é fundamental em matéria de diretrizes para o saneamento básico deste País: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente. Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.

Esses dois itens, se não existissem outros tão bem concebidos quanto esses, já bastariam para servir de diretriz fundamental para esta lei que haverá de causar os maiores e melhores benefícios ao povo brasileiro.

Portanto, este é um projeto, no meu entendimento, destinado à unanimidade desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou aqui para engrandecê-lo, mas é de coração e pela competência de V. Ex^a.

Ao visualizar a necessidade da criação de uma comissão especial, entregando-a ao Senador César Borges, V. Ex^a acertou no alvo.

Lembro-me, Senador César Borges, de que, em campanha, ou mesmo na atividade policial, que exerci por tantos anos, andei muito pelas periferias das cidades. Era esgoto a céu aberto, miséria, pobreza, doença, água contaminada, que traziam como consequência o que disse o Senador Edison Lobão: um problema sério para a saúde pública.

Os prefeitos alegavam que obra debaixo da terra não dava voto, que o cano debaixo da terra não dava voto e V. Ex^a traz hoje, um dia especial para esta Casa, porque, com o relatório do Senador César Borges, confirmamos a importância do saneamento básico. Vários discursos foram feitos e V. Ex^a conseguiu a unanimidade desta Casa com o seu relatório pela experiência que tem nesta atividade de governar o Estado da Bahia. E de lá trouxe essa experiência e realmente nos apresenta um relatório de primeira grandeza. Penso que servirá à população, principalmente os menos favorecidos pela sorte, que moram nas periferias das cidades, nas palafitas e que sofrem tanto com esgoto a céu aberto.

Parabéns, Sr. Presidente, e parabéns, Senador César Borges.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel para encaminhar a matéria.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, sabemos que a matéria que ora o Senado se apresta para votar é de extrema importância para o País, de modo especial para uma política de desenvolvimento saudável. Pela vivência parlamentar, uma matéria dessa complexidade não poderia prescindir de uma Comissão habilitada e de um relator competente. Isso está demonstrado agora com o êxito do trabalho realizado pelo Senador César Borges, engenheiro de formação profissional com longa experiência na iniciativa privada e na vida pública. Conhece S.Ex^a como poucos os problemas do País e pôde, dessa forma, apresentar um trabalho qualificado que credencia não somente o Senado Federal, mas o Congresso Nacional.

Considero óbvio, mas necessário explicitar que com esse Estatuto, vamos criar condições de defender políticas consistentes de proteção do meio ambiente. Cada vez mais sentimos a necessidade de zelar pelo nosso rico patrimônio e essa lei vai muito concorrer para conciliar desenvolvimento com preservação da nossa diversidade ambiental, permitindo assim melhorar a vida dos mais necessitados, justamente aqueles que moram nas periferias das cidades, grandes, médias e pequenas, que sofrem, conseqüentemente, os efeitos da poluição não somente hídrica, mas de outros tipos que limitam a sua expectativa de vida.

Daí porque encerro minhas palavras, cumprimentando V. Ex^a pela iniciativa de constituir a referida Comissão, de entregá-la a pessoas competentes e, de modo especial, por haver sido escolhido relator o nobre Senador César Borges, que, confirmando o seu passado de homem público e administrador, oferece à Casa uma excelente peça para que nós possamos convertê-la em lei.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção de V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje estamos aqui discutindo um dos projetos mais importantes. Não dá para falar em qualidade de vida se não investirmos em saneamento, em saúde.

Quando fui Prefeito a primeira vez, passamos a investir nos bairros, em saneamento. Muitos diziam: “Pavan, você pretende continuar na vida pública? Saneamento não dá voto. Saneamento ninguém vê porque, uma vez enterrados os tubos, ninguém vê mais”.

Hoje, posso orgulhar-me, Senador César Borges. Fui Prefeito três vezes, Deputado Federal, Senador, e a cidade em que resido tem quase 85% de esgoto tratado. Talvez seja uma das cidades com maior índice no

Brasil. No Brasil! E o meu Estado tem, apenas, 10% de saneamento implantado, ainda... O atual Governador melhorou de 6% para 10%. Mas ainda é muito pouco. Quando eu implantei o Plano Diretor, melhoramos o Plano Diretor, em todos os itens, em todas as discussões de bairro, por rua; nós exigimos, como primeiro item, a questão do saneamento. Criamos uma lei, Senador César Borges, da seguinte forma: nenhum imóvel pode ser vendido, nenhum imóvel pode ser escriturado sem que antes se comprove que tem esgoto ligado e tratado. O primeiro documento exigido é uma certidão negativa emitida pela Secretaria do Meio Ambiente, que faz a fiscalização no edifício e no imóvel para atestar se está corretamente ligado o sistema de esgoto com o de tratamento e garantir que não estejam ligados com a rede pluvial.

Com isso, passaram os corretores de imóveis a criar um conflito com o Governo Municipal, porque estavam sendo prejudicados.

Não podiam vender, demoravam a escriturar, demoravam na venda, porque havia essa exigência.

Passamos também a fazer o seguinte: nenhuma empresa era aberta, em lugar nenhum, nenhum alvará era recebido se não se comprovasse a ligação de esgoto cloacal na rede de esgoto tratada, que é uma lagoa de tratamento de esgoto. Com isso, em toda região em que existe a rede de esgoto, 100% dele é tratado. Apenas as regiões mais distantes – em torno de 15% – ainda não têm o esgoto tratado. Porém, não existe esgoto a céu aberto. Às vezes, instala-se a tubulação e acaba indo o esgoto para os canais, para os rios. Felizmente, na nossa cidade, não ocorre isso.

Deveria ser lei. A forma de exigir isso da população deveria ser a seguinte: só se escritura terreno, só se abre uma empresa, só se confere alvará de serviço se houver alvará sanitário, emitido pela Secretaria do Meio Ambiente e da Saúde. Em minha cidade, conseguimos viabilizar a melhoria da qualidade de vida em função desse trabalho.

Por isso, Senador César Borges, desejo cumprimentá-lo pelo excelente trabalho realizado.

Na discussão do Programa de Governo de Luiz Henrique da Silveira, em Santa Catarina, uma das questões que estamos suscitando é justamente que seja levado a sério, com rigor, o Plano Diretor das cidades e também a questão do sistema de esgoto, do tratamento de esgoto.

Parabenizo-o, Senador César Borges, pelo excelente relatório e creio que podemos comemorar. Infelizmente, Senador César, tive várias emendas aprovadas aqui no Congresso – recursos de R\$100 mil ou R\$200 mil para Municípios pequenos –, justamente para investir na questão do esgoto sanitário, mas

não consegui liberar nada! Não consegui sensibilizar este Governo para o fato de que é importante liberar recursos para os Municípios realizarem obras desse porte. Com certeza o Governo Federal também poderia, depois, comemorar, principalmente a questão da qualidade de vida.

Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso que o grande mérito deste projeto, pela sua própria definição, está em alçar o saneamento básico ao patamar a que ele merece chegar, porque saneamento é vida, é qualidade de vida.

Nem o eleitor nem a população compreendem mais aquela velha história – que parece ter sido citada pelo Senador Romeu Tuma – de que os administradores municipais, estaduais ou federais eram tão descuidados com o saneamento básico, e que somente agora, depois de muitos anos – a Constituição é de 1988! – estamos regulando ou votando um projeto de lei, que estabelece diretrizes básicas para o saneamento. Antigamente, o que ouvíamos falar? Que ninguém investia em saneamento porque isso não dava votos: os canos ficavam enterrados; serviços de drenagem não eram reconhecidos pela população; serviços de coleta de lixo não eram reconhecidos pela população; o que interessava para a população eram as fontes luminosas, os projetos visíveis. Hoje, nós que somos do interior, que somos de um Estado como Mato Grosso do Sul, sabemos que essa mentalidade mudou. Sabemos que, hoje, o que interessa ao povo é aquilo que diz respeito à sua qualidade de vida, que, em outras palavras, é o desenvolvimento sustentado.

Portanto, este projeto tem uma grande envergadura, como também salientou – e ouvi muito atentamente as palavras – o Senador Edison Lobão. Reservei-me para falar só agora, porque fiquei revendo o texto deste projeto que vamos votar. Ao dizer isso, Senador César Borges, quero cumprimentar V. Ex^a, porque este projeto estabelece diretrizes, mas é um projeto elástico: prevê até mesmo como aqueles pequenos Municípios que não têm água potável devem agir ou regras a que eles devem obedecer.

Vi aqui, no Senado da República, no meu primeiro mandato, uma discussão sobre este projeto, na intenção de levar tudo para as grandes metrópoles. Os pequenos Municípios, do jeito que estava o projeto, iam ficar de pires na mão, Senador Renan Calhei-

ros. Não é possível que isso ocorra mais em um País como o Brasil.

De qualquer forma, méritos todos têm, mas o mérito maior é do Relator da matéria, o Senador César Borges, que merece aquele abraço de quem aprendeu nesta Casa a admirá-lo pela eficiência do seu trabalho, e de V. Ex^a, Senador Renan Calheiros, que cumpriu sua promessa. Quando a matéria lhe foi entregue, logo na primeira oportunidade que teve, inseriu-a em pauta para votação, e espero que seja efetivamente aprovada.

O Brasil é rico em água, e não é possível que não haja água para todos. O Brasil quase não tem esgoto sanitário. Por exemplo, a terceira ou quarta cidade do meu Estado só tem 12% de esgoto sanitário. Positivamente, isso é um absurdo que não podemos compreender.

Assim, para fazer justiça, estendo os cumprimentos que dei ao Relator, com a maior alegria, ao Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros. Creio que podemos dizer tranquilamente que o Senado da República tem trabalhado.

Se não tivéssemos feito nada neste primeiro semestre e tivéssemos votado apenas este projeto, já teríamos feito muita coisa e já mereceríamos o reconhecimento, principalmente daquela população que ainda não dispõe de água potável, de saneamento básico, de serviço de coleta de lixo adequado, e assim por diante.

Com muita alegria, votarei esta matéria, Senador César Borges. Só fiquei tranquilo agora, porque eu já devia estar viajando e não o fiz na esperança de poder dar a minha contribuição com o meu voto a este projeto que V. Ex^a relatou e cuja importância para o nosso País o Senador Renan Calheiros soube reconhecer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Antes de conceder a palavra ao Senador César Borges, Relator da Comissão Mista que produziu este consenso, concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, também parabeno V. Ex^a pela sua visão de estadista ao trazer à pauta projeto da maior importância para a sociedade brasileira.

Parabeno também o Senador César Borges, Relator do projeto, que, com sua competência e conhecimento de causa, fez o relatório que será aprovado hoje. Esta é uma data significativa para o nosso País.

Todos os investimentos feitos em saneamento fazem com que haja melhoria na qualidade de vida do brasileiro

e com que as ações de saúde sejam de menor necessidade e que necessitem de menos investimento.

Portanto, parabeno a todos e digo que é uma satisfação, uma honra muito grande votar hoje este projeto que, no planejamento e na forma de implantação, vai dar condições ao Brasil de tornar-se, em saneamento e saúde, um País de primeiro mundo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador César Borges, que foi o Relator da Comissão Mista de Saneamento Básico.

Creio que vivemos, no Senado Federal, um grande dia. Aliás, vivemos também um grande dia na Comissão Mista, que foi presidida pelo Deputado Júlio Lopes, pela construção do consenso, que não foi fácil.

Esta matéria estava há mais de vinte anos no Congresso, não exatamente no Senado Federal. No Senado, a Comissão tomou a iniciativa e, por consenso, deliberou sobre algo fundamental. Para resgatar essa dívida e universalizar o saneamento básico, precisaremos gastar milhões e milhões em investimentos todos os anos. Quer dizer, isto é um marco regulatório. Jamais teríamos condições de dar o primeiro passo concreto no rumo da universalização do saneamento básico.

Mais uma vez, o Senador César Borges deu uma sobeja demonstração de sua competência, do trânsito que tem entre todas as correntes da Casa, conseguindo, em um assunto que dividia, construir um consenso que todos consideramos fundamental para o País.

Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho muito pouco a acrescentar após a palavra de V. Ex^a e dos meus Pares nesta Casa. Sem sombra de dúvida, vou repetir muito do que já foi dito.

Este é um momento histórico. A Nação brasileira, há muito, reclamava um marco regulatório para o setor de saneamento.

Este é um assunto complexo, polêmico, apaixonante. São milhares de pessoas envolvidas: engenheiros, técnicos, usuários, principalmente os usuários do serviço, Prefeituras, Estados, Governo Federal, Ministério das Cidades. Ou seja, é um universo envolvido com essa questão do saneamento. Conseguimos avançar e, hoje, depois de vinte anos, estamos chegando a um momento histórico, porque estamos para votar no Senado Federal esse marco regulatório, que ainda vai tramitar na Câmara, mas que chega aqui com um consenso, Sr. Presidente, que é um verdadeiro milagre da engenharia política.

Não vou falar sobre a importância do setor de saneamento, porque acho que já foi destacado e que todos, efetivamente, entendem que este setor é fundamental

para a qualidade de vida do povo brasileiro. Afinal de contas, a ONU, por exemplo, tem uma estatística que diz que, para cada real investido em saneamento básico, economiza-se quatro reais, ou dólares, como queiram. Essa é a proporção de um para quatro ou um para cinco que se economiza na área da saúde, porque se evitam doenças que se propagam por meio hídrico.

Então, darmos à população água em qualidade e em quantidade suficientes, assim como o tratamento de esgotos e, como esse marco regulatório avança pelo setor de resíduo sólido, do lixo e também a drenagem urbana, Sr. Presidente, foi uma obra de que, sem sombra de dúvida, temos de nos orgulhar, pelo Parlamento que conseguiu construir isso. Eu não poderia, neste momento, deixar de agradecer, principalmente a V. Ex^a e ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aldo Rebelo, que atenderam a um apelo que eu e o Deputado Júlio Lopes fizemos, porque eu era Relator de um projeto de lei que tramitava no Senado Federal e o Deputado Júlio Lopes era o Relator de outro projeto, encaminhado pelo Poder Executivo, que estava na Câmara dos Deputados. Os dois projetos tinham diferenças muito grandes, mas procuramos unir nossos propósitos de dar esse marco regulatório ao País.

Fomos a V. Ex^a, que chamou o Presidente da Câmara dos Deputados. Constituímos, então, uma comissão que teria o prazo de trinta dias. Imagine V. Ex^a que é um prazo muito curto. Prorrogamos o prazo, porque trinta dias não foram suficientes, mas não chegamos a sessenta dias. Depois de quarenta e poucos dias, chegamos a este resultado, que é um consenso. Ouvimos a todos. Estivemos com todas as associações de profissionais, de investidores, de usuários, com Prefeituras Municipais. Ninguém, absolutamente, teve qualquer objeção a este projeto. Houve consenso, porque, se este projeto não é o ideal para cada um dos setores, ele foi o possível para dar esse marco regulatório, que, como já foi dito, é o primeiro e grande passo – V. Ex^a disse isso. Não vamos esgotar todos os esforços dos homens públicos e dos Parlamentares em continuar conseguindo recursos para investir nesse setor, mas demos um passo importante.

Eu quero dizer – a Senadora Heloísa Helena está preocupada com que estejamos propondo privatização do setor – que não há isso. Muito pelo contrário, está-se procurando preservar o que o País já conquistou no saneamento e ampliar muito mais, porque o que desejamos é a universalização dos serviços. Se em água tratada avançamos, principalmente nas áreas urbanas – estamos com mais de 90% atendidos –, lamentavelmente, no esgotamento sanitário, há um déficit de 50% nas áreas urbanas. Temos que avançar muito mais. Então, queremos investimentos, que têm

que vir do setor estatal, do Governo Federal, dos Governos Estaduais, dos Governos Municipais, do setor bancário e financeiro, como Caixa Econômica Federal, BNDES, Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento, que têm que ajudar as inversões. O que se deseja é a universalização. Havendo segurança, o setor privado também poderá investir. Preserva-se o interesse do usuário, do ponto de vista das tarifas que serão cobradas do usuário.

Foi uma obra de engenharia. Neste momento, destaco o papel de V. Ex^a e do Presidente Aldo, destaco o papel do Relator, Deputado Júlio Lopes – fui Presidente da Comissão, mas participei dos trabalhos com o Relator –; destaco também o papel da Assessoria do Congresso Nacional, das duas Casas, que trabalharam arduamente, e tenho de reconhecer, como homem de Oposição, que o Governo Federal teve o desprendimento de sentar à mesa de negociação e discutir este assunto com profundidade, porque o Governo tinha um projeto, que era controverso, e conseguimos, ainda assim, evoluir para um consenso. O Ministério das Cidades, pelo Ministro Márcio Fortes, o da Fazenda e o da Casa Civil trabalharam juntos neste projeto. Então, é um projeto construído a muitas mãos.

Mas é um passo histórico que damos ao aprovar o projeto, que vai à Câmara dos Deputados, onde espero tenha o mesmo consenso.

Sr. Presidente, V. Ex^a, na época do Estatuto do Desarmamento – algo da sua inspiração –, ajudou a construir aquela Comissão Mista que fez com que se aprovasse o Estatuto. Este caso é uma obra de engenharia muito parecida, pois foi constituída uma comissão, e a participação de Senadores como o Senador Tião Viana foi fundamental para conseguirmos esse consenso dos Deputados.

É isto, Sr. Presidente: o Senado Federal mostrou compromisso com a Nação brasileira, mostrou a sua competência, mostrou a sua capacidade de criar um marco regulatório que todo o setor hoje está aplaudindo e que, tenho certeza, vai merecer também a aprovação da Câmara dos Deputados, uma vez que, pelas manifestações que ouvimos, teremos a aprovação do Senado pela maioria absoluta, senão pela unanimidade de todos os presentes.

Sr. Presidente, agradeço a confiança que V. Ex^a depositou na minha pessoa quando propusemos a comissão, idéia que V. Ex^a acatou e abraçou, mostrando que, quando há vontade política, vencemos todas as barreiras regimentais, as divergências político-partidárias e até divergências ideológicas e avançamos no processo de construir um País melhor.

Muito obrigado.

Parabéns, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Parabéns a V. Ex^a.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não quero virar a chata de sempre e não tenho dúvida do esforço feito por V. Ex^a, por vários Senadores da Casa, por várias entidades. Só me sinto na obrigação de deixar registradas algumas preocupações relevantes, especialmente em função do que vem acontecendo no Brasil com relação ao processo de terceirização ou privatização no padrão do chamado equilíbrio econômico-financeiro contratual, que eleva tarifas, que aumenta os custos e que prejudica especialmente determinados setores da sociedade.

Sabe V. Ex^a que respeito a visão de muitas pessoas em relação aos investimentos públicos em determinados setores estratégicos. Eu tenho uma concepção distinta. Eu tenho uma concepção de que se deve investir. Claro que não compartilho com essa cantilena ridícula, mentirosa, farsante de que não há dinheiro para investir em saneamento, porque sei que V. Ex^a também acha que há dinheiro para investir em saneamento. O Governo é que fez a opção de não investir nada. Os dois Governos fizeram a opção de não investir nada.

Se se comparar o que foi pago de juros da dívida no ano passado, o que foi pago de Bolsa Família a banqueiro, que são R\$610 mil ao mês para um grande especulador, que significa 760 vezes mais do que todo o investimento feito em saneamento num País de dimensões continentais como o Brasil, concluo, então, que não compartilho da idéia daqueles que acham que não há recurso financeiro disponível para o setor público investir em saneamento. Defendo que só o setor público invista em saneamento – é uma defesa que faço.

Assim, quero deixar aqui registradas as minhas preocupações grandes em relação – sei o esforço que V. Ex^a e outros fizeram; não tenho dúvida disso – aos mecanismos de controles da sociedade e a vários outros setores.

Agora, em relação ao capítulo dos aspectos econômicos do sistema, tenho muita preocupação, porque ele introduz o debate sobre o equilíbrio econômico-financeiro contratual. Então, isso pode significar uma elevação de tarifas e custos no serviço terceirizado ou no empreendimento privado em relação ao setor.

Tudo bem, pode isso nem acontecer. É por isso que, em nome de todos os outros aspectos que foram mencionados, voto favoravelmente, mas quero deixar registrado que espero que, daqui a cinco, dez anos, não estejamos aqui a discutir o serviço que foi feito

pelo setor privado, o serviço que pode o setor público estadual terceirizar para abertura de serviço privado em relação a alguns Municípios.

A lógica do setor privado sempre foi e sempre será, em qualquer sistema capitalista, o lucro. Eu não vou querer que o setor privado faça um investimento em que não tenha lucro. Não sou nenhuma imbecil de estar a exigir que o setor privado invista em algo em que lucro não tenha.

Como defendo que, no saneamento básico, no equilíbrio econômico-financeiro contratual, seja incluído aquilo que signifique investimento social, impacto social do investimento muito mais do que equilíbrio econômico-financeiro dos investimentos e dos contratos feitos, quero deixar registradas essas ressalvas e espero que não estejamos a vivenciar o que vivenciamos hoje com relação ao que foi privatizado.

Em nome do equilíbrio econômico-financeiro contratual, mais de 60% das tarifas administradas pelo setor público entram na conta da inflação. Depois, temos que agüentar essa farsa técnica e essa fraude política, Senador Flexa, de dizerem que não podem baixar juros porque vem inflação – essa mentira desqualificada tecnicamente.

Mas, em função das tarifas administradas pelo setor público, o Presidente Lula não teve coragem política suficiente de enfrentar o debate em relação aos contratos feitos na privatização do Governo Fernando Henrique. Hoje existem tarefas que não têm subsídio cruzado e que não têm outras coisas que são muito importantes para as populações pobres, para as populações de periferia.

Quero deixar registrada essa preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o Projeto do Marco Regulatório do Saneamento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação, em segundo turno.

Em discussão o Projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido

pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 933, DE 2006
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de julho de 2006.

ANEXO AO PARECER Nº 933, DE 2006

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006.

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas plu-

viais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade e regularidade;

XII – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até às ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou con-

sórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição;

III – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V – regulação: definição das condições e fiscalização da prestação dos serviços públicos, em seus aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos;

VI – prestação regionalizada: aquela em que um (mico) prestador atende a dois ou mais titulares;

VII – subsídios: instrumento econômico de política social, para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VIII – localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º As atividades de medição, leitura e entrega de contas e outros documentos relacionados à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, efetuadas direta ou indiretamente pelos seus prestadores, não constituem serviços postais.

§ 2º A utilização de faixas de domínio de rodovias e de logradouros públicos, inclusive do subsolo, para a instalação de infra-estruturas necessárias à consecução de serviços públicos de saneamento básico não poderá ser onerada pela cobrança de preço público, tarifa ou taxa, devendo, quando for o caso, ser decretada a servidão de passagem.

§ 3º Os serviços públicos de saneamento básico poderão, mediante lei complementar estadual, constituir função pública de interesse comum.

Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e das legislações estaduais.

Art. 5º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada,

incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do Poder Público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 7º Para os efeitos desta lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I – de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do art. 30;

II – de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do art. 3º;

III – de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

CAPÍTULO II

Do Exercício da Titularidade

Art. 8º Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I – elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta lei;

II – prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

III – adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

IV – fixar os direitos e os deveres dos usuários;

V – estabelecer mecanismos de controle social nos termos do inciso IV do art. 3º;

VI – estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;

VII – intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Art. 10. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a admi-

nistração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput:

I – os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o Poder Público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:

a) determinado condomínio;

b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

II – os convênios e outros atos de delegação celebrados até o dia 6 de abril de 2005.

§ 2º A autorização prevista no inciso I do § 1º deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – a existência de plano de saneamento básico;

II – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

III – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV – a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

§ 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico.

§ 2º Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do caput deverão prever:

I – a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II – a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III – as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV – as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V – mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI – as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 3º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

§ 4º Na prestação regionalizada, o disposto nos incisos I a IV do caput, e nos §§ 1º e 2º poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização.

§ 1º A entidade de regulação definirá, pelo menos:

I – as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II – as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III – a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV – os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V – o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município.

§ 2º O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o caput deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I – as atividades ou insumos contratados;

II – as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III – o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV – os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V – as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI – as condições e garantias de pagamento;

VII – os direitos e deveres sub-rogados, ou os que se autoriza a sub-rogação;

VIII – as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX – as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X – a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

§ 3º Incluem-se entre as garantias previstas no inciso VI do § 2º a obrigação do contratante de destacar, nos documentos de cobrança aos usuários, o valor da remuneração dos serviços prestados pelo contratado e de realizar a respectiva arrecadação e entrega dos valores arrecadados.

§ 4º No caso de execução mediante concessão de atividades interdependentes a que se refere o caput, deverão constar do correspondente edital de licitação as regras e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.

Art. 13. Os entes da Federação, isoladamente ou reunidos em consórcios públicos, poderão instituir fundos, aos quais poderão ser destinados, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto nos respectivos planos de saneamento básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Os recursos dos fundos a que se refere o caput poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO III

Da Prestação Regionalizada de Serviços Públicos de Saneamento Básico

Art. 14. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico é caracterizada por:

I – um único prestador do serviço para vários municípios, contíguos ou não;

II – uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração;

III – compatibilidade de planejamento.

Art. 15. Na prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

I – por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II – por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

Parágrafo único. No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o caput, o titular poderá receber cooperação técnica do respectivo Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art. 16. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I – órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, do Distrito Federal, ou municipal, na forma da legislação;

II – empresa a que se tenha concedido os serviços.

Art. 17. O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de municípios atendidos.

Art. 18. Os prestadores que atuem em mais de um município, ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo município, manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos municípios atendidos e, se for o caso, no Distrito Federal.

Parágrafo único. A entidade de regulação deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO IV

Do Planejamento

Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

I – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indica-

dores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV – ações para emergências e contingências;

V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º Os planos de saneamento básico serão editados pelos titulares, podendo ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelos respectivos titulares.

§ 3º Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.

§ 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

§ 7º Quando envolverem serviços regionalizados, os planos de saneamento básico devem ser editados em conformidade com o estabelecido no artigo 14.

§ 8º Exceto quando regional, o plano de saneamento básico deverá englobar integralmente o território do ente da Federação que o elaborou.

Art. 20. As disposições dos planos de saneamento básico são determinantes para o Poder Público que os editou e são referência para os respectivos prestadores dos serviços, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

Parágrafo único. Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos pres-

tadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO V Da Regulação

Art. 21. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 22. São objetivos da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II – requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III – as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV – regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V – medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI – monitoramento dos custos;

VII – avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII – plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX – subsídios tarifários e não tarifários;

X – padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI – medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

XII – penalidades pelo descumprimento de normas.

§ 1º A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do respectivo estado, explicitando, no ato de delegação da regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

§ 2º As normas a que se refere o **caput** fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários das providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 3º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 24. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o **caput** aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 26. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, deles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no **caput** os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade a que se refere o **caput** deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 27. E assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

I – amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

I – ter prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que pode estar sujeito;

III – ter acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;

IV – ter acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Art. 28. São condições prévias para a delegação da prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – a existência de plano de saneamento básico abrangendo pelo menos o serviço a ser delegado;

II – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

III – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação do serviço, nos termos do respectivo plano de saneamento básico.

CAPÍTULO VI

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do **caput**, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 30. Observado o disposto no art. 29, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – categorias de usuários, distribuída por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II – padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 31. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I – diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II – tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III – internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 32. As tarifas incidentes sobre serviços públicos de saneamento básico serão fixadas pelas entidades reguladoras, devendo o seu valor ser preservado por meio das regras de reajuste e, quando for o caso, de revisão.

Art. 33. A cobrança pela prestação do serviço público de abastecimento de água deve ser realizada por meio de tarifas fixadas com base no volume consumido de água.

§ 1º Na inviabilidade de medição, a cobrança a que se refere o **caput** pode ser feita por estimativa e deve levar em conta a renda e o consumo médio de água de cada uma das áreas atendidas.

§ 2º Em situação crítica de escassez de recursos hídricos que obrigue o racionamento temporário, o sistema de remuneração poderá prever mecanismos de contingência, com o objetivo de administrar a demanda e garantir o equilíbrio financeiro da prestação do serviço.

Art. 34. A cobrança pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário deve ser realizada por meio de tarifas, que poderão ser fixadas com base no volume de água consumido.

Parágrafo único. Aplica-se ao serviço público de esgotamento sanitário o disposto no § 1º do art. 33.

Art. 35. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III – o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

Art. 36. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, e poderão ser:

I – periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle

do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 40. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V – inadimplimento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do **caput** será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas, e a usuário residencial de baixa renda, beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a

prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 41. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 42. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 5º Na hipótese de não haver entidade reguladora, o cálculo do crédito a que se refere o **caput** deste artigo levará em consideração o valor atualizado dos bens, a ser feito por meio de avaliação realizada por peritos de reconhecida idoneidade e independência, escolhidos de mútuo acordo entre o prestador e o poder concedente, ficando o valor da avaliação sujeito a correção monetária até a data do efetivo pagamento da indenização.

CAPÍTULO VII Dos Aspectos Técnicos

Art. 43. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. A União definirá parâmetros mínimos para a potabilidade da água.

Art. 44. O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, em função da capacidade de pagamento dos usuários.

§ 1º A autoridade ambiental competente estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento para as atividades a que se refere o **caput**, em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados.

§ 2º A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atendam aos padrões das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

Art. 45. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação, e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 46. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue a adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

CAPÍTULO VIII Da Participação de Órgãos Colegiados no Controle Social

Art. 47. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada representação:

- I – dos titulares dos serviços;
- II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV – dos usuários de serviços de saneamento básico;

V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o **caput** poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

§ 2º No caso da União, a participação a que se refere o **caput** será exercida nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, alterada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

CAPÍTULO IX

Da Política Federal de Saneamento Básico

Art. 48. A União, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

II – aplicação dos recursos financeiros por ela administrados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;

III – estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

IV – utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

V – melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;

VI – colaboração para o desenvolvimento urbano e regional;

VII – garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

VIII – fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados;

IX – adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

X – adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações;

XI – estímulo à implementação de infra-estruturas e serviços comuns a Municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

Parágrafo único. As políticas e ações da União de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate e erradicação da pobreza, de proteção am-

biental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, devem considerar a necessária articulação, inclusive no que se refere ao financiamento, com o saneamento básico.

Art. 49. São objetivos da Política Federal de Saneamento Básico:

I – contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características sócio-culturais;

IV – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

V – assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo Poder Público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

VI – incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VII – promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa;

VIII – promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;

IX – fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

X – minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Art. 50. A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, será feita em conformidade com as diretrizes

e objetivos estabelecidos nos artigos 48 e 49 e com os planos de saneamento básico, e condicionada:

I – ao alcance de índices mínimos de:

- a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços;
- b) de eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento;

II – à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no **caput**.

§ 1º Na aplicação de recursos não onerosos da União, será dada prioridade às ações e empreendimentos que visem o atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a auto-sustentação econômico-financeira dos serviços, vedada sua aplicação a empreendimentos contratados de forma onerosa.

§ 2º A União poderá instituir e orientar a execução de programas de incentivo à execução de projetos de interesse social na área de saneamento básico com participação de investidores privados, mediante operações estruturadas de financiamentos realizados com recursos de fundos privados de investimento, de capitalização ou de previdência complementar, em condições compatíveis com a natureza essencial dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos orçamentários da União na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade federal, salvo por prazo determinado em situações de eminente risco à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 4º Os recursos não onerosos da União, para subvenção de ações de saneamento básico promovidas pelos demais entes da Federação, serão sempre transferidos para Municípios, Distrito Federal ou Estados.

§ 5º No fomento à melhoria de operadores públicos de serviços de saneamento básico, a União poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários, fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas.

§ 6º A exigência prevista na alínea **a** do inciso II do **caput** não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.

§ 7º Não terão acesso a recursos orçamentários federais e acesso a financiamentos com recursos do FGTS e do FAT as concessões outorgadas de forma onerosa, não se considerando ônus a assunção, por

novo prestador, de dívidas relacionadas à prestação do serviço.

Art. 51. O processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deverão prever sua divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47.

Parágrafo único. A divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da internet e por audiência pública.

Art. 52. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério das Cidades:

I – o Plano Nacional de Saneamento Básico – PNSB que conterá:

- a) os objetivos e metas nacionais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no território nacional, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas da União;

- b) as diretrizes e orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;

- c) a proposição de programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas da Política Federal de Saneamento Básico, com identificação das respectivas fontes de financiamento;

- d) as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico;

- e) os procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações executadas;

II – planos regionais de saneamento básico, elaborados e executados em articulação com os Estados, Distrito Federal, e Municípios envolvidos, para as regiões integradas de desenvolvimento econômico ou nas que haja a participação de órgão ou entidade federal na prestação de serviço público de saneamento básico.

§ 1º O PNSB deve:

I – abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento

básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, incluindo o provimento de banheiros e unidades hidrosanitárias para populações de baixa renda;

II – tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas.

§ 2º Os planos de que tratam os incisos I e II do **caput** devem ser elaborados com horizonte de 20 (vinte) anos, avaliados anualmente e revisados a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais.

Art. 53. Fica instituído o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III – permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sinisa são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º A União apoiará os titulares dos serviços a organizar sistemas de informação em saneamento básico, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 9º.

CAPÍTULO X Disposições Finais

Art. 54. Os investimentos feitos em ativos permanentes imobilizados de serviços públicos de saneamento básico, com recursos próprios dos titulares ou dos prestadores, ou com recursos originários da cobrança de tarifas, poderão ser utilizados como créditos perante a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP.

Art. 55. O § 5º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 5º A infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário,

abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

.....”(NR)

Art. 56. A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A O FGTS poderá investir diretamente, ou por meio dos seus agentes financeiros, em Fundos de Investimento e Participações, na aquisição de cotas de Fundos de Direitos Creditórios e em outros fundos criados para investimento em saneamento e infra-estrutura, assim como na aquisição de ações representativas do capital social e em debêntures de empresas de saneamento e infra-estrutura.

Parágrafo único. O Conselho Curador do FGTS regulamentará o disposto no caput, estabelecendo os critérios e condições específicas de aplicação, assegurando a boa aplicação dos recursos e o equilíbrio financeiro do FGTS.”

Art. 57. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 24.

.....

XXVII – na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

.....”(NR)

Art. 58. O art. 42 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.

§ 1º Vencido o prazo mencionado no contrato ou ato de outorga, o serviço poderá ser prestado por órgão ou entidade do poder concedente, ou delegado a terceiros, mediante novo contrato.

.....

§ 3º As concessões a que se refere o § 2º, inclusive as que não possuam instrumento que as formalizem ou que possuam cláusula que prevejam prorrogação, terão validade máxima até o dia 31 de dezembro de 2010,

desde que, até o dia 30 de junho de 2009 tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – levantamento mais amplo e retroativo possível dos elementos físicos constituintes da infra-estrutura de bens reversíveis e dos dados financeiros, contábeis e comerciais relativos à prestação dos serviços, em dimensão necessária e suficiente para a realização do cálculo de eventual indenização relativa aos investimentos ainda não amortizados pelas receitas emergentes da concessão, observadas as disposições legais e contratuais que regulavam a prestação do serviço, ou a ela aplicáveis nos 20 (vinte) anos anteriores ao da publicação desta lei;

II – celebração de acordo, entre o poder concedente e o concessionário, sobre os critérios e a forma de indenização de eventuais créditos remanescentes de investimentos ainda não amortizados ou depreciados, apurados a partir dos levantamentos referidos no inciso II e auditados por instituição especializada escolhida de comum acordo pelas partes; e

III – a publicação na imprensa oficial de ato formal de autoridade do poder concedente, autorizando a prestação precária dos serviços por prazo de até 6 (seis) meses, renovável até 31 de dezembro de 2008, mediante comprovação do cumprimento do disposto nos incisos I e II.

§ 4º Não ocorrendo o acordo previsto no inciso II do § 3º, o cálculo da indenização de investimentos será feito com base nos critérios previstos no instrumento de concessão antes celebrado ou, na omissão deste, por avaliação de seu valor econômico ou reavaliação patrimonial, depreciação e amortização de ativos imobilizados definidos pelas legislações fiscal e das sociedades por ações, efetuada por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes.

§ 5º No caso do § 4º, o pagamento de eventual indenização será realizado, mediante garantia real, por meio de 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e sucessivas, da parte ainda não amortizada de investimentos e de outras indenizações relacionadas à prestação dos serviços, realizados com capital próprio do concessionário ou de seu controlador, ou originários de operações de financiamento, ou obtidos mediante emissão de ações, debêntures e outros títulos mobiliários, com a primeira

parcela paga até o último dia útil do exercício financeiro em que ocorrer a reversão.

§ 6º Ocorrendo acordo, poderá a indenização de que trata o § 5º ser paga mediante receitas de novo contrato que venha a disciplinar a prestação do serviço.” (NR)

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. E revogada a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Mais uma vez, quero dar os parabéns à Casa, ao Relator César Borges, ao Presidente da Câmara Aldo Rebelo, ao Presidente Júlio Lopes e a todos os Líderes que participaram dessa construção, que é, sem dúvida alguma, uma das mais significativas construções legislativas de todos os tempos.

Parabéns, Senador César Borges.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero registrar que temos feito um entendimento para votar autoridades e que é visível a falta de quórum.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romero Jucá, sem interromper V. Ex^a, quero agradecer o esforço do Ministro Márcio Fortes, Ministro de Estado das Cidades, que também colaborou de todas as formas para que esse projeto pudesse ser aprovado.

Em nome do Senado Federal e desta Presidência, agradeço a V. Ex^a pelos esforços e pela presença neste momento no Senado Federal.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu dizia, Sr. Presidente, que tínhamos o compromisso de votar autoridades, mas é visível a falta de quórum. Portanto, solicito que seja adiada a votação de autoridades para o início do mês de agosto, no esforço concentrado que faremos.

E gostaria de dizer que existe acordo da Liderança do Governo apenas para votar mais uma matéria, que

é exatamente a resolução que trata da questão das dívidas dos Municípios e do Estado, o PRS nº 57.

Houve um entendimento com o Senador Garibaldi Alves e com os representantes de todos os Prefeitos do Brasil. No turno suplementar, iríamos apresentar uma emenda que clarifica a operação como de antecipação de receita e, portanto, coloca essa operação nos ditames legais da Lei de Responsabilidade Fiscal e das resoluções do Senado Federal.

Esse foi o entendimento, e assim vamos encaminhar.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas cumprimentar o Senador Romero Jucá por ter enquadrado o projeto do Senador Garibaldi Alves Filho, que teve a liderança de trazer um pouco menos de preocupação para os Estados, Municípios e o Distrito Federal, podendo negociar a execução de suas dívidas, e fecha a possibilidade de um endividamento maior do que as resoluções do Senado permitem. A emenda resolveria a situação, e está de acordo com o próprio parecer do Conselho Nacional dos Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu gostaria também de destacar o papel do Senador Garibaldi Alves Filho, que, como Presidente da Subcomissão dos Municípios, tem trabalhado verdadeiramente para que a matéria seja apreciada.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tive a minha atenção despertada pelo Senador Efraim Moraes com mais uma dessas declarações do Presidente Lula. No momento em que V. Ex^a, com a sensibilidade política de sempre, agradece o espírito público da Oposição, o fato de estarmos aqui colaborando, votando e procurando fazer esta parte do Congresso funcionar – e imagino que esforço idêntico deve estar sendo despendido na outra parte, que é a Câmara dos Deputados –, o Presidente tem uma agressão gratuita à Oposição brasileira, e aquele jogo demagógico, aquele jogo tolo faz o quadro de segurança pública, por exemplo, se agravar. Porque ele é tolo, porque ele não é responsável é que ele executou apenas 0,7% – menos de 1% – do Orçamento da União para a segurança pública – estou dando um exemplo. Ele prefere ficar empurrando a culpa para Governadores.

Da mesma forma, referindo-se aos aposentados, sempre pensando em votos, o Presidente diz que a Oposição não ajudou o Governo a detectar recursos

para os aposentados. A Oposição não foi chamada por ele a colaborar com aquele programa de Governo que dizia que ia dobrar o valor real de compra do salário mínimo. A Oposição não foi chamada por ele para opinar se ele devia ou não ter pregado todas aquelas petas, aquelas mentiras para os aposentados, ao longo da sua vitoriosa campanha de 2002. Nunca fomos chamados para opinar, pelo Presidente da República, em cima de nenhuma das promessas inúmeras que ele prometeu realizar, e não realizou. Nós não fomos chamados para opinar sobre os tais dez milhões de empregos. E, aliás, eu sempre registro que ele cumpriu a palavra, sim. Ele gerou três milhões em quatro anos no Brasil e sete milhões na China. Ele cumpriu sim, apenas não foi aqui. Ele globalizou a sua capacidade de gerar empregos. Quando reconheceu a China como economia de mercado, ele gerou sete milhões de empregos lá. Cumpriu a palavra sim, não com brasileiros, mas cumpriu a palavra.

Então, o Presidente é sempre uma figura a nos decepcionar, sempre tem um espaço, sempre consegue diminuir, sempre consegue amesquinhar, apequenar, sempre consegue reduzir. É uma figura de capacidade redutora da atividade política enorme. Parece que ele tem uma máquina para colocar em minúsculo aquilo que poderia ser maior. Eu vejo que isso, para mim, é a parte mais desagradável da vida pública, porque estamos aqui, na verdade, inclusive lendo o que lemos ontem na **Folha OnLine**. O Presidente teria dito, passando instruções de que não interessa votar, e nós estamos aqui, então, supostamente contrariando o Presidente, votando matérias de interesse do Governo dele, votando, trabalhando, e ele sempre com essa história.

Ou seja, eu gostaria muito de ver coisas maiores, ver atitudes maiúsculas, atitudes graúdas, atitudes que lembrassem a figura do Chefe de Estado, aquele que pensasse no Estado, e não no próximo dia, no próximo ramerrame, na próxima mesmice. É sempre um protesto que faço. Mas estou até cansado. Engraçado, estou quase igual ao Diogo Mainardi. Estou cansado do Lula. Pronto. Eu estou cansado do Lula, eu estou cansado de ter o Lula como Presidente, estou cansado dessa mediocridade, estou cansado dessa falta de compreensão, estou cansado dessa falta de grandeza em relação ao esforço que a Oposição faz pelo País. Estou entendendo que o que ele entende mesmo é aquela linguagem atrasada que ele usava quando era Oposição, negando sempre tudo, jamais colaborando com coisa alguma.

Sinto-me com muita autoridade moral para reclamar isso, Sr. Presidente, porque V. Ex^a reconhece e sabe do papel que aqui nós exercemos. Mas ele não. Ele finge que não. Ele finge que não, porque, em pri-

meio lugar, está o voto; em segundo lugar, está o voto; em terceiro lugar, está o voto; em quarto lugar, está a irresponsabilidade; em quinto lugar, está a irresponsabilidade; em sexto lugar, está a irresponsabilidade. E ele fica alternando irresponsabilidade com voto; voto com irresponsabilidade; irresponsabilidade com voto; e, no final, estamos vendo um Brasil que tem um 2007 difícil, com uma crise fiscal anunciada, que vai exigir perícia, que vai exigir gerência, que vai exigir competência para tocar os assuntos de Estado. Não vai ser mais esse “vai da valsa”, “mar de almirante”, “céu de brigadeiro”, inigualável ou inigualado, nos últimos cinquenta anos, esse cenário tão benigno, tão benfazejo da economia internacional. Não será mais assim.

Nós estamos vendo o *boom* dos preços do petróleo, estamos vendo os preços se estabilizarem. A cada aumento, eles se estabilizam em um patamar um pouco acima. Já há quem preveja a US\$100 o barril. Eu me preocupo muito, porque, se não há grandeza – e o nosso País não é uma loja, o nosso País exige o sentimento de Estado –, se não há grandeza, Sr. Presidente, nós, em uma hora de teste, poderemos ver falhar a perícia, a competência, a sensibilidade do Presidente da República, e o Brasil, quem sabe, possa amargar momentos difíceis.

Portanto, eu registro aqui não o meu protesto, pois não vou mais dar a ele essa colher de chá de protestar contra ele não. Registro aqui só o que é um desabafo, no mínimo, porque vou cumprir o meu dever, como meus companheiros também, independentemente dele. Ou seja, era só o que faltava ele imaginar que estamos cumprindo o dever por causa dele. Ao contrário. Pelo que ele diz, estamos cumprindo o dever contra ele, à revelia dele, que disse que não tinha mais interesse nenhum em ver votado nada aqui. Estamos cumprindo o nosso dever à revelia dele. E vamos cumprir o nosso dever, apesar do Presidente. Na melhor das hipóteses, porque nosso dever é cumprir com o nosso dever. E, se é nosso dever cumprir com o nosso dever, nós vamos cumprir com o nosso dever, porque é nosso dever cumprir com o nosso dever.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito a V. Ex^a. E, por dever de ofício, gostaria de dizer que foi exatamente graças aos gestos que nós tivemos, seguidos, de setores da Oposição que o Senado Federal deliberou tanto no ano que passou e neste ano também. Em 18 anos – depois da Constituinte até agora –, 2005 foi o único ano em que votamos, aqui no Congresso Nacional, mais matérias originárias do Poder Legislativo do que do Poder Executivo. Isso foi possível graças aos gestos, seguidos, que nós obtivemos da Oposição, de compromisso com o País, e, mais uma vez, por dever de ofício, faço questão de destacar isso aqui.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na verdade, vou atender ao apelo do Senador Garibaldi Alves Filho e apenas solicitar que votemos a matéria para que, depois – V. Ex^a já me garantiu –, eu possa ter a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Darei a palavra a V. Ex^a com muita satisfação. Logo após, à Senadora Heloísa Helena.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

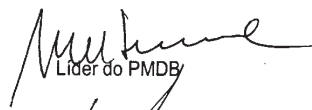
REQUERIMENTO Nº 821, DE 2006

Requer regime de urgência para apreciação do Projeto de Resolução do Senado nº 57/2003.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 338, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência Regime de Urgência para a apreciação do Projeto de Resolução do Senado nº 57/2003, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006.


Líder do PMDB

Líder do PT

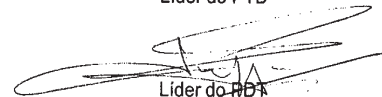

Líder do PFL


Líder do PSDB

Líder do PSB

Líder do PTB

Líder do PP


Líder do PSD

Líder do PL

Líder do PPS

Líder do PV

Líder do PC do B

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passamos à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 821/2006, lido e aprovado nesta oportunidade -art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

Pareceres sob

– nº 1.930, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– nºs 1.931, de 2003, e 474, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro, 1º pronunciamento: favorável, com as Emendas nºs 3 e 4-CAE, que apresenta; 2º pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento nº 543, de 2004), favorável, nos termos da Emenda nº 5-CAE (Substitutivo) que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Em discussão o Projeto e as emendas, em turno único.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de registrar que, no turno suplementar, apresentarei uma emenda, fruto de entendimento feito com diversos segmentos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Passamos à votação da Emenda nº 5–CAE. É o Substitutivo, que tem preferência regimental.

O Senador Garibaldi Alves Filho, no início dos nossos trabalhos, foi designado, pelos seus companheiros, Presidente da Subcomissão dos Municípios e, lá na Subcomissão, priorizou todos os interesses dos Municípios brasileiros, absolutamente todos. Até na reforma tributária, que este Senado teve oportunidade de aprovar, nós votamos, em primeiro e segundo turnos, com ampla maioria, a elevação da quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios Brasileiros. Para isso, contamos com a participação decisiva do Senador Garibaldi Alves Filho.

Nós abrimos, na grade da TV Senado, o “Minuto do Município”. E abrimos as portas do Senado Federal para que as questões municipais fossem aqui igualmente discutidas porque, a partir da Constituição de 1988, os Municípios são partes efetivas da própria Federação e como tal têm a sua representação também aqui no Senado Federal.

Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero agradecer a V. Exª, que foi o autor do requerimento de criação da Subcomissão dos Municípios, que existe já há algum tempo e, acredito, vem ajudando os Municípios na votação de matérias essenciais para o desenvolvimento municipal.

Os municípios se limitavam a vir aqui de pires na mão, para pedir uma emendazinha a um e a outro parlamentar. Agora, não. Os Municípios pautaram matérias do seu interesse e têm conseguido a convergência, o consenso que nós vemos hoje.

Eu quero agradecer a V. Exª pelo prestígio que tem dado a essa Comissão e ao Senador Romero Jucá, que revela, mais uma vez, a sua sensibilidade para com os pleitos municipais.

Sobre essa matéria, inclusive, vamos ter agora a oportunidade de discutir uma emenda do Senador Romero Jucá, que consagra esse consenso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sem dúvida que a participação do Senador Romero foi fundamental para que nós pudéssemos fazer esta votação hoje.

Com a palavra, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar que o nosso encaminhamento é pela aprovação do texto que veio da Comissão de Assuntos Econômicos, com todas as modificações feitas na Comissão. Nós vamos apresentar, no turno suplementar, uma emenda que define que algumas operações serão antecipação de receita e, por conta disso, terão obrigatoriedade de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, das resoluções do Senado, das instruções da Secretaria do Tesouro Nacional, enfim de todos os procedimentos legais para se tomar empréstimo ou fazer antecipação de receita.

Quero louvar o trabalho do Senador Garibaldi Alves, do Paulo Ziulkoski, de todos os segmentos, de representantes dos Prefeitos que estiveram conosco, de todos os parlamentares, de V. Exª, que capitaneou esse entendimento. Vamos votar um instrumento que, apesar de modernizar, dependerá também da responsabilidade dos prefeitos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sem dúvida.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – É importante que os Tribunais de Conta fiscalizem essas operações.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, primeiro quero saudar todo o esforço que vem sendo feito pelo Senador Garibaldi, as tentativas aqui apresentadas pelo Senador Romero para tentar dar uma adequação jurídica; o esforço, que todos nós reconhecemos, da Confederação Nacional dos Municípios até no sentido de possibilitar o alongamento do perfil da dívida de Estados e Municípios para comprometer um percentual menor da receita líquida real e, portanto, ter mais possibilidade de investimento em saúde, em educação, em segurança pública.

Claro que a dívida ativa dos Estados está em mais de R\$163 bilhões, assim como a dos Municípios, que está em mais de R\$63 bilhões. Entretanto, tenho dúvidas sobre a constitucionalidade dessa resolução. Votarei contra a resolução, e ninguém terá autoridade moral para dizer que não me esforço pelos Municípios.

Defendo maiores investimentos nos municipais pelo Governo Federal, defendo o alongamento do perfil da dívida pública dos Estados e de muitos Municípios para diminuir o comprometimento da receita líquida real e portanto sobrar investimentos para infra-estrutura e setores que dinamizam a economia local, gerando emprego e renda e possibilitando a democratização das políticas sociais. Todavia, entregar às instituições financeiras, aos bancos, o direito de fazer essa cobrança, inclusive pagando-lhes por isso um percentual quando o setor público tem todos os mecanismos objetivos para fazê-lo, realmente, é demais.

Sr. Presidente, não obstaculizei em nada e não pedirei verificação de quórum, nem usarei nenhum mecanismo para esse fim, mas registro o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romeu Tuma, antes de conceder a palavra a V. Ex^a, destaco, mais uma vez, que este projeto, que é muito importante para os Municípios e que em boa hora foi trazido à pauta pelo consenso construído sobretudo pelo Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente da Comissão, com a participação de todos os Líderes, é de autoria do Senador Sérgio Cabral.

Em todos os momentos, S. Ex^a cobrou que a votação se realizasse, telefonou-me duas ou três vezes durante a semana que passou e já me telefonou algumas vezes nesta semana.

Hoje, depois das reuniões que tivemos que realizar, o Senado consegue votar este projeto fundamental para os Municípios brasileiros.

Portanto, antes de conceder a palavra a V. Ex^a, ressalto também e principalmente o papel do Senador Sérgio Cabral.

O SR. ROMEUTUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu ia lembrar isso, e V. Ex^a, com a memória sempre em dia, enaltece aqueles que realmente trabalham.

Eu não queria contrariar a Senadora Heloísa Helena. Mas o número de execuções que os Municípios poderiam ter para o Brasil é de 163 bilhões 945 milhões e outros tantos.

Na capital do meu Estado, a cidade de São Paulo, o Prefeito oferece benefícios àqueles que queiram pagar os atrasados não executados em tempo hábil. Assim, se pudermos realmente executar as cobranças, provavelmente, melhorará a situação hoje bastante caótica dos Municípios.

Não estou contrariando a Senadora Heloísa Helena. Minha preocupação é apenas com a dificuldade do Município de executar. A forma de execução do Município é a tomada do imóvel ou qualquer coisa, dependendo do imposto. Os bancos, sem dúvida alguma, tratarão o caso como um problema econômico natural.

O Conselho Nacional dos Municípios e os prefeitos querem que isso se estabeleça por causa da incapacidade de o Município executar as cobranças em tempo hábil, tendo que oferecer benefícios de ordem financeira aos inadimplentes, Senadora Heloísa Helena. Os adimplentes pagam em dia, e os inadimplentes, às vezes, recebem benefícios.

Pois não, Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senadora Heloísa Helena...

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Quero fazer um aparte a S. Ex^a. Posso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sua Excelência pediu a palavra para discutir. Se for um aparte...

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Depois quero a palavra para encaminhar.

Senador Romeu Tuma, tive oportunidade de falar do montante apresentado pela Confederação Nacional dos Municípios, uma entidade que respeito muito e que apresentou uma proposta concreta para o Brasil. O problema não é a cobrança. Sou contra que as instituições de créditos, os bancos, ganhem dinheiro dos Municípios e dos Estados para fazerem cobranças. Continuo acreditando que as procuradorias da dívida são uma proposta melhor. Imagino a motivação

do Senador Sérgio Cabral, até porque o Governo Lula perseguiu de forma implacável os Governos de Rosinha e Garotinho. Fico impressionada como foi que a Governadora agüentou a perseguição implacável que o Governo promoveu. Aliás, não apenas aos Governos Rosinha e Garotinho, mas a outros governos também. Tudo isso leva Estados e Municípios ao desespero porque são perseguidos quando não são das bases bajulatórias do Governo. Essa política econômica do Governo Federal imita a do Governo passado, é de sabotagem do crescimento econômica e fixa taxas de juros que aniquilam a capacidade de investimento de Estados e Municípios. Estados e Municípios ficam desesperados para conseguir um dinheirinho de qualquer jeito. Continuo acreditando que é possível, com as procuradorias de Estados e Municípios e com o Ministério Público. O próprio Senador Romero Jucá fez isso no Estado dele.

Então, continuo acreditando que é possível fazê-lo sem ter que pagar dinheiro a banco. Agora, respeito quem pensa de forma diferenciada. É apenas para dizer isso.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senadora Heloísa Helena, nós não pensamos de forma diferenciada. É que o Rio de Janeiro tem R\$ 27 bilhões de dívida ativa. Então, esse desespero faz com que se encontre um caminho para poder resolver o problema.

As Procuradorias dos Municípios têm trabalhado, mas não estão conseguindo o sucesso desejado. Esse é o problema. É claro que somos favoráveis a que o Município não gaste um tostão a mais do que tem gasto, na expectativa de receber o que tem em dívida. Mas é uma opção que tem que se procurar para favorecer as Prefeituras. E eles estão pedindo, apelando para que isso seja resolvido pelo Congresso, se foi isso que a Comissão de Assuntos Econômicos concordou com os Prefeitos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Em votação a Emenda nº 5 da CAE (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 5 da CAE, (Substitutivo), ficam prejudicados o Projeto e as demais emendas apresentadas.

Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

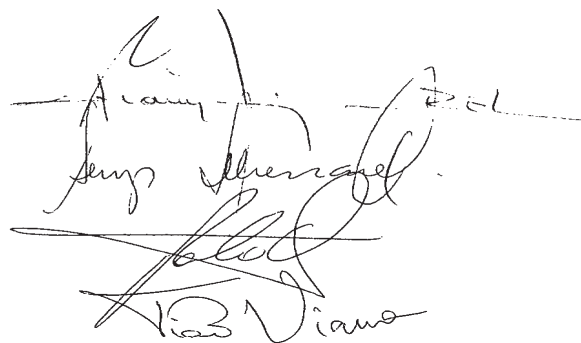
PARECER Nº 934, DE 2006

(Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de julho de 2006.



ANEXO AO PARECER Nº 934, DE 2006

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2006

Autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Podem os Estados, Distrito Federal e Municípios ceder a instituições financeiras a sua dívida ativa consolidada, para cobrança por endosso-mandato, mediante a antecipação de até o valor de face dos créditos, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 2º A instituição financeira endossatária poderá parcelar os débitos tributários nas mesmas condições em que o Estado, Distrito Federal ou Município endossante poderia fazê-lo.

Art. 3º A instituição financeira endossatária prestará contas mensalmente dos valores cobrados.

Art. 4º Uma vez amortizada a antecipação referida no art. 1º, a instituição financeira repassará mensalmente ao Estado, Distrito Federal ou Município o saldo da cobrança efetivada, descontados os custos operacionais fixados no contrato.

Art. 5º O endosso-mandato é irrevogável enquanto não amortizada a antecipação referida no art. 1º.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Há, sobre a mesa, uma emenda do Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, de acordo com entendimento mantido, lerei no plenário a emenda, que foi fruto desse acordo exatamente para possibilitar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pois não, Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Dê-se ao art. 1º do PRS nº 57, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Podem os Estados, Distrito Federal e Municípios ceder a instituições financeiras a sua dívida ativa consolidada, para cobrança por endosso-mandato, mediante a antecipação de receita de até o valor de face dos créditos, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, e pelas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 2001, e nº 43, de 2001.

Segue a justificativa, Sr. Presidente.

Essa é a emenda.

É a seguinte a Emenda apresentada:

EMENDA Nº 1 – PLEN
(Ao PRS nº 57, de 2003)
(Turno Suplementar)

Dê-se ao art. 1º do PRS nº 57, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º Podem os Estados, Distrito Federal e Municípios ceder a instituições financeiras a sua dívida ativa consolidada, para cobrança por endosso-mandato, mediante a antecipação de receita de até o valor de face dos créditos, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, e pelas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 2001, e nº 43, de 2001.”

Justificação

A emenda tem por objetivo tornar a legislação mais clara e didática para os mais de cinco mil municípios que serão beneficiados pelo projeto. Tendo em vista a complexidade do ritual de aprovação das operações de crédito de Estados e Municípios, estabelecido pelo Senado Federal, e executado pelo Tesouro Nacional, é preciso explicitar a necessidade de que a antecipação de receita, realizada mediante cessão de dívida ativa, seja objeto de solicitação de autorização, por parte do Município, à Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

Uma vez aprovada a redação proposta, será atingido o objetivo maior perseguido pelo autor da Proposição, qual seja, o de permitir que os entes públicos que não tenham estrutura própria de cobrança possam terceirizar as atividades de recuperação dos créditos da dívida ativa.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Designo o nobre Senador Garibaldi Alves Filho para emitir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Econômicos.

Com a palavra V. Exª, Senador Garibaldi Alves Filho.

PARECER Nº 935, DE 2006 – PLEN

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para leitura do parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, manifesto a minha concordância com os termos da emenda oferecida pelo Senador Romero Jucá e tranquilizo aqueles que se mostram preocupados com relação ao desempenho dos Municípios, pois, na verdade, apenas 25 Municípios dos 5.562 descumprem atualmente os níveis de endividamento previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por outro lado, quero pedir desculpas ao Senador Sérgio Cabral se não acentuei, logo no início, a autoria do Projeto de Resolução, que é justamente da autoria de S. Exª, o Senador Sérgio Cabral.

Quero também manifestar o meu aplauso à Confederação Nacional dos Municípios, dirigida de forma competente por Paulo Ziulkoski, que permitiu que, ao longo deste ano, projetos como esse pudessem ser votados.

O meu parecer é pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do nobre Senador Garibaldi Alves Filho é favorável à aprovação da matéria.

Em votação o Substitutivo, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto da Senadora Heloísa Helena.

Em votação a emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 936, DE 2006

Comissão Diretora

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução Nº 57, de 2003, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências, consolidando a Emenda nº 1, de Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente, – Senador **Efraim Morais**, Relator, – Senadora **Serys Slhessarenko**, – Senador **Paulo Octávio**, – Senador **Tião Viana**.

ANEXO AO PARECER Nº 936, DE 2006

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2006

Autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º Podem os Estados, Distrito Federal e Municípios ceder a instituições financeiras a sua dívida ativa consolidada, para cobrança por endosso-manda-

to, mediante a antecipação de receita de até o valor de face dos créditos, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelas resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 2º A instituição Financeira endossária poderá parcelar os débitos tributários nas mesmas condições em que o Estado, Distrito Federal ou Município endossante poderia fazê-lo.

Art. 3º A instituição financeira endossatária prestará contas mensalmente dos valores cobrados.

Art. 4º Uma vez amortizada a antecipação referida no art. 1º, a instituição financeira repassará mensalmente ao Estado, Distrito Federal ou Município o saldo da cobrança efetivada, descontados os custos operacionais fixados no contrato.

Art. 5º O endosso-mandato é irrevogável enquanto não amortizada a antecipação referida no art. 1º.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não sei se V. Ex^a vai submeter à votação hoje ou se vai deixar para outra oportunidade matéria atinente ao Tribunal Regional do Trabalho, que está sobre a mesa e que V. Ex^a ontem disse que apreciaríamos hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Exatamente. O Senador Romero Jucá e outros Líderes que aqui se manifestaram disseram que ainda não havia consenso com relação a esta matéria. Apenas por isso é que não vamos apreciá-la hoje. Mas comprometo-me com V. Ex^a, na próxima reunião que tivermos, a trabalharmos nesse sentido.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Eu gostaria apenas de esclarecer que o Presidente Laurival quis

consignar que as referidas funções já foram criadas administrativamente e estão ocupadas desde 1996. De modo que sua aprovação não resultará em acréscimo de despesa. Então, aguardo o Senador Romero Jucá fazer o estudo mais aprofundado dessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mais uma vez, louvo o esforço de V. Ex^a pela aprovação da matéria.

Senador Romero Jucá, na sua ausência, estou comprometendo-me com o Senador Romeu Tuma a conversar com relação ao texto, para – quem sabe – fazermos um acordo para apreciar em breve esta matéria cuja votação está sendo cobrada agora.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta matéria, na verdade, coloca o Senado Federal numa sinuca, porque cria gratificações dadas irregularmente anos atrás.

Se convalidarmos essas gratificações, vamos sinalizar que qualquer gratificação paga, à revelia da legislação, poderá ser depois convalidada. Se não fizermos isso, vamos ter problemas com os servidores, que não têm culpa de terem sido dadas, de forma equivocada, essas gratificações.

Ainda não há acordo. Temos que ver os procedimentos administrativos, se houve penalidade para aqueles responsáveis pela gratificação irregular. Portanto, não há ainda, no meu entendimento, acordo para votação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador, se houve irregularidade, acho difícil fazermos a reversão dez anos depois. O que o Tribunal pretende é regularizar a situação que ele já deve ter encontrado quando assumiu a presidência.

Aguardo e acho correta essa discussão. Mas, se houve crime, tem que ser apurado. Se houve irregularidade, tem que ser revertida. Ou nós regularizamos, ou tem que se tomar outro tipo de providência. E não acho que, dez anos depois, possamos fazer uma reversão. Isso seria horrível!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem absoluta razão.

Fica prejudicado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra à Senadora Ana Júlia, em seguida ao Senador Jonas Pinheiro e ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. Só enquanto a Senador vai à tribuna.

A sessão amanhã será pela manhã, ou à tarde?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Será pela tarde, na mesma hora de sempre.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a por me conceder a palavra neste momento.

Inicialmente, faço um registro importante para a nossa terra, que foi a aprovação de um projeto que se denominou Aeroporto Wilson Fonseca o Aeroporto de Santarém. Wilson Fonseca foi um maestro muito reconhecido, um orgulho não só para o povo de Santarém, para o povo da região do Baixo Amazonas, mas para todo o povo do Pará.

Quero falar a todos, Sr. Presidente, às Senadoras e aos Senadores, a todos que se encontram aqui e a todos aqueles que nos ouvem e nos assistem, Senador Paim. Infelizmente, não vou relatar uma situação boa, mas uma situação grave.

Há mais ou menos um mês, solicitamos um trabalho de limpeza no meu escritório político que funciona em Belém, no Estado do Pará. Esse trabalho foi feito porque várias pessoas amigas, colaboradores, começaram a me alertar, várias situações começaram a acontecer, mostrando exatamente que minha atuação política, ao mesmo tempo que trazia simpatias, também estava me angariando muitos inimigos. Aliás, não acredito que existam muitos, mas alguns. Inimigos, acredito que poucos. E digo mais: essas pessoas, esses inimigos são mais bandidos do que políticos, com certeza.

E qual não foi a minha surpresa quando depois, ao final dessa limpeza, foram encontrados dois equipamentos eletrônicos de escuta clandestina, colocados um na ante-sala do meu escritório e outro na calha da lâmpada onde funciona um pequeno auditório utilizado para reuniões.

É o absurdo da audácia instalarem dois aparelhos de escuta clandestina no meu escritório político, Senador Renan. Grande parte dos Senadores mantém escritório em seus Estados.

Aonde nós chegamos!

E eu, como não poderia deixar de ser, comuniquei o fato à Polícia Federal e solicitei uma perícia técnica no meu escritório, como também estou solicitando a investigação que espero aponte os responsáveis por essa violação. Trata-se de uma atitude típica de gente baixa, de gente covarde, de gente mesmo, Senador – infelizmente, palavras fortes, sim! –, canalha. Essa é a realidade.

Eu quero dizer que este momento pré-eleitoral é muito propício para esse tipo de artimanha, para esse tipo de jogo sujo como a escuta clandestina. Aliás, eu não vou me surpreender se, daqui até as eleições, aparecerem denúncias forjadas, publicadas aqui ou ali, como já aconteceu no passado recente, quando tentaram manchar meu nome, manchar minha honra, com denúncias completamente caluniosas. Uma a uma, todas caíram. E caíram as denúncias, porque elas eram calúnias. E eram calúnias que visavam unicamente atingir, sim, a minha honra, o meu trabalho como Senadora da República.

E eu quero dizer aos meus eleitores, aos meus companheiros do PT, aos meus companheiros dos outros Partidos, ao povo do Pará, a minha família – minha

família está sabendo disto neste momento, Senador, porque eu não havia falado para ninguém até fazer esta denúncia à Polícia Federal –, a todos esses que têm me acompanhado que nós devemos estar preparados para um grande confronto.

Eu não iria ser, mas sou, sim, candidata a Governadora do meu Estado. Então, vamos ter um grande enfrentamento, um grande enfrentamento, e, infelizmente, com esse tipo de arma de baixo nível. Um enfrentamento entre aqueles que querem continuar o Bolsa Família, que querem os programas como o Luz Para Todos; que querem continuar as mudanças que começaram a acontecer neste País; que fizeram com que os recursos do Pronaf crescessem de 2,4 bilhões para 10 bilhões agora nesta safra; que querem o ProUni, enfim, que querem tantos programas importantes e aqueles que querem, infelizmente, a volta a uma situação para a qual este País já havia dito “não”, ou seja, a situação das privatizações e do desemprego.

Nesse confronto, infelizmente, os adversários já estão utilizando esse tipo de expediente torpe e criminoso. Isso é crime! Escuta clandestina é crime. Vejam a audácia: colocar escuta clandestina no escritório de uma Senadora da República!

Quero dizer que esse tipo de crime, a escuta clandestina, a calúnia, a denúncia plantada de forma torpe é a forma de fazer política de baixo nível.

Mas quero dizer que não se preocupem. Se quiserem debater no campo das idéias...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senadora, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Concedo um aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a tem idéia de quem possa ter feito isso?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Como?

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a tem idéia... Tem alguma pessoa para acusar? Algo...?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Senador, não gosto de fazer como fizeram comigo. Mas eu desconfio que são os mesmos que me caluniaram...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Quais são?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – ...que V. Ex^a inclusive sabe – os mesmos grileiros de terra, o mesmo grupo de empresários. Aliás, não são empresários, Senador. Seria até uma ofensa aos empresários. São bandidos, que grilam terras no nosso Estado, que participam de consórcios, que assassinam trabalhadores rurais. É esse mesmo grupo que veio aqui. Inclusive um cidadão, o Sr. Mário Rubens – não quero acusá-lo, mas estou falando de desconfiança – fez uma acusação.

E o resultado da CPI da Biopirataria, Senador Arthur Virgílio, sabe qual foi? Comprovaram que todas as denúncias foram fraudulentas. Todas! Comprovaram

que houve uma fraude quando disseram que havia sido divulgado, num relatório prévio, que existiam ligações telefônicas da minha assessora com um grupo de madeireiros. Foi fraude, porque foi provado, pela quebra de sigilo, que nunca aconteceu aquilo, que o telefone não era dela, e a CPI tinha documento. Isso é mais grave. Por isso, solicitei ao Presidente Renan Calheiros e estou fazendo outro requerimento, Senador Renan, para que peça à Câmara que apure esse tipo de fraude. O resultado da CPI: o relator indicou – e foi aprovado – que esse cidadão fosse indiciado por denúncia caluniosa.

Fui ameaçada no passado!

Lembro-me de que vim à tribuna pedir a polícia do Senado – o Senador Renan Calheiros sabe disso –, porque, no final do ano passado, fui ameaçada no meu gabinete. Pelas informações que tenho e que não posso divulgar, parte desse mesmo grupo... Não é uma pessoa única, entendeu? Na verdade, existe um grupo por trás dessas pessoas. E aí infelizmente usam, e há interesse politiquês, sim.

Se quiserem fazer o debate no campo das idéias, nós vamos fazê-lo; se quiserem comparar governos, nós o faremos; mas, se quiserem partir para a baixaria, nós vamos combater duramente 24 horas por dia, porque eu não tenho medo. Eu vou reagir com toda a firmeza necessária a cada ataque que fuja do campo da política, que fuja da divergência que nós aqui, em muitos momentos, exercitamos com firmeza, mas de forma democrática e saudável. Isso é democracia.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senadora Ana Júlia, algum desses que ameaça V. Ex^a é candidato a alguma coisa? Estou sem entender um pouco.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Senador, quero lhe dizer que infelizmente não posso colocar aqui, porque tenho algumas informações sigilosas. Mas existem políticos, no mínimo Deputados, envolvidos.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Com grilagem ou alguma coisa...?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Quero só dar essa informação, certo?

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Está bom. Obrigado a V. Ex^a.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – AM) – Não estou fazendo acusação, até porque não vou caluniar sobre aquilo que não está provado, mas tenho todo o direito, pelo histórico do que tem acontecido, de dizer que nós temos nossas suspeitas.

Mas não posso dizer que são... Eu não sei. Espero que a Polícia Federal, que vai investigar, chegue... Acho difícil. Por quê? Porque o aparelho que foi achado já não estava mais... Claro, um aparelho que funciona com uma bateria, a bateria tem uma duração, e não estava mais... Então,...

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Tem impressão digital, Senadora. Pode ser que, pela impressão digital, se possa chegar...

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Pois é, mas infelizmente não tinha mais, Senador, apesar da perícia técnica que foi feita pela Polícia.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Só queria, se V. Ex^a permitisse, um aparte. Sr. Presidente, a Corregedoria não pode intervir, porque a queixa foi feita diretamente à Polícia Federal. Quer dizer, se estiver envolvido alguém aqui, que acho que não, pelo que V. Ex^a descreve,...

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Não. Também não acredito nisso.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – ...então a Corregedoria poderá acompanhar as investigações que estão sendo feitas pela Polícia Federal, se V. Ex^a assim o determinar. Agora, a intervenção é difícil. Mas acho que o acompanhamento valeria a pena, se a Senadora assim o desejasse.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Com certeza, Senador. Eu até lhe agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Qualquer providência que for necessária nós vamos encaminhar, para que esses absurdos não continuem a acontecer no Brasil.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senador.

Eu quero dizer que eu não vou me intimidar com esse tipo de baixaria, como eu falei aqui, porque é típica daqueles que têm medo do debate aberto, que têm medo de realmente debater as idéias políticas e que, por isso mesmo, não conseguem sequer admitir a hipótese da disputa política ser feita somente no terreno do debate, da militância, da clareza de propostas.

É lamentável ter que comunicar esse fato, mas eu até o faço porque nós já imaginamos o que poderá acontecer até as eleições, o tipo de matérias plantadas, como já o fizeram antes, o tipo de calúnias plantadas como já fizeram antes.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, principalmente ao povo do meu Estado e à minha família, que tão preocupada ficou no momento em que fui ameaçada, preciso dar essa satisfação. Vamos encarar isso com muita tranquilidade, porque penso que quem faz isso é covarde, não tem coragem de enfrentar democraticamente o debate.

Não vamos cometer nem a mesma vilania, nem a mesma calúnia, nem a mesma covardia. Vamos enfrentar com a coragem que temos enfrentado, Senador, pois a história de nossa militância diz que é assim que temos enfrentado no nosso Estado.

Muito obrigada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur, antes de conceder a palavra a V. Ex^a, eu queria conceder a palavra ao Senador Jo-

nas Pinheiro, que já havia pedido. Depois concederei, com muita satisfação, a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só por dever de justiça, manifesto-me a respeito do Projeto de Lei nº 57, do qual fui relator na Comissão de Assuntos Econômicos. Este projeto teve a primeira passagem pela CAE e chegou para ser votado no Plenário desta Casa. Entretanto, a Senadora Maria do Carmo apresentou uma emenda, incluindo os Estados, porque, até então, somente os Municípios teriam o benefício do projeto, e a matéria voltou, portanto, para a Comissão de Assuntos Econômicos, e foi aceita a proposta da eminente Senadora. Portanto, como relator deste projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, faço este registro para trazer a verdade a limpo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Paulo Paim, com a palavra V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, Senadores e Senadoras, aguardei até esta hora, devido ao carinho e respeito que eu tenho pela história de um grande companheiro de luta chamado Olívio Dutra. Surpreendeu-me muito, Sr. Presidente, o que os principais jornais do Rio Grande do Sul estampavam hoje pela manhã, em manchete: “Lula acena com apoio a Rigotto se Olívio não for para o segundo turno”. Mais: “Se o segundo turno for entre Rigotto e Yeda Crusius, vou estar no palanque de Rigotto”.

Sr. Presidente, se fosse comigo, com a minha posição independente que tenho aqui, com todos os pontos de vista que deixo muito claros aqui, eu ficaria muito tranqüilo e nem me causaria surpresa. Mas a história de Olívio Dutra... Eu me dou ao direito de ainda ficar na dúvida. Chego a dizer que alguma coisa está errada. Sinceramente, não consigo acreditar que o Presidente Lula tenha feito tal declaração. Nem o mais pessimista militante do PT gaúcho acredita nessa possibilidade. Olívio Dutra vai estar, com certeza, no segundo turno. Digo isso, Sr. Presidente, porque tenho percorrido o Estado, de quinze em quinze dias...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me um aparte, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Passarei, em seguida, a palavra a V. Ex^a. Só quero dar os dados de uma pesquisa.

Tenho conversado muito com prefeitos, vereadores, trabalhadores, aposentados, estudantes, sindicalistas, militantes, mulheres, jovens, negros, brancos, sociedade civil organizada.

Quero trazer esses dados antes. Para se ter uma idéia de como está a situação no Rio Grande do Sul, a última pesquisa do Ibope, realizada no final de junho, aponta empate entre Olívio Dutra, do PT, e o atual Go-

vernador. Eles aparecem, cada um, não é com empate técnico, mas, em primeiro lugar, com 26% na pesquisa. Na estimulada, ambos com 7%. Com todo o respeito que tenho à Deputada Yeda, ela aparece na estimulada com 11% e na espontânea com 2%. Então, ainda quero continuar duvidando que efetivamente o Presidente da República tenha feito essa declaração, porque dá a impressão à Frente Popular de que o Olívio Dutra, que está em primeiro lugar, não vai para o segundo turno. Não posso concordar com isso.

O companheiro Olívio Dutra foi um batalhador na luta contra o regime militar; ajudou a fundar o PT; foi Deputado Federal constituinte, um dos mais votados do Rio Grande; foi Prefeito de Porto Alegre; foi Governador em 98; foi Ministro das Cidades; e mesmo no momento em que se afastou do Ministério, saiu com a maior grandeza, saiu elogiando o Governo do Presidente.

Quem tem a história e a vida demonstrada por Olívio Dutra, tenho certeza, Sr. Presidente, em cada abraço, em cada olhar, em cada aperto de mão, esse Olívio Dutra está convicto, como nós estamos, de que ele tem tudo para se eleger Governador do Rio Grande do Sul.

Hoje pela manhã, conversei com Olívio Dutra. Senti e tenho que dar esse depoimento de que ele estava triste, chateado, mas, ao mesmo tempo, ele me disse: “Paim, olha, a recepção da gauchada com a nossa campanha está louca de especial!” Coisa bem de gaudério, como é Olívio Dutra.

Por isso, Sr. Presidente, estou convicto de que Olívio Dutra vai estar no segundo turno. Com quem, eu não sei. Mas repito, pela sua história e o respeito que os gaúchos têm por ele, seja – como se diz no Rio Grande do Sul, meu Senador Renan Calheiros – maragato, chimango, católico, protestante, enfim, de todas as matrizes religiosas, gremistas, colorados ou não, ou até como eu, que sou do Caxias, aqui deste plenário, para quem quiser ouvir, a todos os cantos do País, que o companheiro Olívio Dutra – queiram ou não alguns, que vão quebrar a cara –, com certeza, vai para o segundo turno.

Como se diz no Rio Grande do Sul, Olívio Dutra é daqueles homens que não se quebram por qualquer vento que se lhe bata às costas.

Ouçó o Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Paulo Paim, interrompo o discurso de V. Ex^a para dizer que a fé que V. Ex^a coloca no desempenho de Olívio Dutra é semelhante à que o meu Partido coloca no desempenho da Ministra Yeda Crusius.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – E que entendo legítimo.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Não é nem isso o que está em jogo para mim, mas o que li no

jornal **O Globo**. O Presidente Lula, jactando-se, numa reunião, de ter dito: “Olha, o PT em Minas não queria engolir o Newtão – ele chama com intimidade, o Newtão é o Newton Cardoso –, eu empurrei o Newtão”. Isso não me surpreende em nada, porque ele pensa nele, nele, nele, vinte vezes. Pela história que eu conheço dos dois, pessoalmente abro parêntese para dizer que acho muito difícil – posso me enganar – que o Rigotto apóie o Lula. Mas digamos que eu esteja errado. Para mim, é irrelevante se Olívio tem 2% ou 50%. Lula teria a obrigação moral, se fosse um homem de palavra, de apoiar Olívio com 2%, se fosse o caso. Ou não vale a figura da lealdade? Ou não vale o companheirismo? Ou não vale a coerência? Não vale uma história de vida? Imagine: os meus candidatos podem ter 2% ou 200%, são os do meu Partido! E acabou a história. Portanto, eu não me surpreendo, não. Não posso desejar felicidades ao Olívio na eleição, até porque torço pela Yeda. Acredito que, em qualquer circunstância, vai ser muito difícil, apesar da corte, contar com o Rigotto, vai ser muito difícil. São perfis completamente diferentes, mas a deslealdade, que a cada momento ele demonstra, a mim não me choca mais, porque eu já me acostumei com ela. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, como tenho muita confiança na chapa encabeçada por Olívio Dutra, que tem como vice uma mulher, uma lutadora, uma guerreira, Jussara Cony, do PCdoB, e tem como candidato ao Senado o ex-Ministro Miguel Rossetto. Estou acreditando muito nessa chapa.

Para concluir, quero reafirmar que qualquer provocação – porque não estou acreditando ainda na manchete, mas também não vou duvidar dos jornalistas que a publicaram –, venha de onde vier, só vai estimular a militância da Frente Popular e o povo gaúcho a se mobilizar cada vez mais, com um único objetivo: manter viva a frase do nosso também grande líder, o índio Sepé Tiaraju, que disse, lá no Rio Grande: “esta terra tem dono”.

Sr. Presidente, o povo gaúcho escreveu e continuará escrevendo a sua história com raça, com fibra, com dignidade e, sobretudo, com consciência, muita, muita consciência. É muita consciência que tem o meu companheiro Olívio Dutra.

Sr. Presidente, eu tinha de fazer esse desabafo porque tenho um carinho muito grande por Olívio Dutra e não poderia deixar que a sociedade ficasse com a impressão de que aquele que está em primeiro lugar não vai estar no segundo turno. Com certeza, estará.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

Pronunciamento sobre matéria veiculada no jornal Zero Hora sobre o segundo turno no Rio Grande do Sul.

**Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores.**

O respeitado jornal Zero Hora do Rio Grande do Sul na edição de hoje estampa na capa a seguinte manchete “Lula acena com apoio a Rigotto se Olívio não for a segundo turno”.

Conforme a matéria o presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou em jantar na última segunda-feira com líderes do PMDB que, abre aspas, palavras do presidente Lula – se o segundo turno for entre Rigotto e Yeda Crusius, vou estar no palanque de Rigotto.

Senhor Presidente,

Alguma coisa está errada. Sinceramente eu não acredito que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva tenha feito tal declaração. Nem os mais pessimistas militantes do PT gaúcho acreditam nessa possibilidade. Olívio Dutra vai estar sim no segundo turno.

Digo isso pois tenho percorrido os mais longínquos rincões do meu Estado. Tenho falado com prefeitos, vereadores, trabalhadores, aposentados, estudantes, sindicalistas, militantes sociais, mulheres, jovens, negros, brancos, a sociedade civil organizada.

Para se ter uma idéia de como está a situação no Rio Grande do Sul, a última pesquisa do Ibope, realizada no final de junho, aponta empate entre Olívio Dutra do PT e Germano Rigotto do PMDB. Cada um deles aparece com 26% das intenções de voto na pesquisa estimulada e 7% na pesquisa espontânea. Yeda Crucius do PSDB aparece com 11% na estimulada e 2% na espontânea.

O companheiro Olívio de Oliveira Dutra **que** lutou contra o regime militar, que ajudou a fundar o PT, que foi deputado constituinte em 88, que foi prefeito de Porto Alegre, que se elegeu governador em 98, e que foi ministro das Cidades, este mesmo Olívio Dutra, que tem história e a mantêm viva no sangue, no abraço apertado, no olhar, no aperto de mão, este Olívio Dutra está em plena campanha ao governo do Estado.

Hoje pela manhã conversei com ele pelo telefone e ele me disse que está contente, está feliz, pois a recepção do povo gaúcho está sendo mais do que excelente, como ele mesmo disse no seu linguajar gauchesco: “Olha Paim, a recepção da gauchada está louca de especial”.

Por isso, estou convicto, que Olívio Dutra vai estar sim no segundo turno. Com quem? Eu não sei! Mas é como eu já disse, pela sua história, pelo respeito que nós gaúchos temos por ele, seja maragato, chimango, católicos, protestantes, umbandistas e outras matrizes religiosas, gremistas, colorados, ou não, como eu que sou Caxias, digo aqui neste plenário, e para quem quiser ouvir em todos os cantos do País, que o companheiro Olívio Dutra não se quebra por qualquer vento que lhe bate as costas.

Acredito que Olívio tem todas condições de ser o próximo governador do Rio Grande do Sul, bem como a companheira Juçara Cony será vice-governadora, e Miguel Rosseto estará aqui no Senado a partir de 2007.

Reafirmo que qualquer provocação que venha de onde vier só vai estimular a militância da Frente Popular e o povo gaúcho, a se mobilizar cada vez mais com o único objetivo de manter viva a frase do índio Sepé Tiarajú “Esta Terra Tem Dono”.

Para finalizar senhor Presidente, quero dizer, que o povo gaúcho escreveu e continuará escrevendo a sua história com raça, fibra, dignidade e sobretudo, consciência, muita consciência.

Era o que tinha a dizer,

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Antes de conceder a palavra ao Senador Arthur Virgílio, comunico que, sobre a mesa, há um rápido comunicado do Senador Magno Malta.

Peço a atenção da Casa para este ofício que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

OF. 723-06/SF.GAB-MM

Brasília, 11 de julho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Hoje fui surpreendido pelos jornais com uma notícia sórdida e que, salvo erro por parte da imprensa, tem um cunho calunioso e difamador. Vossa Excelência conhece a minha história de luta contra o narcotráfico, contra o crime organizado, contra as máfias que volta e meia estampam as capas dos principais jornais do País, que aparecem nos noticiários das TV. Nunca me abstive de lutar contra esses que se julgam superiores e que se valem da criminalidade para buscar fama, riqueza e dinheiro.

Tive o privilégio de presidir a CPI do Narcotráfico, a comissão que mais investigou o crime organizado neste País e que levou para a prisão centenas de marginais, dentre eles pessoas importantes, e que de alguma forma sempre tentam me prejudicar. Por conta disso,

fui obrigado a andar com a segurança física da Polícia Federal, diante das ameaças que me foram feitas. E a consequência, até certo ponto injusta, de se fazer um trabalho honesto, de se buscar atender aos reclames de punição para aqueles que merecem, que abusam da sociedade, que roubam o dinheiro público.

Sou o autor da CPI dos Bingos, com o intuito claro de investigar a lavagem de dinheiro do narcotráfico através das casas de jogos. Enfrentei duras críticas por parte da situação, como se o ato de se investigar empresários mafiosos fosse um desserviço à Nação. E fui um dos primeiros a assinar o requerimento da CPI das Sanguessugas. Sempre defendi e sempre defenderei que as investigações sejam feitas a fundo e que a punição para aqueles que cometem irregularidades seja a mais severa.

Sou pastor batista, mantenho uma entidade de recuperação de dependentes químicos em Cachoeiro do Itapemirim, no Espírito Santo, há mais de vinte anos, que hoje abriga 70 pessoas. Tenho uma história de vida, um compromisso assumido com a família, com o povo do Espírito Santo, do Brasil e principalmente com Deus.

Incluir o meu nome como “suspeito” de participar de uma máfia é no mínimo um contra-senso, diante de tudo o que prego. Para ser objetivo, não tenho uma emenda sequer na área de saúde pleiteando ambulâncias ou unidades móveis de saúde. Da mesma forma,

as cinco emendas pagas durante os meus mandatos de deputado federal e de senador estão à disposição, com os seus respectivos convênios, mostrando que a utilização dos recursos foi feita da melhor forma. Não tenho emendas para a área de Comunicações e as que fiz para Ciência e Tecnologia não foram atendidas.

Lembro que, infelizmente, não posso estar presente em plenário, porque hoje encontro-me em missão de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, nos Estados Unidos, participando da World Revival Church in Lowell.

Só tenho a lamentar esse fato, uma denúncia espúria que não se sustenta. Não tenho do que me defender. Aliás, sempre mantive os meus sigilos à disposição da Polícia Federal, do Ministério Público e da Justiça Federal. Espero que toda essa situação seja esclarecida o quanto antes, e quero dizer que continuarei na minha luta, empunhando a bandeira contra as drogas, enfrentando os criminosos e jamais dando guarida aos bandidos.

Respeitosamente, – Senador **Magno Malta**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Quero dizer, com a mesma responsabilidade com que o fiz quando aqui falou a Senadora Serys Slhessarenko, que, sob o ponto de vista do Senado Federal, encaminhamos todas as providências para que essas questões sejam investigadas e esclarecidas. Enquanto isso não acontecer, a todos é dada a presunção de inocência. Não vou colaborar, absolutamente, com prejulgamento de ninguém e apelo para que tenhamos um rápido esclarecimento de tudo isso, a fim de que pessoas não continuem sendo expostas, como aqui foi ressaltado por todos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falarei a respeito do Senador Magno Malta. S. Ex^a telefonou para a Senadora Heloísa Helena e para mim, e creio que daí se originou essa correta decisão de oficiar a V. Ex^a do jeito que fez.

Nosso desejo, primeiramente, é que o Senador se saia bem e que, depois, tudo se esclareça. Isso, aliás, é o mais essencial.

Lembro que S. Ex^a está ausente por estar em uma missão parlamentar.

Sr. Presidente, de maneira bastante rápida, requeiro à Mesa voto de aplauso à Ordem dos Padres Franciscanos – Legião Franciscana a Serviço de Deus, pelo lançamento, no núcleo do meu Estado, o Amazonas, de CD em homenagem ao centenário da catequese. Estendo esses cumprimentos ao Arcebispo Dom Luís Soares Vieira.

Do mesmo modo, requeiro Voto de Aplauso à Primeira Igreja Batista da Restauração de Manaus, pelo transcurso do seu 14º aniversário de implantação no Amazonas. Estendo essa homenagem ao seu principal líder, o apóstolo Renê Terra Nova.

Em curto pronunciamento, Sr. Presidente, denuncio a evasão alta nas universidades federais – muito alta na Universidade Federal do Amazonas, segundo o Pró-Reitor, Professor Bruce Osborne – atingindo, sobretudo, a área de ciências exatas. Algo de grave está acontecendo e é fundamental que nos alertemos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – A Evasão nas Universidades Federais é Elevada. Alguma coisa precisa ser feita.

Anualmente, ingressam na Universidade Federal do Amazonas 2 mil 866 alunos, mas 30 por cento deles não chegam a concluir os cursos, o que, evidentemente, preocupa o Vice-Reitor, Prof. Bruce Osborne, que conduz a área de graduação. E naturalmente também o competente Reitor Hidembergue Frola.

Mesmo situando-se abaixo da média nacional, que é de 40%, a evasão na UFAM preocupa. É que essa média brasileira inclui faculdades públicas e faculdades particulares.

Nas faculdades particulares, a evasão é maior, decorre da falta de condições para o pagamento das anuidades escolares.

Pró-Reitor da UFAM, o Prof. Osborne, em entrevista ao jornal *Diário do Amazonas*, revelou que a instituição promove um levantamento para apurar as causas da evasão em Manaus, atingindo sobretudo a área de Ciências Exatas.

E mais, segundo ainda o Pró-Reitor, nos dois últimos anos, nenhum dos seis cursos de Ciências Exatas conseguiu formar 50% dos estudantes que ali ingressam. Mas, há exceções: o Curso de Ciências da Computação foi o de melhor desempenho, com aprovação de 46,4%. Foram 26 formandos em 2005.

Pelas mesmas informações do estudo em andamento, o Curso de Matemática figura como o de maior evasão. No ano passado, nenhum aluno se formou e em 2004 apenas um recebeu o título.

Já no Curso de Licenciatura em Matemática, destinado a formar professores para o ensino médio e superior, logrou formar, no ano passado, três vezes mais alunos do que em 2004: 23 contra 8.

O Curso de Geologia, que recebe 28 alunos por ano, só formou um aluno em 2005 e oito em 2004.

Entende o prof. Osborne que todos os cursos que exigem o domínio das ciências e de Matemática apresentam elevado refluxo de alunos, com o que os seis cursos da Faculdade de Tecnologia registraram elevado índices de desistência.

A UFAM, informa ainda o Pró-Reitor, chegou a criar um curso de fundamentos de Matemática, aberto aos novos alunos, mas mesmo assim os resultados têm-se revelado insatisfatórios. A situação do Amazonas não difere muito do observado em nível nacional.

Por tudo isso e com a mesma preocupação do Pró-Reitor, estou encaminhando requerimento de informações ao Ministro da Educação, para que o MEC adiante as providências que estariam sendo adotadas para reduzir o quadro de evasão nas nossas Universidades.

Por outro lado, aplaudo o trabalho do Pró-Reitor Bruce Osborne e também do Reitor Hidemburgue Frota, ambos preocupados com o problema, que de ambos vem merecendo estudos e análises.

O quadro atual é nada lisonjeiro, no Amazonas e no Brasil. E não podemos ficar inertes. Mais do que nunca, é preciso reverter essa situação.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, quero também expressar que considere importante a manifestação do Senador Magno Malta, assim como a da Senadora Serys Slhessarenko, hoje, procurando esclarecer inteiramente os fatos.

Quero solidarizar-me com V. Ex^{as} no sentido de expressar a todos os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, mormente diante da decisão do Supremo Tribunal Federal, da Ministra Ellen Gracie, até que ela decida que esses depoimentos possam ser inteiramente abertos, que precisamos ter o cuidado de respeitar qualquer colega nosso, para não transmitirmos informações não completas a respeito do que possa ter ocorrido com qualquer Deputado Federal ou Senador. Julgo que é preciso serenidade e isenção na apuração séria e aprofundada dos episódios que estão sendo objeto de análise da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre as ambulâncias e assuntos correlatos.

Sr. Presidente, hoje, inúmeros Senadores fizeram comentários a respeito dos episódios de violência acontecidos em São Paulo, com a morte tanto de funcionários do sistema penitenciário como de civis. Ontem, inclusive, houve a morte de um jogador de futebol, que era filho de um agente penitenciário, possivelmente sendo confundido com outra pessoa – ainda se estão apurando

os fatos. Avalio, diferentemente de alguns dos nossos colegas, que o importante é realizarmos um grande empenho, com muita responsabilidade por parte de nós, Senadores, dos Parlamentares, do Governo Federal, do Ministro Márcio Thomaz Bastos, do Presidente Lula, do Governador Cláudio Lembo, dos Secretários de Segurança e de Assuntos Penitenciários e dos Prefeitos de cada uma das cidades onde estão essas instituições penitenciárias. Além disso, há a cooperação, de um lado, do Ministério Público e, do outro, dos juízes.

Os presos de Araraquara com os quais dialoguei salientaram que estavam muito preocupados e que uma das razões da rebelião teria sido a demora do juiz de Araraquara em tomar decisões que levassem em conta a legislação brasileira e decisões do Superior Tribunal de Justiça visando assegurar àqueles que fazem jus à progressão de suas penas a possibilidade de gozar do regime de semi-liberdade. Nem sempre isso tem sido considerado devidamente em muitas das solicitações.

Ressalte-se que precisamos atacar as raízes de tanta criminalidade. Isso explica o nosso empenho em cuidar daqueles projetos e iniciativas que possam fazer do Brasil uma nação mais justa, onde não haja tanta disparidade, nem a incidência de pobreza absoluta em meio à riqueza acumulada de forma tão acentuada. Precisamos também nos empenhar para que, cada vez mais, a Justiça decida a favor de penas alternativas que possibilitem aos que tenham cometido delitos e causado mal a terceiros na sociedade brasileira possam, quando possível, realizar ações reparatórias definidas pelo juízes, pela Justiça, de maneira adequada.

Em muitos países, as penas alternativas têm formas muito interessantes, didáticas e que permitem que a pessoa reflita a respeito do mal que causou a outrem. Por outro lado, é importante colaborarmos para que o sistema penitenciário, sobretudo em São Paulo, não continue superlotado.

Sr. Presidente, eu encaminhei à assessoria jurídica do Senado Federal uma solicitação no sentido de atender à sugestão do Governador Cláudio Lembo, feita em diálogo comigo, para que apresente, o quanto antes, no Senado Federal, projeto de lei que permita que aqueles reeducandos que tenham a vontade de trabalhar para a reconstrução do sistema penitenciário possam colaborar.

Registro, então, o diálogo muito construtivo e respeitoso que tive com o Governador de São Paulo, Cláudio Lembo, na última segunda-feira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Senadores Leonel Pavan, João Batista Motta, Alvaro Dias, Luiz Pontes, João Tenório, a Sr^a Senadora Lúcia Vânia, os Srs. Senadores Flexa Ribeiro,

Juvêncio da Fonseca, Marcos Guerra, Valdir Raupp, Romero Jucá, Ramez Tebet, Edison Lobão e Marcos Guerra enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Presidente escreve a atacante que só quis esclarecer qual era sua condição física, e não ofendê-lo”, publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo** de 10 de junho do corrente.

A matéria mostra que o Presidente Lula, em conversas reservadas, admite estar “arrependido” por ter cobrado o título, a conquista do hexacampeonato. Lula

diz que pretende receber jogadores após Copa com ou sem hexa. Ora Presidente, nossa Seleção merece nosso respeito e orgulho independente do resultado da Copa e um governo que diz incentivar o esporte deve mesmo fazer isso, reconhecer o valor de seus atletas. O Presidente tem a obrigação de recebê-los.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Presidente escreve a atacante que só quis esclarecer qual era sua condição física, e não ofendê-lo

Em conversas reservadas, petista se diz arrependido de ter cobrado título e que pretende receber jogadores após Copa com ou sem hexa

KENNEDY ALENCAR
PEDRO DIAS LEITE
DA SUPLENTE DE BRASÍLIA

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva enviou ontem, por fax, carta a Ronaldo na qual praticamente pede desculpa por ter indagado ao técnico Parreira se o jogador está gordo. Em conversas reservadas ontem, Lula fez autocrítica em relação à sua participação na videoconferência de anteontem com a seleção brasileira.

Lula achou, por exemplo, que errou ao dizer que os jogadores tinham a obrigação de conquistar o hexacampeonato. Numa oportunidade pública para falar de futebol, Lula deverá dizer que receberá os jogadores após a Copa com ou sem título.

Na carta a Ronaldo, Lula disse que tem “carinho” pelo atacante e que “continua torcendo” por ele. O presidente escreveu que fez a pergunta sobre seu peso para “encerrar as especulações sobre as condições físicas dele”.

Anteontem, a pergunta exata de Lula ao técnico foi: “Vira e mexe... eu, de vez em quando, encontro com o Ronaldo, eu sei que ele está magro, mas vira e mexe a gente lê aqui na imprensa brasileira que o Ronaldo está

gordo. Afinal de contas, ele está gordo ou não está gordo?”

Em conversas com auxiliares que o acompanharam ontem ao Rio de Janeiro, Lula disse que sempre teve boa relação com Ronaldo, que já enviara carta ao jogador quando ele enfrentou dificuldades em sua carreira e que não teve a intenção de ofendê-lo.

A contundência da reação de Ronaldo surpreendeu o presidente e auxiliares. Ao falar da pergunta de Lula com a im-

prensa, Ronaldo fez menção a um suposto abuso de bebida alcoólica da parte de Lula. “Todo mundo diz que ele bebe pra caramba. Tanto é mentira que eu estou gordo como deve ser mentira que ele bebe pra caramba”, disparou o atacante.

Segundo fontes da Presidência da República, que pediram para não serem identificadas, o jogador ficou “satisfeito” com as explicações do presidente e disse que “não guarda mágoa”.

O presidente não quis se preparar com auxiliares para a videoconferência, discutindo eventuais assuntos a abordar. Falou de improviso e escoregou. Lula também acha que exagerou ao tentar arrancar de Parreira qual seria um adversário preferencial na final.

Curiosidade: o peso do próprio Lula é tratado como segredo de Estado. Com 60 anos e cerca de 1,70 m de altura, Lula pesava 84 kg no início de fevereiro, depois de ter perdido 12 kg em quatro meses de dieta.

CARA: ATACANTE É AMIGO DE AÉCIO NEVES, QUE É DO PSDB

Ronaldo já declarou que o único político que apoiaria em campanha é o governador de Minas Gerais, Aécio Neves, do PSDB, partido adversário do PT de Lula. E afirmou que só o ajudaria porque se tornou seu amigo, fora do mundo político.

COROA: JORNAL DOS EUA PUBLICOU QUE PRESIDENTE BEBIA

Reportagem do “New York Times” em 2004, feita pelo repórter Larry Rother, relatou que os brasileiros estavam preocupados com um suposto excesso de consumo de álcool de Lula, que ameaçou expulsá-lo do país, mas depois aceitou desculpas.

Folha S. B. 6 10/06/06

O SR JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Se eles podem, por que nós não podemos?”, publicada na revista **Época** em sua edição de 10 de julho do corrente.

A matéria traz um relato de como alguns países combateram com sucesso os casos de corrupção que enfrentaram e afirma que o Brasil falhou ao não punir exemplarmente as pessoas envolvidas em escândalos.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Se eles podem, por que nós não podemos?

Países como Chile, Alemanha, Coréia e Peru triunfaram onde o Brasil falhou: punir exemplarmente casos de corrupção



MATHEUS LEITÃO E
ANA PAULA GALLI

Quando o assunto é corrupção, a maior referência internacional é o Banco Mundial. “O combate à corrupção requer determinação e compromisso político”, afirma o economista chileno Daniel Kaufmann, diretor de Governança Global da instituição e um dos maiores especialistas mundiais no assunto. Ele diz que uma reação imediata é o mais importante no combate à corrupção. Todos os países que seguiram essa receita tiveram sucesso na empreitada.

Instituições como o Banco Mundial e a Transparência Internacional mantêm um banco de dados com exemplos de boas práticas no combate à corrupção. Muitos deles servem de referência internacional. **ÉPOCA** fez

uma extensa pesquisa e constatou que vários casos ocorridos em outros países são semelhantes aos escândalos brasileiros. A doença é a mesma. A diferença é o tratamento: o levantamento afirma que o Brasil é lento e pouco eficaz. O exame detalhado de alguns desses casos mostra como é possível combater a corrupção com sucesso.

TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

Em 2005, o presidente da África do Sul, Thabo Mbeki, destituiu seu vice, Jacob Zuma (no país, o vice-presidente é nomeado pelo presidente). Motivo: um assessor especial de Zuma fazia tráfico de influência em troca de propina em um contrato do governo. No Brasil, em 2004, Waldomiro Diniz, principal assessor do ministro da Casa Civil, José Dirceu, braço direito do presidente Lula, foi filmado pedindo

propina ao empresário de jogos Carlinhos Cachoeira. O caso foi revelado por **ÉPOCA**.

O que foi feito lá: uma agência subordinada ao Ministério Público foi criada para fiscalizar o governo. Seus agentes, conhecidos como “escorpiões”, têm o mesmo poder da Polícia Federal brasileira para apurar denúncias. Os funcionários públicos suspeitos são obrigados a abrir os sigilos fiscal e bancário durante a investigação. Foram criados tribunais especiais para o julgamento rápido de casos de corrupção.

O que foi feito aqui: Waldomiro Diniz não foi demitido. Saiu porque pediu demissão. O ministro também não deixou o governo – saiu em 2005, devido ao mensalão. Quase três anos depois, o caso Waldomiro não foi esclarecido pela Polícia Federal. Waldomiro não foi preso. Nenhuma mudança institucional foi feita.

Lição para o Brasil: a legislação de combate à corrupção precisa ser aperfeiçoada. A mudança mais importante é alterar a tramitação dos julgamentos de casos de corrupção para regime de urgência.

DEMITIDO Jacob Zuma saúda eleitores nas ruas de Durban quando ainda era vice-presidente da África do Sul. Por causa do assessor corrupto, ele perdeu o cargo

PROPINA FILMADA

No Peru, em 2000, Vladimiro Montesinos, ex-chefe do serviço secreto do então presidente, Alberto Fujimori, foi filmado entregando propina de US\$ 15 mil a um deputado de oposição. Montesinos disse que o dinheiro era para pagar dívidas de campanha. A investigação descobriu uma vasta rede de dinheiro ilegal nas eleições e na compra de votos de deputados. No ano passado, o Brasil viu sua versão do filme. Maurício Marinho, diretor do Departamento de Contratação e Administração de Material dos Correios, foi filmado recebendo R\$ 3 mil, parte de uma suposta propina de um empresário para facilitar a participação em licitações na autarquia. Ele disse que o dinheiro ar-

recadado seria entregue ao PTB, partido aliado do governo Lula, presidido pelo então deputado Roberto Jefferson.

O que foi feito lá: Montesinos foi condenado a dez anos de prisão. Cento e vinte pessoas estão presas e respondem processo pelo envolvimento no escândalo. O país se tornou rigoroso na recuperação de dinheiro desviado em esquemas de corrupção. Os envolvidos são obrigados a devolver o dinheiro roubado. Cerca de US\$ 170 milhões foram recuperados no exterior. O país também se tornou uma referência no controle de gastos públicos, com a divulgação de todos os pagamentos pela internet.

O que foi feito aqui: Marinho demorou seis meses para ser demitido dos

Correios. Os cargos na empresa continuaram loteados entre os políticos.

Lição para o Brasil: o exemplo peruano mostra que é preciso aumentar a eficiência da Justiça em casos de corrupção. O Chile é outro bom exemplo. Lá, foram reduzidos drasticamente os cargos no governo preenchidos por indicação política. O programa chileno de combate à corrupção, tido pelo Banco Mundial como um dos melhores do mundo, diminuiu as nomeações em 80%.

ENVOLVIDO SAI ATIRANDO

Na Itália, em 1992, Mario Chiesa, importante integrante do Partido Socialista, foi flagrado pela polícia com 7 milhões de liras (o equivalente a US\$ 3 mil) no bolso. A propina era paga por uma empresa interessada em contratos públicos. Ao longo dos interrogatórios, Chiesa revelou aos investigadores um esquema de cobrança de comissão de quem ganhava contratos públicos. O dinheiro financiava campanhas eleitorais e enriquecia a quadrilha.

No ano passado, o deputado Roberto Jefferson (PTB-SP) denunciou a existência do mensalão. Ele acusou o PT, partido do governo, de comprar o apoio de deputados da base aliada com dinheiro de caixa dois e de verbas saqueadas de empresas estatais. ►

Pelo menos 18 deputados receberam dinheiro.

O que foi feito lá: as investigações sobre Chiesa desencadearam a Operação Mãos Limpas. Foi desvendado um gigantesco esquema de corrupção no país. A investigação continua até hoje. Quase 3 mil pessoas foram indiciadas. Mais de 800 presas, entre políticos, empresários, procuradores, ex-ministros e cinco ex-primeiros-ministros. Devido ao escândalo, a política italiana mudou. Os grandes partidos que governavam o país desde o final da Segunda Guerra Mundial entraram em declínio e houve uma reforma partidária. O financiamento de campanhas passou a ser fiscalizado pela Justiça.

O que foi feito aqui: apenas três deputados foram cassados. Outros 14 foram absolvidos por seus pares (José Janene, do PP-PR, ainda nem foi julgado). Até agora, 40 pessoas foram indiciadas pelo Ministério Público Federal por envolvimento no mensalão e são investigadas. Não houve reforma no sistema político-partidário.

Lição para o Brasil: denúncias têm de ser apuradas até o fim, sem dar chance para que acordos políticos protejam os envolvidos. É também fundamental e urgente uma reforma política para alterar a relação entre os partidos e o governo. "A generalização da impunidade desanima e alie-

na a população, que começa a achar que não tem nada com isso", diz o cientista político Sérgio Abranches.

CAIXA DOIS

Em 1999, na Alemanha, foram descobertos 2 milhões de marcos no caixa dois da União Demócrata Cristã, coalização que mantinha no poder havia 16 anos o chanceler Helmut Kohl. Três anos depois, a Procuradoria da cidade de Colônia detectou desvio de 250 mil euros de uma obra pública para o caixa

dois do Partido Social Democrático (SPD). No Brasil, Duda Mendonça, marqueteiro da campanha do presidente Lula, afirmou à CPI dos Correios ter recebido R\$ 10 milhões do caixa dois do PT numa conta não-declarada mantida na Suíça. O dinheiro, segundo Duda, vinha do caixa dois petista, opera-

do pelo empresário Marcos Valério e pelo tesoureiro Delúbio Soares.

O que foi feito lá: Kohl renunciou ao cargo, e o SPD pagou multa de 500 mil euros. Também foram feitas mudanças com as novas leis eleitorais firmadas em 2002. Empresas com participação do governo superior a 25% e as que tenham expectativa de obter compensação financeira ou vantagens políticas são proibidas de fazer doações aos partidos.

O que foi feito aqui: o Ministério Público Federal pediu o indiciamento de Duda Mendonça, mas ele continua de

bem com o governo. Seu contrato milionário com a Petrobras foi renovado. O Congresso aprovou uma tímida reforma eleitoral para reduzir o risco de caixa dois nas campanhas.

Lição para o Brasil: é preciso aprovar uma lei para restringir o financiamento das campanhas eleitorais de deputados e senadores. "O desafio de manter as finanças partidárias e eleitorais na legalidade é sério em todo o mundo. A transparência é fundamental", afirma Daniel Kaufmann.

CORRUPÇÃO ENVOLVENDO O PRESIDENTE

Na Coreia do Sul, em 1996, durante o governo do presidente Kim

CAIXA DOIS

Na Alemanha, resultou em renúncia e reforma na lei. No Brasil, em contrato milionário

A legislação alemã ficou muito mais restritiva após um escândalo de caixa dois: qualquer empresa que possa receber vantagens do governo não pode dar dinheiro a campanhas. É preciso ter leis duras para disciplinar as doações eleitorais. Elas devem prever também punições severas para quem as desrespeitar

PILHA DE DINHEIRO

Vladimiro Montesinos (na foto ao lado, à dir.) no vídeo em que recebe propina e empilha o dinheiro. Ele pegou dez anos de cadeia no Peru

Young-Sam, uma investigação apontou os ex-presidentes Roh Tae-Woo (1980-1988) e Chun Doo-Hwan (1988-1993) como responsáveis por esquemas de corrupção, traição e envolvimento em crimes, como o massacre de estudantes pró-democracia em 1980 na cidade de Kwangju.

O Brasil também teve um presidente punido. Em 1992, foi descoberto que o ex-tesoureiro Paulo César Farias cobria despesas pessoais do presidente Fernando Collor de Mello com dinheiro do caixa dois da campanha eleitoral de 1989. Os recursos vinham de doações e de propina cobrada de empresas.

O que foi feito lá: Chun Doo-Hwan foi condenado à morte. Roh Tae-Woo rece-

beu sentença de 22 anos de prisão. Em 2002, foi implantada uma agência independente anticorrupção, que recompensa quem faz denúncias comprovadas. Recentemente, um cidadão (cuja identidade é preservada) ganhou US\$ 120 mil por entregar um esquema de doação ilegal para campanhas eleitorais. Todos os encontros do presidente do país são registrados em gravações enviadas a uma comissão de combate à corrupção.

O que foi feito aqui: uma CPI investigou o caso. Collor sofreu processo de impeachment, renunciou ao cargo e passou oito anos longe da política. PC Farias ficou dois anos preso. O dinheiro do caixa dois de PC até hoje não foi encontrado.

Lição para o Brasil: o caso coreano pode ensinar a incentivar as denúncias de crimes. O modelo coreano talvez não fosse viável no Brasil, pois nossa cultura é contrária à delação. O cientista político Bruno Speck, da Unicamp, estudioso do tema corrupção, recomenda que o país use essa alternativa não com o cidadão comum, mas com criminosos – a delação premiada. “Um sistema como o coreano não funcionaria aqui porque não existe a cultura da denúncia”, diz Speck.

AJUDA IRREGULAR A UMA EMPRESA

Em 2003, o cenário político do Chile foi abalado pelo Caso Coimas, o pior escândalo desde o fim da ditadura do general Augusto Pinochet, em 1990. O empresário Carlos Filippi, da cidade de Rancagua, confessou ter pago US\$ 20 mil ao então vice-ministro dos Transportes, Patricio Tombolini, em troca de favorecimento em licitações públicas. No ano passado, a multinacional Gtech acusou Waldomiro Diniz, assessor do ex-ministro José Dirceu, e Rogério Buratti, amigo do ex-ministro Antônio Palocci, de pedir propina de R\$ 6 milhões para ajudar a empresa numa negociação com a Caixa Econômica Federal.

O que foi feito lá: Tombolini foi condenado a três anos de prisão e a pagar 36 milhões de pesos ao Estado. Foi proibido de ocupar cargos públicos pelo resto da vida. O governo passou a divulgar na internet todas as concorrências públicas.

O que foi feito aqui: Buratti e Waldomiro são investigados. A Gtech ainda presta serviços à Caixa.

Lição para o Brasil: transparência e tecnologia formam uma arma poderosa no combate à corrupção. O Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro (Siafi) – instrumento de acompanhamento dos gastos do governo federal – é uma tecnologia semelhante à usada no Chile. Basta torná-la aberta a toda a sociedade. ■



Entrevistas e dados sobre corrupção em www.epoca.com.br

O SR. ALVARO DIAS – (PSDB – PR) Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores: ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Parecer do TSE faz governo adiar reajuste de 260 mil”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo** de 22 de junho do corrente.

A matéria destaca que o presidente do TSE, Marco Aurélio de Mello, afirma que a Lei Eleitoral proíbe aumentos salariais acima da inflação, mas a interpretação não é unânime no tribunal. Diante disso, o presidente Lula diz que apesar de não haver vetos a reajustes, vai aguardar posição da AGU sobre tema.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada passe a integrar este pronunciamento e, assim, conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Parecer do TSE faz governo adiar reajuste de 260 mil

Ministro afirma que a Lei Eleitoral proíbe aumentos salariais acima da inflação

Interpretação não é unânime no tribunal; Lula diz que não há veto a reajustes, mas vai aguardar posição da AGU sobre tema

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Uma decisão do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) sobre o prazo-limite para conceder aumento salarial ao funcionalismo levantou dúvidas sobre a legalidade de reajustes já concedidos e levou o governo federal a adiar a elevação dos vencimentos de 260 mil servidores.

Os ministros do TSE examinaram anteontem uma consulta do deputado Átila Lins (PMDB-AM) sobre o momento a partir do qual estão proibidos os aumentos salariais. Responderam que a data-limite foi 4 de abril, 180 dias antes da eleição. Essa data-limite já havia sido fixada pelo próprio TSE em dezembro de 2005.

A confusão sobre o alcance da decisão do tribunal surgiu em razão da interpretação dada pelo presidente do TSE, Marco Aurélio de Mello. Ao anunciar a decisão, anteontem, ele disse que estavam proibidos todos os aumentos salariais que excedessem a reposição da inflação, ainda que concedido a apenas algumas categorias. A legislação, porém, só veda a "revisão geral" acima da inflação.

Marco Aurélio chegou a dizer que o governante que tivesse autorizado aumento real de salário após 4 de abril estaria sujeito à cassação da candidatura ou do mandato, se eleito.

O governo — que editaria hoje uma medida provisória para conceder aumento a servidores da Fiocruz, do Inmetro e do IBGE, entre outros — decidiu esperar até que a Advocacia Geral da União se pronuncie sobre o tema. Para o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a decisão do TSE não afetará os reajustes.

No dia 30 de maio, Lula assinou uma MP concedendo reajuste salarial a sete categorias do funcionalismo federal. Ele pretendia editar mais cinco com o mesmo objetivo.

Pela Lei Eleitoral, o agente público não pode "fazer revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição".

Ministros do TSE e advogados disseram que a decisão do tribunal não tem efeito prático, porque Lula não concedeu revisão geral dos salários. Eles citaram pareceres do próprio TSE, de 2002, em que o tribunal distinguiu a revisão geral de aumentos a categorias determinadas. Marco Aurélio, porém, confirmou ontem à tarde o seu entendimento anterior: "Qualquer reajuste que exceda o patamar da reposição do poder aquisitivo, considerada a perda do ano da eleição, e não perdas passadas, será conflitante com a legislação".

Ao ser indagado se a lei não se aplica apenas à revisão geral, disse: "Mais importante do que o aspecto formal [da lei] é o conteúdo. O que a lei veda é a possibilidade de se cooptar eleitores mediante bondades."

Há duas semanas, outra decisão do TSE, que endurecia a regra da verticalização, paralisou as articulações de coligações partidárias, mas o tribunal recuou 48 horas depois.

A proibição de aumento salarial 180 dias antes das eleições integra um artigo da Lei Eleitoral que tenta inibir o uso da máquina administrativa, a fim de garantir "igualdade de oportunidades entre candidatos".

Ao todo, se o projeto de reajustes do governo for implementado neste ano, serão beneficiados mais de 1,3 milhão de servidores do Executivo, entre funcionários civis e militares, na ativa e aposentados.

Policiais do DF cercam Planalto em manifestação

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Cerca de 3.000 homens das polícias Civil, Militar e dos Bombeiros do Distrito Federal realizaram ontem à noite um protesto em frente ao Palácio do Planalto que fechou, por meia hora, as duas saídas da sede administrativa do governo, por onde o presidente Luiz Inácio Lula da Silva costuma sair.

Eram cerca de mil carros e 30 motos, muitos públicos e

com sirenes ligadas, que paralisaram as duas mãos da via em frente ao Planalto. Quase todos armados, os homens saíram dos carros, parados no meio da rua, e xingavam Lula. Os manifestantes pedem reajustes que variam entre 18% e 30%.

De sua janela, o general Jorge Armando Félix, ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional, assistiu à confusão. O Palácio do Planalto reforçou a segurança. Lula estava em seu gabinete durante o protesto.

Procurada às 21h30 para comentar o pedido de reajuste, a assessoria do Palácio do Planalto não se manifestou.

Para dar aumento no Executivo, governo deve ceder no Judiciário

GUSTAVO PATU
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Para viabilizar os reajustes já concedidos e os programados para os servidores do Executivo, o governo espera uma interpretação favorável do STF (Supremo Tribunal Federal), cuja presidente, Ellen Gracie, está empenhada na aprovação de um novo plano de carreira para os servidores do Judiciário.

A avaliação da área econômica do governo, segundo o que a **Folha** apurou, é a de que a situação torna ainda mais difícil barrar o projeto que beneficia o funcionalismo dos tribunais, ao custo estimado de R\$ 4,8 bilhões — sem recursos previstos no Orçamento deste ano.

Apresentado no ano passado pelo STF, o texto foi aprovado pela Câmara. O governo, que não quer criar atrito com o Judiciário em pleno ano eleitoral, tenta negociar a concessão par-

celada dos benefícios previstos.

Pela proposta do Executivo, neste ano seriam aplicados R\$ 600 milhões no novo plano de carreira. O STF, nas negociações de bastidor, quer o dobro.

Sozinho, o impacto fiscal do novo plano de carreira do Judiciário supera os R\$ 3,5 bilhões acrescidos ao Orçamento de 2006 para reajuste salarial dos servidores dos três Poderes. Em 2002, ano de eleição presidencial, outro plano de carreira para o Judiciário foi aprovado.

Com 87 mil servidores ativos e 24 mil aposentados e pensionistas, o Judiciário está entre os melhores empregadores da União. Segundo dados do Ministério do Planejamento, cada servidor desse poder custa, em média, R\$ 9.096 mensais. Na administração direta do Executivo, a média é de R\$ 3.536.

E o poder que, na esfera federal, mais elevou despesas com pessoal nos últimos anos.

Folha S. Paulo 22/06/06

O SR LUIZ PONTES (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Lula corre para inaugurar obras”, publicada pelo **Jornal do Brasil** de 12 de junho do corrente.

A matéria mostra que o presidente Lula, para não ferir a lei eleitoral, está “correndo” para inaugurar obras, muitas delas que sequer saíram do papel. Essa atitude consiste, nitidamente, em um elemento importantíssimo na campanha eleitoral.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Despreparo federal”, publicada no **Jornal Correio Braziliense** do dia 22 de junho do corrente.

A reportagem traz mais uma das muitas histórias sobre a falta de habilidade do governo petista para lidar

com as crises, dessa vez a crise da Varig. Enquanto milhares de funcionários e passageiros não sabem como será definida a situação, o governo não se empenha e sequer tem o mesmo discurso. As informações são desencontradas e até mentirosas. A Agência reguladora responsável, a Anac, não se entende nem com o Ministro da Defesa, Waldir Pires.

Sr. Presidente, é nesse contexto que requeiro a referida matéria passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LUIZ PONTES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Lula corre para inaugurar obras

Karla Correia

■ **BRASÍLIA** O presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem só mais 17 dias para inaugurar obras sem ferir a Lei Eleitoral que proíbe candidatos a cargos do Executivo de participar de inaugurações de obras públicas nos três meses que antecedem o pleito. E vai aproveitar esses dias que lhe restam com uma intensa agenda de viagens pelo país. Atento às pesquisas de intenção de voto, Lula vai concentrar seus compromissos nas regiões Sul e Sudeste, onde aos poucos conquista a preferência do eleitorado, em detrimento de seu principal oponente, o tucano Geraldo Alckmin.

No próximo dia 20, o presidente vai a Passo Fundo (RS) lançar o início das obras de construção de uma usina de biodiesel – a primeira do Estado governado por Germano Rigotto (PMDB), que também não se declarou candidato ainda, mas deve enfrentar o petista Olívio Dutra na corrida ao Palácio Piratini. A empreitada representará investimento inicial de R\$ 80 milhões à empresa gaúcha Granol, com financiamento do BNDES.

Já nesta quinta-feira, é a vez de uma obra já concluída. Lula vai a Recife (PE) inaugurar um *call center* da Previdência Social voltado para o atendimento e marcação de perícias médicas e que – promete o governo – deve acabar com o problema das filas do INSS na capital pernambucana.

O deputado Eduardo Cam-

pos (PSB-PE), candidato ao governo do Estado, foi convidado pessoalmente pelo presidente Lula para dividir o palanque da cerimônia. Apesar das intenções do PT de emplacar o ex-ministro da Saúde Humberto Costa na disputa do governo estadual.

Lula pretende ainda, no fim do mês, ir à Bahia – a última escala no Nordeste.

– O presidente Lula já conquistou tudo o que tinha para conquistar no Nordeste – comenta o analista político Luciano Dias, do Instituto Brasileiro de Estudos Políticos. – Ele é maioria na região e só precisa se preocupar em manter a posição daqui por diante. Agora, sobretudo depois do crescimento da candidatura em São Paulo, a tendência é que a campanha presidencial petista se volte para o Sul e para o Sudeste.

E, de fato, a agenda presidencial deste mês está voltada para essas duas regiões. Lula tem previsão de compromissos no interior de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Nesse Estado, Lula deve participar de um encontro com agricultores familiares – grupo que costuma ser uma platéia mais que receptiva ao presidente.

Ainda assim, segundo Luciano, a grande vantagem da presença constante de Lula em inaugurações de toda ordem não se verifica no eleitorado local, mas na exposição de fatos positivos na mídia.

– Os eventos promovem a

percepção de um presidente realizador, elemento importante para rebater o discurso dos adversários – analisa. – Para a massa, é mais forte a imagem do presidente trabalhando do que as reclamações da oposição de que ele está em campanha antes do tempo.

Para Luciano, as inaugurações são, sim, elementos de campanha eleitoral do presidente Lula. E parte importante, diga-se de passagem.

Ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral, o advogado Torquato Jardim faz ressalvas a essa análise. E diz que é difícil separar a agenda de um candidato dos compromissos normais de um presidente.

– O que Lula faz é campanha, mas é também o cumprimento de função inerente ao cargo que ocupa. – explica o advogado. – Como o Brasil não tem formada ainda essa cultura de reeleição, fica esse espaço para a dúvida e ninguém sabe definir até que ponto essas viagens podem ser consideradas como campanha irregular, como uso da máquina com fins eleitorais. A consequência eleitoral das viagens é inevitável.

Seja em campanha ou no cumprimento da função presidencial, Lula intensificou sensivelmente o ritmo de viagens neste ano. Para efeito de comparação, entre compromissos cumpridos e previstos, a agenda presidencial no primeiro semestre deve fechar com 74 viagens dentro do país. No mesmo período, em 2004, foram apenas 32 viagens.

“Vamos continuar, eu e o Palocci, com a mesma serenidade, o mesmo trabalho. Visita às obras de ampliação da infraestrutura portuária de Itajaí (SC)”

“Queríamos ter começado a trabalhar antes, mas o TCU encontrou problemas na licitação. Visita às obras de duplicação da BR-101 Nordeste”

“Antes do nosso governo, qualquer dinheiro que a gente colocasse para ajudar o pobre era tido como gasto”

“A maior parte dos países é altamente dependente da importação do petróleo. O que não é o caso do Brasil, a partir da inauguração da P-50. Na plataforma P-50, da Petrobras”

“Porque com uma mão a gente lava a outra e com as duas a gente até toma um banho, se for o caso. Comemoração dos 100 anos do porto de Vitória, em 24 de março de 2006”

Informações desencontradas entre integrantes do governo revelam falhas na administração da crise da Varig. Ministro da defesa orienta passageiros da empresa aérea a esperarem em casa por uma solução

Despreparo federal

MARIANA MAZZA
DA EQUIPE DO CORREIO

A atuação do governo no primeiro dia de funcionamento do plano de emergência para contornar os cancelamentos de vôos da Varig surpreendeu pela falta de habilidade ao lidar com uma crise anunciada há pelo menos 13 dias, quando o leilão da companhia praticamente fracassou. Informações desencontradas e declarações que amenizavam a real situação vivida por milhares de passageiros nos aeroportos foram recorrentes durante o dia de ontem, aumentando o receio de que uma possível falência da Varig provoque muito mais tumulto.

As frases mais otimistas continuam partindo da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), órgão responsável por regular o setor aéreo. "Para a Anac, a situação é considerada sob controle dentro de uma situação de emergência", informou a reguladora, por escrito, na noite de ontem. A agência contabilizou apenas dois problemas criados pelos cancelamentos da Varig, um em Boa Vista (RR) e outro em Petrolina (PE). Além disso, a reguladora garantiu que a empresa está pagando hospedagem e alimentação a todos os passageiros de vôos com atrasos acima de quatro horas. Porém, a realidade nos aeroportos foi bem diferente da descrita pela Anac. Muitas pessoas ficaram para trás, porque os aviões dos concorrentes já estavam lotados.

O próprio ministro da Defesa, Waldir Pires, não tem a mesma visão da reguladora. Ontem, Pires fez uma recomendação clara ao passageiro que possui bilhete da Varig: "Que ele volte para casa e aguarde um pouco. É só o conselho de um amigo, de uma pessoa mais velha que já conhece 50 mil situações mais difíceis que

essa." Ele afirmou que mais de 20 mil brasileiros estão fora do país. Vale lembrar que a Varig, embora em crise, possui quase 70% das rotas internacionais. Pires disse que será dada prioridade para o "repatriamento" dos brasileiros que estão no exterior e não descartou o uso, em caso de necessidade, de aviões da Força Aérea Brasileira (FAB).

Tamanho do problema

Depois de mais um dia inteiro de reuniões com técnicos e executivos das empresas aéreas concorrentes da Varig, a Anac continuou sem fornecer informações seguras sobre o endosso dos bilhetes por outras companhias e se todos os passageiros de vôos cancelados de fato conseguiram embarcar para seus destinos. As poucas confirmações feitas pela reguladora foram feitas por volta das 20h, em nota conjunta com a Varig. Os vôos cancelados para Munique serão cobertos a partir de hoje pela alemã Lufthansa. A TAM será responsável pelos vôos para Londres e Paris, enquanto a Alitalia assumirá a rota para Milão. Os trechos para a América do Norte serão divididos entre TAM e Delta Airlines e a América do Sul será dividida entre TAM, Gol, Ocean Air e a colombiana Avianca. A partilha é temporária e funcionará, em princípio, apenas dentro do plano de emergência. Porém, poderá ser estendida em caso de falência da Varig.

Mas o restante da nota trazia apenas projeções. De acordo com o documento, 3.018 passageiros perderiam seus vôos por causa de cancelamentos nas linhas nacionais até a meia noite de ontem. Nas rotas internacionais, os problemas atingiriam 1.994 passageiros. Em boletim anterior, a Anac projetava que aproximadamente 6 mil passageiros possuem reservas para vôos internacionais com partidas previstas para ontem, hoje e

amanhã. As demandas sobre quantos bilhetes foram emitidos pela Varig para vôos nacionais e o número de pessoas que embarcaram emergencialmente em outras companhias não foram respondidas pela reguladora, embora admita possuir dois técnicos de plantão na Varig desde terça-feira analisando esses dados. Outros cinco estão monitorando a manutenção e as operações da companhia.

Justiça

A falta de firmeza na execução do plano de emergência pode voltar-se contra a Anac em forma de ações judiciais dos passageiros. Após reunir-se com representantes da agência, a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), de São Paulo, concluiu que o caminho para quem se sentir prejudicado pelos cancelamentos é reclamar na Justiça contra a atuação da reguladora.

"O transporte aéreo é uma concessão pública e a Anac tem a responsabilidade de realocar os passageiros em vôos de outras empresas e dar toda a assistência terrestre", afirmou a diretora-executiva da instituição, Marli Aparecida Sampaio. A Varig também pode ser responsabilizada judicialmente por prejuízos causados pelos cancelamentos.

Hoje, a reguladora terá que explicar ao Departamento de

PROTEÇÃO NOS EUA

A Justiça norte-americana prorrogou novamente a proteção dada a aviões da Varig contra arresto (apreensão), informou ontem Marcelo Gomes, da consultoria Alvarez & Marsal, responsável pela reestruturação da empresa. A decisão foi tomada pelo juiz Robert Drain, da Corte de Falências de Nova York. Ele decidiu impedir que as companhias de leasing retomem 25 aeronaves arrendadas à Varig até 21 de julho. A proteção, no entanto, só terá validade se o consórcio Trabalhadores do Grupo Varig (TGV) fizer a injeção de US\$ 75 milhões na Varig até amanhã, como previsto no edital do leilão da companhia aérea. Se isso não acontecer, ele convocará nova audiência para o próximo dia 28, quando vai reavaliar o pedido das empresas de leasing para a devolução das aeronaves.

Proteção e Defesa do Consumidor (DPCD), do Ministério da Justiça, o que realmente tem sido feito para proteger os direitos dos passageiros da Varig. O ministro Waldir Pires justificou as dificuldades da Anac na condução do processo com o fato de ela ter pouco tempo de existência. "É uma agência que tem menos de três meses. Ela está preparada, mas está fazendo uma experiência", alegou o ministro.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Sem terra receberam R\$100 mi do governo” publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 8 de junho deste ano.

A matéria destaca que “O governo Lula já repassou, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), mais de R\$100 milhões às entidades ligadas ao Movimento dos Sem-Terra (MST) e outras organizações do campo”.

Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria seja considerada como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitu-

lada “Petistas sonham com volta às origens”, publicada no **Jornal do Brasil** dia 21 de junho do corrente.

A matéria destaca que depois do escândalo do mensalão e do Valerioduto, os militantes do PT, com doses de auto-crítica querem “virar a página” da crise que assolou o partido e o governo, e tentar chegar na eleição com o menor desgaste possível.

Por fim, Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Sem-terra receberam R\$ 100 mi do governo

700 organizações tiveram verbas para reforma agrária

Sérgio Gobetti
BRASÍLIA

O governo Lula já repassou, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), mais de R\$ 100 milhões às entidades ligadas ao Movimento dos Sem-Terra (MST) e outras organizações do campo. Os dados foram extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) e mostram também que mais de 700 organizações não-governamentais, sindicatos e instituições privadas sem fins lucrativos foram beneficiadas pelas verbas destinadas à reforma agrária e à reestruturação de assentamentos.

No total, os convênios assinados pelo MDA com essas entidades somam cerca de R\$ 589 milhões entre 2003 e 2005. Individualmente, a Confederação Na-

cional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) e suas federações estaduais foram as que obtiveram o maior volume de liberações: R\$ 45 milhões. Os sindicatos de trabalhadores rurais receberam R\$ 21 milhões.

Entre as entidades ligadas ao MST ou aos movimentos de assentados, o destaque é para a Central de Associações Comunitárias do Assentamento de Rio Bonito do Iguaçu, no Paraná. Essa ONG, que atua em um dos maiores assentamentos do País, foi beneficiada por R\$ 17 milhões de empenhos.

Sediada em São Paulo, a Associação Nacional de Cooperação Agrícola (Anca) é o principal braço operacional do MST e recebeu dos cofres federais R\$ 2,1 milhões. Se contarmos as associações estaduais que também servem ao movimento, os

repasses somam mais R\$ 8,2 milhões. Em três anos, o Instituto de Capacitação e Pesquisa em Reforma Agrária, de Veranópolis (RS) – uma espécie de universidade do MST –, já teve R\$ 7,8 milhões de empenhos e pelo menos R\$ 5 milhões de pagamentos.

OMDA não é o único ministério a repassar verbas para esse tipo de entidade. Os Ministérios da Saúde, da Educação e outros mais têm sido assediados pelos sem-terra.

Por se tratarem de recursos federais, as entidades beneficiadas devem prestar contas sobre a aplicação das verbas de acordo com o plano de gastos apresentado, mas – como se viu recentemente no escândalo das ambulâncias – pode haver irregularidades na comprovação das despesas. ●

Período eleitoral deve incentivar novas ações

Roldão Arruda

Autor de uma tese de pós-graduação sobre o Movimento de Libertação dos Sem-Terra (MLST), apresentada na USP, o geógrafo Marco Mitidiero acredita que um dos objetivos do ataque ao Congresso, na terça-feira, foi evitar que o debate sobre a reforma agrária fique de lado com o início do processo eleitoral. É provável, na opinião

do estudioso, que outras ações ocorram nas próximas semanas, com o mesmo objetivo.

“Eles sabem que nos anos eleitorais o governo põe de lado a reforma agrária”, disse o geógrafo, que é professor na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e prepara uma tese de doutorado sobre a Comissão Pastoral da Terra (CPT). “A sua meta é sacudir a administração pública.”

A ação no Congresso também teve o objetivo de chamar a atenção para o MLST: “É um grupo muito pequeno, se comparado com o Movimento dos Sem-Terra, e sem representação nacional. Procuram fazer publicidade do movimento, como se quisessem dizer: existimos!”

Mitidiero lembrou que cinco líderes do MLST foram assassinados no ano passado, em Pernambuco. Sobre a possibilidade de uma radicalização nas ações da organização, que invadiu a sede do Ministério da Fazenda, o geógrafo disse que ainda é cedo para saber. ●

JORNAL DO BRASIL

DATA: 21/06/2006

ELEIÇÕES ■ Esquerda quer resgate de propostas

Petistas sonham com volta às origens

■ **BRASÍLIA.** Com doses de auto-crítica, a esquerda do PT quer virar a página da crise que assolou o partido e o governo e se concentra, agora, em tentar fazer com que um eventual segundo mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva se volte para as origens que marcaram a trajetória da legenda.

Na opinião uma das pensadoras mais destacadas do PT, Marielena Chaut, filósofa da Universidade de São Paulo, a crise política — que eclodiu em junho de 2005 com denúncias sobre um esquema de compra de votos de parlamentares pelo governo e já tem 40 denúncias — foi produzida, na verdade, pelos partidos de oposição com ajuda da grande imprensa. Mas foi favorecida por "problemas reais" na direção do PT, que, segundo ela, se apropriou e burocratizou o partido.

— Teve delinquência, burrice, incompetência e estupidez, tudo isso — acusou Marielena na noite de segunda-feira durante debate sobre o livro *Leituras da Crise — Diálogos Sobre o PT, a Democracia Brasileira e o Socialismo*.

ciatismo.

O único nome mencionado pela filósofa ao desfiar as mazelas do partido foi o do ex-tesoureiro Delúbio Soares, expulso da legenda.

— Delúbio Soares é um produto do PT, de uma determinada expressão do PT, que precisa ser examinada.

Mas a preocupação mais urgente do petismo no momento é outra. Diante da possibilidade de Lula ser reeleito talvez já no primeiro turno, petistas históricos sonham em retomar o programa de governo que consideram ter sido engavetado em 2002.

— Eu entendo todos os motivos pelos quais o governo Lula teve que fazer as alianças que fez, teve que ter os ministros que teve — disse Marielena. — Considero, entretanto, que é muito, muito grave, dispor de sujeitos políticos de primeira linha e de um programa de primeira linha, que num segundo mandato isso não se concretiza, pelo menos parcialmente.

— Espero que no segundo mandato haja um novo censo do movimento de massas — acrescentou João Pedro Stédile.

dile, um dos coordenadores do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra.

Stédile também participou do debate e foi entrevistado pelo professor e escritor Juarez Guimarães, na obra *Leituras da Crise*, editada pela petista Fundação Perseu Abramo. O cientista político Wanderley Guilherme dos Santos e Leonardo Boff completam a lista de entrevistados que apresentam seus pontos de vista sobre as raízes e as formas da crise.

Stédile procurou desqualificar as críticas ao governo como sendo este o único responsável pela crise. Disse que o problema é a falta de um projeto para o país.

Seria essa uma das razões pelas quais os eleitores — apesar das denúncias e dos escândalos — preferem Lula ao candidato do PSDB, Geraldo Alckmin. Para Stédile, Alckmin é identificado pelos eleitores com o governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), taxado de neoliberal. (Reuters)

■ Leia e opine no *SB Online*. www.jb.com.br

Severino vai apoiar Eduardo Campos

■ **PERNAMBUCO.** O ex-presidente da Câmara, Severino Cavalcanti (PP), confirmou ontem que a legenda, em Pernambuco, fechou acordo informal com o ex-ministro Eduardo Campos, candidato do PSB ao governo do Estado. Segundo Severino, não há divisão no partido quanto à escolha.

Com exceção do deputado Henrique Queiroz, que representa o segmento minoritário do partido, todos já fecharam com Eduardo — acrescentou o deputado, que renunciou ao mandato de deputado federal para escapar do mandato de cassação.

O ex-deputado, que vai tentar nova vaga na Câmara, assinalou que não haverá ato formal de apoio ao candidato Eduardo Campos. Severino disse também que o PP não exigirá nada em troca, como o PDT que está em processo de negociação para refocar o palanque de Eduardo, mas exige o direito de indicar o candidato a vice — vaga já sinalizada pelo PSB para o PL, do deputado Inocêncio Oliveira. (Com agências).

GOIÁS

Três partidos disputam vice

■ **GOIÂNIA.** Uma convenção conjunta dos partidos da base do governo de Goiás — PP, PSDB e PTB — no dia 29, em Goiânia, vai confirmar a escolha do vice do governador Alcides Rodrigues (PP), que tentará a reeleição.

Três partidos, até o momento, pleiteiam a vaga: PFL, PSB e PL. Os liberais propõem o nome de Adenir Menezes, ex-prefeito de Aparecida de Goiânia. Mas o partido deve, primeiro, resolver a divisão interna que levou à dissolução do diretório estadual na semana passada. Enquanto o senador Demóstenes Torres (PFL) quer lançar sua candidatura, Alcides diz ter a maioria dos prefeitos e deputados do partido, mas.

O PSB indicou o deputado federal Barbosa Neto para a chapa. Ele era o nome mais cotado para ser o candidato ao governo da Frente Alternativa, bloco de partidos da esquerda que saiu após o PT aprovar o apoio à pré-candidatura do senador Maguito Vilela (PMDB).

O ex-governador Maguito Vilela lidera a disputa com vantagem. Na última pesquisa divulgada, ele apareceu com 51,3% das intenções de voto. (Com agências)

“ Teve delinquência, burrice, incompetência e estupidez

Marielena Chaut, filósofa e militante

“ Delúbio é um produto do PT, expressão que precisa ser examinada

“ Espero que no 2º mandato haja novo censo do movimento de massas

João Pedro Stédile, líder do MST

■ Avança apoio formal do PCdoB ao presidente Lula

O PCdoB caminha para fechar uma aliança formal em torno da candidatura à reeleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A aposta é do presidente da Câmara, deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP), que advertiu ontem, no entanto, ser necessário “reciprocidade” do PT para que a coligação aconteça.

— A decisão cabe à convenção nacional do partido — reforçou Rebelo. — Mas o PCdoB tende ao apoio formal ao presidente Lula. Agora, são partidos que têm interesses

nos 26 Estados, incluindo o Distrito Federal e os acordos ainda estão em curso.

Segundo Aldo, o PCdoB vai apoiar o PT na maioria dos Estados, e cabe ao partido “apoiar o PCdoB quando tiver candidato viável”.

— A aliança requer reciprocidade — ponderou o deputado. — Tem que ser uma coisa boa para os dois partidos.

Dirigentes do PCdoB ameaçam não apoiar a candidatura à reeleição do presidente Lula, formalmente, caso o PT não ceda em alguns locais.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Com Lula, sem futuro”, de autoria do economista Roberto Macedo, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 29 de junho do corrente.

O artigo trata da notória obsessão do presidente Lula em comparar seu governo com a gestão anterior. Segundo o autor, “é obcecado com o passado naquilo que lhe interessa, e sem credibilidade para dar garantias quanto ao futuro, pois prometeu o que não pôde

cumprir. Além disso, vem plantando as sementes de um futuro ainda mais difícil”.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o artigo acima citado passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Com Lula, sem futuro

Roberto Macedo

É notória a obsessão do presidente Lula em comparar dados do período de sua gestão com os dos anos FHC, seguido por seus partidários, como o senador Mercadante, que na disputa pelo governo paulista, e sem ter o que mostrar como executivo, até publicou livro sobre esse assunto nacional. No modo de dizer do atual presidente, eu duvido que neste país tenha havido obsessão semelhante no período republicano!

Assim, na recente convenção da qual saiu candidato – que novidade! –, gastou boa parte de seu pronunciamento nessa mesma linha. Como de praxe, revelou despreparo, ao confundir o valor do superávit comercial com o das exportações, errando em quase US\$ 75 bilhões. Mostrou também que essa obsessão serve para esconder que não cumpriu suas próprias metas, como fez ao enfatizar os números do salário mínimo e dos empregos com carteira assinada no seu governo, mas omitindo que deixou de cumprir sua promessa de dobrar o valor real desse salário e a de gerar 10 mil-

saíões”, também o credencia à reprovação.

A comparação intertemporal que faz de dados econômicos também é falha na sua lógica, a da boa coisa é só com a gente, pois ignora que na economia o presente não se constrói de um momento para o outro, mas para o bem ou para o mal se assenta em fatos precedentes. Assim, entre outros aspectos, a recuperação das exportações decorreu de um movimento iniciado no segundo mandato de FHC, permitido por um cenário externo favorável e pela desvalorização do real, que estimularam os exportadores. Já o crescimento dos empregos formais não pode ser dissociado da simplificação e redução de impostos trazida pelo Simples, também da gestão anterior. E o Bolsa-Família, de que tanto Lula se utiliza politicamente, nada mais é que um refogado de vários programas sociais que já existiam, enriquecido com mais temperos e rotulado com novo nome. No que o governo atual de fato inovou, o Fome Zero, sobreveio um grande fiasco.

Sobre o crescimento da economia, a lição relevante é que pelas forças internas ele está há muito tempo estacionado em taxas baixas, travado pelos fracos investimentos produtivos, em particular os do governo, enquanto os privados são prejudicados pela alta taxa de juros, pelo câmbio valorizado e pela elevadíssima carga tributária. Assim, o crescimento tem oscilado ao sabor do estímulo que vem de fora – o crescimento da economia mundial –, no que abre de espaço para nossas exportações. Ora, neste governo, em média anual, esse crescimento trouxe ano a ano muito maior estímulo à economia brasileira que nos oito anos de FHC. Nestes, segundo organismos internacionais, o crescimento do comércio mundial (exportações mais importações) foi de 51,2%; no governo atual, só nos seus primeiros anos o aumento foi de 34,6% e se estima uma taxa de 46% de 2002 a 2006.

Esse enorme estímulo mais recente, contudo, foi mal aproveitado, pois, se levado em conta, a economia brasileira deveria ter crescido a taxas bem maiores que as do governo anterior. Mas o que se viu foi o Brasil ficar na rabeira de seus próprios pares, os países emergentes, e passar a ser até desprezado como integrante do grupo conhecido como BRIC (Brasil, Rússia, Índia e China); pois já surgem referências apenas ao RIC, dos que crescem muito mais.

Nessa perspectiva do futuro que se assenta no

presente, a oferecida pelo governo Lula também assusta, pois optou por outra má lição de governos anteriores, a da expansão da carga tributária, e inovou na direção errada, ao reduzir ainda mais a proporção dos gastos de investimentos, ao expandir fortemente o número de funcionários públicos federais, inclusive os admitidos sem concursos, e aumentar seus salários sem critérios. Também inovou negativamente ao emperrar ainda mais a administração, centralizando-a e desfigurando uma importante inovação modernizadora do governo anterior, as agências reguladoras, ao lado de optar pelo voluntarismo e pelo favoritismo num setor crucial para o futuro, o das Comunicações.

A propósito, dois artigos publicados por este jornal no domingo são ilustrativos do desgoverno Lula. São balanços, de leitura indispensável, da situação atual dessas agências e desse setor (*Lula quer acabar com as agências*, de Suelly Caldas, B2, e *O desastre do governo Lula nas Comunicações*, de Ethevaldo Siqueira, B14).

Enfim, com Lula, é o Brasil sem futuro. Que venha o futuro sem Lula.

Roberto Macedo, economista (USP), com doutorado pela Universidade Harvard (EUA), pesquisador da Fipec-USP e professor associado à Faap, foi secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda

O que se viu foi o Brasil ficar na rabeira de seus próprios pares

lhões de empregos.

Assim, é obcecado com o passado naquilo que lhe interessa, e sem credibilidade para dar garantias quanto ao futuro, pois prometeu o que não pôde cumprir. Além disso, vem plantando as sementes de um futuro ainda mais difícil, conforme argumentarei mais à frente.

Obviamente a preocupação que aflige todos é com o futuro. Ademais, cabe lembrar que FHC não é candidato e que, se Lula acia que tudo vem da força pessoal de cada postulante, a comparação relevante seria com seu principal adversário eleitoral, Geraldo Alckmin. Entretanto, essa comparação não lhe interessa, pois perderia em quesitos relevantes como responsabilidade fiscal, gestão eficaz e eficiente, e até mesmo em matéria de crescimento econômico, apesar da camisa-de-força que de Brasília aperta São Paulo com os incômodos laços de câmbio baixo e juros altos, os quais lembram dois dos piores traços do período FHC, e que Lula se esmerou em copiar.

Aliás, nas melhores escolas os alunos que só repetem o que foi dado em aula não ganham as maiores notas, atribuídas aos que vão além, revelando saber mais e inovando nas suas respostas, às vezes até apontando erros dos próprios professores. Mas a grande ação inovadora do governo Lula na arte de governar, o escândalo do “men-

Estado S. Paulo 29/06/06

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “O caráter demoníaco do poder”, publicado pelo jornal **O Liberal** em sua edição de 6 de julho do corrente.

Segundo o artigo, de autoria do ex-ministro Jarbas Passarinho, “Desde o primeiro dia do seu governo, Lula já fazia campanha pela reeleição. O poder revelou a falta de compostura do líder sindicalista que chegava à Presidência da República”.

Ainda segundo o artigo, “Lula não é amador. Conseguiu fazer o povo acreditar que não sabia da

ladroagem que o PT fazia para que ele tivesse maioria folgada na Câmara”.

Sr. Presidente, solicito que o artigo acima citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O LIBERAL

Belém, Quinta, 06/07/2006

O caráter demoníaco do poder

O poder encerra em si mesmo a semente de sua própria degeneração. (Kark Loewenstein).

Afinal, o segredo de polichinelo foi revelado: Lula 'aceita' ser candidato à reeleição. Numa reunião do PT - presente a nata que sugeriu a refundação do partido envergonhado, - consumou-se a farsa. Desde o primeiro dia do seu governo, Lula já fazia campanha pela reeleição. O poder revelou a falta de compostura do líder sindicalista que chegava à Presidência da República, com os trabalhadores e a classe média de mãos dadas. O refrão de Duda 'A esperança vencerá o medo' recebeu 52 milhões de votos. De um lado, os operários ávidos de se livrarem da velha classe dominante, que teria dividido o Brasil entre incluídos e excluídos. Logo, 400 'excluídos', dirigentes sindicais, foram nomeados por Lula para funções de relevo, onde a maioria revelou atroz incapacidade.

Raymond Aron, escreveu: 'A Revolução Francesa deu aos burgueses o poder político, exercido anteriormente pelo rei e os nobres. Ao assumir o poder, os burgueses mantiveram-se iguais. Ao contrário, os representantes do proletariado deixam de viver como proletários no dia em que dirigem uma fábrica, uma estatal ou um ministério'. Aron, porém, era o anti-Marx. Mas Mikhail Bakunin, nobre dissidente, revolucionário anarquista rompido com Marx, insistiu: 'O governo da maioria das massas populares se faz, porém, por uma minoria privilegiada de marxistas, antigos operários que tão logo se tornem governantes cessarão de ser operários e não mais representarão o povo, mas a si mesmos. Quem duvida disso não conhece a natureza humana'.

Quando surgiram os escândalos do chamado núcleo duro do PT, os velhos companheiros do Lula, metalúrgicos 'para os quais a sua palavra era lei', concederam uma entrevista de página inteira à Folha de S. Paulo. A maioria, constante da foto que ilustrava a matéria, mostrava faces marcadas pelo tempo. Quase todos fundadores do PT, alguns poucos haviam sido deputados federais e estaduais. Profundamente decepcionados, haviam se afastado de Lula que não mais lhes merecia respeito. Nas entrevistas, as queixas eram fortes: dos que nunca mais tiveram oportunidade de serem recebidos pelo líder de outrora, apesar de pedidos feitos para falar com ele. A totalidade, até a humilde servidora do sindicato, que chegava à casa tarde da noite obrigada a satisfazer os sindicalistas nas pesadas libações alcoólicas, fazia coro na queixa e na decepção.

Ao tempo, as denúncias de Roberto Jefferson faziam minguar para 20% nas pesquisas a aprovação a Lula, que se poupava de apresentar-se em público. Hoje, ele aparece com mais de 50%, candidato favorito logo no primeiro turno eleitoral, ajudado por uma oposição que já se considerava vitoriosa e receava tentar o impeachment porque Dirceu prometia uma convulsão social em represália.

Tancredo Neves, quando se submeteu ao famigerado Colégio Eleitoral, menosprezava a capacidade de Maluf vencer em eleição indireta, onde vencera duas vezes. Ironizava: 'Maluf enfrentou amadores'. Lula não é amador. Conseguiu fazer o povo acreditar que não sabia da ladroagem que o PT fazia para que ele tivesse maioria folgada na Câmara. O incorruptível Helio Bicudo deixou o partido dizendo: 'Lula esconde a sujeira embaixo do tapete'. Com 91 deputados, aprovava o que queria, graças aos atuais 'picaretas', clientes do 'valerioduto'. Getúlio matou-se, moralmente arrasado, por infinitamente menos. Mas era um estadista honesto, cuja honra não fora atingida pelo 'mar de lama' de que se queixou. Lula, como

profissional, aprendeu na política sindicalista, que tem critérios próprios. Fez crer aos ingênuos que nada sabia e que fora traído. O ministro da Justiça, menos ministro e mais criminalista acostumado a defender criminosos, salvou-o. O crime de compra de votos com dinheiro público virou crime eleitoral: o caixa 2. O governo infenso a CPIs logo criou uma com parlamentares dóceis, com a missão (rapidamente cumprida) de concluir que 'mensalão' não houvera. Lula completou: 'caixa 2 é tradicional nas eleições brasileiras'. Fez absolver todos os parlamentares corrompidos, com exceção de três para coonestar a fraude.

Farto em gabar-se, suas promessas não foram cumpridas. Nem por isso entrou em descrédito. Até hoje os desempregados, que acreditaram nele, esperam os 10 milhões de emprego que prometeu, mas blasona que ninguém criou tantos empregos com carteira assinada. Em vez do Fome Zero, fracassado, apelou prontamente para a Bolsa Família, soma da bolsa-escola, do auxílio alimentação e do vale gás, criados nos governos anteriores. Adicionou-lhe um cartão e aumentou o pagamento do benefício. Trocou o emprego pela esmola a que se referia antes. Garantiu o voto do assistencialismo. Em lugar de manter e criar rodovias, mandou tapar os inúmeros buracos. Em cada um, um comício. Ganhou voto dos caminhoneiros. Uma dona de casa na pobre União dos Palmares, assistida da Bolsa Família, diz ao repórter: 'Sei que tem corrupção, quadrilha organizada, mas para mim o presidente não é ruim'. Voto garantido, pragmático. Milhões de pessoas de renda, até 120 reais, recebem Bolsa Família de valor recentemente aumentado. Voto de gratidão à bondade eleitoreira do presidente. Uma feirante, pobre e de quatro filhos, prefere Lula: 'Tenho medo de que o próximo presidente corte as bolsas'. Voto do medo que vence a esperança. O bispo, que foi parte da guerrilha comunista de Marighella, abandona o governo constrangido e diz: 'O Poder mostrou face real de Lula'. Mas votará nele, novamente. Voto piedoso e ideológico. Tancredo, cuja integridade moral não lhe permitiria macular a honra, não diria que Lula é amador, mas que é um tipo de profissional, dos que se enganam a si próprios antes de enganar os outros. É a sua maior habilidade.

Jarbas Passarinho é ex-governador, ex-senador e ex-ministro.



O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB-MS. Sem apanhamento taquigráfico.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada "O vampiroduto do PT", publicada na revista **Veja** em sua edição de 5 de julho do corrente.

A matéria destaca que investigações levam a indícios de que Delúbio Soares, o ex-tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, tinha ligações também com a máfia dos vampiros, escândalo que revelou o esquema de fraudes em licitações do Ministério da Saúde.

Sr. Presidente, para concluir, solicito que a referida matéria seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo assunto é para comentar a matéria intitulada "De uma CPI para outra", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 22 de junho deste ano.

A matéria destaca que os governistas querem agora ganhar no tapetão do Judiciário. Depois de não

conseguir impedir a instalação da CPI dos Bingos, os governistas agora se preparam para recorrer ao Supremo a fim de invalidar o relatório final da CPI que pede o indiciamento de 4 empresas e 79 pessoas, entre elas o ex-ministro da fazenda, Antonio Palocci, o Presidente do Sebrae Paulo Okamoto e o ex-presidente da Caixa Econômica Federal Jorge Mattoso.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O VAMPIRODUTO

DO PT

Surgem indícios de que Delúbio Soares, o ex-tesoureiro, tinha ligações com a máfia dos vampiros

Diego Escosteguy

O escândalo dos vampiros, conforme acabou batizado o bilionário esquema de fraudes em licitações do Ministério da Saúde, ficou conhecido como um caso de associação criminosa entre funcionários públicos corruptos, lobistas obscuros e empresários sem escrúpulos. A quadrilha começou a ser desbaratada na madrugada de 19 de maio de 2004, quando agentes da Polícia Federal lançaram a Operação Vampiro e prenderam dezesseis envolvidos no esquema em três cidades. De lá para cá, as investigações mostraram que o esquema dos vampiros fora instalado ainda no tempo do governo de Fernando Collor (1990-1992) e pode ter chegado a desviar a monumental cifra de 2 bilhões de reais, de acordo com estimativa da Polícia Federal. Apesar de sua dimensão e sua longevidade, o esquema nunca ultrapassou as fronteiras da criminalidade comum — era mais um caso de assalto aos cofres públicos envolvendo personagens desconhecidos e funcionários subalternos. Agora, dois anos depois, surgem indícios sólidos de que o esquema tinha uma face oculta: uma conexão com o caixa dois do PT.

VEJA conseguiu acesso aos 25 volumes do inquérito do caso, guardados na Polícia Federal em Brasília. Com cerca de 7 000 páginas, o inquérito traz depoimentos e transcrições de escutas telefônicas cujo conteúdo nunca veio a público — e mostra que havia ligações entre a máfia dos vampiros e o então tesoureiro do PT, Delúbio Soares. O elo é o lobista Laerte Corrêa, 49 anos. As investigações mostram que Laerte Corrêa era um novato na máfia dos vampiros, à qual se integrou apenas depois que

o governo do PT tomou posse, em 2003, mas na qual rapidamente adquiriu certa proeminência. Quando estava prestes a ser preso, ele tentou transferir 4,5 milhões de reais de suas empresas para as contas bancárias de sua mãe, mas a operação foi bloqueada em tempo. Ficou 136 dias preso naarceragem da Polícia Federal. Investigado, acabou denunciado pelo Ministério Público Federal e hoje responde a processo judicial por corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro, entre outros crimes.

A principal acusação contra Laerte Corrêa aparece no depoimento do empresário Sérgio Krishnamurt Noschang, o principal executivo para a América Latina do Novo Nordisk, um laboratório dinamarquês que figura como o maior fabricante mundial de insulina, substância usada por diabéticos. Em seu depoimento, prestado em 15 de junho de 2004, Noschang contou que começou a ser procurado por Laerte Corrêa em setembro de 2003 e acabou recebendo o lobista em janeiro do ano seguinte. A conversa foi um ahaque. Conforme Noschang

contou à PF, Laerte Corrêa apresentou-se como homem com "fortes ligações" com o PT, disse que tinha a atribuição de "arrecadar recursos" para o partido e, com base nessa tenebrosa introdução, começou a oferecer seus "serviços de consultoria". Curiosamente, o agente da Polícia Federal que tomou o depoimento do empresário, ao ouvir essa exposição, simplesmente encerrou a oitiva e não perguntou nada mais — nem mesmo se o "serviço" foi contratado. Procurado por VEJA, Noschang não quis falar sobre o assunto, mas sua advogada, Mary Livingston, mandou dizer que ele mantém tudo o que disse à PF e nega ter dado dinheiro ao lobista.

Os detalhes comprometedores da conversa entre o lobista e o empresário aparecem numa escuta telefônica feita às 19h36 de 22 de janeiro de 2004. Nessa conversa, monitorada pela polícia, Laerte Corrêa narra seu encontro com o empresário Sérgio Noschang com a liberdade de quem fala com um comparsa. Seu interlocutor é Jaisler Jabour, um dos acusados de comandar a quadrilha dos vampi-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA
SERGIO KRISHNAMURT NOSCHANG na forma abaixo:
IPL N.º 61.231/03-SR/DPF/SP

licitações. QUE aproximadamente entre setembro/outubro de 2003, o declarante recebeu diversos telefonemas de LAERTE ARRUDA CORRÊA JÚNIOR lhe solicitando uma reunião; QUE por diversas vezes o declarante não atendeu LAERTE, mas por insistência de JAISLER JABOUR, recebeu LAERTE em seu escritório; QUE naquela ocasião, LAERTE se apresentou como homem de fortes ligações com Partido dos Trabalhadores-PT e que tinha atribuição de arrecadar recursos para o referido partido; QUE usando a referida argumentação, LAERTE ofereceu serviços de consultoria para empresa NOVO NORDISK, em substituição de JAISLER JABOUR. A seguir mandou a autoridade que se endereçasse o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado pela Autoridade, pelo reinquirido, e por mim, Marcus Michell Lima de Oliveira, Escrivão de Polícia Federal que o lavrei.

ros — e talvez o personagem mais conhecido do escândalo, por ser pai da modelo Ellen Jabour, namorada do ator Rodrigo Santoro. No diálogo, Laerte Corrêa diz a Jabour que a conversa foi “fantástica” e conta que não terá de “tirar dinheiro” do empresário. “Nós vamos ganhar dinheiro dele”, diz. No trecho mais explícito de suas intenções, relata ter falado ao empresário que sua taxa não poderia ser de 6%, que teria de cobrar 10%. A razão é que 6% de tudo o que cobrasse já tinha destino previamente selado. “Eu não posso com 6. Eu tenho de mandar 6 para um lugar”, diz. Mais adiante, ele volta ao assunto e repete: “Eu tenho de levar xis para tal lugar. Esse xis tem de ir”. Há vários indícios de que “tal lugar” ou “um lugar” é o caixa dois do PT então manipulado por Delúbio Soares.

Um desses indícios está em outro depoimento colhido pela Polícia Federal. Em 25 de maio de 2004, o lobista Francisco Danúbio Honorato, que trabalhava com Jaisler Jabour e esteve preso por sua participação no esquema, contou à polícia que seu chefe comentava que Laerte Corrêa “por diversas vezes o procurou exigindo dinheiro e apresentando-se como pessoa influente junto ao governo federal”. Mais adiante, no depoimento, o lobista Francisco Honorato diz que seu chefe costumava lhe dizer que “o dinheiro solicitado seria utilizado para campanhas políticas do PT”. Além de examinar os 25 volumes do inquérito, VEJA entrevistou dois integrantes da quadrilha. Eles também reforçam as suspeitas de que Laerte Corrêa se ocupava em achar e reservar uma parcela do achaque ao PT. Os dois, que também chegaram a ficar presos na Polícia Federal por envolvimento com o esquema, falaram à revista com a condição de que sua identidade não fosse revelada. Um deles foi ouvido pela reportagem em seis ocasiões — cinco em contatos pessoais e uma vez por telefone. O outro foi entrevistado três vezes, duas pessoalmente e uma por telefone.

Os dois, ouvidos sempre em conversas separadas, disseram a VEJA que Laerte Corrêa se aproximou da quadrilha no segundo semestre de 2003, alardeando influência junto ao governo. Dizia que sua missão era arrecadar dinheiro para o caixa petista e pleiteava uma parcela das propinas embolsadas pelos vampiros. “Laerte ligava a todo momento para Delúbio na minha frente, pa-

O ACHAUQUE

No curso das investigações sobre a máfia dos vampiros, a Polícia Federal monitorou os telefones de dezenas de suspeitos durante cerca de um ano. Um dos monitorados foi Laerte de Arruda Corrêa, apontado pela polícia como um dos principais integrantes da quadrilha. Nesta conversa telefônica, iniciada às 19h36 do dia 22 de janeiro de 2004, o lobista Laerte Corrêa conversa com o empresário Jaisler Jabour, um dos comandantes da máfia dos vampiros, e conta os termos em que abordou o empresário Sérgio Noschang, principal executivo da Novo Nordisk na América Latina, na tentativa de extorqui-lo. Na conversa, Corrêa conta que não poderia pedir propina de apenas 6%, mas que teria de exigir 10%, pois 6% precisavam ser destinados “para um lugar”. As investigações indicam que a expressão “um lugar” significava o caixa do PT.

A seguir os principais trechos:

Corrêa — Eu não tenho que tirar dinheiro dele (refere-se a Sérgio Noschang). Nós vamos ganhar dinheiro dele. E não tirar dinheiro dele. De uma coisa que não existe.

Jabour — Exatamente.

Corrêa — Não existe nada de 18% de ICM, não existe... Quer dizer... Eu quis deixar claro pra ele... Ô, Sérgio (Noschang), aonde eu puder ajudar, vou ajudar, se tiver que pagar, vai pagar. Se não tiver que pagar, eu vou falar que não precisa pagar.

Jabour — Exatamente. (...)

Corrêa — Se você tinha algum tipo de

compromisso com o Lourenço (refere-se a Lourenço Peixoto, outro integrante da máfia dos vampiros, mas rival de Corrêa e Jabour no esquema), então, você acabou de perder... Acabou de deixar de existir hoje.

Jabour — Então tá ótimo.

Corrêa — Até porque existe um acerto a ser feito e precisa dos 10%. É isto que eu falei pro Sérgio (Noschang).

Jabour — Hum.

Corrêa — Eu não posso com seis. Eu tenho que mandar seis para um lugar. Três têm que ficar com o Eduardo (refere-se a Eduardo Pedrosa, outro integrante da máfia dos vampiros), um com o Jabour. Porque eu tenho que dar três... Enfim, cê tá entendendo o que eu tô falando pro cê?

Jabour — Hum, hum, e ele?

Corrêa — ...não, é o que você fala. Cê acerta com o Jabour, e é isso aí. (...)

Corrêa — Chega com o Sérgio (Noschang) e fala que precisa de tanto. Acabou.

Jabour — Exatamente.

Corrêa — Eu não posso chegar, é... porque os malucos (refere-se aos funcionários do Ministério da Saúde que compactuavam com o esquema) têm que ter tanto, porque não sei o quê...

Jabour — Hum, hum.

Corrêa — Eu tenho que levar xis para tal lugar. Esse xis tem que ir. Acabou.

Jabour — Entendi.

Fonte: escutas da Polícia Federal na Operação Vampiro

ra contar detalhes do que estava acontecendo”, diz um deles. Laerte Corrêa poderia ser um falastrão? Alguém que divulga influências e amizades que na verdade não tem? Quando o escândalo dos vampiros veio à tona, em maio de 2004, Delúbio Soares admitiu que tivera contato com Laerte Corrêa, mas apenas isso. “O Laerte prestava consultoria — é assim que ele falava — para os laboratórios. Até então não havia nada que depusesse contra ninguém”, afirmou Delúbio, na época. Na realidade, as ligações entre ambos eram mais profundas. Conheceram-se na campanha presidencial de 2002, num jantar oferecido na casa do empresário Ivo Rosseti, em São Paulo, cujo objetivo era aproximar Lula do PIB nacional.

“Depois do jantar, quatro empresas com as quais eu tinha contato resolveram

contribuir para a campanha, mas tudo de forma oficial e transparente”, diz Laerte Corrêa. Ele conta que, depois desse jantar, se encontrou mais uma meia dúzia de vezes com Delúbio. “Mas foi só para apresentar projetos na área de saúde do governo”, diz o lobista, sem

demonstrar constrangimento com a estúpida informação de que o tesoureiro do PT cuidava da saúde no governo...! “Quando fiz uma cirurgia, ele me visitou em casa”, lembra Laerte Corrêa. “Eu também compareci ao aniversário dele na churrascaria Porcão em Brasília, em 2003.” Os contatos então se restringiram a isso? Tudo indica que não. Os extratos telefônicos de Delúbio Soares, requisitados pela extinta CPI dos Correios, mos-

tram que o então tesoureiro costumava se comunicar com um número de celular — 8114-6565 — que os integrantes da CPI não conseguiram identificar a quem pertencia. Esse celular, sabe-se agora, era de Laerte Corrêa. Os extratos de Delúbio mostram que, entre 25 de agosto e 18 de dezembro de 2003, esse número foi acionado dezessete vezes. Dá uma média de uma conversa por semana — periodicidade um tanto exagerada para duas pessoas que mal se conhecem. Laerte Corrêa diz que, nessa época, o celular em questão era usado por um colega. Que colega? O lobista não se lembra...

E será que Laerte Corrêa, além da amizade com Delúbio Soares, tinha mesmo influência junto ao governo, conforme alardeava para os colegas vampiros? O fato é que, na mesma época em que ele tentou achacar o empresário Sérgio Noschang, o Ministério da Saúde preparava uma compra de insulina, um dos mais

cobiçados contratos do governo federal. No início de março de 2004, pouco mais de um mês depois da conversa entre o lobista e o empresário, o Novo Nordisk estava assinando contrato com o Ministério da Saúde para vender insulina no valor de 127 milhões de reais. Pura coincidência? O procurador Gustavo Velloso, do Ministério Público Federal em Brasília, que teve acesso às escutas telefônicas de membros da quadrilha feitas pela Polícia Federal, diz em sua denúncia à Justiça Federal que as gravações mostram que houve fraude no edital do pregão para compra de insulina e que funcionários do Ministério da Saúde envolvidos com a vampiragem atropelaram pareceres técnicos para celebrar o contrato.

Laerte Corrêa nega que tenha se as-

sociado à máfia dos vampiros, que tenha achacado o empresário Sérgio Noschang ou que tenha arrecadado dinheiro para o PT. “Isso tudo é uma fantasia. Falam isso tentando me atingir”, diz ele. Com certeza, não se pode acusar a Polícia Federal de estar entre os que querem atingir o lobista. Na PF, o inquérito que apura o caso e contém informações explosivas apresenta lacunas impressionantes. Uma delas é que a Justiça, a pedido da PF, autorizou a quebra do sigilo telefônico de Laerte Corrêa e também a instalação de escuta em pelo menos um dos celulares usados pelo lobista — justamente o 8114-6565, com o qual Delúbio Soares mantinha contato frequente. O curioso é que, entre as 7 000 páginas do inquérito, não consta nenhum extrato telefônico de Laerte Corrêa e não há uma única transcrição de conversa que manteve em seu celular. Qual será o motivo de tamanha lacuna? ■



Cronologia da crise em
www.veja.com.br/crise

De uma CPI para outra

Quando, em começos de 2004, o Planalto fez o que sabia e o que não sabia para impedir o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos, criada na esteira do escândalo envolvendo Waldomiro Diniz, braço direito e amigo do peito do então ministro da Casa Civil, José Dirceu, certamente tinha motivos para antever o pior, caso a investigação fosse desencadeada. Era real e presente o risco de ela ir muito além do fato específico que lhe deu origem – o flagrante da extorsão de um empresário da batota, o desde então famoso Carlinhos Cachoeira.

De fio em fio, pela própria lógica das coisas, a CPI se veria diante de um emaranhado de práticas corruptas mais antigas, mais amplas e mais diversificadas, cujas sementes o Partido dos Trabalhadores plantou nos municípios que passou a governar, a exemplo de São José dos Campos, Santo André e Ribeirão Preto, e cujas manifestações federais – no sentido literal e metafórico do adjetivo – estavam à época em pleno curso, como se viria a saber graças à denúncia do mensalão.

É ocioso especular sobre o que teria acontecido com o governo – e com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva – se o seu providencial aliado, o senador José Sarney, não fizesse valer os poderes de titular da Casa para barrar a instalação do inquérito parlamentar pedido pela oposição e sabotado pelos petistas (que se recusaram a indicar os seus representantes no colegiado). Uma coisa é certa, porém: ela já en-

tão faria jus ao apelido de CPI do Fim do Mundo que viria a ter quando afinal pôde se constituir, por decisão do Supremo Tribunal Federal, há um ano.

Agora, são os governistas que se preparam para recorrer ao Supremo a fim de invalidar o relatório final da comissão, aprovado na terça-feira por 12 votos a 2. O relatório pede o indiciamento de 4 empresas e 79 pessoas, entre elas o ex-ministro Antonio Palocci, o presidente do Sebrae Paulo Okamoto e o ex-presidente da Caixa Econômica Federal Jorge Mattoso. Alega o PT

Os governistas querem agora ganhar no tapetão do Judiciário

que a Comissão Parlamentar de Inquérito transbordou do fato determinado – os crimes no mundo dos bingos – para investigar crimes em outras esferas.

Mas, como ficou patente, o inquérito extrapolou do seu alvo original pela simples razão de se tratarem de crimes conexos, entre si, e com o da taveragem. Também a CPI dos Correios foi naturalmente levada a apurar delitos não circunscritos à corrupção na estatal.

O texto assinado pelo senador peemedebista Garibaldi Alves é uma conta de chegar – para garantir que fosse votado, o relator deixou de pedir o indiciamento do ex-ministro Dirceu e do chefe de gabinete e secretário do presidente da República, Gilberto Carvalho, citado 50 vezes no documen-

to. O governo claramente entregou os anéis (Palocci e os demais citados) para salvar os dedos – o homem de absoluta confiança de Lula, ou seja, o próprio Lula.

De todo modo, os podres do PT, comprovados ou alegados, estão caracterizados na peça: da máfia do lixo em Ribeirão Preto às doações ilegais da jogatina à campanha de Lula, do assassinio do prefeito Celso Daniel aos dólares de Cuba – além, é claro, das traficâncias do apadrinhado de Dirceu na Loterj.

O mundo, escreveu T. S. Elliot, não acaba com um estrondo, mas com um murmúrio. A CPI dos Bingos não acabou com o mundo do petismo, nem perfurou a armadura em que se enfiou o presidente, mas fez mais que murmurar. O seu desfecho expõe um dos vários limites à atuação desses organismos. Logo se conhecerão os da CPI dos Sanguesugas, sobre compras fraudadas de ambulâncias, que começa na próxima semana. Pelo menos 15 parlamentares (o número certo deve ser muito maior) são suspeitos de participar do esquema. Um deles é o senador Ney Suassuna que, por liderar a bancada peemedebista na Casa, tem a prerrogativa de indicar quais dos seus pares terão assento na CPI.

Assim corre a vida no Congresso, mal dando ao público tempo de respirar entre uma denúncia e outra. A mais recente atinge a agressiva inimiga da comissão dos Bingos, a líder petista no Senado Ideli Salvatti.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB-ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Um aliado do barulho”, publicada na revista **ISTOÉ** em sua edição de 12 de julho do corrente.

A matéria destaca que o ingresso da Venezuela no Mercosul fará com que o bloco passe a ter um PIB de US\$1 trilhão; no entanto, a adesão trará muito barulho ao continente. A matéria lembra que Chávez é inimigo dos EUA, o maior comprador do Mercosul, e que mais da metade da exportação brasileira vai justamente para os EUA.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como segundo assunto, gostaria de ressaltar a falta de qualificação profissional é uma das principais barreiras ao desenvolvimento do País. No Brasil, apenas 20 por cento da mão-de-obra concluiu o ensino médio. Em matéria de ensino profissionalizante, somos mais lentos em investir na formação e atualização profissional que países com expectativas de crescimento semelhantes às nossas, como China, Índia e Rússia.

De acordo com o Censo Escolar de 2004, o Brasil tinha, em 2003, 676 mil alunos no ensino técnico de nível médio. Este número representa menos de 7 e meio por cento do total de alunos que cursam o ensino médio em nosso país.

Dados do próprio Ministério da Educação indicam que seria preciso pelo menos triplicar o número de vagas técnicas para suprir a demanda. Precisaríamos ter, portanto, dois milhões de vagas.

Como explicar esse baixo índice de formação escolar, se o País investe em educação 5 por cento de seu Produto Interno Bruto, percentual superior ao de países como Alemanha, Chile, Itália e Japão, onde a relação chega a 4 e meio por cento?

O problema é que investimos mal. Parte do trabalho de formação profissional vem sendo cumprido, com elogiável eficiência, por meio do chamado Sistema S, integrado pelo Sesi, Senai, Senac, Sesc, Sebrae, Sest e Senat. As instituições ligadas ao Sistema S atendem atualmente cerca de 3 milhões de

trabalhadores, proporcionando cursos diversos – mas não podem bancar sozinhas a demanda de educação profissional no Brasil.

Vivemos um círculo vicioso, em que faltam vagas nas escolas e faltam profissionais com ensino técnico de nível médio para preencher as vagas disponíveis no mercado de trabalho. Enquanto isso, trabalhadores de níveis salariais inferiores, que constituem o chamado “chão de fábrica”, enfrentam um dilema cruel: sem acesso a cursos rápidos de atualização que lhes proporcionem capacitação para tarefas mais complexas e para novos tipos de emprego, estão condenados, quando demitidos, ao desemprego permanente, especialmente se já atingiram a meia-idade.

Embora os problemas e desafios com que se defronta a educação técnica no Brasil não sejam insuperáveis, o que prevalece, quando se trata de enfrentá-los, é a ausência de políticas capazes de solucioná-los. Não há planejamento de curto, médio ou longo prazo, não existem programas de orientação profissional para os trabalhadores de “chão de fábrica” desempregados, não se procura adequar o ensino técnico à nova realidade, que exige propostas pedagógicas flexíveis e ágeis.

Se quisermos criar uma economia competitiva e com baixos índices de desemprego, precisaremos conceder prioridade à qualificação profissional. Mas como fazê-lo, se o próprio ministro do Trabalho, em entrevista recente, reconheceu que precisaria cobrar mais recursos do Ministério da Fazenda para atender às necessidades nessa área? Isto equivale a confessar que a atual administração federal não confere ao problema a importância que deveria merecer. É lamentável, pois as consequências do descaso estão sendo sentidas agora, e continuarão a sê-lo ao longo de décadas. Educar e qualificar pessoas é um processo contínuo e demorado – mas indispensável à geração de empregos.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR MARCOS GUERRA EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

UM ALIADO DO BARULHO

A Venezuela entra no Mercosul e o bloco regional nunca mais será o mesmo

O presidente da Venezuela, Hugo Chávez Frias, classificou o ingresso oficial de seu país no Mercosul como um passo decisivo da América do Sul para a "libertação do imperialismo". Somente por essa expressão que ele usou, dá para saber que vem muito barulho pela frente – e o Brasil não terá nada a ganhar com isso. No portentoso teatro Teresa Carreño, em Caracas, Chávez assegurou na terça-feira 4 que o ato significava "uma nova etapa da história venezuelana, e, por que não dizer, da América do Sul", no caminho traçado pelos libertadores Simón Bolívar e San Martín. Discursos à parte, o ingresso da Venezuela como quinto sócio fará com que o bloco formado originalmente por Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai passe a ter um PIB de US\$ 1 trilhão, uma população de cerca de 250 milhões de habitantes e um comércio global de US\$ 300 bilhões/ano. Só isso? Não. Terá o tal do barulho. **Chávez é inimigo declarado dos EUA, o maior comprador do Mercosul. E mais da metade da exportação brasileira vai justamente para os EUA, ou seja, o novo parceiro venezuelano é ruim para nós. Mais: Chávez não honra contratos que assume, ao contrário, rasga-os. Mais moderado, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva pediu a "redução das assimetrias" no Mercosul, defendendo a melhoria do acesso do Paraguai e do Uruguai aos mercados do Brasil e da Argentina.**

Enquanto Lula falava, Chávez agia. Na própria cerimônia de adesão de seu país ao bloco do Cone Sul, o presidente venezuelano anunciou que Caracas comprará US\$ 100 milhões de

bônus da dívida do Paraguai com a hidrelétrica Itaipu, a binacional que o país divide com o Brasil. Dias antes, o presidente paraguaio, Nicanor Duarte Frutos, fizera pesadas acusações contra Brasil e Argentina, dizendo que o Mercosul condenava o protecionismo dos EUA e da Europa, mas o reproduzia com seus sócios menores. Na mesma oportunidade, o presidente Néstor Kirchner também mostrou que não estava em Caracas só para o blablablá diplomático e anunciou que a Argentina e a Venezuela em breve lançarão no mercado financeiro um título público binacional, batizado de "Bono der Sur" (bônus do Sul). Uma das versões desse bônus con-

US\$ 6,2 bilhões
foi quanto Chávez já gastou em vários projetos em países da América do Sul

sistiria em um título argentino com garantia dos petrodólares venezuelanos.

Somada à alta dos preços de petróleo (120% desde 2003), a adesão da Venezuela ao Mercosul potencializa a influência de Chávez no subcontinente sul-americano. Os excedentes petrolíferos (a Venezuela é o quarto maior produtor mundial) já propiciaram ao governo de Caracas investimentos no valor de US\$ 6,2 bilhões na região, em países como Argentina, Bolívia, Colômbia, Uruguai e até o

Brasil. Da Argentina, Chávez comprou US\$ 2,5 bilhões em bônus da dívida pública em maio de 2005 e mais US\$ 239 milhões este ano. Na Bolívia, o venezuelano já injetou US\$ 100 milhões em infraestrutura e outros US\$ 30 milhões na área social. Chávez ainda tem projetos com o Brasil e a Argentina, como a Petrosur e o Gasoduto do Sul – este último estimado em US\$ 20 bilhões.

Muitos analistas acreditam que, para o governo Lula, Chávez tornou-se a um só tempo um sócio desejado e temido. Desejado pelos motivos óbvios, temido pela possibilidade de usar o Mercosul para consolidar sua liderança regional, errática e de confronto permanente com os EUA.

Para o jornal venezuelano El Nacional, "o presidente Lula e alguns de seus colaboradores defendem que é melhor manter Chávez por perto para controlar seus eventuais destemperos".

Outros analistas acreditam que o ingresso da Venezuela no Mercosul altera a relação de forças no bloco a favor da Argentina. "A entrada da Venezuela, da forma como ocorreu, já é um reflexo de que a liderança do Brasil está combatida. Era de interesse de Kirchner, que está sendo financiado por Chávez, que isso ocorresse logo", diz o consultor de relações internacionais Mario Marconini. ■

O MERCOSUL AMPLIADO

Habitantes: 250 milhões

Área: 12.700.000 km²

PIB: US\$ 1 trilhão

Participação América Latina: 75% do PIB

Principais produtos: alimentos, energia,

manufatura (indústria

automotiva) e siderúrgicos

Comércio: US\$ 300 bilhões

Membros permanentes



Brasil



Argentina



Uruguai



Paraguai



Venezuela

Membros associados



Colômbia



Equador



Peru



Bolívia



Chile

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a realidade econômica, como se sabe, impõe restrições severas sobre o mercado de trabalho. Em tempos de crescimento econômico discreto e de comércio exterior razoavelmente aberto, como temos hoje, a empregabilidade de cada indivíduo apresenta relação direta com sua capacitação técnica.

Porém, não é suficiente ter uma formação de qualidade para se obter boas posições de trabalho; é necessário, também, que essa formação esteja entre aquelas demandadas, presentemente, pelo mercado de trabalho. De nada adianta ao País ter muitos profissionais especializados em um campo no qual, por quaisquer razões, não há investimento. Coerentemente, de nada adianta ao jovem que entra no mercado de trabalho esforçar-se para obter uma especialização em que não se encontrem perspectivas de atuação.

Esses fatos influenciam, é claro, a tomada de decisão de cada jovem quanto à carreira a seguir. Mas serão talvez mais importantes ainda para os dirigentes, governamentais e privados, na formulação de diretrizes de uma política séria de formação profissional para o País.

Em um País carente de recursos, com tanta urgência de crescimento econômico e com tanta gente atolada no subemprego, essas questões deveriam estar na ordem do dia, jamais tomadas por coisa atinente apenas ao gosto ou à liberdade individual das pessoas. Quantas pessoas há, até com formação universitária, que não conseguem emprego porque optaram por profissão de mercado congestionado, ou por não querer se deslocar para região onde haja demanda por sua especialidade?

O tempo, sobretudo, apesar de nem sempre os jovens terem consciência disso, é também um bem precioso, e mais escasso do que parece. Aqueles que, mesmo cursando regularmente o ensino médio com bom proveito, usam seu tempo livre parados frente à televisão ou diante de um computador ligado à *Internet*, por exemplo, podem estar desperdiçando as oportunidades de incrementar sua formação e de chegar ao mercado de trabalho, quando o desejarem ou chegar o momento, com mais chances de obter uma boa posição. E é tempo que não volta!

Felizmente, conhecemos bons exemplos de instituições provedoras de capacitação para o trabalho que estão sempre bem articuladas ao mercado. Eles podem ser encontrados, por todo o Brasil, na rede de ensino do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). Mantida, como todo o chamado “sistema S”, com o recolhimento compulsório de um por cento

sobre a folha de pagamento das empresas de cada setor, cada unidade do Senai está sempre afinada às necessidades diretas da indústria do Estado ou mesorregião em que está instalada.

Qualquer jovem cursando o nível médio do ensino pode se inscrever nos cursos de profissionalização do Senai, que incluem oportunidades em áreas que vão da eletrônica ao desenho gráfico, passando pela mecânica e pela criação de moda. Em Minas Gerais, por exemplo, como citou, em coluna na **Gazeta Mercantil**, o jornalista Durval Guimarães, há em Belo Horizonte mais turmas voltadas para os setores de mineração e metalurgia, ao passo que, no Triângulo, mais turmas de tecnologia de alimentos.

O ganho de empregabilidade é notável: Guimarães declara haver visto 12 anúncios de oferta de emprego afixados ao quadro de avisos do galpão da unidade de mecânica de automóveis em Belo Horizonte, na visita que fez à instituição. Entre as propostas, destacavam-se as da Fiat Automóveis, em busca de especialistas em injeção eletrônica e de técnicos em suspensão. Atravessando a rua, na unidade de eletrônica, os treinandos eram insuficientes para atender à demanda das empresas de telefonia.

Guimarães lamentava especialmente que outros tantos jovens, como seu próprio filho, formado em arquitetura, se encontrem desempregados e incapazes de se auto-sustentar, por não se haverem orientado objetivamente na escolha profissional. O jornalista menciona também o curioso fato de muitos de seus amigos recorrerem a ele, na suposição de que tenha contatos com gente poderosa, empresários ou administradores estatais, por exemplo, no sentido de lhes apresentar currículos de jovens parentes sem colocação.

Quem completa os cursos do Senai, no entanto, não tem desses problemas. Guimarães diz, no título de sua coluna, “ter inveja” dos alunos do Senai, por não terem problema com a obtenção de emprego. Mas o que se percebe nas entrelinhas de seu texto é que ele gostaria mesmo é de estar no lugar dos pais desses alunos, que não têm de se preocupar com o futuro dos filhos.

O Senai e todo o “Sistema S” constituem, sem a menor dúvida, algumas das poucas peças a funcionar bem em toda a estrutura educacional e de formação profissional do Brasil. Merece, por tudo isso, ser preservado dos ataques daqueles que afirmam ser a contribuição compulsória uma sobrecarga de encargos trabalhistas sobre os custos das empresas. Quem tem de gerir empresas industriais, porém, não cai nessa conversa, pois sabe que, sem o Senai, se-

ria quase impossível conseguir trabalhadores qualificados no País.

Um velho adágio futebolístico diz que não se mexe em time que está ganhando. Esse, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o caso do Senai.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi com alegria que recebi da Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa – Fenae – um livreto que demonstra, com fartura de informações e dados, o papel fundamental da Caixa Econômica Federal para o País.

Intitulada **O Brasil precisa da Caixa**, a publicação tem como objetivo fazer campanha que evidencie a imensa gama de atividades desempenhadas por uma instituição que conta com nada menos que 145 anos de história.

Sobretudo, Sr. Presidente, a campanha “O Brasil precisa da Caixa” deixa claro o perigo que a privatização e o desmonte da Caixa Econômica Federal poderiam trazer para o País. Isso porque a busca de excelência comercial vem servir como alavanca para o cumprimento do importantíssimo papel social da Caixa.

Em outras palavras, ao fortalecermos o papel institucional da CEF, colocamos 145 anos de tradição a serviço de toda a sociedade brasileira.

Afinal, Sr. Presidente, seria difícil imaginar qual instituição financeira teria o perfil para investir 1 bilhão de reais no Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, para a construção de habitações populares e urbanização de áreas críticas das grandes cidades. De acordo com a Fenae, esses recursos vão melhorar as condições de habitação de cerca de 100 mil famílias que vivem em palafitas e em zonas de risco de vilas e favelas.

Da mesma forma, merece destaque o Programa Crédito Solidário, que possui como público-alvo as famílias com renda de até três salários mínimos. Nesse programa, não há incidência de juros, e as taxas do agente financeiro são assumidas pelo Fundo do Desenvolvimento Social (FDS), que detém os recursos.

Não podemos deixar de mencionar os serviços prestados pela Caixa na área de saneamento básico e infra-estrutura. Em um País que ainda sofre para assegurar o direito à moradia digna a parcela significativa da população, é reconfortante saber que a Caixa Econômica Federal gerencia projetos e investe em inovação de desenvolvimento urbano.

Parte de seus recursos são destinados ao Programa de Tecnologia da Habitação (Habitare), com o fito de financiar estudos e pesquisas nas áreas de ambiente construído, saneamento ambiental e gestão urbana e de informação.

Poucas iniciativas poderiam ilustrar com maior propriedade a importância social da Caixa que suas iniciativas na área de inclusão bancária e de crédito popular. Desde 2003, são 3 milhões e 800 mil cidadãos que puderam abrir conta bancária. Desse contingente, expressivo número de novos correntistas foram habilitados a receber crédito com juros baixos.

Ao final do ano passado, mais de 110 mil novos correntistas de contas simplificadas valiam-se da linha de crédito oferecida pelo programa de crédito popular. O micropenhor, outro serviço disponibilizado pela Instituição, beneficia de forma direta os mais pobres, livrando-os de juros abusivos cobrados pelos agiotas.

Vale mencionar, também, que a Caixa viabiliza a execução de uma série de programas de transferência de renda patrocinados pelo Governo Federal. Pelo Bolsa-Família, a empresa paga anualmente mais de 80 milhões de benefícios. Cerca de R\$5,300 bilhões de reais são repassados às quase 9 milhões de famílias beneficiadas.

Com os programas Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação, Cartão-Alimentação, Auxílio-Gás, Agente Jovem, Garantia Safrá e o Emergencial contra a Seca, entre outros, chegou-se ao total de mais de 173 milhões de benefícios pagos anualmente, perfazendo recursos da ordem de mais de R\$6 bilhões. Podemos dizer, portanto, que, sem a intermediação eficiente da Caixa, o resgate de nossa imensa dívida social ficaria bem mais difícil.

A atuação da Caixa abrange, ainda, o pagamento de abono salarial e do PIS, em um total de 45 milhões de operações e R\$12 bilhões empregados no ano de 2005. Da mesma forma, todo trabalhador de carteira assinada tem a segurança e a tranquilidade de saber que os recursos de seu FGTS encontram-se em instituição financeira comprometida com seu bem-estar.

É claro, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o papel social da Caixa é muito mais amplo do que esta breve descrição de algumas de suas atividades. Porém, espero ter ficado claro que a importância da Caixa vai muito além do papel tradicional das instituições financeiras.

A partir de 2003, a revalorização da Caixa, por meio de investimentos e de contratação mediante con-

curso público, reforça seu caráter social, a serviço do Brasil. É esse, em essência, o objetivo da Fenae ao instituir a campanha “O Brasil precisa da Caixa”.

Apoiamos de maneira integral a campanha, porque acreditamos firmemente no compromisso da Caixa com o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Capital da República será a sede, nos dias 16 a 21 próximos, do III Jamboree Nacional Escoteiro, que reunirá, no Parque da Cidade, cerca de quatro mil jovens de todo o País vinculados ao movimento fundado por Baden-Powell. Além de propiciar a integração e a confraternização desses milhares de jovens, o III Jamboree Nacional – do qual, aliás, participarão também algumas delegações estrangeiras – servirá para marcar o início das comemorações, no Brasil, do centenário do Movimento, que ocorrerá no ano que vem, quando um encontro mundial de escoteiros será realizado na Inglaterra.

O Escotismo, Senhor Presidente, é o maior movimento mundial de jovens. Reconhecido por numerosos governos e organismos internacionais, entre eles a Unesco, como um importante instrumento para o desenvolvimento integral dos jovens, o Movimento Escoteiro está presente em 216 países e territórios, reunindo cerca de 28 milhões de membros.

Ao aproximar-se o centenário do Movimento Escoteiro, é mister evocar o seu criador, Baden-Powell, que, ainda menino, em Londres, viveu em contato intenso com a natureza e foi fortemente influenciado por artistas, escritores, pesquisadores e intelectuais que freqüentavam sua casa. Ali se plasmavam alguns dos princípios que, anos mais tarde, inspirariam Baden-Powell, já então reconhecido e aclamado herói de guerra, a criar o Escotismo.

Ao fazê-lo, ele acrescentou à doutrina do Escotismo suas experiências da vida militar em missões na África e na Índia, especialmente as técnicas de reconhecimento, observação e dedução. Essas técnicas foram essenciais para que, à frente de tropas inglesas sitiadas pelos bóeres, na África do Sul, e estando em minoria, pudesse resistir por 217 dias até a chegada de reforços.

Como dispunha de poucos soldados, Baden-Powell treinou jovens da cidade para usá-los em combates e serviços auxiliares. A forma como os jovens desempenharam suas tarefas, com coragem, lealdade e responsabilidade impressionou vivamente Baden-Powell.

Assim, quando ele lançou um livro com subsídios para reconhecimento militar, decidiu escrever uma versão destinada ao público jovem. Em 1907, Baden-Powell realizou o primeiro acampamento escoteiro, com um grupo de 20 jovens, na Ilha de Brownsea, e entusiasmado com os resultados obtidos, afastou-se do Exército para dedicar-se exclusivamente à propagação do Escotismo.

No Brasil, as primeiras experiências da prática escoteira remontam ao início do século passado. A fundação da Associação Brasileira de Escoteiros contribuiu para a difusão da atividade em todo o Brasil, mas ainda de uma forma descoordenada. Com a fundação da União dos Escoteiros do Brasil, em 1924, o movimento escoteiro se integraria gradativamente, até consolidar-se, em 1950. Hoje, com cerca de 57 mil filiados, 1.800 deles aqui, na Capital da República, o movimento escoteiro é uma realidade em nosso País.

O escotismo, Sr. Presidente, pode ser definido como um movimento voluntário e educacional de jovens, com a colaboração de adultos e sem vínculos políticos, visando ao desenvolvimento do caráter e à realização das potencialidades físicas, intelectuais, afetivas e sociais, de acordo com os princípios concebidos pelo fundador do Movimento.

Como se percebe, o Escotismo busca o desenvolvimento integral e a plena realização dos jovens na sua identidade e na sua cultura, sem distinção de credos, raças e origens sociais. Propõe-se a educar para a liberdade e a desenvolver a capacidade de pensar criativamente; propõe-se, também, a fortalecer na juventude uma escala coerente de valores, respeitando a fé religiosa, a convivência familiar, a integração com a comunidade e o espírito cívico.

É de se ressaltar, Sr. Presidente, os métodos de educação e de formação moral utilizados pelo Movimento Escoteiro, valorizando o companheirismo, a solidariedade, e a aprendizagem por meio da ação, do serviço comunitário, dos jogos de equipe e da vida ao ar livre. Nas palavras de seus militantes, “o método escoteiro propõe aos jovens integrar essas experiências a seus hábitos freqüentes e a seu estilo de vida, recuperando continuamente o silêncio interior e retornando sempre aos ritmos naturais e à vida sóbria”.

Nesse processo de aprendizagem, os escoteiros não prescindem da experiência e da colaboração dos adultos. O adulto integrado ao movimento escoteiro ajuda os jovens a descobrir o que talvez não pudessem descobrir sozinhos, e sua presença demonstra como é possível estabelecer o diálogo respeitoso e amigo entre uma e outra geração.

A atividade que se realizará em Brasília nos próximos dias, o III Jamboree Nacional Escoteiro, é uma oportunidade ímpar de confraternização e de crescimento pessoal para os jovens e adultos vinculados ao Movimento, mas é também uma excelente ocasião para a comunidade conhecer melhor os princípios e as propostas do Escotismo. Nos seis dias em que estarão reunidos, no Parque da Cidade, os escoteiros participarão de atividades interessantes e diversificadas, como jogos de orientação, desenvolvimento de habilidades em trabalhos manuais, excursões noturnas, atividades de campo. As atividades compreenderão também passeios turísticos, ações cívicas, oficinas interativas nas áreas de saúde, meio ambiente, arte e cultura e ciência e tecnologia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com toda a simpatia e admiração que temos pelo Movimento Escoteiro, quero saudar esses milhares de jovens e seus líderes, que vão se reunir em Brasília, nos dias 16 a 21, exortando-os a persistirem no aprimoramento do caráter, no desenvolvimento das habilidades, na atitude de servir, na integração com as comunidades e no comprometimento com os princípios da doutrina de Baden-Powell.

Muito obrigado!

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um fato grave, de origem ainda não totalmente esclarecida, vem assustando a população da região oeste do Maranhão. Trata-se de uma síndrome neurológica, de causa até recentemente ignorada, que já matou 33 dos meus conterrâneos desde janeiro e parece ter atingido outros. Segundo reportagem do jornal **Folha de S. Paulo**, edição desta quarta-feira, o Ministério da Saúde concluiu que a falta de vitaminas B1 seria a causa de tal síndrome que atinge a população do oeste do Maranhão.

Somente no município de Imperatriz, desde o dia 25 de maio – quando foi notificado o primeiro caso da doença misteriosa – dezenas de pessoas já foram internadas com a síndrome neurológica.

O assunto, pela sua importância, vem naturalmente despertando ampla cobertura dos veículos de comunicação, tanto nacionais como locais, impulsionando providências urgentes que, felizmente, parece estão sendo acionadas.

Segundo informa o Ministério da Saúde, profissionais de vigilância epidemiológica do órgão estão no Maranhão desde 7 de junho para investigar, em parceria com as secretarias estadual e municipais de Saúde, a síndrome neurológica que ocorre no Estado.

A meta é esclarecer, o mais rapidamente possível, as causas que desencadearam a doença.

A maioria dos casos registrados da doença envolve homens jovens que trabalham na agricultura.

Amostras clínicas dos pacientes estão sendo coletadas, assim como de água e bebidas. Técnicos da área de saúde também estão capturando vetores (mosquitos e carrapatos) para identificar possíveis fatores de risco e causas da doença. Todos os exames são realizados no Laboratório Central do Maranhão (Lancem/MA) e no Instituto Evandro Chagas. Dados preliminares sugerem, entretanto, que felizmente não existe a transmissão de pessoa para pessoa.

O Ministério determinou que profissionais de saúde da região notifiquem casos suspeitos às respectivas secretarias municipais de Saúde. São considerados suspeitos indivíduos com idade entre 14 e 50 anos, residentes nas regionais de Tocantins, Pré-Amazônica e Barra do Corda, que, a partir 1º de janeiro de 2006, tenham apresentado edema, diminuição de reflexos e da sensibilidade, podendo ou não ter reduzida a força muscular dos membros inferiores.

Temos encarecido providências urgentes do Governo Federal e uma equipe de neurologistas da Unicamp (Universidade de Campinas), do Instituto Emílio Ribas e da Universidade Paulista de Medicina também foi enviada à região pelo Ministério da Saúde. Essa equipe, no último fim de semana, fez exames em 55 pacientes que chegaram a ser internados no hospital em Imperatriz, com sintomas da doença, mas estão fora de perigo. Oito pessoas continuam internadas, duas das quais na UTI.

Os sintomas da doença são inchaços nas pernas, formigamento, diminuição da força muscular e dificuldades para respirar. Comentou-se a hipótese de que a causa da síndrome possa ser intoxicação por agrotóxicos. Na semana passada, técnicos especialistas do Ministério da Saúde estiveram em Imperatriz para reexaminar pacientes que apresentaram os sintomas. Na ocasião, foram colhidas novas amostras de sangue para exames.

Sr. Presidente, Sr^{as} e srs. Senadores, cumprimento as autoridades sanitárias de nosso país que, com a colaboração de conceituadas Universidades, estão oferecendo a contribuição dos seus altos conhecimentos científicos para detectar a origem do mal neurológico que já vitimou preciosas vidas de maranhenses. E que intensifiquem suas ações, este o meu apelo, para a tranquilidade da população do oeste do Maranhão, integrada por homens e mulhe-

res que tanto têm contribuído para o desenvolvimento do meu Estado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

A falta de qualificação profissional é uma das principais barreiras ao Desenvolvimento do País. No Brasil, apenas 20 por cento da mão-de-obra concluiu o ensino médio. Em matéria de ensino profissionalizante, somos mais lentos em investir na formação e atualização profissional que países com expectativas de crescimento semelhantes às nossas, como China, Índia e Rússia.

De acordo com o Censo Escolar de 2004, o Brasil tinha, em 2003, 676 mil alunos no ensino técnico de nível médio. Este número representa menos de 7 e meio por cento do total de alunos que cursam o ensino médio em nosso país.

Dados do próprio Ministério da Educação indicam que seria preciso pelo menos triplicar o número de vagas técnicas para suprir a demanda.

Precisaríamos ter, portanto, dois milhões de vagas.

Como explicar esse baixo índice de formação escolar, se o País investe em educação 5 por cento de seu Produto Interno Bruto, percentual superior ao de países como Alemanha, Chile, Itália e Japão, onde a relação chega a 4 e meio por cento?

O problema é que investimos mal. Parte do trabalho de formação profissional vem sendo cumprido, com elogiável eficiência, por meio do chamado Sistema S, integrado pelo Sesi, Senai, Senac, Sesc, Sebrae, Sest e Senat. As instituições ligadas ao Sistema S atendem atualmente cerca de 3 milhões de trabalhadores, proporcionando cursos diversos – mas não podem bancar sozinhas a demanda de educação profissional no Brasil.

Vivemos um círculo vicioso, em que faltam vagas nas escolas e faltam profissionais com ensino técnico de nível médio para preencher as vagas disponíveis no mercado de trabalho.

Enquanto isso, trabalhadores de níveis salariais inferiores, que constituem o chamado “chão de fábrica” enfrentam um dilema cruel: sem acesso a cursos rápidos de atualização que lhes proporcionem capacitação para tarefas mais complexas e para novos tipos de emprego, estão condenados, quando demitidos, ao desemprego permanente, especialmente se já atingiram e meia-idade.

Embora os problemas e desafios com que se defronta a educação técnica no Brasil não sejam insuperáveis, o que prevalece, quando se trata de enfrentá-los, é a ausência de políticas capazes de solucioná-los. Não há planejamento de curto, médio ou longo prazo, não existem programas de orientação profissional para os trabalhadores de “chão de fábrica” desempregados, não se procura adequar o ensino técnico à nova realidade, que exige propostas pedagógicas flexíveis e ágeis.

Se quisermos criar uma economia competitiva e com baixos índices de desemprego, precisaremos conceder prioridade à qualificação profissional. Mas como fazê-lo, se o próprio ministro do Trabalho, em entrevista recente, reconheceu que precisaria cobrar mais recursos do Ministério da Fazenda para atender às necessidades nessa área? Isto equivale a confessar que a atual administração federal não confere ao problema a importância que deveria merecer. É lamentável, pois as consequências do descaso estão sendo sentidas agora, e continuarão a sê-lo ao longo de décadas. Educar e qualificar pessoas é um processo contínuo e demorado – mas indispensável à geração de empregos.

Era isso que eu tinha a dizer Senhor Presidente, – Senador **Marcos Guerra**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 14 minutos.)

(OS Nº 14400/06)

AGENDA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

**12–7–2006
quarta-feira**

12:30 – Governador José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado do Piauí

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 – Ordem do Dia – Sessão Deliberativa
Plenário do Senado Federal

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia doze do mês de julho de dois mil e seis, quarta-feira, às dez horas, na sala número dezenove da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 309**, adotada em 4 de julho de 2006 e publicada em 4 do mesmo mês e ano, que "Altera os valores constantes do Anexo II da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN", presente o senhor Senador Juvêncio da Fonseca, *a reunião não foi realizada por falta de quorum*.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2006.

p/ Riberia C. S. Melo
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 164, DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares conferidas pelo artigo 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor ELÁDIO BARBOSA CARNEIRO, matrícula 186731, da Comissão Especial criada pela Portaria nº 150, de 2005, do Diretor-Geral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de Julho de 2006.

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**Nº 165, DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares conferidas pelo artigo 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação dos trabalhos voltados para a regulamentação e credenciamento da Universidade do Legislativo Brasileiro – UNILEGIS - junto ao Ministério da Educação para a certificação de seus Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 150, de 2005, do Diretor-Geral do Senado Federal, incumbida de apresentar proposta de nova estrutura funcional para a Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS), pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2006.

Senado Federal, 12 de Julho de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1320, DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 50, de 2004, e em conformidade com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 017, de 2006,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, matr. 9444, da Função Comissionada de Chefe do Serviço de Controle de Almoxarifado, Símbolo FC-7, e **designá-lo** para exercer a Função Comissionada de Diretor da Subsecretaria de Administração, da Secretaria Especial do Interlegis, Símbolo FC-8, com efeitos a partir de 30 de junho de 2006.

Senado Federal, 12 de Julho de 2006


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1321, DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 50, de 2004, e em conformidade com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 017, de 2006,

R E S O L V E:

Dispensar o servidor **MARCOS AURÉLIO CORREA**, matr. 47720, da Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, e **designá-lo** para exercer a Função Comissionada de Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico e Relações Institucionais, da Secretaria Especial do Interlegis, Símbolo FC-8, com efeitos a partir de 30 de junho de 2006.

Senado Federal, 12 de Julho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1322 , DE 2006**

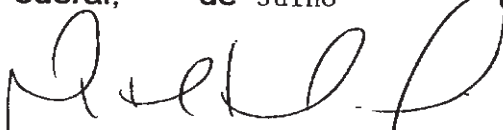
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 9, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 33628, e **LUCIANO ANTONIO GUIDINI DOS SANTOS**, matrícula nº 143367, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 010610/06-5 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de Julho de 2006.



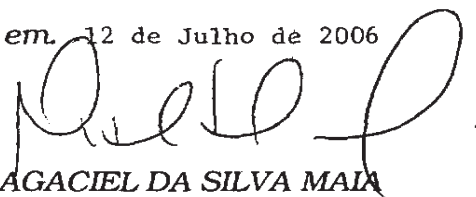
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1323 , de 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 009858/99-7 (anexo 010295/99-2),

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a EVA MARIA CONGALVES ARAÚJO, na condição de cônjuge e a MARIA CARDOSO ALVES, na condição de ex-esposa pensionada, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, dos proventos que percebia o ex-servidor JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, matrícula 25723, a partir da data do óbito, 02/06/1999.

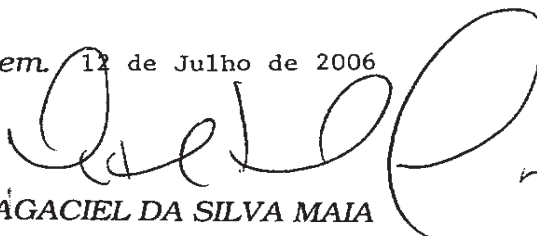
Senado Federal, em 12 de Julho de 2006

**AGACIEL DA SILVA MAIA***Diretor-Geral***ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 1324 , de 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 001478/99-0,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a GILDA NELLY GALLO SOARES, na condição de cônjuge, na proporção de 100% (cem por cento), dos proventos que percebia o ex-servidor AFFONSO DA SILVA SOARES, matrícula 1056, a partir da data do óbito, 23/01/1999.

Senado Federal, em 12 de Julho de 2006

**AGACIEL DA SILVA MAIA***Diretor-Geral*

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1325 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010787/06-2,

RESOLVE designar o servidor **DANILO RURIK PERIQUITO SAD**, matrícula 50468, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Vigilância e Captura da Subsecretaria de Polícia Judiciária, a partir de 10 de julho de 2006.

Senado Federal, 12 de julho de 2006.



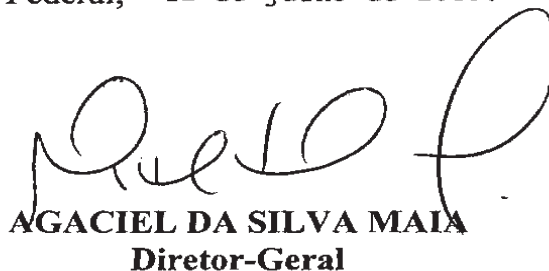
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1326 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010786/06-6,

RESOLVE dispensar o servidor **PAULO RICARDO ZARRANZ BUENO**, matrícula 49818, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Vigilância e Captura da Subsecretaria de Polícia Judiciária, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Policiamento Noturno da Subsecretaria de Polícia Ostensiva, a partir de 10 de julho de 2006.

Senado Federal, 12 de julho de 2006.



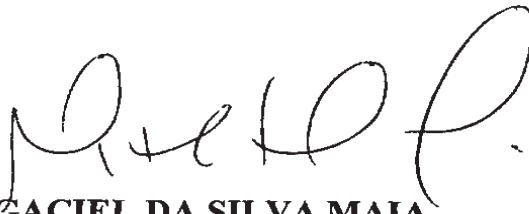
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1327 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante nos Processos n.ºs 010830/06-5 e 010800/06-9,

RESOLVE dispensar o servidor JAMILSON PIRES SATHLER, matrícula 103473, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões; e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PMDB, a partir de 11 de julho de 2006.

Senado Federal, 12 de julho de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1328 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010818/06-5,

RESOLVE dispensar a servidora MÔNICA AGUIAR INOCENTE, matrícula 38225, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Conferência e Revisão da Subsecretaria de Expediente, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Conferência e Revisão da Subsecretaria de Elaboração de Autógrafos e Redação Oficial, a partir de 09 de junho de 2006.

Senado Federal, 12 de julho de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

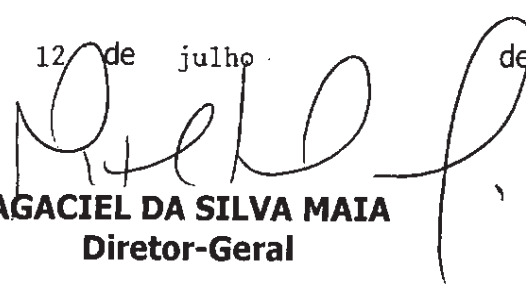
ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1329 /2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, **R E S O L V E** :

Art. 1º - Designar **LENIA NOGUEIRA DE AZEVEDO MAIA PACHECO**, matrícula **32120** e **VENICIO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **15821**, servidores da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, para gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 2925/04-4 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de julho de 2006.



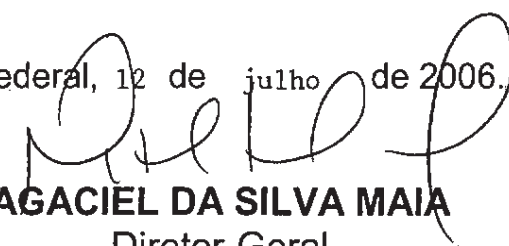
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1330 , de 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares que lhe confere o artigo 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, **RESOLVE**:

Reconduzir a Comissão Especial criada através do Ato nº 249/2004, do Diretor-Geral do Senado Federal, com prazo até 31 de dezembro de 2006.

Senado Federal, 12 de julho de 2006.



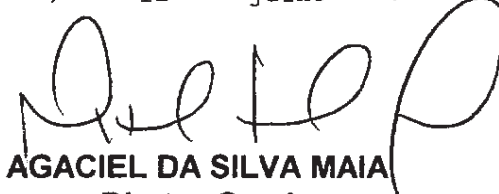
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1333 , DE 2006

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências que lhe foram conferidas pelos artigos 320 e 15, das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, combinado com o art. 3º do Ato da Comissão Diretora do Senado nº 24, de 2004, **RESOLVE**:

Designar o servidor **PAULO FERNANDO DOS SANTOS MONIZ**, matr. 103576, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Coordenação e Execução, símbolo FC-08, do Órgão Central de Coordenação e Execução do Senado Federal, sem prejuízo de sua atual função e mantida a sua lotação.

Senado Federal, em 12 de julho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1334 , DE 2006

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências que lhe foram conferidas pelos artigos 320 e 15, das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE**:

Designar o servidor **CLEBER DE AZEVEDO SILVA**, matrícula 41420, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Coordenação e Execução, símbolo FC-08, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN, sem prejuízo de sua atual função e mantida a sua lotação.

Senado Federal, em 12 de julho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

Bahia PFL – Rodolpho Tourinho* ^S PFL – Antonio Carlos Magalhães ** PFL – César Borges**	Rio Grande do Sul PMDB – Pedro Simon* BLOCO-PT – Paulo Paim** PTB – Sérgio Zambiasi**	Amazonas PMDB – Gilberto Mestrinho* PSDB – Arthur Virgílio** PDT – Jefferson Péres**
Rio de Janeiro BLOCO-PT – Roberto Saturnino* PRB – Marcelo Crivella** PMDB – Sérgio Cabral**	Ceará PSDB – Luiz Pontes* BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes** PSDB – Tasso Jereissati**	Paraná PSDB – Alvaro Dias * BLOCO-PT – Flávio Arns** PDT – Osmar Dias**
Maranhão PMDB – João Alberto Souza * PFL – Edison Lobão** PFL – Roseana Sarney **	Paraíba PMDB – Ney Suassuna * PFL – Efraim Moraes** PMDB – José Maranhão **	Acre BLOCO-PT – Tião Viana* PMDB – Geraldo Mesquita Júnior** BLOCO-PT – Sibá Machado** ^S
Pará PMDB – Luiz Otávio* BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa** PSDB – Flexa Ribeiro** ^S	Espírito Santo PSDB – João Batista Motta* ^S PSDB – Marcos Guerra** ^S BLOCO-PL – Magno Malta**	Mato Grosso do Sul PSDB – Juvêncio da Fonseca* PTB – Antônio João ** ^S PMDB – Ramez Tebet**
Pernambuco PFL – José Jorge* PFL – Marco Maciel** PSDB – Sérgio Guerra**	Piauí PMDB – Alberto Silva* PFL – Heráclito Fortes** PMDB – Mão Santa **	Distrito Federal PTB – Valmir Amaral* ^S PDT – Cristovam Buarque ** PFL – Paulo Octávio **
São Paulo BLOCO-PT – Eduardo Suplicy* BLOCO-PT – Aloizio Mercadante** PFL – Romeu Tuma**	Rio Grande do Norte PTB – Fernando Bezerra* PMDB – Garibaldi Alves Filho** PFL – José Agripino**	Tocantins PSDB – Eduardo Siqueira Campos* BLOCO-PL – João Ribeiro ** PC do B – Leomar Quintanilha**
Minas Gerais BLOCO-PL – Aelton Freitas* ^S PSDB – Eduardo Azeredo** PMDB – Wellington Salgado de Oliveira** ^S	Santa Catarina PFL – Jorge Bornhausen * BLOCO-PT – Ideli Salvatti** PSDB – Leonel Pavan **	Amapá PMDB – José Sarney * PMDB – Gilvam Borges** PSDB – Papaléo Paes**
Goiás PMDB – Iris de Araújo* ^S PFL – Demóstenes Torres ** PSDB – Lúcia Vânia**	Alagoas P-SOL – Heloísa Helena* ^S PMDB – Renan Calheiros** PSDB – João Tenório** ^S	Rondônia PMDB – Amir Lando* BLOCO-PT – Fátima Cleide** PMDB – Valdir Raupp**
Mato Grosso PSDB – Antero Paes de Barros * PFL – Jonas Pinheiro ** BLOCO-PT – Serys Slhessarenko**	Sergipe PFL – Maria do Carmo Alves * PMDB – Almeida Lima** BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**	Roraima PTB – Mozarildo Cavalcanti* PDT – Augusto Botelho** PMDB – Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 1999/2007 **: Período 2003/2011

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3510)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Verônica de Carvalho Maia	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)
	Izaías Faria de Abreu	(Ramal: 3514)
	Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CMA	José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CDH	Altair Gonçalves Soares	(Ramal: 1856)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CI	Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CDR	Ednaldo Magalhães Siqueira	(Ramal: 3517)
	CRA	Marcello Varela	(Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Shessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	7. Serys Slhessarenko – PT
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) ⁽³⁾
Ney Suassuna ⁽¹⁾	3. Serys Slhessarenko ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
PDT	

⁽¹⁾ Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão – PFL	2. Almeida Lima – PMDB ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Luiz Otávio	1. (vago) ⁽³⁾
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) ⁽¹⁾
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL ⁽³⁾
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾
PDT	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Aelton Freitas - PL

Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotônio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) ⁽³⁾	6. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	6. (vago) ⁽⁵⁾
PDT	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT

Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾	1. (vago) ⁽³⁾
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT
Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Mão Santa	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
PDT	
Augusto Botelho	

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ⁽⁴⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	
PDT	
	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

⁽⁴⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: (vago) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB ⁽⁴⁾	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁶⁾ (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾ (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
PMDB	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Sibá Machado – PT
(vago)	2. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT ⁽⁸⁾ (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾ (cedida pelo PFL) ⁽¹⁾	6. Romeu Tuma – PFL
Teotonio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁷⁾ (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) ⁽⁴⁾
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) ⁽⁶⁾
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽³⁾
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁸⁾ O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB

Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽¹⁾ ⁽⁵⁾	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽²⁾ ⁽⁶⁾	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago) ⁽⁴⁾
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) ⁽⁷⁾	4. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida pelo PFL

⁽²⁾ Vaga cedida pelo PSDB

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁷⁾ A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns - PT
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Reginaldo Duarte – PSDB
(vago) ⁽³⁾	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) ⁽²⁾
Valdir Raupp	3. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL ⁽²⁾	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB ⁽³⁾
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	5. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
PMDB	
Valmir Amaral - PTB ⁽¹⁾	1. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
PDT	

⁽¹⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL
Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL ⁽¹⁾
PMDB	
(vago)	1. Luiz Otávio
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O Senador João Ribeiro desfilou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
(vago) ⁽⁶⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. (vago)
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Juvêncio da Fonseca – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) ⁽⁷⁾
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) ⁽²⁾
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁷⁾ O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽²⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) ⁽⁴⁾
Gerson Camata	5. (vago) ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) ⁽⁶⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽²⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta ⁽²⁾
Mão Santa	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾	2. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio – PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) ⁽²⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽³⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽³⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) ⁽²⁾
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

⁽³⁾ Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) ⁽³⁾
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

Presidente: Senador João Alberto Souza¹

Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres¹

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro ² (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. Mª do Carmo Alves(PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca ² (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan ² (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotonio Vilela Filho ⁴ (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
PMDB					
Ney Suassuna	PB	4345	1. (Vago) ³		
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Ramez Tebet	MS	2222	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. Gilvam Borges ²	AP	1717
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. Serys Shhessarenko ² (PT)	MT	2291
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito em 13.12.2005, na 1ª Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

² Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

³ Vaga ocupada pelo Senador Gerson Camata (PMDB/ES) até 3.5.2006, licenciado de acordo com Of. GSGC – 100/2006, de 3.5.2006, lido em Plenário nesse mesmo dia.

⁴ Licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS) ⁴	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ³	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 9.6.2006)

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

³ Licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

⁴ Licenciado a partir de 4.5.2006, de acordo com Requerimento nº 498, de 2006, publicado no DSF de 3.5.2006.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 09.06.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Alceu Collares (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	(VAGO) ³	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Vaga ocupada por Daniel Koslowsky Herz, falecido em 30.5.2006.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO (PT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado ALCEU COLLARES (PDT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
---	--

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)

JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RJ)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. (vago)
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2. (vago)

PDT

(vago)	1. (vago)
--------	-----------

PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)

GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	1. (vago)
-----------------------------------	-----------

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

PT

DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)

PMDB

EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
--------------------------	------------------------------

Bloco PFL/Prona

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)
-------------------------	--------------------------------

PSDB

JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
--------------------------	---------------------------

PP

LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
---------------------------	-----------------------------

PTB

FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
-----------------------------	---------------------------------

PL

OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. PAULO GOUVÊA (PL/RS)
------------------------	-------------------------

PPS

JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)
------------------------	----------------------------

(Atualizada em 29.3.2006)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado ALCEU COLLARES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> ALVARO DIAS PSDB-PR
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ALCEU COLLARES PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO”
Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 9.6.2006

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001
--------------------	-------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Oito Anos de Parlamento

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 300 PÁGINAS